



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TRÓPICO ÚMIDO  
MESTRADO EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**DAIANE LIMA DOS SANTOS**

A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ E A MULHER ENCARCERADA

Belém  
2013

DAIANE LIMA DOS SANTOS

A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ E A MULHER ENCARCERADA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, como requisito final para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Sustentável. Área temática Estado e políticas públicas.

Orientador: Professor Dr. Josep Pont Vidal.

Belém  
2013

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Biblioteca do NAEA/UFPA)

---

Santos, Daiane Lima dos.

A atuação da Defensoria Pública do Pará e a mulher encarcerada / Daiane Lima dos Santos;  
Orientador, Josep Pont Vidal.– 2013.

277 f.: il.; 29 cm  
Inclui bibliografias

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos,  
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém, 2013.

1. Assistência Jurídica. 2. Acesso à justiça. 3. Mulheres. 3. Prisioneiros. 5. Direitos sociais.  
Vidal, Josep Pont, orientador. II. Título.

CDD 22. Ed. 342.1

---

DAIANE LIMA DOS SANTOS

A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ E A MULHER ENCARCERADA.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, como requisito final para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Sustentável. Área temática Estado e políticas públicas.

Aprovada em:

**Banca Examinadora:**

Prof. Dr. Josep Pont Vidal  
Orientadora – NAEA/UFPA.

Prof. Dr Durbens Martins Nascimento  
Examinador– NAEA/UFPA

Prof. Dr.Marcus Alan de Melo Gomes  
Examinador – ICJ/ UFPA

Aos meus pais Raimundo Vieira dos Santos e  
Lucineide Lima dos Santos pelo amor incondicional.

## AGRADECIMENTOS

Ao ser supremo, por permitir minha evolução, oportunizando esta caminhada.

Aos meus pais Raimundo Vieira dos Santos e Lucineide Lima dos Santos, por compreenderem minha ausência e sempre estarem dispostos a apoiar e auxiliar a caminhada, pois era em meu lar que buscava alento e força para prosseguir; Aos meus irmãos, em especial ao Rafael, pelo apoio e incentivo.

À minha irmã Ticiane Lima dos Santos, mais do que amor e dedicação contribuiu na elaboração dessa dissertação como pesquisadora.

Ao meu orientador Josep Pont Vidal, por acreditar nesse projeto e colaborar para sua conclusão, permitindo que tivesse autonomia intelectual.

Aos professores do NAEA, aos professores do programa de pós-graduação de direitos Raimundo Raiol e Marcus Alan Gomes, pelas indicações bibliográficas.

Aos que integraram a equipe de pesquisa: Ticiane Lima dos Santos, Cristianne de Fatima Rodrigues da Costa, Nara Isa da Silva Lages e Rodrigo Cabral. Aos estagiários: Marjorie Ingrid Morais Lima e Anna Leticia Costa Carvalho, de Marabá; Anibal Carneiro dos Santos, de Santarém, que contribuíram na aplicação dos questionários.

Aos diretores dos Centros de Recuperação Dra. Ligia Cipriano do CRF (Ananindeua), Sr. Valter Martins dos Santos do CRASHM (Santarém) e Dr. Anderson de Souza Palheta do CRAMA (Marabá), e das agentes Katia, Mirna e Santana.

Aos coordenadores: José Adaumir Arruda da Silva, da Execução penal da Região metropolitana; Elton Ribeiro Silva, do Núcleo Regional do Baixo Amazonas, com sede em Santarém; Dra. Alba Aline, do Núcleo Regional de Carajás; e servidores pela, receptividade e fornecimento de informações para a pesquisa.

Aos doze defensores que atuaram na execução penal que disponibilizaram tempo para realização das entrevistas (alguns em lugares nada convencionais como shopping e lanchonetes outros lotados em outras comarcas por e-mail), quais sejam: Ana Isabel e Silva Santos, Carlos Eduardo Barros Silva, Eloina Bia Viana, Rosana Parente de Souza, Annalu Marinho Ferreira, Caio Favero Ferreira, Daniela Martins Machado, José Erickson Ferreira Rodrigues, Sergio Salles Pereira Lima, Elton Ribeiro Silva, Edernilson do Nascimento Barroso e Vinicius Toledo Augusto.

Aos amigos Paula Adrião, pela recepção em Santarém, José Erickson e Eden Rodrigo em Marabá. As amigas de sempre Sidoney Pessoa e Meyre que possibilitaram o equilíbrio entre a alegria e a responsabilidade.

Ao Professor Dr. Paulo Cerqueira dos Santos, e seus filhos Paulo Cerqueira dos Santos Junior e Rafael Cerqueira Nascimento, da Faculdade de Estatística da Universidade Federal do Pará, pelas tabulações dos dados e gráficos que integram esse trabalho.

Aos defensores que trabalharam comigo durante esta jornada, em especial Daniel Sabbag, Arquise Melo, Thais Vilhena, Vanessa Santos, Adriana João e Alessandra Damasceno, que estiveram dispostos a colaborar no trabalho quando precisei de flexibilidade no horário. À juíza de Santa Izabel Mônica Soares, pelo apoio aos estagiários de Santa Izabel Corina, Patrícia, Juliana, Alexia, André e Wellington, e o Diego de Ananindeua, a amiga Cláudia que tive o prazer de reencontrar.

À turma do mestrado Kalilia, Nildo, Brenda, Kaue, Willian, em especial aos amigos Nadia e seu marido Lucas, por ser uma grande companheira nessa jornada e me receber no seio de sua família; foram tantos almoços regados a Bourdieu e companhia que jamais terei como retribuir.

Agradeço ainda a todos os que contribuíram nessa trajetória e que não pude nomear, perdoem meu esquecimento.

E, finalmente às mais de duzentas mulheres condenadas que se voluntariaram para responder o questionário, dividindo suas experiências, sonhos e insatisfações com a equipe de pesquisa, em especial as que participaram do grupo focal: Maria Lúcia de Sousa Pimentel, Sandra Sousa de Moura, Jacinta da Silva Sousa, Iraneide S. F, Carla Costa Damasceno de Jesus, Simone Cardoso Machado, Maridalva Oliveira e Cristina Ribeiro Ferreira.

## RESUMO

A pesquisa analisa como a Defensoria Pública do Estado do Pará está atuando em relação aos direitos sociais da mulher encarcerada em sede de execução penal a partir da Lei nº 054 de 2006. Para tanto, caracteriza o perfil das mulheres condenadas e verifica como a atuação da Defensoria pública, por meio de procedimentos judiciais e extrajudiciais, contribui para a diminuição da vulnerabilidade social e ampliação do capital social, econômico e cultural da mulher encarcerada. Utiliza os conceitos de *habitus*, campo, capital econômico, capital cultural e poder simbólico de Bourdieu, a ideia de criminalização da pobreza de Loic Wacquant, Joan Scott para o conceito de gênero. Metodologicamente, é classificada como um estudo de caso no Estado do Pará com coleta de dados nos meses de outubro a novembro de 2012, tendo como *locus* da pesquisa os Centros de Recuperação: CRF (Ananindeua), CRAMA (Marabá) e CRASHM (Santarém), permitindo comparações entre eles. Utiliza uma abordagem quantitativa com aplicação de questionário a todas as voluntárias (202 do universo de 275 presas condenadas) e análise de relatórios. Realizou uma análise descritiva dos dados obtidos, EXCEL e SPSS.17, na elaboração de gráficos e tabelas e análise inferencial (teste Qui-Quadrado de independência). A abordagem qualitativa utilizou entrevista semiestruturada aplicada aos defensores públicos e grupo focal no CRF, com a posterior triangulação dos dados. Concluindo que a mulher encarcerada representa um grupo vulnerável com baixo capital econômico, cultural e social, encontrando dificuldade de acesso à saúde. O acesso à justiça também não é efetivado plenamente no que tange seus direitos sociais, que somente foram atendidos parcialmente por meio de ações judiciais individuais e atuação administrativa, não sendo utilizadas ações judiciais coletivas ou constitucionais, sendo diminuta a participação em políticas públicas e a atuação em rede.

Palavras-chave: Defensoria Pública. Mulheres encarceradas. Grupo vulnerável. Acesso à justiça. Direitos sociais.

## ABSTRACT

This research analyses how the Public Defender of Pará is performing in regard to the social rights of women who are incarcerated in headquarters of criminal enforcement as from the law n° 054 de 2006. In order to this aim, the research feats the sentenced women profiles and verifies how the Public Defender performance through the judicial and extra judicial procedures are contributing to the social vulnerability decrease and to the enlargement of the incarcerated women's social, economic and cultural capital. This study uses the concepts of *habitus*; field; economic capital; cultural capital; the symbolic power of Bourdieu; the poverty criminalization idea of Loic Wacquant and, Joan Scott, to the gender concept. Methodologically, the research is classified as a case study in the State of Pará with data collection during October and November (2012), and which has the following Recovery Centers as *locus* of research: CRF (Ananindeua); CRAMA (Maraba) and CRASHM (Santarém); allowing comparisons between them. The research uses both quantitative approach with a questionnaire to all the volunteers women (202 of the universe of 275 incarcerated and sentenced women) and analysis reports. This study also has realized a descriptive analysis of the obtained data, EXCEL and SPSS.17, during the preparing of graphs, tables and inferential analysis (chi-square test of independence). As the qualitative approach, this one has used the semi-structured interview applied to the public defenders and to the local group in CRF, counting on the posterior triangulation of data; concluding that the incarcerated women represent a vulnerable group with low economic, cultural and social capital, facing difficulty to the health access. The access to justice is not fully effected either, in regard to their social rights, which were only partially accorded through individual lawsuits and administrative actions, without the use of judicial collective or constitutional actions, being both the participation on public policies and the network acting too small.

**Keywords:** Public Defender. Encarcerated Women. Vulnerable Group. Access to justice. Social Rights.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 -	Triangulação de fontes.....	42
Figura 2 -	Lógica da pesquisa.....	43
Figura 3 -	Componentes do Estudo de caso.....	44
Figura 4 -	Ciclo das Políticas Públicas.....	111
Fotografia 1 -	Aplicação de questionário no CRF em 25/10/12.....	140
Fotografia 2 -	Sala de aula no CRAMA aplicação de questionário.....	142
Fotografia 3 -	Área comum do pavilhão, celas e banheiro destinados as mulheres/CRAMA.....	142
Fotografia 4 -	Entrada/CRAMA e Local destinado a conversa com a assistência social..	143
Fotografia 5 -	Parede e mural da Biblioteca/CRAMA.....	143
Fotografia 6 -	Aplicação dos questionários no CRASHM (Santarém).....	144
Fotografia 7 -	Pavilhão destinado às mulheres no CRASHM (Santarém).....	144
Fotografia 8 -	Construção das futuras instalações do Centro de Recuperação Feminino (Santarém).....	145

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 -	Evolução do total de presas no período de 2008/2.....	34
Gráfico 2 -	Número de presas por Centro de recuperação em 03 e 8/2012.....	35
Gráfico 3 -	Encarceramento feminino por regime.....	57
Gráfico 4 -	População carcerária feminina / quantidade de vagas.....	58
Gráfico 5 -	Escolaridade das presas no Brasil.....	59
Gráfico 6 -	Espécies de crimes no Brasil.....	60
Gráfico 7 -	Cargos providos no Sistema de Justiça Estadual.....	96
Gráfico 8 -	Comarcas atendidas e não atendidas pela Defensoria Pública no Brasil.....	97
Gráfico 9 -	Convênios da DP/PA com Órgãos ou Instituições do Estado por Área .....	116
Gráfico 10 -	Naturalidade das presas.....	147
Gráfico 11 -	Naturalidade por CR.....	148
Gráfico 12 -	Regime prisional por CR.....	149
Gráfico 13 -	Tempo de cumprimento da pena.....	152
Gráfico 14 -	Ano no ingresso no sistema.....	152
Gráfico 15 -	Ano de ingresso por CR.....	153
Gráfico 16 -	Assistência das presas por advogado particular por CR.....	154
Gráfico 17 -	Faixa etária das presas.....	155
Gráfico 18 -	Raça das detentas.....	159
Gráfico 19 -	Raça das detentas por unidade prisional.....	160
Gráfico 20 -	Orientação sexual das presas.....	160
Gráfico 21 -	Orientação sexual das presas por unidade prisional.....	161
Gráfico 22 -	Recebem visitas familiares.....	162
Gráfico 23 -	Recebem visitas familiares por unidade prisional.....	163
Gráfico 24 -	Razões para a ausência de visita por CR.....	164
Gráfico 25 -	Especificação de outras razões para a ausência de visitas.....	165
Gráfico 26 -	Frequência do recebimento de visitas pelas presas.....	165
Gráfico 27 -	Frequência do recebimento de visitas pelas presas por unidade prisional....	166
Gráfico 28 -	Pessoas que exercem visitas as presas.....	166
Gráfico 29 -	Estado civil das detentas.....	167
Gráfico 30 -	Estado civil das detentas por CR.....	167
Gráfico 31 -	Ocorrência de visita íntima por CR.....	168
Gráfico 32 -	Recebimento de assistência familiar pelas presas.....	169
Gráfico 33 -	Recebimento de assistência da família por CR.....	170
Gráfico 34 -	Situação do marido/companheiro relativa a processo criminal por CR.....	171
Gráfico 35 -	Realização de trabalho por marido/companheiro das presas por CR.....	172

Gráfico 36 -	Participação do marido ou companheiro no crime da presa por CR.....	173
Gráfico 37 -	Sentimento de falta dos membros da família.....	174
Gráfico 38 -	Exercício de trabalho infantil pela presa.....	180
Gráfico 39 -	Exercício de trabalho infantil pela presa. Por CR.....	180
Gráfico 40 -	Vínculo empregatício anterior a prisão.....	181
Gráfico 41 -	Vínculo empregatício anterior a prisão por CR.....	182
Gráfico 42 -	Especificação do trabalho realizado antes da prisão.....	182
Gráfico 43 -	Renda antes da prisão.....	184
Gráfico 44 -	Renda antes da prisão por CR.....	184
Gráfico 45 -	Exercício de atividade laboral na prisão por CR.....	185
Gráfico 46 -	Renda percebida por atividade laborativa na prisão por CR.....	187
Gráfico 47 -	Grau de escolaridade das presas.....	190
Gráfico 48 -	Grau de escolaridade das presas por CR.....	191
Gráfico 49 -	Realização de estudo formal na prisão por CR.....	191
Gráfico 50 -	Avaliação da qualidade do ensino na prisão.....	192
Gráfico 51 -	Avaliação da qualidade do ensino na prisão por CR.....	192
Gráfico 52 -	Frequência de leitura pelas presas de livros, revistas ou jornais.....	193
Gráfico 53 -	Frequência de leitura pelas presas de livros, revistas ou jornais por CR.....	193
Gráfico 54 -	Frequência da realização de alguma atividade relativa a esporte, teatro ou dança.....	194
Gráfico 55 -	Frequência da realização de alguma atividade relativa a esporte, teatro ou dança por unidade prisional.....	194
Gráfico 56 -	Importância de exibição de filmes por CR.....	196
Gráfico 57 -	Portador de doença por unidade prisional.....	198
Gráfico 58 -	Necessidade de atendimento médico por unidade prisional.....	200
Gráfico 59 -	Avaliação do atendimento de saúde recebido.....	200
Gráfico 60 -	Avaliação do atendimento de saúde recebido por unidade prisional.....	201
Gráfico 61 -	Frequência de realização de tratamentos de saúde e fornecimento de medicamentos.....	201
Gráfico 62 -	Frequência do atendimento médico recebido por unidade prisional.....	202
Gráfico 63 -	Uso de drogas.....	203
Gráfico 64 -	Uso de drogas por unidade prisional.....	204
Gráfico 65 -	Atendimentos e medidas judiciais da DP relativa ao CFR por ano.....	212
Gráfico 66 -	Conhecimento da formulação de pedido administrativo ou judicial pela DP/PA relacionados a direitos sociais por unidade prisional (2006 a 2012)..	213
Gráfico 67 -	Conhecimento pela presa da formulação de pedido administrativo ou judicial pela DP/PA por unidade prisional (2006 a 2012).....	214

Gráfico 68 -	Frequência de atendimento da DP/PA.....	225
Gráfico 69 -	Frequência de atendimento da DP/PA por centro de recuperação.....	225
Gráfico 70 -	Conhecimento da formulação de algum pedido individual por centro de recuperação.....	226
Gráfico 71 -	Conhecimento da formulação de pedido administrativo ou judicial pela DP/PA relacionado a direito social.....	228
Gráfico 72 -	Classificação do direito social tutelado pela DP/PA.....	228
Gráfico 73 -	Importância dos cursos ou palestras promovidas pela DP/PA por CRF (2006 a 2012).....	229
Gráfico 74 -	Grau de satisfação com atendimento recebido pela DP/PA sobre direitos sociais.....	230
Gráfico 75 -	Grau de satisfação recebido pela DP/PA por unidade prisional.....	231

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Técnicas de pesquisa e objetivos.....	36
Quadro 2 -	Defensores que atuaram na execução feminina entre 2006/2012 no CRF/Ananindeua.....	37
Quadro 3 -	Defensores que atuaram na execução feminina entre 2006/2012 no CRAMA/Marabá.....	37
Quadro 4 -	Defensores que atuaram na execução feminina entre 2006/2012 no CRASHM/Santarém.....	37
Quadro 5 -	Defensores que atuaram na execução penal feminina (2006/2012).....	37
Quadro 6 -	Detalhamento das etapas da pesquisa.....	45
Quadro 7 -	Grau de Escolaridade das presas no Pará.....	59
Quadro 8 -	Instituições com as quais a DP/PA possui parceria até o ano de 2011.....	113
Quadro 9 -	Representação do campo jurídico.....	121
Quadro 10 -	Capital social da mulher encarcerada: relação com a família.....	175
Quadro 11 -	Conflitos entre mulheres presas e funcionários.....	177
Quadro 12 -	Capital econômico: sentimentos, desejos e perspectivas relativas ao trabalho.....	187
Quadro 13 -	Capital cultural.....	196
Quadro 14 -	Direito à saúde.....	202
Quadro 15 -	Direito à saúde: Drogas.....	206
Quadro 16 -	Relação de defensores entrevistas por localidade.....	207
Quadro 17 -	Ações judiciais: individuais, coletivas e constitucionais visando Direitos sociais.....	208
Quadro 18 -	Ações visando renda, educação ou saúde.....	209
Quadro 19 -	Ações visando a realização do direito à visita .....	210
Quadro 20 -	Dificuldades para propositura ações visando direitos sociais .....	210
Quadro 21 -	Atuação da DP/PA relativo a direitos sociais.....	215
Quadro 22 -	Requerimentos expressos por atuação da DP para ampliação do capital social.....	215
Quadro 23 -	Requerimentos expressos por atuação da DP para ampliação do capital cultural.....	215
Quadro 24 -	Requerimentos expressos por atuação da DP para ampliação do capital econômico.....	216
Quadro 25 -	Requerimentos expressos por atuação da DP para exercício do direito à saúde.....	216
Quadro 26 -	Requerimentos expressos por atuação da DP sobre a relação com os funcionários.....	217
Quadro 27 -	Atuação em políticas públicas .....	218

Quadro 28 - Atuação em rede.....	218
Quadro 29 - Projetos em políticas públicas .....	219
Quadro 30 - Dificuldade para atuação em políticas públicas .....	220
Quadro 31 - Encaminhamentos administrativos : órgãos e instituições.....	221
Quadro 32 - Acompanhamento de procedimento disciplinar.....	222
Quadro 33 - Atendimento de demandas por direitos sociais.....	223
Quadro 34 - Avaliação da assistência jurídica.....	224
Quadro 35 - Avaliação da assistência jurídica da DP/PA no período de 2006-2011.....	235
Quadro 36 - Avaliação da assistência jurídica da DP/PA (Geral).....	235
Quadro 37 - Comentários sobre a importância da Defensoria Pública.....	237

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Evolução do total de presas no Estado do Pará.....	33
Tabela 2 -	Número de presas por Centro de recuperação em 03/2012.....	35
Tabela 3 -	Número de presas por Centro de recuperação em 08/2012.....	35
Tabela 4 -	Custodiadas e questionários aplicados no Centro de Recuperação Feminino (CRF/Ananindeua).....	38
Tabela 5 -	Custodiadas e questionários aplicados no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (Crama/Marabá).....	38
Tabela 6 -	Custodiadas e questionários aplicados no Centro de Recuperação Silvio Hall de Moura (CRASHM/Santarém).....	38
Tabela 7 -	Número total de custodiadas e questionários aplicados.....	38
Tabela 8 -	Defensores públicos – cargos existentes e providos no Brasil.....	96
Tabela 9 -	Número total de custodiadas e questionários aplicados.....	139
Tabela 10 -	Distribuição das presas por CR.....	147
Tabela 11 -	Distribuição por regime prisional.....	148
Tabela 12 -	Medidas descritivas, segundo a idade das detentas.....	149
Tabela 13 -	Frequência por artigo de condenação.....	150
Tabela 14 -	Frequência segundo artigo por CR.....	150
Tabela 15 -	Medidas descritivas, segundo o tempo de condenação das detentas.....	154
Tabela 16 -	Medidas descritivas, segundo o número de filhos das detentas (2006 a 2012).....	155
Tabela 17 -	Expectativa para o futuro das presas.....	156
Tabela 18 -	Artigo de condenação e participação do marido/companheiro.....	157
Tabela 19 -	Artigo de condenação e renda antes da prisão.....	158
Tabela 20 -	Artigo de condenação e escolaridade.....	158
Tabela 21 -	Guarda dos filhos das presas.....	161
Tabela 22 -	Motivo indicado para a ausência de visitas.....	163
Tabela 23 -	Detentas por localidade de nascimento.....	170
Tabela 24 -	Situação do marido/companheiro relativa à processo criminal.....	171
Tabela 25 -	Sentimento de ausência das presas (especificação).....	174
Tabela 26 -	Profissão exercida pelas presas antes do cárcere.....	178
Tabela 27 -	Profissão exercida pelas presas antes do cárcere por CR.....	179
Tabela 28 -	Especificação do trabalho realizado antes da prisão por CR.....	183
Tabela 29 -	Tipo de trabalho desempenhado no cárcere .....	185
Tabela 30 -	Renda auferida na prisão.....	186
Tabela 31 -	Aferição da importância da disponibilidade de jornais, revistas ou livros na prisão pelas presas.....	195

Tabela 32 -	Aferição da contribuição de filmes assistidos na prisão.....	195
Tabela 33 -	Especificação das doenças das presas.....	198
Tabela 34 -	Especificação da doença sofrida pela presa por unidade prisional.....	199
Tabela 35 -	Realização de tratamento de desdogradição.....	204
Tabela 36 -	Desejo de fornecimento de tratamentos de desdogradição.....	205
Tabela 37 -	Realização de tratamento de desdogradição por unidade prisional.....	205
Tabela 38 -	Atendimentos e medidas judiciais da DP relativa ao CFR por ano.....	211
Tabela 39 -	Atendimentos e medidas judiciais da DP relativa ao CFR por trimestre.....	212
Tabela 40 -	Distribuição de frequência se tem conhecimento da formulação de pedido administrativo ou judicial pela DP/PA por CR (2006 a 2012).....	213
Tabela 41 -	Especificação das medida formulado pela DP/PA conforme as presas.....	226
Tabela 42 -	Especificação de formulação de pedido individual pela DP/PA por centro de recuperação (2006 a 2012).....	227
Tabela 43 -	Grau de satisfação com atendimento recebido pela DP/PA sobre direitos sociais.....	229
Tabela 44 -	Comparação entre conhecimento de formulação de pedido pela DP relativos a direitos no processo de execução x sociais.....	232
Tabela 45 -	Comparação entre o grau de satisfação com atendimento da DP direitos no processo de execução x direitos sociais.....	232
Tabela 46 -	Comentários sobre o atendimento da DP/PA (palavras chaves).....	233
Tabela 47 -	Comentários sobre o atendimento da DP/PA por unidade prisional (2006 a 2012).....	234
Tabela 48 -	Medidas descritivas, segundo importância da DP/PA (2006 a 2012).....	236
Tabela 49 -	Medidas descritivas, segundo a importância da DP/PA para a detenta por unidade prisional.....	236
Tabela 50 -	Distância percentual para a população ideal nos CR (2006 à 2012).....	238
Tabela 51 -	Objetivos de atuação a partir da percepção da mulher encarcerada.....	239

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACP	Ação Civil Pública
AIDS	Síndrome da imunodeficiência adquirida
MAS	Ananindeua, Marabá e Santarém
CF/88	Constituição Federal de 1988
CFR	Centro de Recuperação Feminino
CR	Centro de Recuperação
CRF	Centro de Reeducação Feminino
CRAMA	Colônia Agrícola Mariano Antunes
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CRASHM	Centro de Recuperação Silvio Hall de Moura
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRPP	Centro de Recuperação do Pará
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DET	Detenta
DP	Defensor Público
DP/PA	Defensoria Pública do Pará
DRF	Divisão de Furtos e Roubos
DST	Doença Sexualmente Transmissível
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
EUA	Estados Unidos da América
HIV	Human immunodeficiency virus
IDESP	Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Estado do Pará
IDG	Índice de Desigualdade de Gênero
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INFOPEN	Sistema Nacional de Informações Penitenciárias
LC	Lei Complementar
LEP	Lei de Execução Penal
MJ	Ministério da Justiça
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NACRI	Núcleo Avançado de Atendimento Criminal
NAEA	Núcleo de Altos Estudos Amazônicos
NAECA	Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e Adolescente
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organizações das Nações Unidas
PEI	Planejamento Estratégico Institucional
PENUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PGE	Procuradoria Geral do Estado
PIB	Produto Interno Bruto
RDH	Relatório de Desenvolvimento Humano
RMB	Região Metropolitana de Belém
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio as micros e pequenas Empresas
SEDUC	Secretaria Estadual de Educação
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESC	Serviço Social do Comércio
SESPA	Secretaria Estadual de Saúde
SIM	Sistema de Informações sobre Mortalidade
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUSIPE	Superintendência do Sistema Prisional
UFPA	Universidade Federal do Pará
UNIFEM	Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher
USP	Universidade de São Paulo

## SUMÁRIO

1	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	21
1.1	<b>Justificativa e contextualização do problema</b> .....	21
1.2	<b>Problematização e hipóteses</b> .....	25
1.3	<b>Objetivos</b> .....	27
1.3.1	<b>Objetivos específicos</b> .....	27
1.4	<b>Estrutura</b> .....	28
2	<b>METODOLOGIA</b> .....	29
2.1	<b>Percurso metodológico</b> .....	29
2.1.1	<b>Estudo de Caso</b> .....	32
2.1.2	<b>Técnicas de Pesquisa</b> .....	36
2.1.3	Entrevista semiestruturada: Defensores Públicos.....	36
2.2	<b>Questionário: Presas</b> .....	37
2.2.1	Grupo focal: Presas.....	39
2.2.2	Observação.....	41
2.3	<b>Estratégias de apresentação, sistematização, análise e interpretação dos resultados</b> .....	41
2.4	<b>Dificuldades e desafios metodológicos</b> .....	47
3	<b>DIAGNÓSTICO DA MULHER ENCARCERADA NO BRASIL</b> .....	48
3.1	<b>Alguns aspectos sobre a criminalização de condutas</b> .....	48
3.2	<b>A problemática da mulher nos presídios e seu perfil</b> .....	54
3.3	<b>Mulher presa: a “casa” penal abriga pessoas?</b> .....	61
3.4	<b>A mulher encarcerada como grupo vulnerável</b> .....	67
3.5	<b>Mulher como grupo vulnerável e desenvolvimento</b> .....	74
3.5.1	<b>Possíveis caminhos para a proteção de grupos vulneráveis</b> .....	83
4	<b>A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ NA EXECUÇÃO PENAL</b> .....	85
4.1	<b>Evolução: da assistência judiciária de acesso à justiça</b> .....	85
4.2	<b>Defensoria Pública no Brasil</b> .....	93
4.3	<b>A atuação na execução penal e os direitos sociais da mulher Encarcerada</b> .....	99
4.3.1	A atuação na execução penal e os direitos sociais da mulher encarcerada.....	104
4.3.2	Ações judiciais: individuais, coletivas, constitucionais para consecução de direitos sociais.....	108
4.3.3	Ações visando à proposição e a execução de Políticas Públicas.....	110
4.3.4	Atuação administrativa.....	116
5	<b>RELAÇÕES DE PODER: <i>HABITUS</i>, CAMPOS E A MODIFICAÇÃO DO MUNDO SOCIAL COM FULCRO EM BOURDIEU</b> .....	118
5.1	<b><i>Habitus</i> e <i>campos</i> em Bourdieu</b> .....	118
5.2	<b>O Defensor é sua atuação no <i>campo</i></b> .....	121

5.3	<b>O Defensor como instrumento de transformação social.....</b>	123
5.4	<b>A mulher encarcerada e a posição no campo.....</b>	124
5.4.1	Capital econômico e a mulher encarcerada.....	126
5.4.2	Capital cultural e a mulher encarcerada.....	128
5.4.3	Poder simbólico e a mulher encarcerada.....	130
5.5	<b>Espaço social: posição da mulher encarcerada.....</b>	133
5.6	<b><i>Homo sacere</i> a vida nua: Podem ser aplicadas à mulher encarcerada?.....</b>	135
6	<b>MULHERES PRESAS E ACESSO À JUSTIÇA: A DEFENSORIA PÚBLICA COMO GARANTIDORA DOS DIREITOS DAS MULHERES.....</b>	138
6.1	<b>Análise dos resultados.....</b>	145
6.2	<b>Perfil da mulher encarcerada no Pará.....</b>	147
6.2.1	Perfil da apenada: Análise Geral Inferencial.....	156
6.3	<b>Capital social.....</b>	159
6.4	<b>Capital econômico.....</b>	177
6.5	<b>Capital cultural.....</b>	190
6.6	<b>Direito à saúde.....</b>	197
6.7	<b>Categorias da atuação em direitos sociais.....</b>	206
6.7.1	Ações judiciais: individuais, coletivas e constitucionais.....	207
6.7.1.2	<b>Visão dos Defensores Públicos: Entrevista semiestruturada e relatórios.....</b>	207
6.7.1.3	<b>Visão das mulheres presas: Questionário e grupo focal.....</b>	212
6.7.2	Ações visando à proposição e a execução de Políticas Públicas.....	217
6.7.2.1	<b>Visão dos Defensores Públicos: Entrevista semiestruturada e relatórios.....</b>	217
6.7.3	Atuação administrativa.....	221
6.7.3.1	<b>Visão dos Defensores Públicos: Entrevista semiestruturada e relatórios.....</b>	221
6.8	<b>Avaliação da assistência jurídica.....</b>	223
6.8.1	Visão dos Defensores Públicos: Entrevista semiestruturada e relatórios.....	223
6.8.2	Visão geral das mulheres presas: Questionário e grupo focal.....	225
6.9	<b>Desafios e possibilidades de atuação para redução da vulnerabilidade da mulher encarcerada.....</b>	237
6.9.1	Análise de população ideal.....	237
7	<b>CONCLUSÃO.....</b>	242
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	250
	<b>APÊNDICES.....</b>	265

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 Justificativa e contextualização do problema

A realização do acesso à justiça, por meio da instituição Defensoria Pública, ocorreu com a promulgação da Constituição Federal de 1988, prevista em seu art. 134, conceituada pela Lei Complementar nº 132/2009; como é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, lhe foi incumbido, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Tal diploma legislativo modificou seu perfil, deixando de ser juridicamente uma Instituição meramente mediadora de conflitos instalados, passando a desempenhar um trabalho de cunho preventivo e de âmbito mais geral que, posteriormente, foi reforçado com a legitimação para propor ação civil pública disciplinada na Lei nº 11.448/07.

A Lei Complementar nº 132/2009 contribuiu para o fortalecimento da instituição e da carreira de defensor público, ampliando a autonomia administrativa. Também foram ampliadas as atribuições das Defensorias Públicas, buscando a melhoria na garantia de direitos dos assistidos, funcionando, portanto, como um instrumento de cidadania.

As atribuições da Defensoria foram ampliadas, bem como foram alargadas as necessidades de seu público alvo, tendo em vista que a ampliação dos direitos sociais e individuais conquistados em 1988 não foram realizados no plano fático, elevando a importância da instituição para propor tais demandas ao judiciário e resolver conflitos de forma extrajudicial. Assim, a instituição tem sua demanda ampliada por atender os hipossuficientes, pois as razões de natureza estrutural, ligadas às desigualdades sociais, à renda per capita e ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) demonstram o alto grau de exclusão social, de centralização, a baixa efetividade das políticas, as desigualdades no seu desempenho, como também o alto que refletem na busca da população hipossuficiente de recursos por atendimento na Defensoria Pública, para garantia de direitos e acesso à justiça. No Pará, a assistência judicial gratuita, embrião da Instituição Defensoria Pública no Estado do Pará, é datada de 1983, e ocorreu por meio da Procuradoria do Estado do Pará; posteriormente, a instituição foi regulamentada no plano jurídico.

Nesse contexto, a dissertação estudou a atuação e as possibilidades de atuação da

Defensoria Pública do Estado do Pará em relação a um grupo vulnerável das camadas sociais, qual seja a mulher encarcerada, duplamente vulnerável, primeiro por ser mulher e depois por estar presa. Esta dissertação visa também analisar como a Defensoria Pública do Estado do Pará está atuando em face da mulher encarcerada no sistema penitenciário paraense no período de 2006-2012.

O projeto focou atenção em um dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Para, qual seja o Núcleo Avançado de Atendimento Criminal (NACRI), mais especificamente na Central de Execução Penal, que é responsável pelo acompanhamento e atuação nos processos de execução da pena de presos condenados no Estado, após a decisão condenatória, transitada em julgado ou não, formulando pedidos tais como progressão de pena, livramento de condicional, dentre outros previstos na Lei de Execução Penal. Tem atuação centralizada em Belém, porém, com circunscrição em todas as varas de execução do Estado do Pará. No interior, a atuação na execução penal é realizada pelo defensor público, que atua na primeira e segunda entrância.

Apresentada a Defensoria Pública, discorre-se, de forma breve, a respeito da Superintendência do Sistema Prisional (SUSIPE), que faz a custódia dos apenados, listando os centros de recuperação que interessam a pesquisa. Atualmente, dispõe de 36 unidades prisionais distribuídas pelo Estado, e no período da coleta de dados somente quatro abrigavam mulheres.

Em 2011, o Pará possuía 673 mulheres presas, o que equivalia a 5,51% da população carcerária estadual e 2,02% da população carcerária feminina nacional, com crescimento do encarceramento em 35,68% de 2009 a 2011 (Projetos mulheres/DEPEN/2011). No Estado, há apenas um centro de recuperação feminino, em Ananindeua, sendo que as custodiadas em outros centros permanecem em instalações improvisadas dentro dos presídios masculinos.

Outros aspectos que interessam ao estudo estão relacionados à normatização da Execução da pena; a Lei de execuções penais afirma que o preso continua a ser um sujeito de direitos, apesar de ter sua liberdade cerceada, como sucedâneo da pena. Gomes (2010, p. 80-81) destaca que no que concerne a execução penal há uma tendência à adoção do direito penal do inimigo, considerando-se o apenado um não cidadão. A execução penal apresenta algumas características do direito penal do inimigo, tais quais: recrudescimento da execução da pena, mediante o estabelecimento de prazos mais largos para a obtenção de benefícios, como a progressão de regime e o livramento condicional, e pelo rigor do regime de cumprimento, com tratamento disciplinar repressivo aos condenados que cometem faltas internas, em situações que indiquem interesses de organizações criminosas.

A partir do tratamento dicotômico entre o cidadão e o não cidadão, um dos argumentos marcantes do direito penal do inimigo, verifica-se o descompasso desta teoria com os direitos humanos fundamentais e as garantias processuais e penais do direito criminal (GOMES, 2010), sendo esta uma das missões institucionais da Defensoria Pública.

No âmbito legislativo da execução penal, com as modificações trazidas pelas Leis 12.313/2010, Lei 12.258/2010 e 12.433/2011, a Defensoria Pública passou a figurar como órgão de execução da pena, garantindo assento no Conselho da Comunidade, reforçando o sistema de garantias de direito dos presos (SILVA; SILVA NETO, 2012). O estudo da atuação da Defensoria Pública em sede de execução penal ganha importância, visto que as modificações legislativas consolidaram e ampliaram a atuação da Instituição.

Frisa-se que o foco da pesquisa é a atuação da Defensoria Pública na execução da pena privativa de liberdade imposta às mulheres no estado do Pará, não tratando, portanto, a respeito da função da pena ou a ressocialização da apenada, restringindo-se à redução da vulnerabilidade, fugindo ao conceito diuturnamente adotado quando se discute execução penal.

A mulher encarcerada pertence a um grupo vulnerável, tendo seus direitos sociais e econômicos violados, pois tem dificuldade de acesso ao sistema educacional, ou a sua permanência ao emprego formal e, quando empregada, obteve acesso remuneração baixa, passando, depois de excluída de políticas sociais, a ter contato com a violência, como autora de crimes, principalmente tráfico de entorpecentes (Projetos mulheres/DEPEN/2011)

A ligação da temática com o acesso à justiça e o desenvolvimento regional concebe o desenvolvimento de uma dada comunidade como sendo educacional, econômico, cultural e social, de possibilitar ao ser humano atingir sua plena capacidade e a consecução da cidadania para esse grupo vulnerável de pessoas contribui para elevação dos indicadores como IDH, distribuição de renda e minoração da violência, que pode conduzir a ampliação da qualidade de vida da população.

A atuação da Defensoria Pública como instrumento de acesso à justiça, garantia de direitos e diminuição da vulnerabilidade das encarceradas do Estado do Pará é motivada pela lacuna no conhecimento, e a quase que completa ausência de pesquisas buscando soluções teóricas e práticas de resolução dos problemas que envolvem a Instituição de *status* Constitucional e a mulher encarcerada.

Em pesquisa realizada nos sites [www.usp.br/sibi](http://www.usp.br/sibi), [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br), [www.scielo.br](http://www.scielo.br) e [www.google.com.br/academico](http://www.google.com.br/academico), foram localizados alguns trabalhos relacionados à temática ora abordada, no que se apresentam as distinções do projeto, que traz a justificativa acadêmica

da pesquisa em decorrência da lacuna do conhecimento. “A atuação do juiz da execução penal na preservação dos direitos do preso: um desafio a ser vencido”, dissertação de autoria de Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Juíza de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará (UFPA), aborda a atuação e desafios do juiz na execução penal. Sendo similar quanto ao objeto de estudo, e distinto quanto à instituição estudada, metodologia e mapas conceituais.

Outro trabalho que se aproxima da temática proposta é o “Perfil dos internos no sistema prisional do Rio de Janeiro: especificidades de gênero no processo de exclusão social”, de autoria de Márcia Lazaro de Carvalho, Joaquim Gonçalves Valente, Simone Gonçalves de Assis e Ana Glória Godoi Vasconcelos. Todavia, o objetivo é somente traçar o perfil dos apenados, tratando da questão de gênero e, no caso em tela, além do perfil, o trabalho pretende verificar a atuação da Defensoria Pública para redução da vulnerabilidade.

Hélio Roberto Braunstein transcende o perfil em seu trabalho “Mulher encarcerada: trajetória entre a indignação e o sofrimento por atos de humilhação e violência”, de 2007, na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, com descrição da práxis prisional, políticas públicas e importância da execução, além de problematizar a respeito da violência contra a mulher e as prisões.

Alexandre Samarone Silva de Souza, do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA), desenvolveu a dissertação intitulada “Políticas Públicas de Segurança e Gestão Carcerária: Estudo sobre a criminalização da miséria no sistema penitenciário do estado do Pará”, no ano de 2007. Na mesma, ele relaciona as categorias miséria e criminalização e, dentre outros aspectos, realizou um levantamento acerca do perfil dos apenados paraenses, indicando, ao final, a possibilidade de realização de outros estudos. Nesse sentido, o estudo proposto está em consonância com o outrora apresentado, somando-se as inquietações do autor, e avançando na discussão da instituição Defensoria Pública e de sua atuação como política pública para a realização dos direitos dos apenados e redução da vulnerabilidade.

Juliana Ribeiro Brandão se debruçou em sua dissertação defendida na Universidade de São Paulo (USP), no ano de 2010, a respeito das “Percepções sobre o acesso à justiça: Olhares dos usuários da Defensoria Pública de São Paulo”. Tais olhares também desejam ser capitados neste projeto, mudando-se o *locus*, que passa a ser Estado do Pará, para contribuir com a compreensão do atendimento realizado, só que agora no âmbito penal, e não cível.

O trabalho mais recente intitulado “A casa dos Dias: a vida no cárcere feminino”, de 2012, tese do programa em ciências sociais da Universidade Federal do Pará, autoria de Ana Paula Santana com pesquisa de campo realizada no Centro de Recuperação Feminino (CRF)

em Ananindeua, buscou compreender a percepção das mulheres presas sobre o sistema penal, com base em pesquisa de campo realizada em 2010.

Essas são algumas das razões acadêmicas levantadas para realização do estudo, qual seja, a inexistência de outro estudo com o problema e objetivos levantados, conjugando a mulher encarcerada e a Defensoria Pública, verificando em que âmbito está ocorrendo esta atuação, com a propositura de ações individuais, coletivas, pedagógicas, com defesas administrativas ou visando o desenvolvimento de políticas públicas, e para tanto debruçando-se em estudar como a presa está inserida nas estruturas sociais, os capitais que detém, e como a atuação da Defensoria tem implicado em seu aumento, e em linhas conclusivas que possibilidades tem a Defensoria para atuar.

Possibilitar futuras incursões em termos institucionais e técnicos, visando à consolidação de informações a respeito do atendimento, e o custo que este atendimento significa, as horas empregadas na resolução de um determinado caso e se houve a resolução do conflito (VIDAL, 2011): essa é uma das importâncias no âmbito institucional, posto que possibilitará à Defensoria Pública acesso a dados relativos à atuação da Instituição, das modalidades de ações manejadas pelos Defensores Públicos e alguns indicativos de possíveis caminhos para melhorar a sua atuação junto à mulher encarcerada.

No âmbito social, a relevância deste estudo para as presas reside no fato de captar as percepções das mulheres encarceradas em face do atendimento recebido, dando voz a esse agente vulnerável, e subsídios para que a Instituição possa utilizá-la para melhoria do atendimento e do acesso à justiça, visando a redução da vulnerabilidade social.

No âmbito pessoal, a pesquisa tem relevo por ser Defensora Pública e visar a compreensão desse mister, que representa a busca da consecução dos princípios institucionais e de criação de novas possibilidades de acesso à justiça.

## **1.2 Problematização e hipóteses**

O problema central da pesquisa é: Como a atuação da Defensoria Pública do Estado do Pará junto à mulher encarcerada no sistema prisional contempla os direitos sociais das apenadas em sede de execução penal e contribui para a redução da vulnerabilidade?

Levantando as seguintes Hipóteses:

1) A Defensoria Pública aumentou, gradualmente, o atendimento da demanda das presas em sede de execução no período de 2006-2012, contemplando parcialmente seus

direitos sociais. A quantidade de procedimentos judiciais e extrajudiciais realizados é influenciada pelo número insuficiente de defensores atuando.

Para verificação dessa hipótese, será necessário levantar a demanda por direitos sociais das presas, variável independente, realizada por uma abordagem quantitativa tendo como técnica de pesquisa o questionário e por uma abordagem qualitativa que apresenta a técnica de grupo focal realizada com as presas condenadas.

A partir de tais instrumentos de coleta de dados, foram levantadas as demandas, posteriormente comparadas com os direitos da presa prevista na Lei de Execuções penais passíveis de serem atendidos pela Defensoria Pública. A extensão do atendimento, se inexistente, parcial ou total, será também auferida de forma quantitativa por meio dos relatórios de produtividade da Defensoria Pública em cotejo com a abordagem qualitativa, tendo como instrumento as entrevista semiestruturadas aplicada aos defensores públicos.

Tal hipótese permite fazer inferências sobre o atendimento da Defensoria Pública, indicando os fatores que conduzem ao atendimento parcial que podem estar ligados ao número insuficiente de defensores e servidores.

2) A atuação da DP/PA (2006-2012) atendeu parcialmente os direitos sociais da mulher encarcerada, por meio de ações judiciais individuais, sendo diminuta a proposição de ações judiciais coletivas ou constitucionais e a participação na elaboração em políticas públicas.

Para verificação dessa hipótese, foi necessário levantar a propositura de ações individuais, cujo objeto sejam direitos sociais da presa, excluindo-se, portanto, da verificação todas as ações individuais ligadas ao cumprimento de pena, ou qualquer outro direito individual, posto que o recorte da pesquisa restringe-se aos direitos sociais.

Nesta hipótese, o atendimento de direitos sociais funciona como variável independente, existindo as variáveis dependentes de ações judiciais (individuais, coletivas, constitucionais) e participação na elaboração de políticas públicas, que são algumas das possibilidades de atuação das Defensorias públicas. Para verificação da hipótese, serão utilizados os relatórios emitidos pela DP/PA e as entrevistas, sendo realizada a triangulação com grupo focal e questionários aplicados às presas condenadas.

3) A atuação da Defensoria Pública não contribui para a diminuição da vulnerabilidade social e ampliação do capital econômico e cultural da mulher encarcerada.

Nesta hipótese, a atuação da Defensoria Pública aparece como variável independente e a diminuição da vulnerabilidade, ampliação do capital econômico e cultural da mulher encarcerada aparecem como variáveis dependentes.

Para sua verificação, é mister mergulhar na conceituação de *habitus*, campo de Bourdieu (2010), e na internalização de estruturas do mundo social do defensor e da mulher encarcerada, para discutir como a Defensoria Pública pode atuar visando a diminuição da vulnerabilidade da mulher encarcerada e a ampliação de seus capitais. Assim, o trabalho elegeu uma finalidade diferenciada para a atuação da Defensoria Pública, descartando a conceituação de ressocialização.

O trabalho empírico para verificação desta hipótese foi realizado por meio da aplicação de questionários e levantamento do perfil da presa condenada. Nestes questionários, o grau de satisfação de seus direitos sociais foi tipificado com as categorias de Bourdieu (2010) nos instrumentos de coleta de dados, quais sejam nos questionários e grupo focal: em capital econômico, com questões sobre percepção de renda antes e na prisão; capital cultural com aferição de escolaridade, qualidade do ensino, leitura de livros; capital social, relacionado com a convivência familiar. Tais variáveis foram aprofundadas nos grupos focais, a fim de verificar a atuação e as possibilidades de atuação da Defensoria.

### 1.3 Objetivos

Analisar como a Defensoria Pública do Estado do Pará está atuando em relação aos direitos sociais da mulher encarcerada em sede de execução penal a partir da Lei nº 054 de 2006 (2006-2012).

#### 1.3.1 Objetivos específicos

Levantar a propositura pela DP/PA de ações judiciais (individuais, coletivas, constitucionais), atuação administrativa e participação em políticas públicas relacionadas aos direitos sociais da mulher encarcerada em sede de execução penal;

Identificar de que forma a destinação dos recursos humanos e materiais influencia no atendimento da apenada e na proposição de ações relativas a direitos sociais;

Caracterizar o perfil das mulheres condenadas e verificar como a atuação da Defensoria Pública por meio de procedimentos judiciais e extrajudiciais contribui para a

diminuição da vulnerabilidade social e ampliação do capital social, econômico e cultural da mulher encarcerada.

#### 1.4 Estrutura

O trabalho foi estruturado em seis capítulos. Os dois primeiros contextualizam o problema, traçam objetivos e aspectos metodológicos e técnicas de pesquisa, enquanto o terceiro apresenta um diagnóstico da mulher encarcerada no Brasil, seu perfil conforme dados do INFOPEN<sup>1</sup> e a concepção da mulher encarcerada como grupo vulnerável.

O quarto foca atenção na evolução do acesso à justiça, a atuação da Defensoria Pública como instituição com tal mister constitucional e as possibilidades de atuação na execução penal à luz das recentes modificações na Lei de Execução penal. O quinto relaciona os conceitos de *habitus* e campos e a posição da mulher encarcerada no campo e a quantidade detida de capital econômico, cultural e o poder simbólico com fulcro em Bourdieu.

Finalmente, o sexto contém a análise dos resultados obtidos, traçando o perfil da mulher encarcerada, as ações propostas pela Defensoria Pública no Estado, trazendo a percepção da mulher encarcerada com dados quantitativos (questionários) e qualitativos (grupo focal) e dos defensores públicos por meio das entrevistas e relatórios, bem como pela técnica da observação.

---

<sup>1</sup> É um programa de coleta de dados do Sistema Penitenciária no Brasil, alimentado pelos órgãos de administração penitenciária, possibilitando a criação de banco de dados federal e estaduais sobre estabelecimentos penais e populações penitenciárias.

## 2 METODOLOGIA

### 2.1 Percurso metodológico

A relação entre a atuação da Defensoria Pública e a mulher encarcerada é um tema abordado que tem parca referência bibliográfica, por se tratar de um tema relativamente novo. Sendo assim, possibilitou, quanto ao tipo, uma investigação a descritiva e exploratória: a pesquisa descritiva tem como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno (GIL, 2010).

Para Silva (2010), é o estudo de característica de determinado grupo. Descritivo no qual segundo Cervo, Pedro e Silva (2007) são fatos registrados, analisados, interpretados e que se utiliza técnicas padronizadas de coleta de dados. Deste modo, a pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos sem manipulá-los. Procura descobrir com a maior precisão possível a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com outros, sua natureza e características. Descritiva por buscar conhecer a realidade estudada, bem como suas especificidades e problemas.

Foi exploratória, por ser um tema no qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado. Gil (2010, p. 27) discorre que “as pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses”.

E ainda, de acordo com Severino (2010), a pesquisa exploratória busca levantar informações acerca de um determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho a ser estudado. A pesquisa exploratória realiza descrições precisas da situação e quer descobrir as relações existentes entre seus elementos componentes. Neste caso, a relação estabelecida entre a Defensoria Pública e a mulher encarcerada conduz a um estudo exploratório por permitir uma explanação inicial e original do campo de estudo e ainda por proporcionar uma visão geral, do tipo aproximado acerca do objeto pesquisado, possibilitando um maior conhecimento acerca do tema, o problema e as perspectiva da pesquisa. Nesse sentido, o presente trabalho relatou a percepção dos defensores públicos e das mulheres encarceradas sobre a atuação da Defensoria em sede de execução penal.

O método utilizado foi o indutivo, considerado como um método mental por meio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas; logo, objetiva uma conclusão que é muito

mais ampla do que as premissa nas quais se baseia, tendo três fases: observação dos fenômenos, descoberta das relações entre eles e generalização da relação (MARCONI; LAKATOS, 2010).

Para Richardson (2011), o método indutivo parte de premissas dos fatos observados se chegar a uma conclusão que contém informações sobre fatos ou situações não observados. Assim, as premissas que formam a base da argumentação (antecedentes) apenas se referem a alguns casos, sendo a conclusão geral.

A pesquisa, também, é bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica, segundo Gil (2010, p. 29), “é elaborada com base em material já publicado”. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos”. Pode ser realizada, independentemente, ou como parte da pesquisa descritiva, buscando conhecer e analisar as contribuições científicas do passado sobre determinado assunto ou problema. Nesse estudo, foi utilizada a pesquisa bibliográfica focando, especificamente, livros, dissertações e teses sobre o tema.

A pesquisa documental se assemelha à pesquisa bibliográfica, todavia não levanta material editado – livros, periódicos, dentre outros –, mas busca material que não foi editado, como cartas, memorando e correspondências de outros tipos; nesse sentido, a coleta sistemática de documentos relevantes é importante em qualquer planejamento para coletas de dados e evidências (GIL, 2010). Com isso, foi utilizada a pesquisa de documentos, relatórios do Sistema Prisional estadual e do ministério da justiça, bem como do INFOPEN e da Defensoria Pública, visando, dentre outros, levantar o número de apenados integrantes do sistema e o número de atendimentos realizados e classificá-los.

Quanto à abordagem de pesquisa, fundamenta-se em uma metodologia de natureza qualitativa e quantitativa: a abordagem qualitativa por possibilitar um maior detalhamento da riqueza dos dados e significados, levando em consideração possíveis aspectos que qualifiquem o fenômeno estudado; de acordo com Soares (2003), por meio dessa abordagem, o pesquisador interpreta os fatos, procurando solução para o problema proposto. Segundo Godoy (1995), esta pesquisa qualitativa representa a obtenção de dados descritivos de lugares, pessoas e processos interativos.

Mais do que o aprofundamento por análise, a pesquisa qualitativa busca o aprofundamento por familiaridade, convivência, comunicação. Embora a ciência, ao final das contas, não consiga captar a dinâmica em sua dinâmica, mas em suas formas, a pesquisa qualitativa tenta preservar a dinâmica enquanto analisa, formalizando mais flexivelmente (DEMO, 2009, p. 159).

Para Richardson (2011), a investigação que utiliza uma análise qualitativa tem como objeto situações complexas ou estritamente particulares. Após o exposto, foi possível analisar interpretar e compreender processos dinâmicos vividos por grupos sociais.

Para Godoy (1995), existem muitas divergências e diferenças nas pesquisas qualitativas, mas destaca as características básicas que identificam os estudos qualitativos como sendo: a) pesquisa qualitativa tem o ambiente natural como fonte direta de dados e o pesquisador como instrumento fundamental: pois tais pesquisadores acreditam que o fenômeno pode ser mais bem observado e compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte; b) a pesquisa é descritiva: visto que o ambiente e as pessoas nele inseridos devem ser olhados holisticamente, não sendo reduzidos a variáveis, mais observados como um todo; c) o significado que as pessoas dão às coisas e à sua vida são a preocupação essencial do investigador: assim considera como importante todos os pontos de vista, a pesquisa “ilumina”, esclarece o dinamismo interno das situações, frequentemente invisíveis para observadores externos; d) Pesquisadores utilizam o enfoque indutivo na análise de seus dados: as abstrações são construídas a partir dos dados, em um processo de baixo para cima, o quadro teórico é construído aos poucos, à medida em que coleta os dados e os examina.

A abordagem qualitativa é um processo de reflexão e análise da realidade por meio da utilização de métodos e técnicas para compreensão detalhada do objeto de estudo em seu contexto histórico e/ou segundo sua estruturação (OLIVEIRA, 2010).

Também aplica-se a Abordagem quantitativa. Para Guimarães (2008, p. 26), “evidências quantitativas podem indicar relações que não se apresentam claramente ao pesquisador de outra maneira”. Assim, este trabalho utilizou a abordagem quantitativa para a tabulação dos questionários aplicados às mulheres presas e em fase de execução da pena.

Desta forma, este trabalho é considerado quantitativo, por utilizar variáveis e frequências que resultaram em gráficos e tabelas para compreensão da pesquisa, por meio de números e análises estatística. Para Silva (2010), o método quantitativo é muito empregado no desenvolvimento de pesquisa de âmbito social e econômico. Este trabalho também utilizou a abordagem qualitativa. Para Silva (2010, p. 29), “a investigação qualitativa tem a preocupação com o significado dos fenômenos e processos sociais”. Segundo Patton (1990, p. 372), “cada estudo qualitativo é único, a abordagem analítica utilizada também será única”. Por isso, escolhe-se a abordagem qualitativa, por se tratar de uma investigação única e exclusiva na Defensoria Pública do Estado do Pará, que também conduziu a escolha do estudo de caso.

Adotar a prática de combinar técnicas de análise quantitativa com técnicas de análise qualitativa proporciona maior nível de credibilidade e validade aos resultados da pesquisa, evitando-se o reducionismo por uma única opção de análise (OLIVEIRA, 2010).

### 2.1.1 Estudo de caso

Para Severino (2010, p. 121), o estudo de caso é “pesquisa que se concentra no estudo de um caso particular, considerado representativo de um conjunto de casos análogos, por ele significativamente representativo”. Para Yin (2010), o estudo de caso é utilizado em muitas situações para contribuir com o conhecimento dos fenômenos individuais, grupais, organizacionais, sociais, econômicos entre outros.

Martins e Theóphilo (2007, p. 61) entendem que estudo de caso:

É o estudo de uma unidade social que se analisa profunda e intensamente. Trata-se de uma investigação empírica que se pesquisa fenômeno dentro do seu contexto real (pesquisa naturalística) onde o pesquisador não tem controle sobre eventos e variáveis, buscando apreender a totalidade de uma situação e, criativamente, descrever, compreender e interpretar a complexidade de um caso concreto.

Gil (2010) descreve um estudo de caso como sendo um estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento. Ele diz ainda que essa modalidade de pesquisa é amplamente utilizada nas ciências sociais, sendo uma estratégia escolhida quando se colocam questões do tipo “como” e “porque”, quando o pesquisador tem pouco controle sobre acontecimentos e quando o foco se encontra em fenômeno contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real. Para Yin (2010, p. 33), o método de estudo é uma investigação empírica que:

Uma investigação científica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos; baseia-se em várias fontes de evidência [...] beneficia-se do desenvolvimento prévio de proposições teóricas para conduzir a coleta e análise dos dados.

O estudo de caso pode ser único ou múltiplo, holístico ou incorporado. No estudo de caso múltiplo, cada caso deve ser cuidadosamente selecionado de forma a prever resultados semelhantes ou produzir resultados contrastantes apenas por razões previsíveis (YIN, 2010).

Cosmo Corporation apud Yin (2010) traz uma figura para o método do estudo de caso, que na fase de definição e planejamento se desenvolve a teoria, depois seleciona os casos e projeta o protocolo de coleta de dados; na fase de preparação, coleta e análise são

conduzidos cada caso e escrito o relatório do caso individual; na fase de análise e conclusão, chega-se a conclusões de casos cruzados, modifica a teoria, desenvolve implicações políticas e escreve um relatório dos casos cruzados.

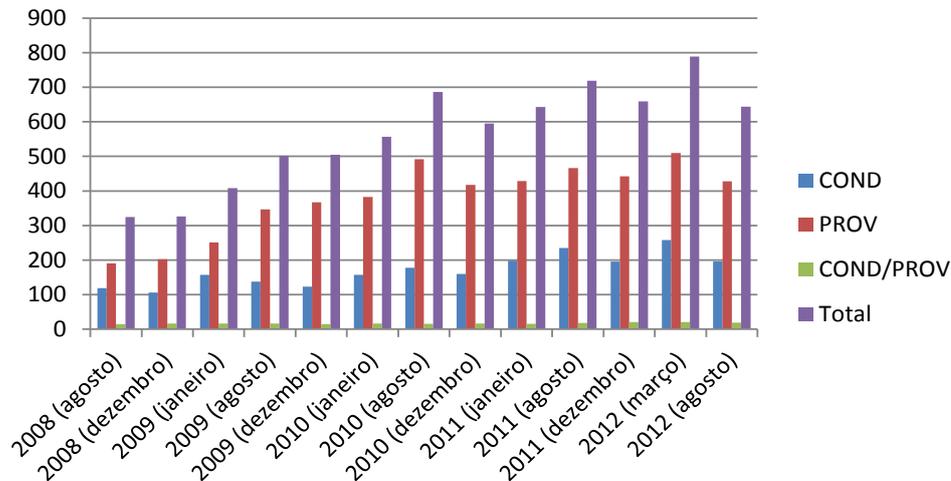
Nesse estudo, foi desenvolvida a teoria representada pelas hipóteses levantadas, restando na fase preparatória a seleção dos casos a serem estudados. Para a seleção dos casos objetos do estudo, considerou-se como universo todas as Defensorias do Estado em que existam casas penais custodiando mulheres, trazendo como universo de pesquisa as presas condenadas (tabela I e gráfico I); para tanto, recorreu-se aos relatórios da SUSIPE para identificação dos centros de recuperação, trazendo o universo de sete centro, que são (tabela II e gráfico II): Centro de Reeducação Feminino (CRF) – localizada em Belém, com 211 condenadas; Colônia Agrícola Mariano Antunes (Gramma), em Marabá, abrigando 30 condenadas, tendo capacidade para 16; Centro de Recuperação Silvio Hall de Moura (CRASHM) – Santarém, com capacidade para 20, alojando 30 condenadas; Centro de Recuperação de Altamira, com capacidade para 15 mulheres com lotação zero; Centro de Recuperação de Itaituba, com capacidade para 8 mulheres, tendo uma custodiada; Centro de Recuperação de Redenção, com capacidade para 8 mulheres, abrigando 7 condenadas; e Centro de Recuperação de Paragominas, com capacidade para 7 mulheres, não abrigando nenhuma (Relatórios SUSIPE referente ao mês de março de 2012).

Tabela 1- Evolução do total de presas no Estado do Pará

<b>População nas casas penais por período</b>	<b>COND</b>	<b>PROV</b>	<b>COND/PROV</b>	<b>Total</b>
2008 (agosto)	119	191	15	325
2008 (dezembro)	106	203	17	326
2009 (janeiro)	157	251	17	408
2009 (agosto)	138	347	17	502
2009 (dezembro)	123	367	15	505
2010 (janeiro)	157	383	17	557
2010 (agosto)	178	492	16	686
2010 (dezembro)	160	418	17	595
2011 (janeiro)	198	429	16	643
2011 (agosto)	235	466	18	719
2011 (dezembro)	196	442	21	659
2012 (março)	258	510	21	789
2012 (agosto)	197	428	19	644

Fonte: Relatórios da SUSIPE ( 2008-2012).

Gráfico 1- Evolução do total de presas no período de 2008/2012



Fonte: Relatórios da SUSIPE (2008/2012).

Feita a identificação, tem-se sete Defensorias que podem ser objeto de estudo, as Defensorias com atuação em Belém, Marabá, Santarém, Altamira, Itaituba, Redenção e Paragominas. Utilizando-se para definição dos casos que serão objeto de estudo o quantitativo de mulheres presas em cada centro de recuperação, no mês de março de 2012 quando da qualificação, foram selecionadas as Defensoria de Belém, Marabá e Santarém, abrigando respectivamente 211, 30 e 30. Quando da aplicação da pesquisa de campo em novembro os centros mais tinham reclusas e detentas não se alteraram, permanecendo o recorte inicial.

Assim, este estudo teve como universo apenas as casas penais que abrigam mulheres, face ao recorte de gênero realizado, tendo o levantamento quando da qualificação momento em que foi realizado o planejamento da pesquisa e seleção da localidade dos estudos de caso e agosto de 2012 quando do início da pesquisa de campo.

Desta feita tem-se os seguintes centros de recuperação com a população de março de 2012, quando da qualificação, e agosto de 2012, quando do início da pesquisa de campo respectivamente considerando apenas as presas condenadas e as condenadas que também são provisórias que compõe o universo da pesquisa: CRF – localizada em Belém, com 230 (03/12) e 149 (08/12) condenadas; Colônia Agrícola Mariano Antunes (Grama), em Marabá, abrigando 26 (03/12) e 42 (08/12) condenadas, tendo capacidade para 16; CRASHM – Santarém, com capacidade para 20, alojando 15 (03/12) e 17 (08/12) condenadas; Centro de Recuperação de Altamira, com capacidade para 15 mulheres e com lotação zero (03/12) e 3 (08/12) condenadas; Centro de Recuperação de Itaituba com capacidade para 8 mulheres,

tendo uma custodiada (03/12) e zero (08/12) condenadas; Centro de Recuperação de Redenção, com capacidade para 8 mulheres, abrigoando 7 (03/12) e 5 (08/12) condenadas; e Centro de Recuperação de Paragominas, com capacidade para 7 mulheres, não abrigoando nenhuma.

Tabela 2 - Número de presas por centro de recuperação em 03/2012.

PERÍODO	2012 (MARÇO)			Total
	COND	PROV	COND/PROV	
CASAS PENAIAS: MULHERES				
CR FEMININO	211	408	19	638
CRA MARIANO ANTUNES – MARABÁ	24	69	2	95
CRA SILVIO HALL DE MOURA – SANTARÉM	15	17	0	32
CR DE ALTAMIRA – CRALT	0	0	0	0
CR DE ITAITUBA	1	2	0	3
CR DE PARAGOMINAS	0	0	0	0
CR DE REDENÇÃO	7	14	0	21
TOTAL	258	510	21	789

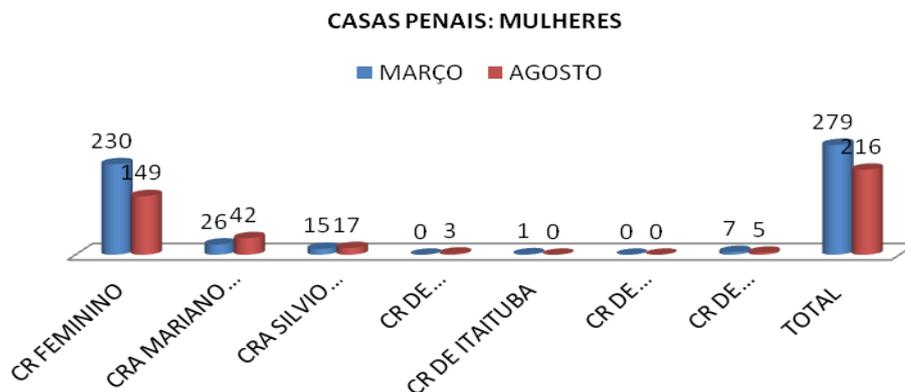
Fonte: Relatórios da SUSIPE.

Tabela 3 - Número de presas por centro de recuperação em 08/2012.

PERÍODO	2012 (agosto)			Total
	COND	PROV	COND/PROV	
CASAS PENAIAS: MULHERES				
CR FEMININO	133	364	16	513
CRA MARIANO ANTUNES – MARABÁ	39	40	3	82
CRA SILVIO HALL DE MOURA – SANTARÉM	17	16	0	33
CR DE ALTAMIRA – CRALT	3	8	0	11
CR DE ITAITUBA	0	0	0	0
CR DE PARAGOMINAS	0	0	0	0
CR DE REDENÇÃO	5	0	0	5
TOTAL	197	428	19	644

Fonte: Relatórios da SUSIPE.

Gráfico 2 - Número de presas por Centro de recuperação em 03 e 8/2012.



Fonte: Relatórios da SUSIPE (2012).

### 2.1.2 Técnicas de pesquisa

Como técnica de pesquisa, foram aplicadas entrevistas semiestruturadas para os Defensores Públicos integrantes do NACRI, e para os que atuam na primeira e segunda entrância no âmbito da execução penal feminina no interior do Estado. Foi aplicada grupo focal e questionário para as mulheres presas, nessa ordem, e realizada a observação.

Para complementar e facilitar a visualização, apresenta-se um quadro demonstrativo das fontes de dados com os objetivos da pesquisa:

Quadro 1 - Técnicas de pesquisa e objetivos.

Técnicas de pesquisa	Objetivo da técnica	Relação com os objetivos da pesquisa
Entrevista semiestruturada: Defensores Públicos	Verificar a atuação da DP/PA relativa aos direitos sociais relacionada a ações judiciais, atuação administrativa e elaboração de políticas públicas.	1.3.a; 1.4.a; 1.4.b; 1.4.c.
Questionário: Presas	Traçar um perfil visando verificar a necessidade de atuação para ampliação do capital econômico, social, cultural e direito a saúde da mulher encarcerada.	1.3.a; 1.4.a; 1.4.c.
Grupo Focal	Aprofundar a percepção da presa sobre a atuação da DP/PA; Verificar as necessidades de atuação.	1.3.a; 1.4.a; 1.4.c.
Relatórios	Auferir o quantitativo e distribuição das presas no estado; Levantar as ações propostas.	1.3.a; 1.4.a.

Fonte: Elaborado pela autora (2012).

### 2.1.3 Entrevista semiestruturada: Defensores Públicos

Busca-se usar a técnica de pesquisa qualitativa mais apropriada em cada tipo de coleta desejado, no caso elegeu-se a entrevista semiestruturada aplicada pessoalmente aos Defensores públicos que atuam ou atuaram na execução penal.

Adotar-se-á a entrevista semiestruturada que, conforme Farias Filho (2009), é um tipo de entrevista em que as questões são mais abertas, exigindo respostas com maior

profundidade. Porém, as questões seguem um formato mais flexível e a dinâmica ocorre por conta do entrevistado, podendo ser redirecionada pelo entrevistador.

Segue-se a estrutura da entrevista semiestruturada (anexa) que visa responder ao problema da pesquisa e atingir os objetivos. Segue-se, também quadros contendo a relação dos Defensores respondentes, data e local da realização abaixo:

Quadro 2 - Defensores que atuaram na execução feminina entre 2006/2012 no CRF/Ananindeua.

Defensores	Data	Local
Ana Izabel e Silva Santos	23/11/2012	Belém
Carlos Eduardo Barros da Silva	26/10/2012	Belém
Eloiana Bia Viana	26/10/2012	Belém
Rosana Parente de Souza	30/11/2012	Belém

Fonte: Pesquisa de campo (2012).

Quadro 3 - Defensores que atuaram na execução feminina entre 2006/2012 no CRAMA/Marabá.

Defensores	Data	Local
Annalu Marinho Ferreira	20/11/2012	Respondido via e-mail
Caio Favero Ferreira	20/11/2012	Respondido via e-mail
Daniela Martins Machado	04/11/2012	Belém
Jose Erickson Ferreira Rodrigues	31/10/2012	Marabá
Joseane Rocha Godoy Santana	Remetido em 20/11/2012	Não respondeu e-mail
Sergio Salles Pereira Lima	30/10/2012	Marabá

Fonte: Pesquisa de campo (2012).

Quadro 4 - Defensores que atuaram na execução feminina entre 2006/2012 no CRASHM/Santarém.

Defensores	Data	Local
Elton Ribeiro Silva	12/11/2012	Santarém
Vinicius Toledo Augusto	12/11/2012	Santarém
Edernilson do Nascimento Barroso	21/11/2012	Benevides

Fonte: Pesquisa de campo (2012).

Quadro 5 - Defensores que atuaram na execução penal feminina (2006/2012).

	Localidade	Nº Defensores	Nº entrevistas realizadas
01	CRF (Ananindeua)	06	06
02	CRAMA (Marabá)	06	05
03	CRASHM (Santarém)	03	03
	TOTAL	15	14

Fonte: Pesquisa de campo (2012).

## 2.2 Questionário: Presas

Os questionários representam um conjunto ordenado e consistente de perguntas a respeito de variáveis e situações que se deseja medir ou descrever. Para tanto, aplicou-se o questionário ao universo de presas condenadas no estado do Pará, custodiadas nos Centros de

recuperação que desejarem participar da pesquisa, a equipe de pesquisa explicou os objetivos da pesquisa e aplicou o questionário a todas as detenções e reclusas que desejarem participar, ficando a equipe no Centro de recuperação pelo período necessário para completar o universo.

Tais questionários visam levantar os aspectos que conduzem a vulnerabilidade e conhecer como suas demandas por direitos sociais vêm sendo atendidas pela Defensoria Pública, bem como possibilita traçar um perfil da mulher presa no Estado do Pará.

A aplicação ocorreu nos meses de agosto e novembro de 2012, abrangendo os Centros de Recuperação localizados em Ananindeua, Marabá e Santarém, conforme recorte realizado e tabelas demonstrativas abaixo:

Tabela 4 - Custodiadas e questionários aplicados no Centro de Recuperação Feminino (CRF/Ananindeua).

<b>Regime</b>	<b>Nº condenadas</b>	<b>Nº questionários</b>	<b>%</b>
<b>Fechado</b>	119	82	69
<b>Semiaberto</b>	95	63	66
<b>Aberto</b>	00	00	
<b>Total</b>	214	145	68

Fonte: relatório diário do CRF e pesquisa de campo (2012).

Tabela 5 - Custodiadas e questionários aplicados no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (Crama/Marabá).

<b>Regime</b>	<b>Nº condenadas</b>	<b>Nº questionários</b>	<b>%</b>
<b>Fechado</b>	31	31	100
<b>Semiaberto</b>	12	12	100
<b>Aberto</b>	00	00	
<b>Total</b>	43	43	100

Fonte: relatório diário do CRAMA e pesquisa de campo (2012).

Tabela 6 - Custodiadas e questionários aplicados no Centro de Recuperação Silvio Hall de Moura (CRASHM/Santarém).

<b>Regime</b>	<b>Nº condenadas</b>	<b>Nº questionários</b>	<b>%</b>
<b>Fechado</b>	10	09	90
<b>Semiaberto</b>	05	05	100
<b>Aberto</b>	00	00	
<b>Total</b>	15	14	93

Fonte: relatório diário do CRASHM e pesquisa de campo (2012).

Tabela 7 - Número total de custodiadas e questionários aplicados.

	<b>Nº condenadas</b>	<b>Nº questionários</b>	<b>Data</b>	<b>%</b>
<b>CRF (Ananindeua)</b>	214	145	24/10/2012	68
<b>CRAMA (Marabá)</b>	43	43	30/10/2012	100
<b>CRASHM (Santarém)</b>	15	14	12/11/2012	93
<b>Altamira</b>	03	0		0
<b>TOTAL</b>	275	202		73

Fonte: relatório diário do CRF / CRAMA /CRASHM e relatório da pesquisa de campo (2012).

### 2.2.1 Grupo focal: Presas

O *focus group*, ou entrevista focalizada de grupo, ou ainda de entrevistas profunda em grupos e reuniões de grupos, é um tipo de entrevista em profundidade realizada em grupo, objetivando a discussão de um tópico específico (MARTINS, 2008). Nela, os participantes influenciam uns aos outros pelas respostas às ideias, às experiências e aos eventos colocados pelo moderador, e desse modo são registradas as opiniões sínteses das discussões orientadas ou estimuladas pelo mediador, que em um estudo de caso deverá ser o próprio investigador. Desta forma, se aproxima do trabalho em foco, pois oportuniza uma interação entre as presas e a narrativa dos seus anseios e direitos sociais.

Conforme Martins (2008, p. 29), as características gerais da técnica residem no envolvimento dos participantes, as séries de reuniões, a heterogeneidade demográfica do grupo e a geração de dados e informações necessárias aos objetivos de investigação. Acrescenta ainda que a integração espontânea dos participantes propicia riqueza e flexibilidade na coleta de dados, que não são comuns quando se aplica um instrumento individualmente.

A utilização do grupo focal tem a intenção de perceber as experiências e os envolvimento vivenciados pelas presas que tem sua pena executada. Utilizou-se como técnica de pesquisa a Análise de discurso que enfatiza a existência em todo o discurso de um sentido oculto que pode ser captado. O foco de interesse é a construção de procedimentos capazes de transpor o olhar – leitor a compreensões menos óbvias, mais profundas da desconstrução do literal do imediato.

O grupo focal foi realizado em 05 de novembro de 2012, em uma sala de aula, no período vespertino com duração de aproximadamente duas horas. Foi elaborado roteiro previamente (anexo) realizado, por meio de uma diretriz didático-pedagógica que envolveu a apresentação por tópicos dos temas discutidos.

O grupo focal é:

uma técnica de pesquisa na qual o pesquisador reúne, num mesmo local e durante um certo período, uma determinada quantidade de pessoas que fazem parte do público-alvo de suas investigações, tendo como objetivo coletar, a partir do diálogo e do debate e entre eles, informações acerca de um tema específico (CRUZ NETO; MOREIRA; SUCENA, 2001).

A principal característica da técnica é trabalhar com a técnica da fala, permitindo que apresentem simultaneamente seus pontos de vista, e todos devem ser discutidos pelos participantes. As opiniões levantadas ora são convergentes ora divergentes, possibilitando um

refinamento. Sendo uma técnica qualitativa, que não obedece à relação de amostragem, permite o levantamento, por meio do debate, das impressões, concepções de mundo do público-alvo (CRUZ NETO; MOREIRA; SUCENA, 2001).

A técnica foi adotada obedecendo ao esquema de distribuição de funções, quais sejam: Mediador, único com direito a fala, responsável pela condução dos trabalhos; relator responsável por anotar as falas, motivações e enfatizar as ideias nelas contidas; observador, que tem como função analisar e avaliar o processo de condução do grupo focal.

Tais funções foram desempenhadas, respectivamente, por Daiane Lima dos Santos (mestranda), Ticiane Lima dos Santos (mestre UFRN) e observadora Cristianne de Fatima Rodrigues da Costa (contadora-FEAPA), sendo gravado e realizada a transcrição integral por Nara Isa da Silva Lages (Cientista Social - UFPA).

A recomendação para o quantitativo do grupo é de quatro a doze pessoas (KRUEGER, 1996). O grupo menor permite um maior aprofundamento e uma menor diversidade; e o grupo maior uma maior diversidade e menor aprofundamento. Visando profundidade e diversidade de fala, o grupo foi realizado com oito presas, para permitir a participação de todas.

A seleção das presas foi realizada por meio de sorteio, sendo metade do regime fechado e a outra do semiaberto; dentre as que responderam o questionário, participando, as seguintes presas: Sueli Gomes do Nascimento, Diana Andrea, Gisele da Silva Pereira, Geiciane Rodrigues e Rodrigues, Francisca Maria Ribeiro, Marinete Araújo da Cunha, Antonia Moura Rocha, Silene do Socorro Borges Ferreira, Maria do Socorro Rodrigues Cunha e Jacinta da Silva Sousa. As participantes foram numeradas de forma aleatória de 01 a 08, sendo esta a identificação realizada na pesquisa para manter o sigilo.

Na realização da técnica, foi seguido o roteiro proposto por Cruz Neto; Moreira; Sucena (2001), sendo apresentado a equipe de pesquisa, esclarecer os objetivos do estudo, consultar os participantes a respeito da gravação e o sigilo, destacar a importância da participação, explicar que a participação é voluntária e que a qualquer momento poderiam sair ou pedir exclusão de pontos de vista, convidar os representantes a apresentar-se e ler o termo de consentimento e livre esclarecimento que foi assinado por todos os participantes. Depois, foram apresentadas as questões para debate e ao final foi servindo um lanche para as internas.

O produto da gravação foi transcrito e posteriormente analisado no capítulo destinado à análise de dados, e visa um aprofundamento a respeito da atuação e necessidades de atuação da Defensoria Pública na casa penal.

### 2.2.2 Observação

Também foi utilizada a Observação direta, visto que possibilita o exame da interação não-verbal, sendo esta a técnica mais utilizada para sua observação (GODOY, 1995). “A observação quando adequadamente conduzida, pode revelar inesperados e surpreendentes resultados” (RICHARDSON, 2011, p. 82).

### 2.3 Estratégias de apresentação, sistematização, análise e interpretação dos resultados

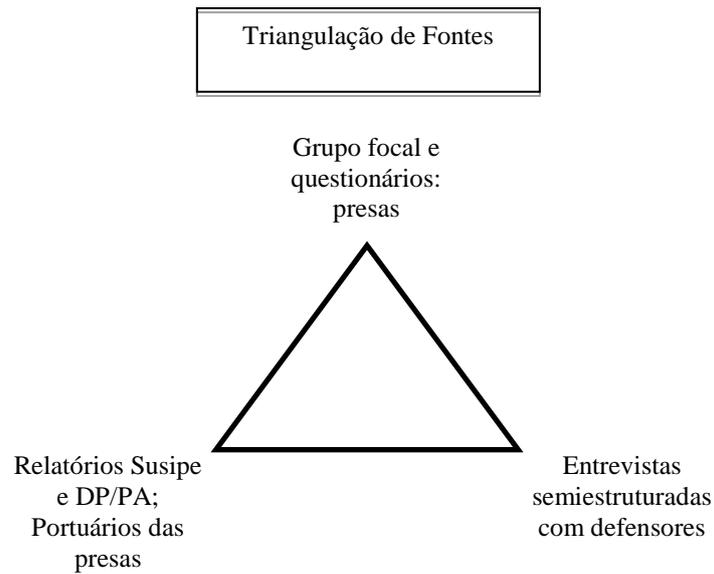
Depois do levantamento das informações e dos dados que compõem o *corpus* da pesquisa, seguem-se as demais fases da pesquisa, com a análise, descrição e interpretação por meio de categorização dos termos, significados e análise estatística.

Como se disse, adotou-se a entrevista semiestruturada aos defensores que atuam na execução penal, que conforme Farias Filho (2009), é um tipo de entrevista em que as questões são mais abertas, exigindo respostas com maior profundidade, porém as questões seguem um formato mais flexível e a dinâmica ocorre por conta do entrevistado, podendo ser redirecionada pelo entrevistador.

No momento das entrevistas, o grupo focal aplicou a técnica de anotações e de gravação, as quais foram transcritas integralmente para o papel, de forma a possibilitar a divisão por categoria de respostas pré-definidas.

As fontes de dados são diversas, e visando ampliar a segurança das conclusões obtidas, aplicou-se uma triangulação das fontes de dados (figura 1), quais sejam: os relatórios da SUSIPE e da Defensoria Pública do Pará, a análise das entrevistas semiestruturadas aplicada aos Defensores Públicos que atuam na execução penal feminina, bem como o grupo focal e os questionários aplicados às presas que estão tendo suas penas executadas.

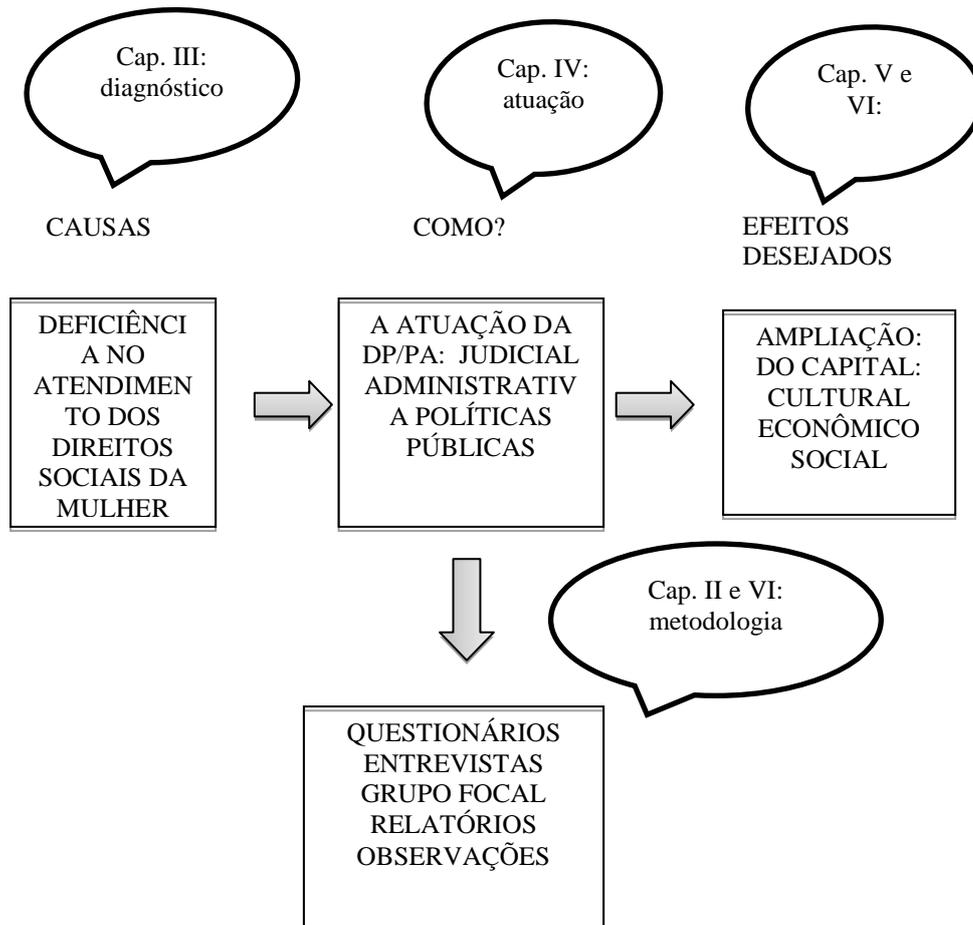
Figura 1 - Triangulação de fontes.



Fonte: Elaborado pela autora (2012).

A pesquisa segue a lógica de causa e efeito, ilustrada na figura 2, relacionando as causas que conduzem a atuação da Defensoria Pública que perpassam pela negação dos direitos sociais da mulher encarcerada e as possibilidades de atuação da Defensoria Pública para sua realização e ampliação dos capitais econômico, social e cultural. A figura faz a conexão entre o marco teórico e a parte empírica da pesquisa, para compreensão de sua lógica:

Figura 2 - Lógica da pesquisa.



Fonte: Elaborado pela autora (2012).

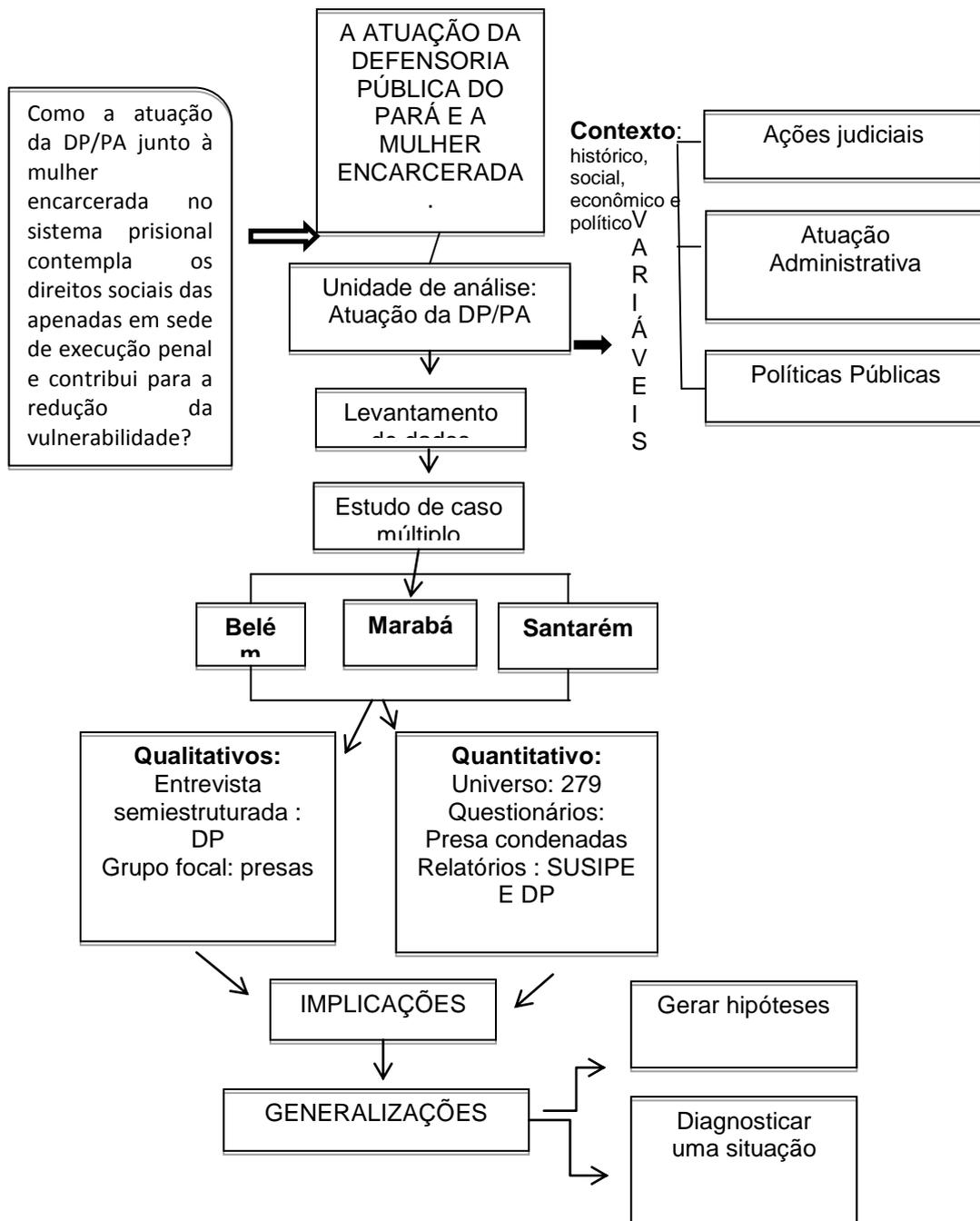
Conforme Bardin (1997, p. 45), “a análise de conteúdo trabalha a palavra, a prática da língua realizada por emissões identificáveis”. Considera os conteúdos, os significados e tem como objetivo principal a manipulação de conteúdo e expressão. Esta pesquisa utilizará a análise de conteúdo por buscar a essência de um texto nos detalhes das informações, dados e evidências disponíveis (MARTINS; THEOPHILO, 2007).

Adotou-se, na pesquisa, as quatro fases descritas por Farias Filho (2009, p.180-182) para análise de conteúdo, quais sejam:

1. Pré-análise do material pesquisado, em que houve o levantamento do que fora pesquisado e das prioridades de análise, considerando os objetivos;
2. Do “recorte” do conteúdo, em que houve a seleção dos fragmentos de conteúdo que foi objeto da análise propriamente dita, tais recortes foram realizados adotando-se uma ordem: cronológica; por categoria da coleta de dados e por Defensor pesquisado;

3. Análise e descrição do material; nessa fase, buscaram-se as coincidências e divergências do que fora estabelecido, por meio da identificação das formas de atuação adotadas pelos Defensores Públicas;
4. Interpretação do material, ou seja, a comparação dos resultados analíticos das informações geradas em campo com a matriz teórica e com outras pesquisas realizadas.

5. Figura 3 - Componentes do estudo de caso.



Fonte: Elaborado pela autora (2012).

Para Carvalho (1988), toda pesquisa realiza um determinado recorte acerca da realidade, quais sejam: temático, na perspectiva de uma disciplina ou área de conhecimento e uma delimitação empírica do objeto de investigação, e outro quanto à metodologia escolhida.

Existem vários recortes do universo empírico (CARVALHO, 1988): o primeiro diz respeito aos grupos que participaram do estudo, no caso teremos dois grupos a serem analisados os das presas condenadas, utilizando-se um recorte de gênero, considerando-se somente o feminino, tendo como universo as presas que estejam cumprindo pena quando da execução da pesquisa em regime fechado, e segundo grupo constitui-se pelos defensores que atuam ou coordenam o trabalho na execução penal feminina.

O segundo recorte refere-se ao local, que está restrito ao estado do Pará, mais especificamente as casas prisionais e Defensorias localizada nos municípios de Belém, Marabá e Santarém. Sendo a terceira delimitação a temporal, compreendendo o período de 2006 a 2012, justifica-se a utilização de um recorte temporal do período de cinco anos, sendo o marco inicial o ano em que a Defensoria Pública passou a atuar na execução penal de modo mais frequente, substituindo os advogados contratados pela SUSIPE (Superintendência do Sistema Prisional).

Apresenta-se abaixo o detalhamento da pesquisa correlacionando objetivos, etapa, atividade e metodologia.

Quadro 6 - Detalhamento das etapas da pesquisa

1 - OBJETIVOS	2 – ETAPA	3 – ATIVIDADE	4- METODOLOGIA
1.a) Analisar como a Defensoria Pública do Estado do Pará está atuando em relação aos direitos sociais da mulher encarcerada em sede de execução penal a partir da Lei nº 054 de 2006 (2006-2012).	2.a) Levantamento bibliográfico  2.b) Pesquisa documental  2.c) Pesquisa de campo	3.a) Aquisição, empréstimo, pesquisa e consulta de livros, relatórios, artigos, dissertações, teses, legislações etc.; de acervo público e pessoal.  3.b) Levantamento e Análise dos relatórios elaborados pela DPP/PA e SUSIPE.  3.c) Levantamento do número de apenadas do estado, em cada unidade prisional e atuação da Defensoria Pública. 3.d) Realização de entrevistas semiestruturadas com	4.a) Leitura dirigida e fichamento do material bibliográfico selecionado.  4.b) Levantamento e leitura dirigida dos relatórios; tabulação e processamento dos dados por software.  4.c) Elaboração de roteiro para realização de entrevista semiestruturada.  4.d) Aplicação da entrevista semiestruturada. 4.e) Transcrição das entrevistas e processamento dos dados.

		Defensores Pública.  3.e) Aplicação de grupo focal para um grupo de mulheres encarceradas.  3.f) Aplicação de questionários as mulheres encarceradas.	4.f) Tabulação e análise dos dados coletados. 4.g) Elaboração do roteiro do grupo focal. 4.h) Aplicação, transcrição, tabulação e análise dos dados coletados.  4.i) Elaboração do questionário considerando o resultado do grupo focal. 4.j) aplicação dos questionários, tabulação, processamento dos dados por software e análise.
1.b) Levantar a propositura pela DP/PA de ações judiciais (individuais, coletivas, constitucionais), atuação administrativas e participação em políticas públicas relacionadas aos direitos sociais da mulher encarcerada em sede de execução penal.	2.d) Pesquisa de campo	3.g) Triangulação dos dados contidos nos relatórios da DP/PA, entrevista semiestruturada com os Defensores Públicos, questionários e grupo focal.	4.l) Processamento por software e análise. 4.n) Análise dos dados obtidos. 4.o) Análise de conteúdo.
1.c) Identificar de que forma a destinação dos recursos humanos e materiais influencia no atendimento da apenada e na proposição de ações relativas a direitos sociais.	2.e) Pesquisa Bibliográfica  2.f) Pesquisa de campo  2.g) Pesquisa documental	3.i) Realização de entrevistas semiestruturadas com Defensores Públicos de 1ª e 2ª entrâncias que atuam na execução penal das mulheres encarceradas.  3.j) Transcrição das entrevistas e processamento dos dados.	4.o) Análise de conteúdo.
1.d) Caracterizar o perfil das mulheres condenadas e verificar como a atuação da Defensoria Pública por meio de procedimentos judiciais e extrajudiciais contribui para a diminuição da vulnerabilidade social e ampliação do capital social, econômico e cultural da mulher encarcerada.	2.h) Pesquisa bibliográfica  2.i) Pesquisa de campo	3.h) Verificação dos pressupostos teóricos da pesquisa frente aos dados obtidos.  4.l) Levantamento e Análise dos relatórios elaborados pela DPP.  4.n) Aplicação de entrevista semiestruturada aos defensores públicos.	4.p) Análise dos dados obtidos. 4.q) Análise de conteúdo.  4.r) Apresentação para a DP/PA 4.s) Envio para editoras visando a publicação.

Fonte: Elaborado pela autora (2013).

## 2.4 Dificuldades e desafios metodológicos

A primeira dificuldade reside na limitação temporal para realização da pesquisa, e a segunda maior dificuldade refere-se à disponibilidade de recursos para sua realização e despesas realizadas que chegam a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incluindo passagem e hospedagem em Marabá e Santarém, pagamento de transcrição das entrevistas e tabulação de dados, que foram custeadas pela autora da pesquisa. Outra limitação foi a pequena quantidade de obras sobre a mulher na condição de autora de delitos e de seu encarceramento, bem como da forma de atuação da Defensoria Pública.

O recorte temporal não foi integralmente analisado, pois a Lei que reorganiza a Defensoria Pública é de 2006, todavia somente em 2009 a instituição iniciou sua atuação nos Centros de recuperação femininos. Outra dificuldade refere-se à forma como os relatórios de produtividade dos defensores são organizados, sem especificação do tipo de ação ou recorte de gênero no caso dos defensores que atuam em casas penais mistas.

### 3 DIAGNÓSTICO DA MULHER ENCARCERADA NO BRASIL

A sexualidade está para o feminismo assim como o trabalho está para o marxismo: é aquilo que mais nos pertence e o que todavia nos é mais subtraído. MacKinnon (1982) apud Scott (1995).

#### 3.1 Alguns aspectos sobre a criminalização de condutas

A relação da mulher e o crime normalmente é abordada apresentando-a como vítima, principalmente os ligados à violência doméstica e sexual; essa tem sido a produção acadêmica recorrente. Todavia, a proposta remete-se à mulher como autora do delito e tendo sua pena executada, sendo necessário compreender o desenvolvimento do direito penal no Brasil, e das implicações dessa evolução, mesmo que de forma sucinta. Bourdieu (2010) nos remete à dificuldade de romper com a história reificada e reiterada, pois para ele toda:

Ação histórica põe em presença dois estados da história: a história no seu estado objetivado, quer dizer, a história que se acumulou ao longo do tempo nas coisas, máquinas, edifícios, monumentos, livros, teorias, costumes, direito etc. e a história no seu estado incorporado, que se tornou *habitus* (BOURDIEU, 2010, p. 82).

A história em seu estado objetivo facilmente é visualizada, está presente na forma como os presídios estão edificadas, no formato das celas, da distribuição do espaço de convivência. Enquanto a história incorporada, o *habitus*, apresenta maior dificuldade de visualização, pois necessita da percepção do sujeito frente ao mundo, da postura do sujeito, da internalização das estruturas de mundo, em outras palavras da subjetividade.

A forma como a mulher e o defensor se percebem e visualiza o crime está imbricada pela história incorporada; por tal razão, se fará a remissão ao controle social exercido pelo direito penal no Brasil e a aplicação de penas privativas de liberdade; mesmo que de forma sucinta, a construção histórica brasileira da relação da mulher, crime e pena.

No Brasil, Braunstein (2007) nos remonta a diversidade de costumes no período pré-colonial pelas nações indígenas, enquanto no período colonial o controle social da punibilidade teve como ponto central a moral religiosa cristã, representada pela instituição católica apostólica romana, que trouxe consigo elementos norteadores do processo de colonização, controle e organização política, econômica e social do Brasil. Em termos de diploma legislativo, têm-se as Ordenações Filipinas como primeiro diploma legal do território em que crime e pecado se confundiam, e as penas se não tinham caráter privativo de vindita, muito dele se aproxima (MACHADO NETO apud BRAUNSTEIN, 2007).

As Ordenações Filipinas foram promulgadas em 1603, sendo orientadas para uma

ampla e generalizada criminalização, com severas punições, com predomínio da pena de morte, açoites, amputação de membros, ficando ao arbítrio do juiz a escolha da sanção aplicável (BITENCOURT, 2011). Assim, as “Ordenações Filipinas”, especialmente o Livro V, impuseram para a sociedade colonial uma configuração escravocrata, hegemônica, estamental, patriarcal, religiosa e absolutista, em que o rei executava uma lógica moral diretamente regida pela igreja, com doutrinas moralizantes, dogmas e sacramentos que objetivavam impor um controle e domínio sobre o comportamento humano (BRAUNSTEIN, 2007).

E por mais de três séculos construiu-se coercitivamente uma lógica moral religiosa e jurídica de dominação e punição sobre um protótipo do possível violador de direitos, sobre a pessoa não-branca, não-cristã, não proprietária e não letrada (SILVA, 2001). Ela foi fundada, na realidade, em uma cultura europeia originada em parte no feudalismo, nas grandes cruzadas e em obras como o *Malleus Maleficarum* ou Martelo das Feiticeiras de 1487, que respondia a demanda da inquisição.

Uma possível explicação para que a primeira penalização recaia sobre as mulheres talvez seja porque é uma condutora da cultura. Assim a criminalização de suas condutas mitiga sua transferência a outras gerações, o que foi feito na idade média e também no Brasil com as velhas índias das aldeias, selvagens, “mulheres de seios caídos”, retratadas como distribuidora da carne humano (MANSUR, 2011, p. 63-72). Tal construção dessa imagem e a criminalização de suas condutas é um dos caminhos possíveis para se romper a cultura dos povos dominados.

A aplicação da pena privativa de liberdade guardava correlação com a prática religiosa do direito canônico, sob o elemento da subjetividade humana, vindo no delito e no pecado a escravidão, enquanto a pena seria a libertação (ZAFFARONE; PIERANGELI, 2004).

Foucault (2010), quando fala da execução da pena no fim do século XVIII a metade do século XIX, destaca que a festa da punição vai se extinguindo ocorrendo a supressão do espetáculo punitivo, tão bem descrita por ele em que o corpo é dilacerado, “a punição vai se tornando, pois a parte mais velada do processo penal, provocando várias consequências deixa o campo da percepção quase diária e entra no da consciência abstrata” (FOUCAULT, 2010, p.14). Apesar de o indecoroso ser passível de punição, deixa de ser glorioso punir. Assim “a execução da pena vai-se tornando um setor autônomo, em que um mecanismo administrativo desonera a justiça, que se livra desse secreto mal-estar por um enterramento burocrático da pena [...] e liberta o magistrado do vil ofício de castigadores” (FOUCAULT, 2010, p.15).

Deste modo, não deve ser o corpo o atingido, mas a alma. “A expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições” (FOUCAULT, 2010, p. 21). Esse era o espírito que norteava a aplicação da pena. O processo de construção histórica brasileira apresenta resquícios e reflexo do processo descrito por Foucault na obra *Martelo das Feiticeiras*.

Em, praticamente, todo o período colonial a moral religiosa exerce um papel decisivo na institucionalização de mecanismos de controle social, de punibilidade e da aplicação de penas privativas de liberdade, sendo que as estruturas familiares, sociais, jurídicas, econômicas e políticas foram solidariamente consolidadas neste período, apesar da revogação das Ordenações Filipinas (BRAUNSTEIN, 2007). Foi elaborada ainda no período do império o Código Criminal do Império sancionado em 1830, com linhas mestras da Constituição vigente e de cunho liberal, com ideias iluministas (ZAFFARONI; PIERANGELI, 2009).

Com a proclamação da República, ocorreram mudanças com a separação do Estado e da Igreja, movida pela ideologia liberal e laica. O código elaborado por Baptista Pereira, no ano de 1890, foi sumariamente criticado; tais críticas se deveram ao seu caráter liberal clássico, pois não incorporou o positivismo da república nascente (ZAFFARONI; PIERANGELI, 2009). As diversas legislações extravagantes que o seguiram tornavam inafiançáveis o furto de gado, negava a fiança a vagabundos ou sem domicílio, previa a “reabilitação” e modificava a pena para “mendigos validos, vagabundos e vadios, capoeiras e desordeiros”(BATISTA; ZAFFARONI, 2003), reforçando a utilização do direito penal para controle social, proteção do patrimônio e da moral.

A programação cultura da primeira República espelha as contradições de um sistema penal que participa decisivamente da ordem burguesa, mas reluta em renunciar a cultura da intervenção corporal da escravidão. A criminalização é direcionada à configuração e preservação de lugares sociais, cujas fronteiras delimitadas funcional e territorialmente não poderiam ser ultrapassadas. Assim, enquanto cumpria as intermináveis jornadas de trabalho o operário estava em seu lugar, confortado pelo oportuno discurso ético-jurídico que associa trabalho à honestidade e ociosidade à corrupção (BATISTA; ZAFFARONI, 2003). Em relação às mulheres:

Enquanto permanecessem confinadas na zona que uma explícita geopolítica criminal lhes destina, as prostitutas estavam em seu lugar, amparadas por um curioso discurso ético-jurídico que lhes reconhece uma “utilidade social”; fora daí passavam a constituir um escândalo, que a imprensa denunciaria e a polícia reprimiria severamente, ou uma ofensa à saúde pública (BATISTA; ZAFFARONI, 2003, p. 457).

Estabelecidos os lugares sociais de seus alvos, o sistema penal da primeira República reagia às transgressões com medidas proscritivas ou institucionalizantes; as últimas se devem ao nascente saber da criminologia, resultantes de saberes médicos e técnicas policiais, ao lado da penitenciária que pretende evocar para o trabalho, os asilos, as colônias correcionais para “vadios, mendigos válidos, capoeiristas e desordeiros”. Portanto, a questão social era, definitivamente, um caso policial, sendo o manifesto dos trabalhadores da construção civil de 1920 em que se recusavam a construir mais cadeias, pedindo a construção de escolas um retrato desta realidade (BATISTA; ZAFFARONI, 2003).

As transformações econômicas, sociais, a industrialização e a centralização do poder ocorrida em 1930 se refletiram no direito penal, instalando-se uma tensão entre a industrialização, na qual a prisão figura no centro do sistema, marcado pelas penitenciárias agrícolas e industriais e pelo “o encarceramento assepticamente neutralizador”. E, de outra banda, o estado de bem-estar que por um lado fundamenta positivamente o encarceramento e de outro minimiza a inevitável deteriorização prisional, lançando sobre a questão criminal um olhar social e não econômico (BATISTA; ZAFFARONI, 2003).

Durante o período militar, os Atos Institucionais constituem-se como a legislação do terror, utilizando-se o direito penal para controle político, aliado à tortura e à morte. O direito penal foi utilizado como controle social de uma forma mais latente. Conforme Lemor-Capeller (1990), já em 1981 a produção do grupo de criminologia de Maracaibo, que teve enorme importância para o pensamento criminológico latino-americano, concluía após vários estudos que a criminalidade que causa maior dano social na América latina é a decorrente da exploração econômica e do abuso do poder político. Todavia, na contramão dessa argumentação, a criminalidade efetivamente combatida era a relacionada à criminalidade social.

Em 1984 foi realizada a reforma na parte geral e elaborada a lei de execução penal, em que o sistema de penas foi objeto de primorosa reforma, ocorrendo a unificação das penas privativas de liberdade.

Não obstante, nas modificações legislativas as:

Transformações sociais, políticas, econômicas e culturais emergiam rapidamente, contudo no campo penal, no campo da exclusão, da estigmatização e da dominação o que antes era legitimado em grande medida pela moral religiosa, passou a ser legitimado também pelo positivismo científico com suas vertentes patologizantes, psicometrista, taylorista, eugenista, economicista entre outros, além do autoritarismo do estado que em alguns períodos configuraram verdadeiros regimes ditatoriais (BRAUNSTEIN, 2007, p. 43).

E, com o fim da ditadura, voltam os exilados políticos, é decretada a lei da anistia, as elites políticas recomeçam a costurar seus acordos, a periculosidade que foi destinada aos presos políticos retoma seu lugar, e o controle social novamente é destinado a sua origem, ou seja, as classes populares (LEMOR-CAPELLER, 1990)

As modificações econômicas que conduziram ao neoliberalismo e a globalização apresentam reflexos sobre a estrutura e funcionamento do sistema penal, o desmonte do estado previdenciário e dos programas de assistência e a criminalização abordados no item capital econômico e a mulher encarcerada, com base em Loic Wacquant.

No âmbito jurídico penal, Batista e Zaffaroni (2003) traz a hipótese de que o sistema penal de cunho neoliberal, direcionado aos contingentes humanos por ele mesmo marginalizado, opera mediante uma dualidade discursiva dividindo-se em dois tipos de consumidores, quais sejam, os ativos e os falhos.

Para o grupo de consumidores ativos, o sistema penal aplica medida despenalizantes em sentido amplo, tais quais as leis dos juizados especiais estaduais e federais e a previsão de substituição de penas privativas de liberdade por restritivas de direitos a crimes de cuja pena máxima cominada seja até quatro anos cometidos sem violência ou grave ameaça, apresentando o mesmo discurso de redução da pena de privação de liberdade.

Ao segundo grupo, de consumidores falhos, corresponde a uma privação de liberdade neutralizadora, com uma política diametralmente oposta, tais como a lei dos crimes hediondos (Lei 8.072/90) e o Regime disciplinar diferenciado. Deste modo a programação criminalizante neoliberal apresenta dois caminhos conflitantes, com a convivência de dois subsistemas penais com regras e procedimentos para duas clientelas de extrações sociais igualmente distintas.

Na hipótese apresentada, a mulher encarcerada pertenceria ao segundo grupo, de consumidores falhos, o que pode ser constatado por meio da análise mesmo que superficial do perfil da apenada que tem pouco ou nenhum capital econômico, bem como pela natureza dos crimes a elas imputados, em sua maioria tráfico de drogas, relacionados, portanto, à aquisição de renda.

A população mais pobre constitui o grande contingente dos institucionalizados, criminogenizados, psiquiatrizados, considerados como ameaçadores, tendo a atribuição social de objetos de legitimação dos discursos e lógica da necessidade de existência dos aparatos, das práticas e das Instituições de controle penal. A política deliberada de pseudo-cuidado é camuflada pelo discurso de tolerância zero a criminalidade (BRAUNSTEIN, 2007, p. 43). “O

sistema penal se retro-alimenta deliberadamente das desigualdades sociais, sobretudo daquelas relacionadas a gênero, raça e classe” (PRADO; XIMENES, 2012, p. 108).

Assim, somente os vulneráveis às práticas e aos aparatos de dominação, os consumidores falhos são clientela histórica do direito penal e das penas privativas de liberdade. A dicotomia ora apresentada sempre esteve presente entre cidadãos e não cidadãos, entre “selvagens” e cristãos, entre ricos e pobres, sendo historicamente renovada.

A lógica neoliberal é determinante para o aumento da vulnerabilidade social, pois banaliza a violência enquanto estrutura de dominação, utilizado o direito penal como forma de controle social, revertido de um discurso legitimados de fortalecimento do estado penal e diminuição da violência, o discurso da “tolerância zero”.

A prática do sistema penal está dirigida para castigar os pobres e não necessariamente aqueles que trazem mais danos sociais, aliando-se, ainda em relação às mulheres, ao argumento de que “as mulheres criminalizadas enfrentam práticas jurídicas e institucionais profundamente marcadas por relações patriarcais” (SPOSATO, 2007, p. 254), sofrendo assim, uma discriminação específica, pois o sistema penal tende a reproduzir a estrutura social e manter a estrutura de gênero.

Para Prado; Ximenes (2012), a subordinação feminina é decorrente da forma como a mulher foi construída socialmente, possibilitando mostrar que os espaços sociais foram mudados, inclusive referente à prática delituosa. Na década de 1970, a principal causa de encarceramento feminino estava ligada aos movimentos subversivos; isto ocorreu no auge do regime militar, seguidos em menor escala pelos tipos penais denominados como femininos, quais sejam o infanticídio, homicídio “passional” e o aborto. Modernamente, a incursão nas práticas delituosas está ligada ao tráfico de drogas.

Ora, o tipo de crime em que as mulheres são condenadas demonstra uma mudança no desempenho de seu papel social, visto que no Brasil colônia as condenações estavam ligadas à bruxaria e ao curandeirismo; ligados ao papel público de cuidado desempenhado pela mulher, passando aos crimes considerados femininos, como o infanticídio. O homicídio passional está ligado ao seu papel privado. Durante o regime militar, novamente, o papel público é relevado com o envolvimento das mulheres em lutas políticas, e atualmente a criminalidade está ligada, novamente, ao papel público, a mulher como provedora da família, havendo ligação da prática de tipos penais para aferição de recursos financeiros, portanto ligado a relações econômicas.

Outro ponto imprescindível é a percepção de que as relações de poder recebem interferência direta dos valores pregados e assumidos pela sociedade, em especial em relação aos papéis que os atores sociais assumem. Esse é um pressuposto de qualquer estudo dirigido

à compreensão da variável gênero (PRADO; XIMENES, 2012). A teoria dos papéis sociais preocupa-se com fatores que influenciam o comportamento humano, com as posições ocupadas pelos indivíduos, socialmente, sendo que o desempenho desses papéis em determinada posição é determinada por normas e regras sociais, bem como pelo desempenho dos outros relativos aos seus papéis. Nessa linha, homens e mulheres desempenham papéis culturalmente construídos em posições que derivam do seu sexo biológico: os papéis sexuais (BIDDLE; THOMAS apud PRADO; XIMENES, 2012).

A teoria dos papéis sociais é uma das possibilidades de análise da relação existente entre a mulher e o crime. Todavia, não é possível adotar uma linha teórica única para explicação dessa relação, posto que são vários os elementos a serem apreciados, que perpassam por fatores não somente biológicos, mas também culturais, econômicos, psicológicos e sociais. A escola positivista não permite uma compreensão adequada do fenômeno, visto que o crime é visto tão somente como uma conduta desviante, não analisando as tensões estruturais que o provocam como fazem os funcionalistas.

Destacou-se até aqui explicações teóricas de cunho macro, em especial a implicação do aspecto das relações de poder do patriarcalismo, e as implicações de cunho econômico ligadas a criminalização da pobreza, portanto considerando aspectos da estrutura social. Todavia, além das explicações teóricas alhures, também é possível constructos teóricos ligados à escolha individual, de cunho positivista que não possibilitam uma leitura que considere a multiplicidade de fatores que conduzem a mulher à prática delituosa, não sendo este o constructo teórico aqui utilizado.

### **3.2 A problemática da mulher nos presídios e seu perfil**

Ao tratar dos presídios, e, portanto, da execução da pena, é impossível não citar a obra de Cesare Beccaria, “Dos delitos e das Penas”, que no século XVIII se esforçou para universalizar as penas. Bem como os esforços que ainda são atuais de Foucault (2010), que por meio do método genealógico desvela o processo da racionalização das punições, a divisão entre o autor que julga e o que executa a pena, a passagem do suplício as prisões, e toda a estrutura desenvolvida para a punição daqueles que descumprem as normas estabelecidas, e, portanto cometem crimes, sendo o criminoso visto como doente.

Outra importante obra imprescindível para o dialogo na temática é “Manicômios, prisões e conventos”, de Goffman (2010), que possibilita a aproximação com a rotina das instituições de reclusão e a construção de outro olhar acerca das instituições totais e seus

participantes. A dinâmica elaborada para os hospitais psiquiátricos também podem ser aplicadas aos presídios, pois se enquadram perfeitamente no conceito de instituição total definida como: um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separada da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada (GOFFMAN, 2010, p. 11).

A estruturação da instituição total age sob o interno de forma que seu eu passa por transformações dramáticas, bem como seu papel social, com a “mortificação do eu”, desvelando o mundo do interno e o mundo da equipe técnica, e as formas de ajustamentos primários e secundários. Tal leitura pode ser aplicada aos Centros de Recuperação Feminino.

Outro autor importante, Loïc Wacquant (2003), ao contrário do que fez Goffman (2010) ao estudar como as instituições totais agem, traça o caminho que conduz a tais instituições, a forma como o direito penal é utilizado para criminalizar os pobres, como mecanismo de controle social extramuros. O estado abandona as políticas sociais e as substitui por um sistema de vigilância e controle dos pobres por meio da utilização do direito penal a serviço de uma política de “tolerância zero” aplicada nos Estados Unidos, mas que também reflete a realidade nacional.

Garland (2008) observa o crime como uma construção política, e a resposta a ele, a punição, não está desarticulada das outras instituições sociais, pois o crime seria uma construção política, um fenômeno que emerge das interações sociais em um mundo construído a partir de relações de poder já dadas, marcadas pela desigualdade de recursos de poder, por meio do estudo das sociedades estadunidenses e inglesa, associada à crise do *Welfare State* e a aplicação de uma política neoliberal com repercussões no tratamento duro empregado ao crime, que abandonou o projeto de inclusão, de ressocialização, passando a confiar em elementos de exclusão. O autor apresenta como uma das respostas, mecanismos normais de socialização e a prevenção, ampliando o debate pois:

Uma sociedade precisa refletir não somente a respeito de como os indivíduos devem ser punidos, mas sim sobre questões mais amplas, como a política penal afeta comunidades, opiniões políticas, economia e cultura da sociedade de maneira geral (GARLAND; COMCIENCIA, 2008).

Todavia, o leitor não encontrará nestas páginas um aprofundamento da temática, apresentada pela importância da obra, mas que fugiria aos objetivos propostos. Ele utiliza-se dos autores supramencionados, algumas construções mestras como o conceito de instituição total aplicáveis aos presídios masculinos e femininos, a ideia da substituição de políticas sociais por instrumentos penais de Wacquant (2003), não havendo sociologicamente nas

macro leituras uma construção diferida para a leitura da questão de gênero, no que foram esboçadas algumas ideias das principais obras relativas ao crime e presídios, e ampliação da criminalidade escritas, em sua maioria, sem a demarcação de gênero.

Em relação à mulher, há uma tendência contemporânea de conceber a mulher como novo sujeito de direitos que também atinge o sistema penal, conduzindo a reflexão dos efeitos e consequências que a criminalização e a penalização podem ocasionar à mulher como indivíduo e sujeito de direitos e sociedade, pois o direito penal é seletivo, utilizado como controle social e marcado pela penalização dos pobres, dentre eles as mulheres que vivem um processo de feminização da pobreza.

Como define Zaffaroni (2002), existe uma seletividade da criminalização secundária com uma orientação burocrática sobre pessoas sem poder, relativa a fatos grosseiros e alguns insignificantes, provocando uma distribuição seletiva que toma a forma de epidemia, atingindo apenas aqueles que se tornam mais vulneráveis à criminalidade seletiva, na medida em que suas características se enquadram perfeitamente nos estereótipos criminais, visto que sua educação somente permite realizar ações ilícitas toscas e de fácil detecção, e porquê o etiquetamento permite a assunção do estereótipo, se cumprindo a profecia. Assim, a criminalização da pobreza revela tal mecanismo, pela natureza dos atos praticados que em regra são delitos patrimoniais e de tóxicos e pelo perfil dos criminalizados.

O rigor do poder punitivo estatal relativo à mulher tem dois efeitos: reforça a construção patriarcal de reserva de determinados espaços para participação exclusivamente masculina, razão porque são impostas penas mais severas para mulheres que para homens por idêntica imputação criminosa; e, ainda seleciona e exclui da possibilidade de ascensão social e econômica as que compõem o maior grupo social brasileiro: mulheres negras e pobres (PRADO; XIMENES, 2012).

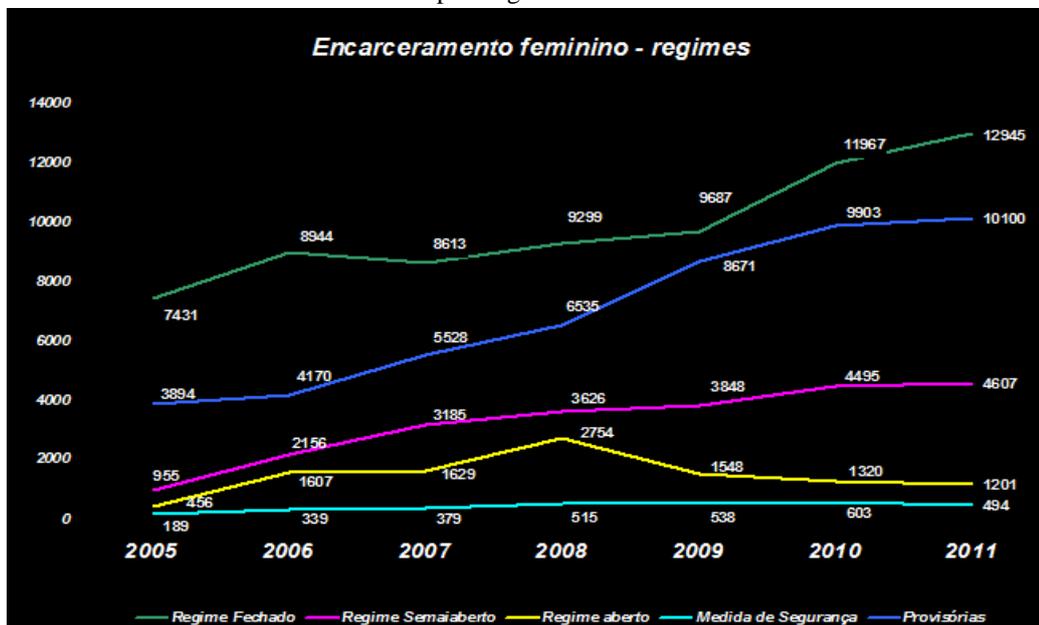
Assim, o cárcere feminino potencializa os danos sociais, principalmente em lares em que a mulher é a única ou principal provedora. Logo, o estudo do binômio criminalidade/gênero permite um olhar acerca dos efeitos produzidos quando o sujeito criminalizado trata-se de uma mulher. Partindo-se de uma criminologia crítica o estudo se direciona a reação social ao delito, e não como outrora as razões que conduzem ou conduziram o cometimento do crime, ou porque a mulher comete uma quantidade menor de delitos.

Inicialmente, pode-se levantar a hipótese de que o menor encarceramento das mulheres seria reflexo de que o sistema penal seleciona menos as mulheres que os homens. Ou ainda que as outras instituições como a educação, a religião e a família estariam

desempenhando o papel de controle mais efetivo face às mulheres. Todavia, quando o controle social formal imposto pelo direito penal ocorre no universo feminino sua repercussão gera efeitos potencializados (SPOSATO, 2007).

Fato é que em termos percentuais as mulheres representam, em dezembro de 2011, conforme dados do INFOPEN (Sistema Nacional de Informações Penitenciárias), 7% do total da população penitenciária brasileira, em termos absolutos 33.289 mulheres encarceradas. Tal encarceramento é crescente<sup>2</sup>, sendo o crescimento nacional no período de 2005 a 2011 de 74% no regime fechado, e pior com acréscimo de 159% das presas provisórias, conforme se vislumbra pelo gráfico abaixo:

Gráfico 3 - Encarceramento feminino por regime.

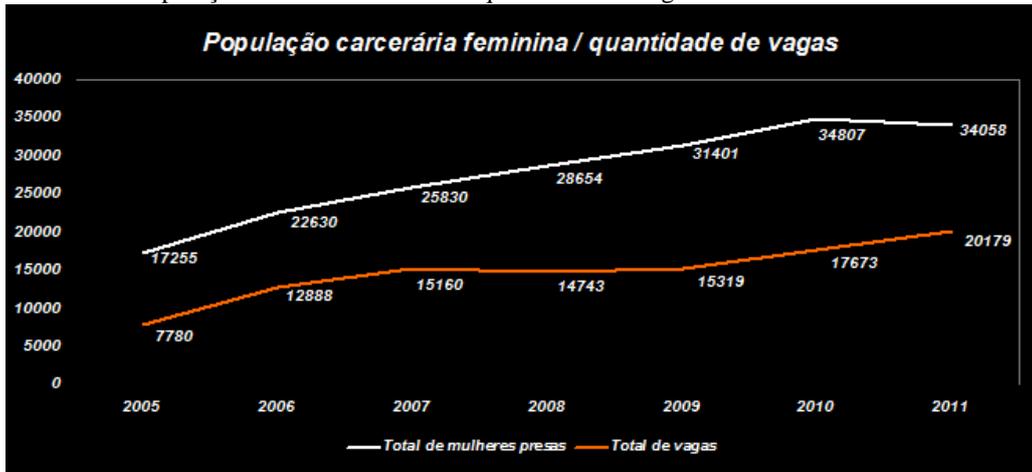


Fonte: Ministério da justiça (2011).

Em termos nacionais, o aumento do encarceramento feminino não foi acompanhado pelo número de vagas, existindo 82 (oitenta e dois) estabelecimentos prisionais com capacidade para 20.231 mulheres gerando um déficit de 13.827 em dezembro de 2011 (vide gráfico 4 abaixo). No Pará, existe um estabelecimento prisional feminino abrigando 673 presas em unidades prisionais e delegacias (12/2011), representado 5,51% da população carcerária estadual e 2,02% da população carcerária feminina nacional, tendo capacidade para 578, apresentado déficit de 95 vagas.

<sup>2</sup> O Departamento Penitenciário Nacional em decorrência da crescente taxa de encarceramento feminino lançou em 2011 o Projeto Efetivação dos Direitos das Mulheres no Sistema Penal que por meio da análise de dados do INFOPEN lançou o Mulheres presas-dados gerais, publicado do site: [www.mj.gov.br/depen](http://www.mj.gov.br/depen). E visa lançar o INFOPEN mulher, como nova base de dados.

Gráfico 4 - População carcerária feminina / quantidade de vagas.



Fonte: Ministério da justiça (2011).

O Estado também teve o aumento crescente de sua população que em junho de 2006 era de 232 presas (198 provisórias e 34 condenadas), para 523 em 12/2009 e 673 em 12/2011. O Estado do Pará: a) não possui mulheres presas em delegacias de polícia; b) não possui creches e não possui módulo de saúde para gestante e parturiente; c) não possui crianças em estabelecimento prisional; d) informa possuir 4 presas provisórias; e) informa possuir 15 presas em regime fechado; f) informa não possuir presas em regime semiaberto; g) informa não possuir presas em regime aberto; h) informa não possuir presas em medida de segurança; i) informa possuir 3 presas estrangeiras<sup>3</sup>.

Entretanto, pela simples análise aritmética, percebe-se a inconsistência dos dados em relação às presas por regime e provisórias, letras “d” a “h”, pois quando somadas não totalizam o número de presas do estado. Tal inconsistência pode ser contraposta aos dados da Superintendência do Sistema penitenciário<sup>4</sup>, que apresenta 442 (quatrocentas e quarenta e dois) presas provisórias, 202 (duzentos e dois) condenadas, não especificando o regime e 03 (três) condenadas e provisórias.

Em relação ao grau de instrução, o relatório contido no INFOPEN também apresenta inconsistência, pois a soma do número de mulheres em cada grau de instrução é maior em 07 (sete) que o total de mulheres presas. Todavia, como esta foi a única fonte de dados encontrada, tratando-se ainda da fonte de dados oficial e na implicação do grau de escolaridade implicar na vulnerabilidade da mulher e quantidade de seu capital cultura, informa-se:

<sup>3</sup> Dados coletados no INFOPEN que foram informados pelo Estado, representado o sistema oficial que deve ser analisado criticamente.

<sup>4</sup> Relatório contendo da SUSIPE os estabelecimentos penais, vagas, população e situação jurídica referente a 29 de dezembro de 2009.

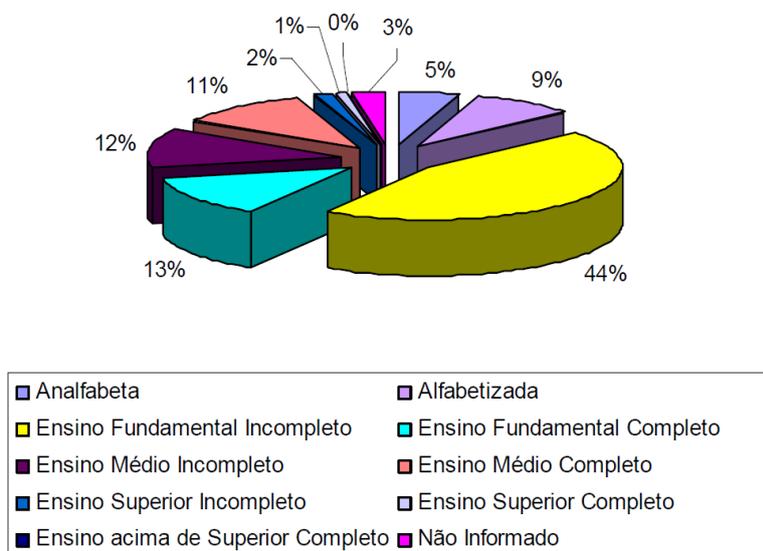
Quadro 7 - Grau de Escolaridade das presas no Pará.

Grau de escolaridade	Nº	%
Analfabeto	54	8,02
Alfabetizado	27	4,01
Ensino Fundamental Incompleto	400	59,43
Ensino Fundamental Completo	40	5,94
Ensino Médio Incompleto	82	12,18
Ensino Médio Completo	62	9,21
Ensino Superior Incompleto	7	1,04
Ensino Superior Completo	7	1,04
Ensino acima de Superior Completo	1	0,14
Não Informado	0	0

Fonte: Ministério da justiça (2011).

Tais dados podem ser comparados à situação Brasileira no mesmo período, pois demonstra que a escolaridade da presa paraense é menor que a escolaridade da média brasileira, considerando que analfabeta, alfabetizada e ensino fundamental incompleto nacionalmente somam 58% da população, e na Região Norte somam 60%; as mesmas categorias somadas no estado correspondem ao percentual de 72%.

Gráfico 5 - Escolaridade das presas no Brasil.

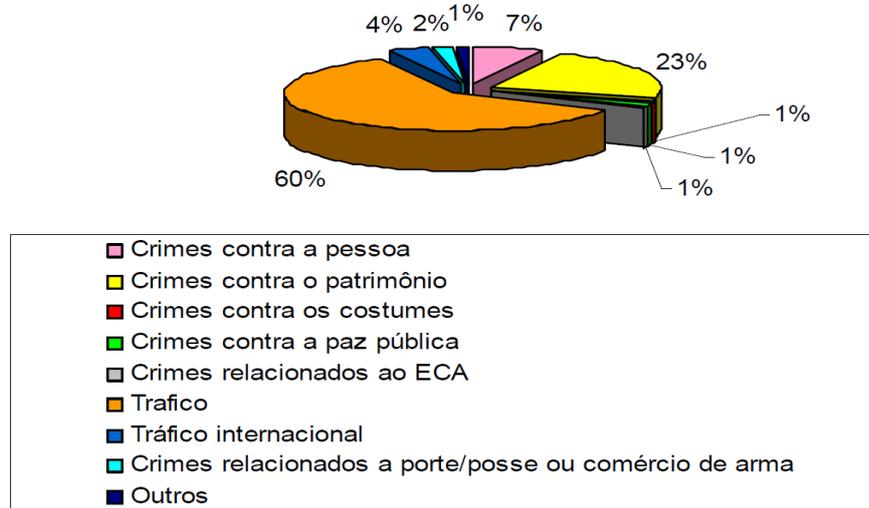


Fonte: Projeto Efetivação dos Direitos das Mulheres no Sistema Penal/MJ (2011)

Em relação à educação formal dentro dos estabelecimentos do Pará, apenas 16,6% das presas são contempladas. Cerca de 25% das mulheres do Sistema Penitenciário do Pará exercem atividade laboral, sendo 16,9% internamente e 7,9% externamente às unidades prisionais. E, 100% da população carcerária feminina provêm de área urbana. Tais dados informam que 75% da população carcerária não exerce atividade laborativa, e, portanto, não tem a oportunidade de ampliar seu capital econômico.

Os crimes mais praticados pelas mulheres no Estado do Pará, considerando o total, representam: crimes contra a pessoa: 7,42%; crimes contra o patrimônio: 31,05%; crimes contra a paz pública: 0,89%; crimes contra a fé pública: 0%; tráfico: 58,84%; e tráfico internacional: 0,29%.

Gráfico 6 - Espécies de crimes no Brasil.



Fonte: Projeto Efetivação dos Direitos das Mulheres no Sistema Penal/MJ utilizando o INFOPEN (2011).

Os dados do Pará apresentam a imputação por classificação de bem jurídico atingido similar à realidade nacional, apresentando, entretanto, um percentual maior de crimes contra o patrimônio que a média nacional, que apresenta um percentual de 23%, e a Região Norte de 18%, sendo superior inclusive à média de todas as regiões brasileira, pois no Pará atinge o percentual de 31%.

A principal faixa etária está entre 18 e 24 anos, representado 43,68%; seguidas pelas que possuem entre 25 e 29 anos - 19,76%; possuem entre 30 e 34 anos - 15,6%; possuem entre 35 e 45 anos - 11,29%; possuem entre 45 e 60 anos - 4,9%; possuem mais de 60 anos 3,71%.

Portanto, trata-se de uma população carcerária jovem composta em mais de 63% de mulheres até 29 anos de idade, que pela expectativa de vida cumprirão sua pena e retornarão ao convívio social.

Em relação à cor da pele/ raça, 89,59% das mulheres presas no Pará foram consideradas pardas; 4,9% brancas; 4,6% negras; 0,14% indígenas; 0,74% amarelas.

A população feminina e encarcerada paraense é mais parda e negra que a média nacional ou da Região Norte, representando quando somadas 95% do total, enquanto a Região Norte apresenta a média de 85% e o Brasil 61%. Isso representa o elemento racial como potencializador da vulnerabilidade no Pará de forma mais intensa que na Região Norte e no país.

A população carcerária feminina paraense, em sua maioria, tem: raça negra ou parda; idade entre 18 a 29 anos; e baixa escolaridade, sendo composta de analfabetas, alfabetizadas e com ensino fundamental incompleto. Os dados nos permitem inferir que tem baixo capital cultural, mas não possibilitam verificar a renda, posto que não existe tal indicador no INFOPEN, sendo esta uma lacuna a ser preenchida pela pesquisa por meio do levantamento da renda.

Não existem dados acerca do capital social desta mulher, o que indica a necessidade de ampliação da base de dados contido no Sistema para contemplar de forma mais específica o encarceramento feminino. No Pará, será realizado o perfil apresentado das presas condenadas a partir dos dados coletados na pesquisa de campo no capítulo de análise de dados.

### **3.3 Mulher presa: a “casa” penal abriga pessoas?**

Santana (2012) faz uma reflexão a respeito do que torna alguém uma pessoa com fulcro em Marcel Mauss (1974), que é uma categoria teórica constituída em todas as sociedades; pensar nessa categoria, é a forma de desvelar como os indivíduos de uma sociedade se relacionam entre si e se inscrevem no contexto social em que estão inseridos. Portanto, o sistema moral e de códigos jurídicos torna uma pessoa uma construção particular a uma determinada sociedade.

Santana (2012) analisa as falas colhidas na pesquisa de campo realizada no CRF no segundo semestre de 2010 a 2011, tais quais “se eu fosse alguém aqui dentro e tivesse condições de...”, ou “prefiro ser assim mesmo, pelo menos eu sei que sou eu mesma”, denota a condição de “pessoa” que na proposição do autor, sem direitos ou liberdade de escolha não é

pessoa, posto que a vida no cárcere passa a ser a vida que os outros determinam que seja.

Tal ideia dicotômica também foi apresentada por vários autores: nas categorias pessoa e não pessoa realizada por Goffman (2010); cidadão e não cidadão por Jakobs (2001); Zoé e bíos, *homo sacer* e *homo sapiens* por Agabem (2010); consumidor e consumidor falho por Batista e Zaffaroni (2003); cidadão e “subcidadão” Souza (2006). Em última instância, em uma vertente marxista se apresenta a dicotomia burguesia e proletariado. Todavia, o avanço da construção teórica vai além da expropriação da força de trabalho, pois perderia a condição de pessoa.

Depois dessas incursões acerca da noção dicotômica, outro ponto a ser destacado é como surgiram as casas penais femininas. O processo que vai das penas corporais a prisão é descrito por Foucault (2010), bem como a inexistência de casas penais durante os séculos, tendo em vista que historicamente as penas eram de suplício, penas corporais e fogueira. A privação de liberdade é uma pena moderna, realizada por meio de um processo de racionalização da punição, assim o corpo deixa de ser o objeto da tortura física, passando a suprimir a liberdade daqueles que são considerados criminosos, que praticam condutas fora da “normalidade”.

E tal sistema de aplicação de penas passa a ser gerido pelo Estado Administração, separando-se a aplicação da pena do julgamento do delito. A aplicação passa a ser um “problema” do executivo enquanto o processo e a cominação da pena estão sob a égide do judiciário.

Para dar conta deste encargo o Estado Brasileiro estabelece na Lei de Execução penal (Lei 7.210/84) em seu art. 61 os órgãos de execução da pena. Sendo que o último a ser incluído foi a Defensoria Pública. Vejamos:

- I - o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
- II - o Juízo da Execução;
- III - o Ministério Público;
- IV - o Conselho Penitenciário;
- V - os Departamentos Penitenciários;
- VI - o Patronato;
- VII - o Conselho da Comunidade.
- VIII - a Defensoria Pública. (Incluído pela Lei nº 12.313, de 2010). (BRASIL, 2010)

A LEP nos artigos 62 ao 64 determina que O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária é subordinado ao Ministério da Justiça, e será integrado por 13 (treze) membros designados por meio de ato do Ministério da Justiça, dentre professores e profissionais da área do Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas,

bem como por representantes da comunidade e dos Ministérios da área social, com mandato de 2 (dois) anos, renovado 1/3 (um terço) em cada ano. E terá as seguintes competências:

- I - propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito, administração da Justiça Criminal e execução das penas e das medidas de segurança;
- II - contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária;
- III - promover a avaliação periódica do sistema criminal para a sua adequação às necessidades do País;
- IV - estimular e promover a pesquisa criminológica;
- V - elaborar programa nacional penitenciário de formação e aperfeiçoamento do servidor;
- VI - estabelecer regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais e casas de albergados;
- VII - estabelecer os critérios para a elaboração da estatística criminal;
- VIII - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos penais, bem assim informar-se, mediante relatórios do Conselho Penitenciário, requisições, visitas ou outros meios, acerca do desenvolvimento da execução penal nos Estados, Territórios e Distrito Federal, propondo às autoridades dela incumbida as medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- IX - representar ao Juiz da execução ou à autoridade administrativa para instauração de sindicância ou procedimento administrativo, em caso de violação das normas referentes à execução penal;
- X - representar à autoridade competente para a interdição, no todo ou em parte, de estabelecimento penal. (BRASIL, 2010)

O juiz de execução exerce a função jurisdicional, isto é: julgar, dizer o direito, sendo competente dentre outros para aplicação da lei mais benigna; declarar extinta a punibilidade; decidir sobre unificação de penas, progressão ou regressão de regimes, detração, remição e suspensão condicional da pena, livramento condicional, sobre incidentes da execução; autorizar saídas temporárias; determinar a forma de cumprimento de pena restritiva de direitos, bem as conversões das penas e substituição por medida de segurança.

Além da competência de judicante, alhures citada, compete-lhe ainda:

Inspeccionar, mensalmente, os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade; interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos desta Lei; compor e instalar o Conselho da Comunidade e emitir anualmente atestado de pena a cumprir (Incluído pela Lei nº 10.713, de 2003). (BRASIL, 2013)

O Ministério Público é considerada constitucionalmente como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art.

127, *caput* da Constituição Federal, tendo sua competência em sede de execução prevista nos art. 67 e 68 da LEP<sup>5</sup>.

Ele atua na execução como fiscal da lei e também como parte, sendo que suas atividades fiscalizatórias e postulatorias o legitima inclusive a formular postulações em favor do executado (MARCÃO, 2012).

O conselho penitenciário exerce atividade consultiva e fiscalizadora, sendo integrado por membros nomeados pelo governador do Estado dentre professores e profissionais da área de direito penal e processual penal, penitenciário e ciências correlatas e representantes da comunidade. Destacando a atuação como pareceristas indulto (exceto quando for relacionado a estado de saúde), comutação (art. 70 da LEP), livramento condicional (art. 131, *caput*), inspeção dos estabelecimentos penais, e a obrigatoriedade de emissão de relatórios para o Conselho Nacional de Política Criminal e penitenciária; e supervisionar o patronato e a assistência aos egresso.

Para Marcão (2012), a demora na emissão dos pareceres para concessão do indulto, comutação e livramento condicional torna duvidosa a vantagem da atuação destes conselhos, pois os processos aguardam por longo prazo sua emissão, havendo julgados que não consideraram nulos pedidos deferidos sem o parecer prévio para que o juiz não fique refém do funcionamento do órgão para concessão do benefício ao apenado;

O patronato destinou-se a prestar assistência aos albergados e egressos (art. 25, art. 78 e 79 da Lei 7.210/84).

O Conselho da Comunidade seria composto por um representante da associação comercial ou industrial, um defensor público e um assistente social, e na falta dessa representação caberia ao juiz a escolha de seus integrantes. Ele apresenta-se como o *locus* em que a comunidade, a sociedade civil pode participar do processo de execução da pena, incumbindo-lhe visitar os estabelecimentos penais existentes na comarca, apresentar relatórios ao juiz da execução e ao Conselho Penitenciário, bem como diligenciar para obter recursos

---

<sup>5</sup> Art. 67. O Ministério Público fiscalizará a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução.

Art. 68. Incumbe, ainda, ao Ministério Público:

I - fiscalizar a regularidade formal das guias de recolhimento e de internamento;

II - requerer: a) todas as providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo;

b) a instauração dos incidentes de excesso ou desvio de execução; c) a aplicação de medida de segurança, bem como a substituição da pena por medida de segurança; d) a revogação da medida de segurança; e) a conversão de penas, a progressão ou regressão nos regimes e a revogação da suspensão condicional da pena e do livramento condicional; f) a internação, a desinternação e o restabelecimento da situação anterior.

III - interpor recursos de decisões proferidas pela autoridade judiciária, durante a execução.

Parágrafo único. O órgão do Ministério Público visitará mensalmente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio.

materiais e humanos para assistência do preso ou internado, em harmonia com a direção dos estabelecimentos (art. 80 e 81 da LEP).

Tal órgão de execução permite uma aproximação da comunidade com a execução da pena e com o apenado, pode agregar por exemplo clubes de serviços (Lions, Rotary), lojas maçônicas, igreja católicas e evangélicas, associações de pais, moradores, comerciais. O valor da participação do conselho da comunidade é inquestionável, todavia nem sempre tais forças são canalizadas.

A Defensoria Pública, último órgão de execução a ser inserido por meio da Lei n. 12.313/2010, será tratado no capítulo acesso à justiça.

Os Departamentos Penitenciários que em nível nacional é o DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), é órgão executivo subordinado ao Ministério da Justiça com a função executiva de Política Penitenciária Nacional e de apoio administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, podendo ser criado os Departamentos Estaduais, ou órgão similares com a finalidade de supervisionar e coordenar os estabelecimentos penais da unidade da federação a que pertencer (art. 73 e 74 da LEP).

No Pará, foi criada pela Lei nº 4.713/1977 a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), tendo por “finalidade o planejamento e a execução de política penitenciária do Estado” (art. 1ª da Lei nº 4.713/1977), cuja missão é “Possibilitar tratamento humano aos que cumprem pena em estabelecimentos prisionais; bem como tratamento adequado ao condenado, buscando, nesse sentido, a efetiva política de proteção à vida e de prevenção ao crime”(http://www.susipe.pa.gov.br). Ela está vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública (Lei nº 6.688/2004), tendo autonomia administrativa e financeira, dotação orçamentária própria, tendo por finalidade a execução penal, efetivando as disposições de sentença ou decisão criminal, custodiando o interno e promovendo sua reinserção social.

Suas funções básicas são:

- A. Promover a reeducação do condenado e do internado, com vistas à sua recuperação social, por intermédio da execução administrativa das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança detentivas;
- B. Desenvolver ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças, além de serviços, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, da população carcerária no Estado do Pará;
- C. Participar, no âmbito de sua competência, de ações estratégicas visando à segurança pública e Justiça Criminal;
- D. Providenciar o diagnóstico da personalidade do interno para fins de seleção, classificação e orientação quanto ao tratamento penitenciário e à Internação em estabelecimento adequado;
- E. Promover a capacitação profissional do interno;

- F. Promover a assistência legal do interno;
- G. Promover a assistência à saúde do interno e a reintegração social dos egressos;
- H. Realizar estudos com vistas ao estabelecimento da política penitenciária do Estado, bem como pesquisas no campo da ciência Penitenciária e sobre criminalidade, em seus vários aspectos;
- I. Elaborar planos de aplicação do Fundo Penitenciário e efetuar sua execução. (SUSIPE, 2013).

A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE) tem hoje vários Centros de Recuperação integrantes do sistema penitenciário. Conforme referido na metodologia quando da apresentação do recorte da pesquisa.

A única casa penal que abriga exclusivamente mulheres, no ano de 2012, é o Centro de Reeducação Feminina<sup>6</sup> criado pela Lei 5.769/93, que somente foi inaugurado em 10 de julho de 1998, para recolhimento das mulheres infratoras, apresentando como móvel da criação a possibilidade que as mães ficassem com seus filhos lactantes, conforme preceitua o art. 1º da citada lei. De fato, até a atualidade o Centro não apresenta condições físicas para abrigar os lactantes, não obstante o longo decurso do tempo sendo os filhos separados da mãe ao nascerem ou concedida prisão domiciliar as parturientes.

O atual CRF, nomeado pelo diploma criador como Centro de Reeducação Feminina, continua sendo a única penitenciária feminina do estado do Pará. Conforme Santana (2012), teve sua história iniciada a partir do ano de 1977, com a construção da Penitenciária “Fernando Guilhon”, localizada em Americano, hoje o Centro de Recuperação do Pará (CRPP I, II e III).

Sipriano (2008)<sup>7</sup> apud Santana (2012) relata que em 1996 foi criado o anexo da penitenciária destinado à população carcerária feminina, e, com a rebelião ocorrida em 1998, as detentas foram transferidas para a colônia agrícola Heleno Fragoso em Ananindeua por um período de três meses. Posteriormente, as internas foram alojadas no prédio da antiga Divisão de Vigilância Geral, conhecida posteriormente como Divisão de Furtos e Roubos (DRF). Em julho de 1998, passaram a ser abrigadas em uma parte do prédio do complexo do CIASPA, localizado no município de Marituba.

Somente em 11 de julho de 2001 o CRF foi transferido, instalando-se no atual prédio localizado na Rodovia BR 316, km 03, Alameda do Caixaparah, Passagem Jardim Estrela,

<sup>6</sup> LEI Nº 5.769 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993.

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Superintendência do Sistema Penal (SUSIPE), "O Centro de Reeducação Feminino", destinado ao recolhimento de mulheres infratoras, na condição de presas provisórias ou condenadas em regime fechado, onde serão criadas condições alternativas, ao cumprimento de penas impostas nos regimes semiaberto e aberto, e será construída uma creche contígua, atendida por pessoas especializadas, permitindo que as mulheres infratoras permaneçam com seus filhos na fase de amamentação.

<sup>7</sup> Lígia Sipriano é a atual diretora do CRF, sendo os dados oriundos de seu relatório anual de 2008.

s/n, no bairro do Coqueiro, Ananindeua, Pará, limitando-se aos fundos com o Centro de Recuperação de Ananindeua, já desativado.

Em abril de 2004, recebeu 48 vagas e em março de 2007 recebeu mais 96 vagas, todas do tipo contêiner, destinadas às presas provisórias para atender à constante demanda por número de vagas. O CRF e as demais casas penais estão em déficit de vagas, sendo a adaptação e o remanejamento das presas as soluções mais comuns para amenizá-lo. Nesse contexto, em 2009, promoveu o remanejamento das detentas internamente, ficando no Anexo III às presas provisórias; no anexo II, sentenciadas em regime fechado e no anexo I, prédio principal o regime semiaberto e uma cela para cela para sentenciadas em regime fechado que apresentam problemas de saúde (SANTANA, 2012).

Para atender a necessidade de vagas, ainda no governo Almir Gabriel houve uma expansão do número de casas penais, que passou de dois a quatorze, sendo inaugurado no ano de 1998 os outros dois centros: o Centro de Recuperação Silvio Hall de Moura (Santarém) e o Centro de Recuperação Mariano Antunes (JESUS, 2010). Tais centros custodiavam mulheres em novembro de 2012, quando da realização da pesquisa de campo, destinando um pavilhão feminino dentro do Centro de Recuperação Masculino, sem qualquer estrutura para receber crianças os lactantes (pesquisa de campo, 2012).

### 3.4 A mulher encarcerada como grupo vulnerável

Um dos aspectos mais cruéis do preconceito é justamente essa naturalização e identificação com as ideias que o produzem e perpetuam por parte das próprias pessoas que o sofrem (AZERÉDO, 2011, p. 25).

Etimologicamente a palavra vulnerabilidade vem do latim *Vulnerare*, significando ferir, ou *vulnerabilis*, que causa lesão. Assim, vulnerável seria o que pode ser ferido, sujeito a ser atacado, derrotado, prejudicado ou ofendido. Historicamente, os vulneráveis vêm sendo considerados os deficientes mentais, físicos, as crianças, os senis e os institucionalizados, deixando-se de fora as populações subdesenvolvidas, que padecem de vulnerabilidade social, como produto da repressão e pobreza (BARCHIFONTAINE, 2006).

Para Guimarães (1996, p. 371), “grupos vulneráveis são aqueles grupos de pessoas que mais facilmente têm seus direitos humanos violados”. A concepção de direitos humanos adotada pelas nações unidas é bem ampla, englobando desde uma prisão arbitrária até a ausência de condições de vida adequada, incluindo-se normalmente nestes grupos, além dos citados alhures, populações indígenas, os doentes terminais, os trabalhadores migrantes, os refugiados, as minorias nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas, e as vítimas da pobreza

extrema e crônica.

A mulher é tida como um grupo vulnerável, considerando-se tanto a distinção de sexo, como natural e biológica, e o gênero como social e cultural, constituindo-se então o movimento feministas que possui várias vertentes, e a necessidade da declaração da igualdade entre homem e mulher nos mais diversos diplomas legislativos ao longo da história.

Conceição (2009) considera que o movimento feminista constitui-se como um agrupamento de dimensão teórica e política que não apresenta explicações e interpretações fechadas acerca da realidade e as relações de gênero, não existindo uma única definição de mulher. Há momentos distintos quanto ao movimento, que nos anos 60 e 70 tinha como objeto central “a mulher” no singular, considerando-a no nível ideológico, da subordinação da mulher na história do patriarcado. O movimento avançou nos fins dos anos de 1970, com a construção do conceito de gênero, com características mais universais, pois desnaturalizou o feminino e o masculino, combatendo o determinismo biológico. Destaca ainda que nos anos de 1970 houve produção articulando sexo e classe (marxismo), e posteriormente gênero, raça e classe, surgindo assim tendências do movimento feminista tais, quais: o feminismo liberal, socialista e radical.

Scott (1995, p.73) afirma que:

O interesse pelas categorias de classe, de raça e de gênero assinalava, em primeiro lugar, o envolvimento do/a pesquisador/a com uma história que incluía as narrativas dos/as oprimidos/as e uma análise do sentido e da natureza de sua opressão e, em segundo lugar, uma compreensão de que as desigualdades de poder estão organizadas ao longo de, no mínimo, três eixos.

Scott (1993) trata da polissemia do termo gênero, da possibilidade de substituir o termo “mulheres” de forma mais acadêmica, da necessidade de se tratar gênero, para que exista a história dos homens e das mulheres, e da tentativa de ligar gênero aos aspectos culturais, sociais e sexo aos biológicos, ao corpo; ocorre que o sentido de corpo também modificasse socialmente, considerando que em seu uso descritivo é um conceito associado ao estudo das coisas relativas às mulheres, apresentando-se como um novo tema, um novo domínio da pesquisa histórica, mas não acrescentam como essas relações sociais foram construídas.

Buscando avançar essa construção descritiva para uma abordagem teórica, os/as historiadores feministas têm adotado três posições: na primeira estuda-se a origem do patriarcado, na necessidade masculina de dominar as mulheres, a segunda se situa no interior de uma tradição marxista e busca um compromisso com as críticas feministas, enquanto a

terceira divide-se entre o pós-estruturalismo francês e as teorias anglo-americanas de relação do objeto, inspirada em escolas de psicanálise para explicar a produção e a reprodução da identidade de gênero do sujeito (SCOTT, 1993).

Nessa primeira fase de estudo a respeito das origens do patriarcado, temos Souza-Leite (2009) em uma tentativa para obter uma visão global das relações sociopolíticas da humanidade, dos lugares ocupados pela mulher e pelo homem, pois concebe o ser humano como um ser histórico-cultural, dotado de um psiquismo que se desenvolve influenciado pela representação social, pelos padrões das representações sociais, indo além do biológico, no que a autora traça um apanhado histórico da relação de parceria para a dominação da mulher, fulcrado em atores como Riane Eisler, Marilena Chauí, Michael Foucault e Boaventura de Sousa Santos.

Souza-leite (2009) afirma que com a posmodernidade os conceitos de subjetividades e identidade de gênero sofreram transformações, implicando em um processo multidimensional, trazendo inúmeras perspectivas de masculino e feminino. A imagem que temos a respeito da evolução da humanidade em que um homem puxa a mulher, muitas vezes pelo cabelo, foi desconstruída por historiadores, se apropriando de Eisler, que na origem dos tempos a relação de gênero era pautada pela parceria em modelos matricêntrica, em que a mulher era o ponto de referência do grupo social, todavia, não exercia a dominação, o que ocorreu com o patriarcado.

A arte paleolítica (+ ou – 100 mil a.c a 10 mil a.c) traz a tradição sagrada da mulher, associada a poderes que governavam a vida e a morte, demonstrando sua cultura e organização social. Tanto no período paleolítico como no neolítico um dos temas recorrentes da arte é a condição do sagrado no corpo da mulher; a mulher era respeitada e até sacralizada, pela posição econômica e religiosa. No período neolítico, a arte reflete um culto à Deusa, refletindo uma ordem social em que homem e mulheres trabalhavam juntos em parceria igualitária.

Conclui-se que na pré-história vivia-se uma sociedade de parceria, mais pacífica, pois praticamente não existem sinais de destruição pela guerra ou provas de fortificações, os túmulos os adornos indicam uma estrutura social igualitária, não havendo evidências de que as mulheres fossem subordinadas aos homens. As sociedades eram mais coletoras que caçadoras, sendo que a coleta realizada pelas mulheres advinha 70% da dieta, gozando a mulher de prestígio econômico e poder político.

Tais concepções sustentadas por Eisler apud Souza-Leite (2009) rompem com a concepção tradicional de que na pré-história, em decorrência de maior força física, o homem

dominava a mulher, e que a dominação sempre existiu em todas as sociedades. A autora passa a buscar a construção histórica que nos conduziu à estrutura de dominação, que teria sua origem com o aparecimento da agricultura, exigindo-se um trabalho pesado e escravo que passou a ser exercido pelo homem, que assumiu o papel de coletador, antes desempenhado pela mulher. Assim, a invenção da agricultura, a domesticação dos animais e a vida sedentária redefiniram as relações entre homens e mulheres, havendo outra corrente que considera que a passagem da colaboração para a dominação ocorreu por meio da invasão de povos do oriente (denominado como última crise do neolítico). Para Lener apud Souza-Leite (2009) o trabalho escravizou o homem, e este escravizou a mulher por meio do controle de sua expressão como ser pensante e sexual, que se transformou em mercadoria preciosa para as tribos, pois garantia mão de obra futura.

Assim, a linhagem de matrilinear para patrilinear estabelecendo-se regras rígidas para as relações sexuais e parentescos, e a instauração do patriarcado, modificou-se, modificando também a estrutura social, perdendo espaço também o poder mágico-religioso das mulheres para o político-religioso, passando-se a valorizar a força muscular masculina, sendo as mulheres declaradas inferiores por consensos múltiplos.

Houve então a passagem da Deusa para Deus, com a reelaboração das histórias sagradas e dos códigos pelos educadores e missionários da Mesopotâmia, Canaã e reinos hebraicos da Judeia e Israel, na época das primeiras invasões (mais ou menos 4.300 anos a.c até 400 anos a.c.). A história sagrada foi reelaborada e a serpente, antes símbolo de sabedoria e associada à Deusa, passou a ser associada com a desobediência ao Deus masculino. E, assim, pela nova tradição, a mulher tornou-se Eva, razão da ruína do homem por ser vista como a encarnação da sexualidade, considerada por Deus homem o receptor de desejos demoníacos.

O amor foi dissociado do corpo e a sexualidade apartou-se da espiritualidade. O estado virginal da mulher deixou de pertencer a si mesma, e passou a pertencer ao homem sendo exigência para o matrimônio. A supremacia do Deus sobre os homens e dos homens sobre as mulheres, as crianças e a natureza é apresentada como de origem divina, constituindo-se como uma “hierarquia natural”, o feminino agora associado somente à mulher, foi menosprezado ficando subordinado às determinações culturais da ideologia patriarcal.

A família foi homogeneizada em conformidade com a Santa Família, padrões estabelecidos pela Igreja, a virgindade e regras de comportamento sexual passaram a integrar a moral e os bons costumes, engendrando sentimentos e comportamentos que continuam a

influenciar as pessoas até a atualidade. Tal modelo atinge seu apogeu na idade média, que vivenciou a já conhecida caça às bruxas.

Esse apanhado histórico de Souza-Leite (2009), longe de uma análise exaustiva, foi trazido no afã de situar a mulher nos períodos históricos, de inferir de onde surgiu a dominação, retratando uma outra abordagem da história que demonstra que no período paleolítico e neolítico a mulher vivia uma situação de parceria, representado o sagrada, com poderes espirituais era a mulher que representava o sagrada.

Contrapondo-se à visão dominante de que em todas as sociedades, historicamente conhecidas, revela-se a predominância masculina, que somente teria ocorrido em momento posterior no decorrer da história com o desenvolvimento da agricultura, a fixação do homem a terra a mistura de culturas, o homem passou a exercer domínio, não apenas físico, mas político e religioso, e com a cristianização e releitura da história e dos escritos sagrados à dominação foi ampliada culminando com o julgo da idade média em que a mulher, e principalmente sua sexualidade foi demonizada.

Tal análise filia-se, apesar de apresentar uma nova roupagem, às teorias do patriarcado, que apontam a sua primazia das relações sociais, todavia, não fazem conexão sobre a forma como as desigualdades de gênero afetam ou se relacionam com as outras desigualdades sociais, como as de raça e classe, assentando-se nas diferenças corporais entre homens e mulheres.

A segunda posição para construção de uma construção teórica de gênero se situa no interior de uma tradição marxista e busca um compromisso com as críticas feministas. Guiadas por uma teoria da história, com uma explicação “material” para o gênero, dual entre patriarcado e relações de produção, capitalismo e patriarcado, há posições de que o sistema de produção determinam as relações de gêneros, enquanto outros entendem que a subordinação das mulheres é anterior ao capitalismo e continua sob o socialismo, ou ainda se o sistema de produção e de gênero não apresentam relação de causalidade, mas interagem-se historicamente (SCOTT, 1993). Ao final pela estrutura marxista de considerar o fator econômico como causa, as relações de gênero apresentam-se como subalternar ao fator econômico, não tendo o conceito de gênero um *status* independente.

Enquanto a terceira posição busca compreender as relações entre a sociedade e a estrutura psíquica de identidade de gênero, para além das estruturas sociais e econômicas, desarticulando a relação já construída entre gênero e relações de produção, sendo esta uma crítica recorrente. As escolas psicanalíticas se dividem em anglo-americana centrado em Nancy Chodorow e Carol Gilligan e a francesa em leituras estruturalistas e pós-estruturalistas

de Freud, e também de Jacques Lacan. Ambas centram nas primeiras etapas do desenvolvimento da criança a fim de encontrar pistas para a criação da identidade do sujeito, calcadas nas experiências para os estruturalistas e na linguagem para os pós-estruturalistas, tendo papel importante o consciente e o inconsciente (SCOTT, 1993).

A partir da evolução das escolas, surge o termo “gênero” de forma analítica como uma forma de falar das relações sociais e sexuais, e “faz parte da tentativa empreendida pelas feministas contemporâneas para reivindicar um certo terreno de definição, para sublinhar a incapacidade das teorias existentes para explicar as persistentes desigualdades entre as mulheres e os homens” (SCOTT, 1993, p. 85).

Para Scott (1993), gênero é formado por uma conexão integral entre duas proposições: 1. o gênero como elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos, tendo quatro aspectos: simbólico (Eva e Maria), conceitos normativos, os referentes à instituição e organização social e, por último, a identidade subjetiva. 2. gênero como uma forma primária de dar significado às relações de poder, em outras palavras é um campo primário por meio do qual o poder é articulado. O gênero fornece um meio de decodificar o significado e de compreender as complexas conexões entre várias formas de interação humana.

Apresentando-se como “uma das referências recorrentes pelas quais o poder político tem sido concebido, legitimado e criticado. Ele não apenas faz referências ao significado da oposição homem/mulher; ele também o estabelece” (SCOTT, 1993, p. 92).

Portanto, a utilização do termo “gênero” em uma dimensão analítica necessita de novos paradigmas teóricos, de um olhar histórico nas diferenças construídas socialmente entre os sexos, bem como das relações de poder que permeiam tal construção na interação humana, saber como funcionam e como se transformam as relações entre homens e mulheres.

Para Conceição (2009), o feminismo aparece como um pensar que promove mudanças, que desconfia da naturalidade, que se autocritica, sendo capaz de criticar até o binário sexo-gênero, quebrando com as identidades rígidas, buscando um mundo em que ser homem ou mulher não faça diferença, faça pensar em qualquer vantagem.

Enquanto esta construção histórica não ocorre e a igualdade material não é construída em sua plenitude, a questão de gênero continua a ser tratada, e em todas as correntes, seja do patriarcalismo, marxista ou psicanalista, e em todas evolui-se na discussão conceitual. Acredita-se, entretanto, que em todas as correntes busca-se a construção de que nas relações de poder ser homem ou mulher não faça diferença.

Todavia, ainda estamos longe deste ideário de igualdade, seja relacionada à

constituição de um papel social para a mulher, um *locus* vulnerável em uma sociedade patriarcal, como retratada pela primeira corrente patriarcalista, seja quando comparamos gênero e relações de produção, ou ainda na construção da psicanálise com o complexo de Édipo e a linguagem. Ou ainda, utilizando uma construção de Bourdieu, constituiu-se um *habitus*, um modo de conceber a mulher, de percebê-la no mundo de forma desigual. A “mudança do sentido da palavra mulher tem se dado de forma lenta e se dá sempre por meio de relações de poder, da desigualdade dos poderes, de suas lutas” (AZERÊDO, 2011, p. 30).

Tais relações de desigualdade são ampliadas no contexto do neoliberalismo que passa a ser determinante para o aumento da vulnerabilidade social, que ocorre frente à necessidade exclusiva de sobrevivência, com uma lógica globalizante que normaliza, banaliza a violência enquanto estrutura de dominação, e que soa incansavelmente nas retóricas eletrônicas, virtuais, na mídia, e nos discursos permeados pela lógica do “Estado Penal”. (BRAUNSTEIN, 2007).

A dificuldade de se romper com a história reificada e reiterada, pois toda a ação histórica põe em presença dois estados da história ou do social, constitui-se a da seguinte forma: no seu estado objetivado, aquela que se acumulou ao longo do tempo nas coisas, máquinas, edifícios, monumentos, livros, teorias, costumes, direito etc. e no seu estado incorporado, que se tornou *habitus* (BOURDIEU, 2010, p. 82).

A história incorporada se torna *habitus*, tomando parte, portanto, na estrutura do pensamento, nas formas de conceber o mundo, de construí-lo. Na medida em que os esquemas de pensamento e de percepção são produto das opções anteriores, as histórias são transformadas em coisas. Nesse sentido, as ações que visem opor o possível ao provável, o que está porvir, têm de contar com o peso da história reificada e incorporada que, como num processo de envelhecimento, tende a reduzir o possível ao provável. Eis o grande desafio. Assim, quanto mais um poder dura, maior é a parte irreversível com a qual terão de contar aqueles que conseguirem derrubá-los (BOURDIEU, 2010, p. 102).

A ampliação dos grupos vulneráveis é feita dioturnamente; são claramente reconhecidos como tal o idoso, a criança, a pessoa com deficiência e os homossexuais. Todavia, a este rol deve ser acrescido o preso, a presa e os egressos do sistema penitenciário posto que também têm, potencialmente, a violação de seus direitos.

Na medida em que a privação de direitos transforma os presos em uma minoria desprotegida, a sociedade tem a falsa noção de que o abuso sobre os presos não merece a atenção pública e que a prisão quanto mais tenebrosa mais eficiente (SÉGUIN, 2001, p. 39).

A prisão como instituição total gera estigmas, constituindo-se em um rito de

passagem que diminuem as chances do reingresso no mercado de trabalho, relegando-os ao trabalho informal, tendo em vista a corriqueira exigência para a contratação dos antecedentes criminais. Ademais, a deficiência deste grupo ao acesso à educação é outro fator limitante, que também não é suprido quando da permanência na prisão.

A relação entre homens e mulheres estabelece-se social e culturalmente sobre o exercício político de divisão ou compartilhamento de poder. Assim, a violência de gênero não seria apenas aquelas impostas pelos homens às mulheres no âmbito de suas relações interpessoais. Teria um aspecto mais amplo, seria toda espécie de ação voltada a reduzir as possibilidades de participação feminina nos espaços de decisão, o que ocorre não apenas no âmbito doméstico, mas, sobretudo no espaço público (PADRO; XIMENES, 2012).

É mister que para redução da vulnerabilidade além da realização de direitos sociais da apenada, com a ampliação dos capitais sociais, econômicos e culturais, seja reduzida sua invisibilidade com a presença feminina nos espaços sociais na condição de sujeito.

A prática estatal que ignora os recortes sociológicos de gênero na valoração das condutas penais de mulheres é não apenas recorrente no judiciário brasileiro, mas representa a seletividade sexista, racial e de classe sobre a qual se sustenta a dominação elitista masculina e branca da sociedade brasileira, negando intencionalmente a um número cada vez maior de mulheres, a sua condição de sujeitos de direitos (PADRO; XIMENES, 2012, p. 110).

### **3.5 Mulher como grupo vulnerável e desenvolvimento**

A discussão da mulher enquanto grupo vulnerável não pode passar à margem da discussão e produção de normas, agendas e compromissos internacionais sobre a proteção dos direitos humanos e do desenvolvimento.

Nesse caminho, a Agenda 21 adotada pela Conferência das Nações Unidas sobre Meio ambiente e desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em junho de 1992, já tratava dos grupos vulneráveis, especialmente nos capítulos VI, VII (assentamentos humanos) e no capítulo XXIV especialmente sobre a mulher.

O capítulo VI da agenda 21, ao tratar de grupos vulneráveis, chamando a atenção para os aspectos de proteção, saúde e educação, quanto a mulher destaca que:

6.21. *A mulher.* Nos países em desenvolvimento, o estado de saúde da mulher permanece relativamente precário; durante a década de 1980 acentuaram-se ainda mais a pobreza, a desnutrição e a falta de saúde em geral da mulher. A maioria das mulheres nos países em desenvolvimento continua não tendo oportunidades educacionais básicas adequadas; além disso, elas não têm meios para promover a própria saúde, controlar responsabilmente sua vida reprodutiva e melhorar sua situação sócio-econômica. Atenção especial deve ser dada à disponibilidade de atendimento pré-natal que assegure a saúde dos recém-nascidos. (MMA, 2013, não paginado).

Os objetivos gerais de oferecer proteção aos grupos vulneráveis são: garantir que todos os indivíduos que deles fazem parte tenham oportunidade de desenvolver plenamente seus potenciais (inclusive um desenvolvimento saudável físico, mental e espiritual); dar aos jovens a oportunidade de desenvolver, estabelecer e manter vidas saudáveis; permitir que as mulheres desempenhem seu papel chave na sociedade; e apoiar populações indígenas por meio de oportunidades educacionais, econômicas e técnicas.

Objetivando ainda, em relação às mulheres, que os Governos devem adotar medidas ativas para implementar, em regime de urgência, medidas que garantam a mulheres e homens o mesmo direito de decidir livre e responsabilmente sobre o número de filhos que desejam ter e o espaçamento entre eles; e acesso à informação, educação e meios, conforme necessário, que os capacitem a exercer esse direito, respeitadas sua liberdade, dignidade e valores pessoais, levando em conta considerações éticas e culturais.

Relacionada à saúde, considera que os Governos devem adotar medidas ativas para implementar programas que criem e fortaleçam serviços sanitários preventivos e curativos que incluam um atendimento da saúde reprodutiva voltado para a mulher, gerenciado por mulheres, seguro e eficaz, e serviços baratos e acessíveis, condizentes com as necessidades, para o planejamento responsável do tamanho da família, respeitadas a liberdade, a dignidade e os valores pessoais e levando em conta aspectos éticos e culturais. Os programas devem estar centrados na prestação de serviços gerais e sanitários que incluam atendimento pré-natal, educação e informação sobre questões de saúde e sobre paternidade responsável, e devem oferecer a todas as mulheres a oportunidade de amamentar integralmente seus filhos, pelo menos durante os primeiros quatro meses depois do parto. (MMA, 2013, não paginado).

A agenda Brasileira, buscando a redução das desigualdades sociais, traz como estratégia 3, relativa à promoção de grupos socialmente vulneráveis, as seguintes ações: Articular uma rede envolvendo órgãos governamentais, organizações do terceiro setor e instituições privadas voltadas para o resgate de experiências variadas de capacitação para a

cidadania e para a sustentabilidade; Garantir o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres por meio de ações integradas no âmbito do governo e da sociedade civil. (PUCSP, 2013, não paginado) O capítulo XXIV da agenda global (MMA, 2013, não paginado) que trata das mulheres, já trazia em seu bojo um conjunto de objetivos e ações que os governos deveriam adotar que inclui desde a mudança de valores, a políticas ligadas à educação, saúde, violência, meio ambiente e participação política.

Outros documentos internacionais importante são os produzidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) chamado de Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), que é reconhecido pelas Nações Unidas como um exercício intelectual independente e uma importante ferramenta para aumentar a conscientização sobre o desenvolvimento humano em todo o mundo.

No primeiro Relatório (1990), o desenvolvimento é entendido como um processo que amplia as opções às pessoas, envolvendo escolhas como a liberdade econômica, política e social, a oportunidade de se tornar criativo e produtivo, mantendo ao mesmo tempo o autorrespeito e a garantia dos direitos humanos. Surge ainda o IDH (Índice de desenvolvimento humano), que já demonstra a disparidade marcante entre ricos e pobres e entre homens e mulheres.

O segundo relatório (1991) dá destaque ao papel dos governos nacionais no sentido de gerar recursos destinados a promover o desenvolvimento humano, destacando ainda a diminuição de recursos no setor social e de que a classe mais rica tem se beneficiado mais dos serviços públicos que os mais pobres.

O terceiro, de 1992, destaca que as causas da pobreza estariam relacionadas com as políticas nacionais dos países em desenvolvimento, bem como com o crescimento econômico, que não tem produzido grande melhoras na qualidade de vida das pessoas, propondo um novo pacto internacional para o desenvolvimento humano. Esta ideia é aprofundada no quarto relatório de 1993, concentrando-se na participação popular como um novo desafio e na cooperação internacional dirigida às prioridades humanas e não às preferências dos Estados. (CANÇADO TRINDADE, 1996).

Ainda relacionando-se à temática, tem-se o relatório de 1995 “Gênero e desenvolvimento humano”; o de 1997 “Desenvolvimento humano para erradicar a pobreza”; o de 2000 “Direitos humanos e desenvolvimento humano”, e o de 2011 “Sustentabilidade e equidade: um futuro melhor para todos”, no que se destaca ainda o aperfeiçoamento do IDH e a criação do Índice de desigualdade de gênero (IDG), que analisa três dimensões: saúde reprodutiva, capacitação e mercado de trabalho.

No IDG a saúde reprodutiva é medida pelas taxas de mortalidade materna e de fertilidade entre as adolescentes; a autonomia é medida pela proporção de assentos parlamentares ocupados por cada gênero e a obtenção de educação secundária ou superior por cada gênero; e a atividade econômica é medida pela taxa de participação no mercado de trabalho para cada gênero. Substitui os anteriores Índice de Desenvolvimento relacionado ao Gênero e Índice de Autonomia de Gênero. Ele mostra a perda no desenvolvimento humano devido à desigualdade entre as conquistas femininas e masculinas nas três dimensões do IDG. (PNUD, 2013, não paginado).

Tal índice varia de zero a um, e quanto mais alto seu valor, maior a desigualdade entre mulheres e homens. Em uma lista de 146 países, o Brasil ficou na 80ª posição. Um dos aspectos que pesou negativamente para a colocação do país foi o fato de termos apenas 9,6% dos assentos do Congresso Nacional ocupados por mulheres. Por outro lado, de acordo com o Relatório de Desenvolvimento Humano 2011, o Brasil observou, no último ano, uma melhora significativa nos indicadores de mortalidade materna: no ano passado, 110 brasileiras morriam a cada 100 mil nascimentos no país. Neste ano, o número caiu para 58. Com esse panorama, o IDG brasileiro caiu para 0,449 em 2011 – em 2010, o IDG tinha ficado em 0,631.

Já em relação à participação de mulheres no mercado de trabalho, houve recuo: no ano passado, 64% das mulheres em idade economicamente ativa trabalhavam, e este número caiu para 60,1% neste ano. Os homens, por sua vez, apresentaram participação de 81,9%. Outro dado que pesou negativamente para a colocação do país foi a taxa de fertilidade na adolescência (entre 15 e 19 anos), que permanece elevada: 75,6 para cada mil nascimentos. Na educação, 48,8% das mulheres adultas têm alcançado ao menos o nível secundário, contra 46,3% dos homens.

Não se pode olvidar que é longa a discussão acerca dos direitos das mulheres e a construção de documentos internacionais para a promoção dos direitos das mulheres e da Igualdade de Gênero, no que citamos os principais documentos:

Carta das Nações Unidas (1945), elaborada no período pós-guerra; Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), considerando que os direitos do homem são universais, indivisíveis e inalienáveis;

Convenção Interamericana Sobre a Concessão dos Direitos Cíveis à Mulher (1948), outorga às mulheres os mesmos direitos civis de que gozam os homens (Promulgada no Brasil por meio do decreto no. 31.643, de 23 de outubro de 1952);

Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher (1953), garante o direito de votar e

ser votada (aprovada pelo Brasil em 20 de novembro de 1955, por meio do decreto legislativo no. 123, promulgada em 12 de setembro de 1963, pelo decreto no. 52.476);

Convenção da OIT no. 100 (1951), dispõe sobre igualdade de remuneração (Promulgada em 25/06/1957, por meio do Decreto no. 41.721);

Convenção da OIT no. 103 (1952), dispõe sobre o amparo materno (Promulgada em 14/07/1966, por meio do Decreto no. 58820);

Convenção da OIT no. 111 (1958), dispõe sobre a discriminação em matéria de Emprego e Profissão (Promulgada em 19/01/1968, por meio do Decreto no. 62150);

Convenção da OIT no. 156 (1981), estende aos homens a responsabilidade sobre a família. Pendente de ratificação;

Convenção da OIT no. 171 (1990), sobre o trabalho noturno (Promulgada em 08/03/2004, por meio do Decreto no. 5.005);

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial - CERD (1966), instrumento internacional no combate à discriminação racial (Promulgada pelo Brasil em 8 de dezembro de 1969, por meio do decreto no. 65.810 e 12/06/2003, por meio do decreto no. 4.738, o Congresso Nacional Brasileiro promulgou a Declaração Facultativa prevista no artigo 14 da Convenção, reconhecendo a competência do Comitê Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial para receber e analisar denúncias de violação dos direitos humanos previstos na CERD);

Convenção Americana de Direitos Humanos, São José (1969), visando consolidar, no continente americano, um regime de liberdade pessoal e de justiça social baseado nos direitos humanos universais (Promulgada por meio do decreto no. 678, em 6 de novembro de 1992);

I Conferência Mundial sobre a Mulher (Cidade do México, 1975), reconheceu o direito da mulher à integridade física, inclusive a autonomia de decisão sobre o próprio corpo e o direito à maternidade opcional;

Convenção Para Eliminar Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher - CEDAW (1979), compromisso do combate a todas as formas de discriminação para com as mulheres. No Brasil, o Congresso Nacional ratificou a assinatura, com algumas reservas, em 1984. Tais reservas foram suspensas em 1994 pelo decreto legislativo no. 26, promulgada por meio do decreto no. 4.377, de 13 de setembro de 2002. Em 06 de outubro de 1999, foi adotado, em Nova York, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher. O protocolo determina a atuação e define as competências do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação Contra a Mulher na recepção e

análise das comunicações recebidas dos Estados Partes. O protocolo foi aprovado pelo Brasil em 06 de junho de 2002, por meio do decreto legislativo no. 107. Sua promulgação se deu em 30 de julho de 2002, por meio do decreto no. 4.316;

II Conferência Mundial sobre a Mulher (COPENHAGUE, 1980). O Instituto Internacional de Pesquisa e Treinamento para a Promoção da Mulher (INSTRAW) é convertido em um organismo autônomo no sistema das Nações Unidas;

III Conferência Mundial Sobre a Mulher (NAIRÓBI, 1985), são aprovadas as estratégias de aplicação voltadas para o progresso da mulher. O Fundo de Contribuições Voluntárias das Nações Unidas para a Década da Mulher é convertido no Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM);

Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio, 92), pede-se urgência aos Governos para que ratifiquem todas as convenções pertinentes relativas à mulher, e fazer com que sejam cumpridas e estabelecer procedimentos jurídicos, constitucionais e administrativos para transformar os direitos reconhecidos em leis nacionais e devem tomar medidas para implementá-los, a fim de fortalecer a capacidade jurídica da mulher de participar plenamente e em condições de igualdade nas questões e decisões relativas ao desenvolvimento sustentável;

II Conferência Mundial de Direitos Humanos (VIENA, 1993, p. 36 art. 18), Inclusão do dispositivo:

Os direitos do homem, das mulheres e das crianças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. A participação plena e igual das mulheres na vida política, civil, econômica, social e cultural, em nível nacional, regional e internacional, e a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo constituem objetivos prioritários da comunidade internacional

III Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CAIRO, 94, p. 38), um de seus objetivos foi alcançar a igualdade e a justiça com base em uma parceria harmoniosa entre homens e mulheres, capacitando as mulheres para realizarem todo o seu potencial”, teve como tema central os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, ainda que tenha tido um enfoque mais específico no debate sobre condições demográficas. Dedicou-se, ainda, à discussão sobre igualdade e equidade entre os sexos e o aborto inseguro foi reconhecido como um grave problema de saúde pública.

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará (1994, p. 37), que define como violência contra a mulher

qualquer ato ou conduta baseada nas diferenças de gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na esfera privada. Aponta, ainda, direitos a serem respeitados e garantidos, deveres dos Estados participantes e define os mecanismos interamericanos de proteção. (Promulgada por meio do decreto nº 1973, em 1º de agosto de 1996.);

IV Conferência Mundial sobre a Mulher (BEIJING, 95), instaura uma nova agenda de reivindicações: além dos direitos, as mulheres reclamam a efetivação dos compromissos políticos assumidos pelos governos em conferências internacionais por meio do estabelecimento de políticas públicas. Foi assinada por 184 países a Plataforma de Ação Mundial da Conferência, propondo objetivos estratégicos e medidas para a superação da situação de descriminalização, marginalização e opressão vivenciadas pelas mulheres. (pg. 38). Sobre a interrupção voluntária da gravidez, o Plano de Ação aprovado recomendou a revisão das leis punitivas para a questão (Assinado pelo Brasil em 1995);

II Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos- Habitat II'96 (Istambul, 96), reconhece que mulheres, crianças e jovens possuem necessidades específicas de viver em condições seguras, saudáveis e estáveis e afirma a participação plena e equitativa de todos os homens, todas as mulheres e jovens na vida política, econômica e social. Levanta a necessidade dos Estados incluírem, junto aos programas voltados para moradia, o acesso livre para pessoas com deficiências e a igualdade de gênero;

Declaração do Milênio (2000), objetiva promover o desenvolvimento global com base nas políticas de valores defendidos pela Declaração dos Direitos Humanos. Suas expectativas almejam paz, segurança, desarmamento, erradicação da pobreza, proteção dos vulneráveis e reforço das Nações Unidas. Com a assinatura do Documento, foram estabelecidas as Oito Metas do Milênio. Entre elas estão: promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; melhorar a saúde materna; combater o HIV/Aids, a malária e outras doenças; estabelecer uma parceria mundial para o Desenvolvimento;

III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e formas Conexas de Intolerância (DURBAN, 2001), apontada a necessidade de se adotar uma perspectiva de gênero e reconhecer todas as inúmeras formas de discriminação a que são suscetíveis as mulheres nos âmbitos social, econômico, cultural, civil e político;

Convenção e Recomendação da OIT sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (GENEBRA, 2011).

Há de se destacar ainda que dos oito objetivos do milênio estabelecidos pela ONU (Organização das Nações Unidas), em 2000, para serem atingindo em 2015, após analisar os principais problemas do mundo, vários estão relacionados às mulheres, o terceiro é a

Igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, posto que no Brasil, as mulheres já estudam mais que os homens, mas ainda têm menos chances de emprego, recebem menos do que homens trabalhando nas mesmas funções e ocupam os piores postos. Em 2008, 57,6% das brasileiras eram consideradas economicamente ativas, frente a 80,5% dos homens. Em 2010, elas ficaram com 13,6% dos assentos no Senado, 8,7% na Câmara dos Deputados e 11,6% no total das Assembleias Legislativas (PNUD, 2013, não paginado).

Todavia além desse objetivo específico para o cumprimento dos objetivos: redução da pobreza, ensino básico universal, reduzir a mortalidade na infância, combater a AIDS e melhorar outras doenças e melhorar a saúde materna perpassam pela consecução da igualdade de gêneros.

O grande rol de normas internacionais que passaram a integrar o direito brasileiro por meio da ratificação e posterior promulgação, bem como a modificação constitucional do art.5º, § 3ª acrescido pela emenda 45 de 08/12/2004, tornam equivalentes a emendas constitucionais os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados em cada casa do congresso nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros. A previsão do art.5º, § 4ª, em que o Brasil se submete à jurisdição do Tribunal Penal Internacional, e tem manifestado adesão, demonstram a ampliação do rol de direitos humanos, que podem inclusive agora galgarem status constitucional.

Não obstante, tal ampliação a realização de tais direitos e o fornecimento de condições para o desenvolvimento humano ainda precisam avançar, o que pode ser constatado facilmente saindo-se do âmbito estritamente jurídico e passando-se a analisar indicadores econômicos. O IDH, que o Brasil ocupa somente a 84ª posição e o IDG, ocupa a 80ª posição.

Em relação ao conceito de “Grupos Vulneráveis”, podemos dizer que “são aqueles grupos de pessoas que mais facilmente têm seus direitos humanos violados” (GUIMARÃES, 1996, p. 371) e o adotado pelo PNUD para desenvolvimento humano “definido como um processo de ampliação das escolhas das pessoas para que elas tenham capacidades e oportunidades para serem aquilo que desejam ser [...]o foco é transferido do crescimento econômico, ou da renda, para o ser humano” (PNUD, 2013, não paginado).

Chega-se a duas conclusões: 1 – não é a extensão da carta de direitos existentes em um país que elimina sua violação e os torna exequíveis; 2 – o desenvolvimento econômico de um país por si não elimina a existência de grupos vulneráveis; 3 – a atenção deve estar voltada para o ser humano, observando características sociais, culturais e econômicas.

Nesse sentido, a ideia de desenvolvimento e proteção aos grupos vulneráveis se coaduna perfeitamente ao constructo teórico desenvolvido por Bourdieu (2010), que retrata a

existência de *campus* e *habitus*, e da detensões dos sujeitos dos capitais econômico, social, cultural e simbólico em quantidade desigual. O desenvolvimento e a redução da vulnerabilidade social ocorrem sem dúvida com a ampliação desses capitais e a possibilidade que o ser humano atinja plenamente sua capacidade. Eis o grande desafio a ser enfrentado.

O Relatório sobre Direitos humanos de 2000 elaborado pelo PNUD estabelece a necessária conexão entre direitos humanos e desenvolvimento. Nos termos seguintes:

Os direitos humanos e o desenvolvimento humano tratam ambos da garantia das liberdades básicas. Os direitos humanos exprimem a ideia ousada de que todas as pessoas têm direito aos arranjos sociais que as protegem dos piores abusos e privações — e que asseguram a liberdade de uma vida digna.

O desenvolvimento humano, por seu turno, é um processo que melhora as capacidades humanas — alarga as escolhas e oportunidades, de forma que cada pessoa possa levar uma vida de respeito e valor. Quando os direitos humanos e o desenvolvimento humano avançam em conjunto, reforçam-se mutuamente — expandindo as capacidades das pessoas e protegendo os seus direitos e liberdades fundamentais.

Até à última década, o desenvolvimento humano e os direitos humanos seguiram caminhos paralelos, tanto no conceito, como na ação — o primeiro largamente dominado por economistas, cientistas sociais e decisores políticos e o segundo por ativistas políticos, juristas e filósofos. Desenvolveram estratégias divergentes de análise e ação — progresso econômico e social, por um lado, pressão política, reformas legais e questionamento ético, por outro lado. Mas, atualmente, como os dois convergem no conceito e na ação, a divisão entre a agenda do desenvolvimento humano e a agenda dos direitos humanos estão convergindo. Há um apoio político crescente a cada um deles — e há novas oportunidades para parcerias e alianças.

Os direitos humanos podem acrescentar valor à agenda do desenvolvimento. Chamam a atenção para a responsabilidade de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos de todas as pessoas. A tradição dos direitos humanos traz os instrumentos legais e as instituições — leis, sistema judicial e processo de litígio — enquanto meios que asseguram as liberdades e o desenvolvimento humano.

Os direitos também emprestam a legitimidade moral e o princípio da justiça social aos objetivos do desenvolvimento humano. A perspectiva dos direitos ajuda a transferir a prioridade

para os mais pobres e excluídos, especialmente para privações devidas à discriminação. Também canaliza a atenção para a necessidade de informação e de voz política para todas as pessoas, como uma questão de desenvolvimento — e para os direitos civis e políticos, como partes integrantes do processo de desenvolvimento.

O desenvolvimento humano, por seu lado, traz uma perspectiva dinâmica de longo prazo ao cumprimento dos direitos. Canaliza a atenção para o contexto socioeconômico em que os direitos podem ser realizados — ou ameaçados. Os conceitos e instrumentos do desenvolvimento humano proporcionam uma avaliação sistemática dos constrangimentos econômicos e institucionais postos à realização dos direitos — assim como dos recursos e políticas disponíveis para os superar. O desenvolvimento humano contribui, assim, para construir uma estratégia de longo prazo para a realização dos direitos.

Em resumo, o desenvolvimento humano é essencial para a realização dos direitos humanos e os direitos humanos são essenciais para o desenvolvimento humano pleno. (PNUD, 2000)

Preceitua ainda que:

1 - Todos os países têm de reforçar os seus arranjos sociais para garantir as liberdades humanas — com normas, instituições, estruturas legais e um ambiente econômico favorável. A legislação, unicamente, não é suficiente.

3. A erradicação da pobreza não é apenas um objetivo do desenvolvimento — é um desafio central para os direitos humanos no século XXI. Negligenciar os direitos econômicos e sociais pode comprometer as liberdades civis e políticas, tal como negligenciar os direitos civis e políticos pode comprometer os direitos econômicos e sociais em momentos de calamidades e ameaças (PNUD, 2000).

### 3.5.1 Possíveis caminhos para a proteção de grupos vulneráveis.

O atendimento das necessidades básicas é destacado em vários documentos internacionais, em particular no que se refere à educação dos grupos vulneráveis e mais pobres, como condição para o desenvolvimento sustentável e a estabilidade social e política, o que permite maior participação de segmentos populacionais hoje praticamente alijados do processo político (CANÇADO TRINDADE, 1996).

Estabelece-se nos documentos do PNUD a firme convicção de que o fortalecimento das instituições nacionais e internacionais de proteção aos grupos vulneráveis é indispensável para a promoção da democracia, da realização dos direitos humanos e do desenvolvimento.

O relatório de 2010 destaca que o paradigma do desenvolvimento humano tem como fundamento ético a expansão das liberdades, entendidas como possibilidades de os indivíduos e as coletividades realizarem plenamente suas potencialidades. Isso requer não só ausência de obstáculos institucionais à tomada de decisões e ações (instituições democráticas, direitos humanos), mas reais chances materiais, físicas e simbólicas para tomar decisões e executar ações (acesso à ocupação produtiva, ao rendimento, aos estudos e a uma vida saudável).

No caso Brasileiro, o País tem presença marcante nos organismos internacionais, uma diplomacia ativa e ratifica os tratados, e os faz ingressar no ordenamento jurídico. E, além disso, é marcado pela heterogeneidade e pluralismo, que deve integrar tal ordenamento à agenda política, ao planejamento e execução de políticas públicas, ampliando as ações afirmativas já em curso, e ampliando-as para a perspectiva dos integrantes do sistema penal, em especial do gênero feminino e as egressas, desafio que precisa ser pensado e vencido.

Para tanto, é mister o fortalecimento das instituições nacionais e internacionais de proteção aos grupos vulneráveis. Havendo a necessidade de articulação entre as instituições públicas e as organizações da sociedade civil, e o empresariado para tal desiderato.

Há ainda um agravante em relação à mulher presa que precisa ser lembrado, qual seja o estigma pelo cometimento do crime, a baixa renda, a falta de formação profissional para o mercado formal, a quase ausência de cursos para mercado formal, a ausência de

financiamento para os empreendimentos, a falta de representação política. Assim, este grupo torna-se como um dos últimos a ser alcançado por qualquer benefício social; quando efetivamente isto ocorre, não se tem condições de participar ou influenciar no processo de tomada de decisão.

É necessário o desenvolvimento de novas estratégias de ação que perpassam por uma atuação política para construção da agenda, para elaboração de políticas públicas, a aquisição de recursos que podem ser advindos de instituições nacionais e internacionais, a participação da sociedade civil, a atuação jurídica mais efetiva por meio de ações coletivas ou ações civis públicas para a realização dos direitos, em especial os sociais desse grupo vulnerável, a intensificação da produção acadêmica na área, estudar os papéis a serem desempenhados pelas ONGs, a utilização da rede de assistência já criada para a criança e adolescente, o estabelecimento de parcerias públicas-privadas e o chamamento do setor privado que caso ingresse nos presídios de forma articulada com as políticas públicas podem contribuir para o desenvolvimento da mulher presa.

Visando o *empowerment*, traduzido comumente como empoderamento dos grupos vulneráveis, em uma tradução mais literal, no que se prefere a ampliação da capacidade, de potencializar a atuação desses grupos, em conjunto com a esfera pública que poderá ser mais democrática e com a sociedade civil que atualmente tem a tendência de atuação em rede.

Dentro das estratégias, destaca-se “o *empowrment* da sociedade civil organizada, que se mede pela sua capacidade de ter demandas e projetos reconhecidos e aceitos em suas negociações com os representantes do mercado e do Estado, nos conselhos e conferências” (SCHERER-WARREN, 2006, p. 135). A gestão de políticas públicas pode ser mais ou menos influenciada pela sociedade civil, no que dependerá das relações de forças entre representantes das redes de movimentos sociais, da esfera estatal, do mercado de conselhos setoriais e das grandes conferências (SCHERER-WARREN, 2006).

Todavia, sem a participação da sociedade civil e o *empowrment* desses grupos que os permitam pensar em suas demandas, estabelecer suas necessidades e ampliar a capacidade como sujeito o desenvolvimento humano não ocorrerá.

Outro ponto que deve ser analisado é o fato de, apesar do avanço das discussões das questões de gênero, o cárcere ainda não ter entrado nessa agenda política de forma contundente, estando a mulher caracterizada como grupo vulnerável, tendo especial atenção à saúde e educação. Todavia, a questão carcerária ainda não foi construída.

## 4. A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA EXECUÇÃO PENAL

### 4.1 Evolução: da assistência judiciária ao acesso à justiça

A história do direito revela que a sociedade passou por vários estágios até chegar a evolução atual, iniciando pela vingança privada conduzindo-se a judicialização dos conflitos. No caso do direito penal, a pena foi separada do julgador, conferindo-se garantias ao réu com o devido processo legal, que posteriormente também passou a fazer parte da execução da pena.

A proibição da vingança privada cria a obrigação e a necessidade do Estado de prestar assistência jurídica para aqueles que não podem pagar por ela. Quanto à origem da assistência judiciária gratuita, perde-se na poeira dos tempos, na medida em que é remoto o cuidado do homem com o direito a defesa, visando impedir que pela distinção de fortunas sejam cometidas injustiças (ROBERT; SÉGUIN,2000). As civilizações antigas que assentaram seus sistemas políticos no princípio da igualdade perante a lei buscou a proteção dos que não detinham recursos, critério de desigualdade entre os homens (MORAIS; SILVA, 1984).

Atribui-se a Constantino (288-337) em Roma a primeira iniciativa de ordem legal que veio a se incorporar na legislação de Justiniano (483-565) a conceder advogado a quem não possuísse meios de fortuna para constituir patrono, previsto no *Digesto*, Livro I, Título XVI, “*De officio proconsuliset legati*”. O Código de Hamurabi já previa a proteção especial a certas pessoas. Havendo um retrocesso durante a idade média. Entretanto, há de ser notar que a assistência existiu em remotas épocas na Inglaterra do século XV, na França do século XIII, na Espanha, que originou as primeiras legislações de Portugal, no século XIV, sendo fonte das ordenações Afonsinas (1446), Manoelinas (1521) e Filipinas (1603) (MORAIS; SILVA, 1984).

Mattos (2011) destaca os conflitos nessa evolução, pois em Roma e na Grécia antiga não obstante as diferentes formas de organização política o acesso à justiça era restrito a poucos cidadãos que efetivamente participavam do processo de organização social, e nesse cenário movimentos de mudança e revolução em defesa de uma constante adequação da ordem jurídica às aspirações e ao que fora socialmente estabelecido, permitindo a passagem para uma nova forma de organização política. Isso deu espaço então para o poder político, que para autora seria a Constituição do período medieval (sec. V ao XV), em que a sociedade era

escalonada com diferentes privilégios, marcado pela hierarquia das organizações, apontando para uma ordem social incapaz de atender a integralidade de seus membros. Nascendo assim, a percepção coletiva pela necessidade de criação de formas limitadoras e fiscalizadoras dos poderes e autoridades que tende muitas vezes ao abuso.

As rupturas, lutas e enfraquecimento do feudalismo, do poder político vigente no medievo e as transformações sociais e políticas conduziram a modernidade ao estabelecimento do Estado moderno, que evoca atribuições antes particulares para o poder público. Dessa forma, foi adotada a divisão de poderes elaborada teoricamente por Montesquieu, com os princípios da legalidade, liberdade e igualdade, frutos da concepção iluminista.

As Declarações de Direito do Estado da Virgínia de 12 de julho de 1776 e a Declaração de Direitos francesa de 1789 (*Déclaration des Droits de L'Homme et du Citoyen*) que cristalizam o princípio do direito natural de que todos são iguais perante a lei, gênese de assistência judiciária erigida como dever do Estado (MORAIS; SILVA, 1984). Todavia, para Mattos (2011), as liberdades individuais proclamadas pela revolução burguesa ficariam restrita à representação dos direitos inatos e inalienáveis do homem e do cidadão.

O surgimento do Estado liberal e as declarações de direitos representaram um grande marco para a afirmação dos direitos fundamentais, entretanto as mudanças sociais que se seguiram com a revolução industrial deixaram claro a necessidade de sua ampliação, e compeliram a mudança do modelo de Estado do liberal ao Estado de bem estar social o *Welfare state*, e com ele a proteção aos direitos sociais.

Assim, surgiram outros marcos históricos de mudança, que foram a Constituição Mexicana, de 1917, e a Constituição Alemã, de 1919, elaborada após a 1ª Grande Guerra, destacando-se por conteúdos direcionados a atender às necessidades sociais, apresentando uma nova forma de organização estatal, chamado de Estado Providência ou de bem estar social, que intervém na coletividade para projetar de maneira positiva o exercício de direitos previstos em sede constitucional (MATTOS, 2011).

Com a implantação da democracia, além dos direitos as liberdades, foram reivindicados e sucessivamente obtidos os direitos econômicos, sociais e culturais. Os direitos econômicos como a garantia de dignidade no trabalho, os direitos sociais como garantia de segurança na necessidade e os direitos culturais como exigência de acesso à educação e à cultura. Do Estado liberal ao Estado democrático de direito, o desenvolvimento dos direitos fundamentais fez-se no interior das instituições representativas, procurando, de maneiras

bastante variadas, a harmonização entre direitos de liberdade e direitos econômicos, sociais e culturais.

O conceito de direitos fundamentais também foi sendo modificado ao longo dos séculos, originando a classificação dos direitos humanos em gerações, ou, como prefere-se dimensões, termo utilizado para afastar a ideia de substituição da anterior, imprimindo um sentido de coexistência. Conforme as dimensões, tem-se: os direitos humanos de primeira dimensão, referentes às liberdades, surgindo no final do século XVIII com as revoluções liberais, visando limitar o poder do Estado. São chamados de direitos civis e políticos, pois têm *status* negativo, isto é direito de defesa, sendo compreendidos como direitos individuais oponíveis contra o Estado.

Os de segunda dimensão têm como contexto a revolução industrial, predominando no século XX, sobrepujando a igualdade, o proletariado buscou a atuação do Estado para diminuí-las; nesse sentido, exigem a prestação do Estado para prover educação, saúde, moradia e previdência. Enfim, os direitos econômicos, sociais e culturais, identificam-se com as liberdades positivas, reais ou concretas.

Os de terceira dimensão estão ligados à titularidade coletiva, tal qual o direito ao meio ambiente equilibrado, propriedade histórica e cultural, uma saudável qualidade de vida, progresso, paz, autodeterminação dos povos e outros direitos difusos. Impulsionados pelas mudanças sociais, surgem os direitos de quarta e quinta dimensão, os primeiros ligados ao patrimônio genético e a garantia das gerações futuras trazidos pelo progresso da ciência, e os últimos ligados ao processo de globalização, que tende a desentensificar as identidades nacionais e a noção de soberania, substituindo o conceito de cidadão por consumidor. (BARBOSA, 2012).

Desta feita, em breve síntese, temos que nos séculos XVIII e XIX a concepção de direitos era praticamente única, qual seja o liberalismo, enquanto no século XX assistimos a um processo de universalização dos Direitos Humanos – paralelo ao fenômeno da universalização da Constituição – que veio acompanhado da multiplicidade de entendimentos. E, ao final do período, percebeu-se que somente a existência de uma constituição não garante o exercício dos direitos humanos, sendo necessária a criação de mecanismos internacionais de proteção.

Portanto, é possível afirmar que no âmbito internacional, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em Paris, foi a mais importante conquista dos direitos humanos fundamentais, uma vez que carregava a segurança de ter sido promulgada pela Organização

das Nações Unidas<sup>8</sup> (ONU). Outra grande conquista foi o *Pacto de San José da Costa Rica*, aprovado na Convenção americana de Direitos Humanos em 1969, vigorando a partir de 1978, abarcando os direitos e deveres reconhecidos pela Declaração Americana e ainda reconhecendo uma série de garantias processuais e meios institucionais de proteção.

Por todo o exposto, os Direitos Humanos devem ser compreendidos como um processo histórico de conquistas, sendo um produto de interação humana em constante alteração, compreendendo espaços de luta pela dignidade; como resultado desse processo, temos que as normas de direitos humanos passaram a ser reconhecidas como regras de *jus cogens*, que expressam uma dimensão normativa acima do que está formalizado na lei, com características de supra constitucionalidade, devendo as soberanias dos Estados as respeitarem, pois sua violação tem efeito na comunidade internacional.

Consolidou-se assim no âmbito internacional um sistema de proteção dos Direitos Humanos das Nações Unidas, formado por instrumentos normativos e mecanismos práticos que buscam garantir a realização desses direitos. Além desse sistema, considerado universal, surgiram os sistemas regionais que os internacionalizaram de acordo com a interação geográfico-cultural, particularmente na Europa, América e África, e tais sistemas são interligados, inclusive com os sistemas nacionais, buscando maior efetividade dos direitos humanos, adotando o princípio da complementaridade.

Criados tais mecanismos internacionais, importantíssimos para a proteção dos direitos, tem-se hoje a certeza prenunciada por Bobbio (1992, p. 24) “o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político”.

Nas palavras de Dalari (2004, p. 96):

não basta afirmar, formalmente, a existência de direitos, sem que as pessoas possam gozar desses direitos na prática, é indispensável também a existência de instrumentos de garantia, para que os direitos não possam ser ofendidos ou anulados por ações arbitrárias de quem detiver o poder econômico, político ou militar.

O grande problema político enfrentado pelas nações, inclusive pelo Brasil, está em como garantir sua efetivação, perpassando em como garantir o acesso à justiça, pois “o acesso à justiça é um princípio constitucional por meio do qual os direitos se tornam efetivos” (MATTOS, 2011, p.11). E, acesso à justiça não significa, necessariamente, acesso ao direito

---

<sup>8</sup> Organização internacional fundada em 1945 com o objetivo de manter a paz e a segurança internacionais; estabelecer relações cordiais entre as nações do mundo, obedecendo aos princípios da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos; e incentivar a cooperação internacional na resolução de problemas econômicos, sociais, culturais e humanitários.

ou ao Estado, pelo contrário, pois muitas vezes estes poderão colocar-se como reais obstáculos ao trabalho de busca de boas soluções para demandas interpessoais qualquer que seja sua natureza. Sendo inegável a dificuldade de acesso ao Estado e seus mecanismos de satisfação de direitos por parte dos estratos mais carentes e vulneráveis da sociedade (MELLIM FILHO, 2012).

À experiência nacional, conforme Morais e Silva (1984), inicialmente foi possibilitada a assistência judiciária, originada nas Ordenações Filipinas, onde os pobres eram dispensados de qualquer tipo de pagamento em juízo. Todavia, era necessário provar seu estado de pobreza, por meio de testemunhas. O patrocínio forense gratuito era oferecido por advogado, consistindo em um favor público. Assim, embora as ordenações do reino disciplinassem, de forma genérica, a assistência jurídica, “não havia um sistema de proteção aos pobres que proporcionasse, efetivamente, as garantias de igualdade de oportunidades, sem distinção perante a lei” (CAOVILLA, 2006, p. 61).

Em 1870, quando Nabuco de Araújo, presidente do Instituto da Ordem dos advogados Brasileiros, apresentou proposta de lei para a assistência jurídica, tornou-se prática dos membros da ordem consultas gratuitas. Naquele momento de movimentação político-social, desenvolveu-se a ideia de um sistema jurídico de proteção aos desafortunados, sendo desenvolvido projeto por Perdigão Malheiros, que foi rejeitado, todavia foi criado posteriormente o cargo de advogado para os pobres incumbido de defender os miseráveis em processos criminais, extinto em 1884, o que representou um retrocesso (MORAIS; SILVA, 1984).

Em 1890, ocorre um novo avanço com art. 176 do Decreto n. 1.030 autorizando o ministro da justiça a organizar uma comissão de patrocínio gratuito dos pobres no crime e no cível. Todavia, o Estado ainda não assumiu seu encargo, transferindo ao Instituto de Advogados do Brasil, inicialmente, como recomendação e depois como dever (MORAIS; SILVA, 1984).

Somente a Constituição federal de 1934 garantiu a assistência judiciária, em seu art. 113, nº 32, determinando: “A União e os Estados concederão aos necessitados assistência judiciária, criando para esse efeito, órgãos especiais e assegurando a isenção de emolumentos, custas, taxas e selos” (LIMA, 2011, p.17), colocando tal proteção a encargo do Estado. Com forte influência da Constituição de Weimar “apresentava claros vincos capazes de delinear uma democracia social que não saiu do papel” (MATTOS, 2011, p. 52) .

Entretanto, com a promulgação da Constituição de 1937, novamente ocorre um retrocesso, pois a assistência judiciária perdeu seu *status* constitucional, sendo tratada no

Código de Processo Civil de 1939, período político do Estado Novo, sob a égide de Getúlio Vargas. A Constituição Federal de 1946 inseriu novamente a assistência judiciária entre os direitos e garantias individuais, trazendo o reconhecimento do Estado da natureza da assistência judiciária, o que foi repetido nas Constituições de 1967 e 1969. Entretanto, em razão da ditadura militar e do Ato Institucional nº 5, foram vigentes apenas sob o aspecto formal, pois os direitos e garantias individuais jamais foram exercidas (MATTOS, 2011).

Foram muitos os avanços e retrocessos até que em meio aos movimentos para garantia legal da assistência judiciária, o Congresso Nacional aprova a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que ainda está em vigor, marcadamente de cunho assistencialista, que estabeleceu como responsabilidade dos Estados as normas para a concessão de assistência judiciária, viabilizando o acesso das pessoas pobres ao Poder Judiciário. Todavia, seu alcance é limitado, pois não garante o exercício da cidadania, buscando apenas o desfecho do problema, sem aconselhamento prévio (CAOVILLA, 2006).

Para Mattos (2011), as Constituições de 1934, 1946, 1967 e 1969 já consagravam o acesso à justiça como princípio constitucional, evidenciando sua importância por garantir o exercício dos demais direitos, revelando assim que a tradição constitucional brasileira, mantida pela Constituição de 1988, de forma geral, “sempre prestigiou o princípio da inafastabilidade da prestação jurisdicional, inclusive por meio da assistência judiciária aos que dela necessitam” (MATTOS, 2011, p. 69).

Após a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, cada Estado passou a desenvolver seu próprio tipo de assistência judiciária com características peculiares, por meio de órgãos governamentais específicos, para adequar a diretriz legal a autonomia administrativa dos Estados (CAOVILLA, 2006, p. 68), não havendo uma organização federal, o que ocasiona deficiências na prestação do serviço, que até hoje perduram, na medida em que ainda existem estados da federação que não instituíram tal prestação.

Nesse contexto, o Estado do Rio de Janeiro assumiu a vanguarda, organizando por meio da Lei nº 2.188, de 21 de julho de 1954 a assistência judiciária, criando cargos de provimento efetivo e seus membros foram denominados defensores públicos, com atribuições fixadas na Lei Orgânica do Ministério Público e da Assistência Judiciária, promulgada em 8 de dezembro de 1962.

O processo histórico traz em seu bojo a evolução do princípio de acesso à justiça, que fora acompanhada pela luta por direitos humanos e pela cidadania. A assistência judiciária e a justiça gratuita não são sinônimos de generosidade ou liberalidade do governo ou de uma

instituição, não representa uma benesse mas um direito do cidadão, pois as garantias individuais não podem ficar apenas no papel (ROBERT; SÉGUIN, 2000).

Assim, as garantias de acesso ao cidadão pobre à justiça, esquecidas ou negligenciadas no passado, figuram como marco evolutivo na Constituição de 1988 transpondo a assistência judiciária e possibilitando o acesso à justiça (CAOVILLA, 2006).

A evolução dos conceitos atinentes ao acesso à justiça provocou a ampliação de sua abrangência. No que os conceitos se distinguiram: na justiça gratuita tem-se a dispensa de despesas processuais; na assistência judiciária ocorre a dispensa de pagamento dos serviços advocatícios, das taxas e emolumentos judiciais, já a terceira engloba e da assistência jurídica integral e gratuita, e passou a ser de competência da Defensoria Pública. Para Farias (2011), a assistência jurídica representa o auxílio em questões jurídicas, em qualquer ambiente, seja ele judicial ou extrajudicial, pressupondo apenas a necessidade de emprego de conhecimento especializado na área jurídica, tais como a consultoria, a conciliação e as defesas administrativas.

Englobando assim a orientação jurídica antes do processual, preventiva e o acompanhamento processual, e após a Constituição de 1988, a segunda passou a integrar a terceira, e ambas são competência da Defensoria Pública, devendo oportunizar o acesso à justiça, prestando atendimento judicial e extrajudicial em todos os graus e instâncias, além de atuar de forma pedagógica e curativa, como agente de transformação social, principalmente para aqueles que comprovarem a insuficiência de recursos. Algumas atuações, ainda, por imposição legal, independem da fortuna do assistido, como é o caso da defesa criminal, as causas da infância e juventude, curador de ausentes e curador especial.

Para Cappelletti e Garth, 2002, p. 8).

A expressão “acesso à justiça” é reconhecidamente de difícil definição, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado. Primeiro, o sistema deve ser igualmente acessível a todos; segundo, ele deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos.

O acesso à justiça é “condição fundamental de eficiência e validade de um sistema jurídico que vise à garantia de direitos” (MATTOS, 2011, p. 70). Funciona como condição de eficiência e validade do sistema jurídico que visa garantir direitos dos fundamentais dos seres humanos, dos cidadãos, e a incapacidade do Estado de promovê-lo enseja obstáculos à própria democracia, pois não garante a efetivação dos direitos humanos, um dever que se impõe para a dignidade do ser humano e reconhecimento dos direitos humanos (ROBERT; SÉGUIN, 2000).

Portanto, a assistência jurídica integral constitucional presta todo o auxílio legal tanto na esfera judicial como extrajudicial, de modo preventivo, antes do curativo, para garantia e segurança do cidadão diante de seus problemas, ciente de seus direitos, obrigações e responsabilidades e em igualdade de condições de discutir e reivindicar seus direitos (CAOVILLA, 2006).

A abrangência da nova noção de assistência jurídica pode ser inferida pela obra de Sousa (2011), que traz artigos das mais variadas atuações da Defensoria a partir dos avanços ocorridos com a Lei complementar 132/09, que modificou a Lei Orgânica da Defensoria Pública, Lei 80/94, tais como propostas de atuação ligadas à redução da pobreza, acesso à educação financeira, ao empreendedorismo e à ascensão social, o papel na questão de gênero e o controle judicial de políticas públicas com foco nas pessoas necessitadas de assistência jurídica integral.

Retomando a temática, a importância da evolução da assistência judiciária ao acesso à justiça foi delineada nas linhas acima, todavia foi Mauro Cappelletti e Garth (2002) que buscaram soluções para as barreiras do acesso à justiça, descrevendo três ondas: a assistência judiciária, as reformas para proporcionar representação jurídica para os interesses difusos e o enfoque de acesso à justiça, que amplia os dois posicionamentos anteriores.

Na primeira onda, tem-se a assistência judiciária para os pobres, que baseava-se na maior parte dos países em serviços prestados por advogados sem contraprestação (*mumus honorificum*), tendo como resultado a ineficiência, pois o Estado não adotou qualquer atitude positiva para garanti-lo e em uma economia de mercado os advogados altamente competentes não devotavam seu tempo para a assistência gratuita, ou faziam com estritos limites, tendo traços anacrônicos do *laissez-faire*. Em 1972, a França iniciou as mudanças e o estado passou a assumir os custos dos honorários. Assim, os sistemas de assistência da maior parte do mundo foram melhorados. Cappelletti e Garth (2002) elaboram tipologias para variações desta onda, declinando vantagens e desvantagem de cada sistema tipo e sua grande limitação em garantir o efetivo acesso à justiça.

A segunda onda desenvolve um esforço de melhorar o acesso à justiça na representação de interesses difusos, forçando a reflexão principalmente nos Estados Unidos sobre noções tradicionais de processo civil e o papel dos tribunais. A visão individualista do devido processo legal estaria se fundindo com uma concepção social, coletiva, e tal transformação possibilitaria a realização de “direitos públicos” relativos a interesses difusos. Possibilitando por exemplo à propositura por indivíduos ou de grupos coletivos de ações de interesses públicos ou coletivos, a constituição de advogados de interesse público, tendo por

preocupação básica encontrar representação efetiva para interesses antes não representados ou mal representados.

A terceira onda traz um novo enfoque de acesso à justiça, que transcende a busca de representação, pois inclui a advocacia judicial e extrajudicial, por meio de advogados particulares ou públicos; portanto, inclui as duas ondas anteriores e propõe um avanço. Na medida em que considera que novos direitos, frequentemente, exigem novos mecanismos procedimentais que os tornem exequíveis, os encoraja, assim, a uma ampla variedade de reformas, incluindo procedimentos, estrutura dos tribunais, criação de novos, modificações nos direitos substantivos para evitar litígios, utilização de mecanismos privados de solução de litígios.

Em suma, a proteção de direitos individuais exigem ferramentas distintas da proteção de direitos coletivos. É necessário adequar o direito substantivo, processual e as instituições para atender os direitos coletivos. É necessário, pois “verificar o papel e importância dos diversos fatores e barreiras envolvidas, de modo a desenvolver instituições efetivas para enfrentá-los” (CAPPELLETTI; GARTH, 2002, p.73).

#### **4.2 Defensoria Pública no Brasil**

A Defensoria Pública foi preceituada pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 134 como função essencial à justiça, órgão incumbido de prestar orientação jurídica e defesa dos legalmente necessitados, deixando para o encargo de Lei Complementar a organização no âmbito da União, do Distrito Federal e Territórios, prescrevendo normas gerais para sua organização nos Estados.

Conceituando-a como:

Art. 1º A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal (LC 132/2009). (BRASIL, 2009)

Compete-lhe a promoção da justiça social, o que se efetiva no exercício das funções judiciais quanto nas extrajudiciais (CARDOSO, 2010), tendo seu papel institucional delineado por seus objetivos, incluídos pela Lei complementar nº 32/09, modificando a Lei complementar 80/94.

Art. 3º-A. São objetivos da Defensoria Pública:

I – a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;

II – a afirmação do Estado Democrático de Direito;

III – a prevalência e efetividade dos direitos humanos; e

IV – a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. (LC 132/2009). (BRASIL, 2009)

Age como um instrumento de justiça, com atuação que transcende apenas a processual, perante o poder Judiciário, na medida em que realiza a prestação de assistência jurídica para o melhor desenvolvimento do acesso à justiça da população carente, bem como da assistência jurídica preventiva e curativa, preocupando-se com a efetivação da cidadania e o acesso à justiça de forma ampla e irrestrita (CAOVILLA, 2006). “Sua função precípua é a de neutralizar o abuso e a arbitrariedade emergente da luta de classe” (GALLIEZ, 2001, p. 9).

Portanto, deve utilizar instrumentos não-judiciais de tutela de direitos, sejam individuais ou coletivos, podendo tratar de forma diferente pretensões que anteriormente eram dirigidas ao judiciário, ou ainda de ajuizar demandas coletivas, atribuição que vem sendo ampliada e reafirmada por modificações legislativas, em especial com a inclusão como legitimada ativa da ação civil pública.

A obrigação do Estado é a de bem aparelhar a Defensoria Pública, decorrente dos mandamentos constitucionais (art.5ª, XXXV, LXXIV e art. 134) bem como das obrigações internacionais assumidas, com destaque a Convenção Americana de Direitos Humanos, considerando um direito irrenunciável de ser assistido por um defensor (art.8,2,e); não se trata pois de caridade ou favor do real, sem sua existência é bom funcionamento muitos direitos tornam-se quimera:

tornam-se assim fundamentais (e de fato são consagrados pelas constituições mais modernas, entre as quais a brasileira, art. 5º, LXXIV) institutos o mais das vezes negligenciados ou totalmente ignorados no passado, como o de um eficaz patrocínio dos pobres, de representação das partes menos abastadas, e, antes ainda, de assistência e aconselhamento a estas nas fases pré-processuais (CAPPELLETTI, 2002 p. 127).

A Defensoria foi criada para consecução da defesa dos pobres e busca da igualdade material, e talvez por este fato tenha sido a última instituição jurídica a garantir *status* constitucional, e ainda persegue sua autonomia administrativa e financeira, constituindo-se dentre elas a com menor quantidade de membros, nacionalmente, conforme demonstrado no gráfico dos cargos providos no sistema estadual. Assim, a pobreza considerada como a insatisfação de direitos fundamentais, conduzindo a vulnerabilidade, em especial os direitos sociais, aqui tratados como capitais na perspectiva de Bourdieu, relativos à renda, educação e

relações sociais, impede o exercício da cidadania e o consecução do princípio da dignidade da pessoa humana, e em última estância não ocorre a efetivação de um Estado democrático do direito enquanto não for garantido o acesso aos direitos sociais que podem ser operados na forma de políticas públicas. Todavia, de forma reiterada, tem sido objeto de demandas judiciais para sua realização em face da inércia do executivo. Tais direitos são judicializados, ganhando feição de ações de obrigação de fazer de saúde, mandados de seguranças, ações coletivas, ações civis públicas dentre outras.

Há um ciclo que precisa ser quebrado: a pobreza tem raiz na ineficiência dos direitos fundamentais e, uma vez existindo, é transgressão aos direitos fundamentais não de um, mas da coletividade com reflexos diretos em um dos males contemporâneos: a insegurança pública (ROCHA; BESSA, 2009, p. 29).

É necessário o enfrentamento dos obstáculos à realização desse direito fundamental, que é o acesso amplo a ordem jurídica justa, no que se destaca: o de natureza econômica, com a isenção de pagamento de custas, bem como na existência da Defensoria Pública em todas as comarcas; a incidência no sistema processual voltado para a solução de conflitos interindividuais, é preciso ampliar tal campo de incidência para permitir a resolução de conflitos de interesse metaindividuais; o terceiro está em consonância com Cappelletti considerando o consumidor da justiça, compreender o sistema pela perspectiva do usuário dos serviços processuais (CÂMARA, 2002).

Todavia, não obstante a garantia constitucional de amplo acesso à justiça por meio da Defensoria, na verdade esse órgão se encontra desestruturado, não integrando as prioridades políticas dos administradores públicos, que insistem em manter a omissão (BITTENCOURT, 2009). Tal ciclo deve ser quebrado.

A realidade da instituição tem sido objeto de estudos, gerando o I, II e III Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil. Recentemente, em março de 2013, foi divulgado o Mapa da Defensoria Pública no Brasil<sup>9</sup>, revelando que 72% das comarcas (754 das 2.680) não têm Defensores Públicos, que somente 5.054 cargos de 8.489 cargos de defensor público criados estão providos, com déficit total de 10.578 defensores públicos, excluindo-se o cômputo dos estados em que não ocorreu a implantação: Paraná, Santa Catarina, Goiás e Amapá.

---

Fonte: Mapa da Defensoria Pública no Brasil, 2013.

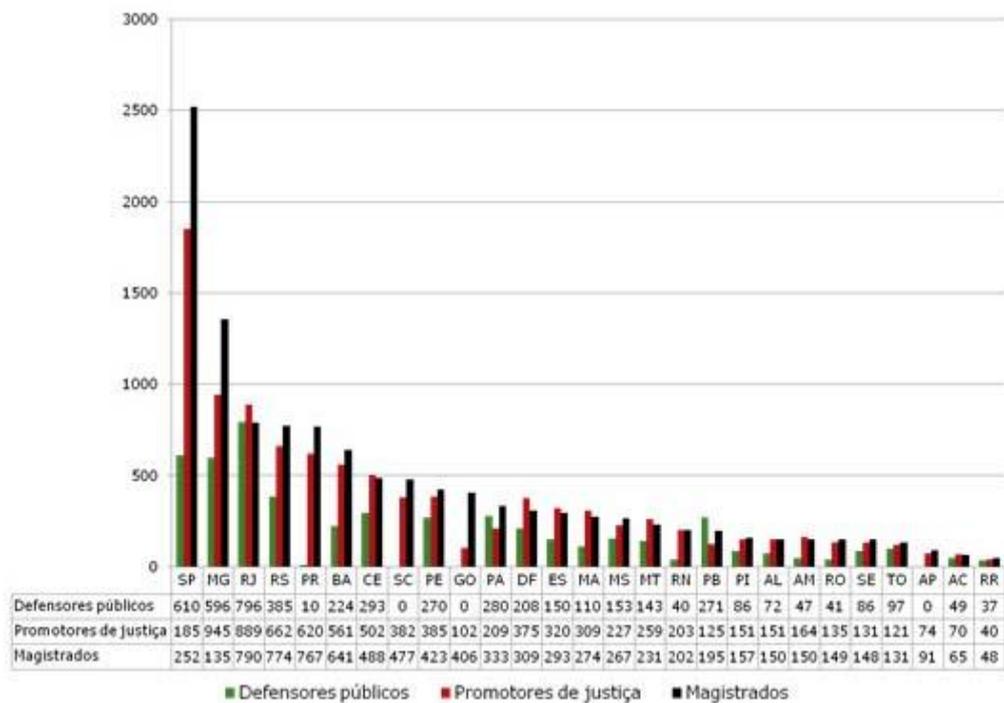
<sup>9</sup> Produzido pela ANADEP (Associação Nacional dos Defensores Públicos) em parceria com o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada).

Tabela 8 - Defensores públicos – cargos existentes e providos no Brasil.

Estado	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO	Brasil
Cargos existentes	61	72	170	60	583	415	240	269	130	130	1200	253	200	350	328	300	458	582	805	102	142	45	415	60	100	900	119	8489
Cargos providos	49	72	47	0	224	293	208	150	0	110	596	153	143	280	271	270	86	10	796	40	41	37	385	0	86	610	97	5054
% de cargos providos	80,3	100	27,6	0,0	38,4	70,6	86,7	55,8	0,0	84,6	49,7	60,5	71,5	80,0	82,6	90,0	18,8	1,7	98,9	39,2	28,9	82,2	29,2	0,0	86,0	67,8	81,5	59,5

Tais números ganham relevância abissal quando compara-se a Defensoria Pública, Ministério Público e o Poder Judiciário, posto que o país conta com 11.835 magistrados, 9.963 membros do Ministério Público e somente 5.054 defensores públicos. Em outras palavras, a população conta com o estado-juiz e com o estado-acusação, estando ausente o estado-defensor.

Gráfico 7 - Cargos providos no Sistema de Justiça Estadual.

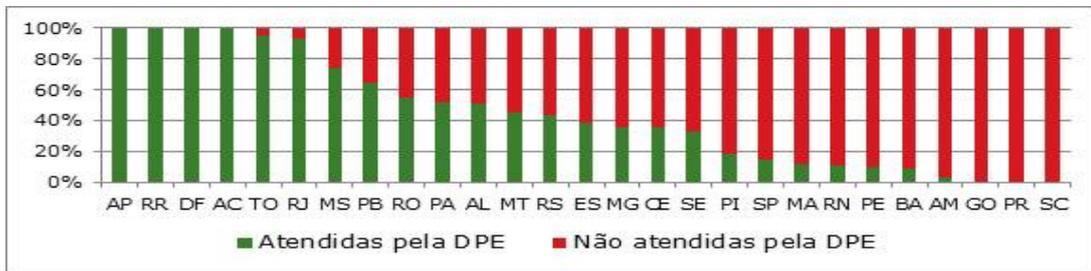


Fonte: Mapa da Defensoria Pública no Brasil (2013).

No que se destaca que para o funcionamento do sistema judicial, e do acesso à justiça, é mister a presença do tripé, posto que integram o mesmo sistema e são complementares, estando ausente o elo que permite ao pobre o acesso a uma ordem jurídica justa, corolário do princípio da igualdade. Tal discrepância deve-se, em grande parte, à autônoma e à possibilidade de iniciativa de lei do Poder Judiciário e o Ministério Público.

Outro problema detectado refere-se ao número de comarcas atendidas, tendo em vista que estão presente apenas em 28% delas, e em muitas ocorre a itinerância em comarcas menores, onde normalmente o IDH é menor e a população é mais carente.

Gráfico 8 - Comarcas atendidas e não atendidas pela Defensoria Pública no Brasil.



Fonte: Mapa da Defensoria Pública no Brasil (2013).

Os dados sistematizados no mapa da Defensoria trazem a dimensão da necessidade de ampliação do orçamento dos membros e da construção da autonomia institucional, que vem sendo realizada. Para efetivação dos avanços trazidos pela Emenda constitucional n. 45/2004 e pela Lei complementar n. 132/09, é necessária a adequação nas leis estaduais das Defensorias Públicas, bem como a alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal, realizada por meio do Projeto de Lei Complementar 114/2011, que efetivando sua garantia de autonomia financeira, coloca-a em patamar de igualdade com o Ministério Público. Entretanto, apesar de aprovado no congresso nacional, foi vetado, e até abril de 2013 aguarda votação do veto presidencial.

O fator econômico ainda é um grande limitador do cumprimento da finalidade da Defensoria Pública que para Mattos (2011) é prestar assistência jurídica completa, proporcionando para a população a noção de seus direitos e os meios de buscá-los, seja de modo individual ou coletivo, prestando aconselhamento e informações jurídicas, atuação extrajudicial, realizando uma assistência preventiva e curativa em igualdade de condições com os que possuem melhores condições financeiras.

Conforme legislação federal, coube aos Estados organizar o serviço que possibilitaria o acesso à justiça. No Pará, isso ocorreu em 23 de dezembro de 1930, com o Decreto nº 68, pelo interventor Magalhães Barata, que criou um juízo para as demandas dos pobres, prestadas pelo Ministério Público. A Lei 2.284-B, no inciso IX, do art. 2º 1961, organizou o Ministério Público do Estado, criando o quadro dos advogados e solicitadores assistentes, da assistência judiciária.

Com a reorganização do Ministério Público, em 1965, pela Lei nº 3.346, permaneceu a assistência judiciária no capítulo IX. Novamente em 1982, a Lei Complementar nº 001 reorganizou o Ministério Público, estabelecendo no Art. 35 como uma das atribuições das

promotorias de justiça, prestar, nas Comarcas do interior, assistência judiciária aos necessitados, onde não houver órgãos próprios (PARÁ, 2005).

Somente a partir de 1983, a assistência judiciária passou a ser prestada pela Defensoria Pública como parte da Procuradoria do Estado do Pará, por meio da Emenda Constitucional nº 18/1983, que criou a Procuradoria Geral do Estado – PGE, tendo como parte integrante a Defensoria Pública. Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 5.298/85, que organizou a Procuradoria Geral do Estado e a Defensoria Pública. Todavia, foi a Lei Complementar nº 004/1988 que criou 200 (duzentos) cargos para defensor público e o Decreto nº 5.494/88, que reestruturou a PGE, criando funções gratificadas, e desvinculou a DP, subordinando-a ao Chefe do Poder Executivo. Por meio de portaria, a Portaria nº 091/88 PGE-G, determinou que os servidores lotados na Defensoria Pública ficariam subordinados à administração do Coordenador Chefe (PARÁ, 2005).

A constitucionalização da Defensoria Pública (art. 134) possibilitou que em 1993, fosse promulgada a Lei Complementar Estadual nº 13, que finalmente organizou e regulamentou a Defensoria Pública do Estado do Pará, fato que ocorreu em data anterior a Lei 80/94, que trouxe a organização da Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios. Não obstante, tais avanços na instituição ainda iria logra dificuldades, em especial em relação a verbas, pois não foi garantida a autonomia institucional, fato que até a atualidade ainda não ocorreu em sua plenitude, restando à Defensoria, em muitos momentos, o mesmo destino de seus assistidos que padecem com a vulnerabilidade econômica.

Somente em 1998 a DF foi alocada em prédio próprio e foi viabilizado um projeto direcionado à interiorização, com a criação de 10 (dez) polos de atuação para definir as áreas de jurisdição de cada sede regional (PARÁ, 2005). Em 2006, foi promulgada a Lei Complementar nº 054, que reorganizou a Defensoria Pública do Estado do Pará e a carreira de seus membros, estabelecendo atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, em especial a formação de lista tríplice; após a eleição interna para a escolha do Defensor Geral, cria o Conselho Superior da Defensoria Pública e restringe a ocupação da maioria dos cargos em comissão aos integrantes da carreira, a criação de gratificações, além de dispor sobre a carreira de seus membros e a iniciativa para a criação de cargos, visando adequá-la à Lei Complementar nº 80/94 e a Emenda Constitucional nº 45/04.

A Lei Estadual 7022/2007 passa a vincular a Defensoria Pública do Estado diretamente ao Gabinete da Governadoria do Estado, deixando de ser subsecretaria da Secretaria Especial de Defesa Social. A Lei Complementar 067/08 - Altera a Lei Orgânica Estadual, concedendo reajustes ao servidores do órgão e determinando o reajuste de 70% para

100% no percentual da gratificação de dedicação exclusiva incidente sobre o vencimento base dos membros da carreira. E, desde o ano de 2008, a Defensoria já tem assegurada percentual de repasse por meio das Leis de Planejamento Tributário do Estado.

A partir de 2006 (concurso C-90), realizou vários concursos públicos para provimento de cargos de defensores públicos e de servidores, pois somente tinha dez membros concursados até 2007, tendo em sua composição estatutários não estáveis e temporários, e conforme lista de antiguidade publicada no Diário Oficial do Pará, em 15 de fevereiro de 2013, conta com 274 Defensores Públicos; desde o ano de 2007 não tem mais temporários exercendo a função de Defensor Público.

Utiliza a ferramenta do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) desde 2008, visando direcionar as ações executadas pela instituição, modificar o modelo de gestão, que já está em sua terceira versão, tendo como visão:

Instituição autônoma, com atuação efetiva em todo o Estado, por meio de gestão integrada, participativa e eficaz, infraestrutura moderna, valorização do corpo funcional, excelência na prestação do serviço público e projeção interinstitucional e social, sendo referência em desempenho, práticas inovadoras e exitosas (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, 2013).

Além de vanguarda em relação ao planejamento estratégico, a Defensoria do Pará em parceria com o IDESP realizou e lançou em 2010 o Projeto redescobrimo o assistido em cinco volumes: Análise dos relatórios gerados pelo sistema de informação da Defensoria Pública do Estado do Pará; Análise dos sistemas de informação da Defensoria Pública do Estado do Pará e diagnóstico socioeconômico; Análise socioeconômica e mapa de exclusão de direitos dos municípios; Identificação da imagem da Defensoria Pública do Estado do Pará; e Perfil institucional da Defensoria Pública do Estado do Pará. O estudo foi reeditado em 2012 para que fosse realizado estudo no resto do Pará, que foi lançado em 2013 com o nome Redescobrimo o assistido no Pará.

#### **4.3 A atuação da Defensoria Pública na execução penal**

A atuação da Defensoria do Estado no Pará é recente, e somente com a entrada em exercício dos Defensores Públicos oriundos do concurso C-90 passou a atuar na execução penal ainda de forma insipiente, não assumindo os centros de recuperação, atividade que era desempenhada pelos advogados vinculados à SUSIPE.

Em 2009, com o novo desenho legal da Defensoria Pública, a partir das modificações trazidas pela Lei complementar n. 132/09 e a paulatina ampliação de seus quadros, passou a

atuar de forma mais efetiva, assumindo casas penais, dentre elas as três pesquisadas. As modificações legislativas ampliaram as funções institucionais, no que se destaca:

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:

I – prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus; [...]

III – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

VI – representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos; [...]

VII – promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

VIII – exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal; [...]

X – promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

XI – exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de **outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado**; [...]

XVII – atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

XVIII – atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

XXII – convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais [...] (BRASIL, 2009, grifo nosso).

Portanto, as funções da Defensoria foram ampliadas e além da defesa criminal, cabe a defesa dos grupos vulneráveis, e dentre eles se incluem o preso e o egresso de forma individual e coletiva, cabendo então à Defensoria, como instituição autônoma e independente, a defesa desse grupo visando à garantia do acesso à justiça, permitindo então que possa agir mesmo no caso em que o preso tenha advogado ou tenha recursos econômicos em decorrência de estar enquadrado em um grupo vulnerável, pois presente está o interesse social e a hipossuficiência jurídica.

O Estado, na Lei de Execução penal, também se obriga à prestação da assistência jurídica, que integra o rol de direitos constitucionais, e com a Lei 12.313/2010 ampliou a competência da Defensoria Pública nos seguintes termos:

Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

Art. 16. As Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais.

§ 1º As Unidades da Federação deverão prestar auxílio estrutural, pessoal e material à Defensoria Pública, no exercício de suas funções, dentro e fora dos estabelecimentos penais.

§ 2º Em todos os estabelecimentos penais, haverá local apropriado destinado ao atendimento pelo Defensor Público.

§ 3º Fora dos estabelecimentos penais, serão implementados Núcleos Especializados da Defensoria Pública para a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos réus, sentenciados em liberdade, egressos e seus familiares, sem recursos financeiros para constituir advogado. (BRASIL,2010)

Com tal normatização, a competência de atuação na execução fica a cargo da Defensoria, requerendo a criação em todas as casas penais de espaço para atendimento da Defensoria, restando então à instituição e ao Estado criar condições para que se assegure aos presos o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais. Outro avanço foi a inclusão da Defensoria como órgão de execução, que como outros já elencados visa assegurar um regular cumprimento da pena e promover as melhorias das condições carcerárias.

Considerando na justificativa do projeto de Lei 1.090/2007:

conferindo explicitamente à Defensoria Pública o papel de órgão provedor da garantia do princípio constitucional de acesso à Justiça, no âmbito da execução da pena. Desse modo, o Estado brasileiro contribuirá para a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos presos, internados, egressos e seus familiares, sem recursos financeiros para constituir advogado (BRASIL, 2010).

Tal projeto originou a Lei 12.313/2010 que colocou a Defensoria no centro da assistência jurídica na execução penal, sepultando a falta de clareza da legislação anterior que permitia tal prestação ser realizada por escritórios modelos das universidades, por convênios com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelas próprias Secretarias responsáveis pela administração penitenciária e até por agentes prisionais lotados nos centros com desvio de suas funções originais, sob o argumento da falta de estrutura da Defensoria Pública. Portanto, é possível também extrair-se que a boa estrutura das Defensorias Públicas em sede de execução penal adquiriu *status* de dever estatal legal, passível de cobrança e de adoção de medidas judiciais tendentes à sua concretização (ROIG, 2011).

é igualmente vital para a concretização dos ditames constitucionais, pois permite que os hipossuficientes possam reivindicar as suas pretensões, por intermédio de Defensores Públicos que sejam realmente independentes e livres de quaisquer formas de intervenção ou interferência do Estado na sua atuação (BRASIL, 2010)<sup>10</sup>.

Assim, a Defensoria deve prestar assistência aos sentenciados dentro e fora dos estabelecimentos, independente do regime, no fechado e semiaberto com estrutura para atendimento dentro das casas penais, no semiaberto, aberto e para os familiares nos núcleos especializados na instituição para tal fim.

---

<sup>10</sup> Justificativa do projeto de Lei nº 1.090/2007.

Outro avanço de tal diploma foi a inclusão de um Defensor Público no conselho da comunidade, que é destinado a promover a participação da sociedade do cotidiano prisional. Incluiu ainda o art. 81-A e B, trazendo as atribuições da instituição:

Art. 81-A. A Defensoria Pública velará pela regular execução da pena e da medida de segurança, oficiando, no processo executivo e nos incidentes da execução, para a defesa dos necessitados em todos os graus e instâncias, de forma individual e coletiva.

Art. 81-B. Incumbe, ainda, à Defensoria Pública:

I - requerer:

- a) todas as providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo;
- b) a aplicação aos casos julgados de lei posterior que de qualquer modo favorecer o condenado;
- c) a declaração de extinção da punibilidade;
- d) a unificação de penas;
- e) a detração e remição da pena;
- f) a instauração dos incidentes de excesso ou desvio de execução;
- g) a aplicação de medida de segurança e sua revogação, bem como a substituição da pena por medida de segurança;
- h) a conversão de penas, a progressão nos regimes, a suspensão condicional da pena, o livramento condicional, a comutação de pena e o indulto;
- i) a autorização de saídas temporárias;
- j) a internação, a desinternação e o restabelecimento da situação anterior;
- k) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;
- l) a remoção do condenado na hipótese prevista no § 1º do art. 86 desta Lei;

II - requerer a emissão anual do atestado de pena a cumprir;

III - interpor recursos de decisões proferidas pela autoridade judiciária ou administrativa durante a execução;

IV - representar ao Juiz da execução ou à autoridade administrativa para instauração de sindicância ou procedimento administrativo em caso de violação das normas referentes à execução penal;

V - visitar os estabelecimentos penais, tomando providências para o adequado funcionamento, e requerer, quando for o caso, a apuração de responsabilidade;

VI - requerer à autoridade competente a interdição, no todo ou em parte, de estabelecimento penal.

Parágrafo único. O órgão da Defensoria Pública visitará periodicamente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio. (BRASIL, 2010)

Para Coutinho (2009), a assistência jurídica é um serviço de responsabilidade da Defensoria, não podendo ser estabelecidos convênios para sua prestação, e dada à quantidade de assistidos e a escassez de recursos humanos, a assistência jurídica ao preso é uma das áreas que exige maior investimento do Estado.

A atuação da Defensoria deve garantir o exercício de direitos, tanto os individuais relativos à execução da pena como todos os outros, dentre eles a dimensão social, pois a condenação não retira do indivíduo a sua condição de sujeitos de direitos. Para Roig (2011), a atuação deve ocorrer além da tradicional representação do condenado necessitado, devendo ocorrer ainda de três outras formas: a primeira na proativa atenção na regularidade jurídica é ética da execução da pena, o último na proteção dos apenados em face de medidas que busquem suprimir a sua condição de sujeitos jurídicos ou que delas se valham como

instrumento para o alcance de fins político-criminais utilitaristas; a segunda na reativa e técnica tutela do melhor direito do condenado necessitada econômica ou juridicamente, no caso concreto; a terceira a atuação será proativa, para promover todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos fundamentais difusos, coletivos ou individuais homogêneos, seja quando o resultado da demanda puder beneficiar hipossuficiente (art. 4º, VII e X da LC 80/94 redação dada pela LC 132/2009), seja quando estiver configurada uma hipótese, mesmo que transitória, de vulnerabilidade de egressos ou do coletivo carcerário, tais como violações de direitos humanos, e do mesmo modo que outros grupos vulneráveis também merecem proteção especial do Estado.

Assim:

A nova dimensão protetiva da vulnerabilidade do coletivo carcerário por parte da Defensoria Pública decorre não apenas de um novo paradigma ético da instituição, mas do próprio imperativo constitucional da humanidade penal, consectário lógico da dignidade da pessoa humana. Trata-se, enfim, não de uma proteção normativa, mas humana (ROIG, 2011, p. 290-291).

Nesse texto, consideram-se duas dimensões de direitos; a primeira está relacionada aos pedidos inerentes da execução penal, relativos ao cumprimento da pena como progressão de regime, remição, saídas temporárias, pedidos administrativos em processos disciplinares, como sucedâneo do princípio do contraditório e ampla defesa no processo de execução. Não faz-se a distinção se a atuação é proativa ou reativa e pode ser realizada de forma individual ou coletiva.

E uma segunda dimensão está relacionada aos direitos sociais para promover todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos fundamentais difusos, coletivos ou individuais homogêneos, quando o resultado da demanda beneficiar hipossuficientes considerados, jurídico-economicamente, podendo, inclusive, valer-se do instrumento da Ação civil Pública conforme Lei nº 11.448/2007. Portanto, coincidente com a terceira forma de classificação.

As duas formas de atuação podem ser realizadas de forma judicial ou extrajudicial, ou seja, administrativamente ou na elaboração, planejamento e execução de políticas públicas, ou ainda por meio da busca de mecanismos internacionais de proteção.

Portanto, a atuação da Defensoria Pública é abrangente, por ser agora considerada órgão de execução (art. 61, VIII da LEP), por objetivar conferir efetividade aos direitos humanos (art.3º, III da LC 80/94) e principalmente pela função institucional de exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos dos grupos sociais vulneráveis merecedores de proteção especial do Estado (art. 4, XI, da LC 80/94), assim incluindo os presos e egressos do

sistema, com ou sem advogados, e do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1<sup>a</sup>, III da CF/88). O fomento da cidadania e a consecução do Estado democrático, inclusive, adota seus princípios há muito esquecidos no que tange à execução da pena:

Os maiores problemas da Justiça penal não estão ligados a procedimentos retrógrados, ao excesso de leis, à má qualidade das leis ou à suscetibilidade à impunidade, mas ao fato de que os conflitos de classe historicamente construídos na sociedade se estendem ao Estado e a aplicação do Direito Penal, de modo a determinar a falta de alternativas à reprodução da desigualdade social pelo sistema social (COUTINHO, 2011, p. 330).

#### 4.3.1 A atuação na execução penal e os direitos sociais da mulher encarcerada

Tal tema parte de algumas premissas fundamentais: a primeira é que a mulher encarcerada permanece com todos os direitos, exceto a liberdade, o art. 3<sup>o</sup> da LEP preceitua que “ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei”. Nesse sentido, a mulher presas tem o direito ao trabalho, à educação, à convivência familiar, à proteção à maternidade e à infância de seus rebentos. Em síntese, todos os direitos previstos constitucionalmente no art. 5<sup>a</sup>, art. 6<sup>a</sup> da CF/88 e os constantes em todos os instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil. A segunda premissa é que o Estado, principalmente em tempos de globalização e neoliberalismo, é o grande violador desses direitos, portanto, a atuação da Defensoria Pública para sua consecução e ampliação dos direitos sociais quase que obrigatoriamente será realizada contra o Estado, no caso contra o poder executivo responsável pelo cumprimento da pena. A terceira premissa é que a mulher encarcerada deve ser tratada como grupo vulnerável e não como algoz da segurança pública, sendo necessário o rompimento das barreiras do preconceito junto à sociedade civil, que aceita, por exemplo, com naturalidade, ações afirmativas ou ainda milita em organizações não governamentais para consecução de seus direitos, mas não o faz para esse grupo vulnerável.

Essas premissas constroem o pano de fundo da atuação da instituição para consecução dos direitos sociais, que com grande discrepância apresentam-se como de difícil efetividade para toda a população, situação agravada pelo cárcere. É necessário romper com a ideia da atuação apenas endoprocessual, devendo abranger atuação ligada à consecução de políticas públicas a administrativas. E, mesmo quando processual a atuação enfrenta, como já dissemos, o Estado, a necessidade de manejo de ações coletivas e as dificuldades enfrentadas pelo próprio judiciário com os procedimentos processuais existentes, a grande demanda, a necessária reforma do aparelho estatal, e o processo de judicialização crescente das políticas públicas ocasionadas em grande parte pela inércia do Estado executivo. No que, destacasse

ainda as questões orçamentárias do Estado e destinação e gestão dos recursos destinados à execução penal.

Portanto, por esse pequeno panorama, são colossais as dificuldades a serem transpostas para efetivação dos direitos sociais da mulher encarcerada apresentados ao Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública.

O rol de direitos da presa é extenso. Para Coutinho (2009), a execução criminal diz respeito à defesa de indivíduos condenados judicialmente em processo crime, sendo que a função da Defensoria é promover meios para que os direitos determinados pela constituição e pela LEP sejam garantidos a todos que não tenham condições de prover um advogado particular. Acrescenta-se que a Defensoria ainda pode atuar de forma atípica, representado presos que podem utilizar serviços advocatícios, mas optam pela Defensoria.

Entre os direitos sociais, situam-se os referentes a sexo, cor, raça, idade, situação econômica e social. Pelo simples rol exemplificativo, são mais difíceis de proteger que os direitos individuais, por exemplo. Evidente que todo direitos é um fenômeno social, porém ao se definir direitos sociais, pretende-se analisar o homem como fenômeno social, dotado de diversos *status* sociais, tendo por base os critérios de diferenciação como idade, sexo, cor, condição econômica e física. E, cada um desses critérios indica diferenças específicas, que deve refletir na diferenciação de tratamento e proteção (ALTOÉ, 2001). Eis a base do debate sobre os direitos da mulher presa.

Não se pode olvidar que a dignidade da pessoa humana é fundamento do estado democrático de direito, e sem a realização dos direitos sociais não é possível falar em dignidade do homem ou democracia, sem acesso à educação, saúde e renda, posto que os direitos humanos são inter-relacionados e interdependentes, um não subsiste sem o outro.

A Lei de Execução Penal (LEP) prevê a assistência ao preso e ao egresso que será: material; à saúde; jurídica; educacional; social; e religiosa, para realização de tal direito.

No que tange à assistência à saúde (art. 14 da LEP), tem caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico. E, quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento. Especificamente em relação à mulher será assegurado acompanhamento médico, principalmente no pré-natal, e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido.

Para Marcão (2012), a realidade demonstra que os estabelecimentos penais não dispõem de equipamentos e pessoal apropriado para os atendimentos acima, e o Estado não consegue efetivar tais direitos, desrespeitando a Constituição Federal e os tratados

internacionais a que o Brasil se obrigou a cumprir. A jurisprudência tem se manifestado no sentido de conceder prisão domiciliar para tratamento de saúde.

A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado, tornando obrigatório o ensino de 1º grau, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa; enquanto o ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, informando ainda que a mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição; possibilitando que as atividades educacionais possam ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados, tornando obrigatória a existência de biblioteca (art. 17 a 21 da LEP).

A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade, incumbindo-lhe: conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames; relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido; acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias; promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação; promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade; providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho; e, orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima (art.22 e 23 da LEP).

Para Marcão (2012), a assistência social visa proteger e orientar o preso e o internado, ajustando-o ao convívio no estabelecimento penal em que se encontram, e preparando para o retorno à vida livre, mediante orientação e contato com diversos setores da complexa atividade humana.

Considera-se, entretanto, que tal assistência deve possibilitar também a manutenção de vínculos com os familiares e amigos do preso e da presa, servido como elo com o mundo social, melhorando as condições sociais e elevando os níveis de vida do preso sempre com a perspectiva do futuro egresso.

O trabalho do preso é tratado como obrigação, e não como direitos pela LEP, que regulamenta a matéria em seus art. 31 a 37, nos seguintes termos: O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade; e para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento. Na atribuição do trabalho, deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado, limitando-se, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica,

salvo nas regiões de turismo, as atividades podem ser apropriadas quando tratarem-se de doentes ou deficientes e idosos. A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados, podendo ser atribuído horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal.

O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado, incumbindo à entidade gerenciadora promover e supervisionar a produção, com critérios e métodos empresariais, encarregar-se de sua comercialização, bem como suportar despesas, inclusive pagamento de remuneração adequada. Cria a possibilidade de convênio entre as esferas federal, estadual e municipal e poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios. Possibilita para a administração direta e indireta a dispensa de concorrência pública, os bens ou produtos do trabalho prisional, sempre que não for possível ou recomendável realizar-se a venda a particulares, sendo que as importâncias arrecadadas com as vendas reverterão em favor da fundação ou empresa pública a que alude o artigo anterior ou, na sua falta, do estabelecimento penal.

Em relação ao trabalho externo, será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina, estabelecendo limite máximo do número de presos, que será de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra; caberá ao órgão da administração, à entidade ou à empresa empreiteira a remuneração desse trabalho, sendo que a prestação de trabalho à entidade privada depende do consentimento expresso do preso, e dependerá ainda de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena. A autorização poderá ser revogada ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

### 3.4.2 Ações judiciais: individuais, coletivas, constitucionais para consecução de direitos sociais

A Lei 11.448/07 alterou o art. 5º da Lei 7.347/1985 incluindo a legitimidade da Defensoria Pública para o manejo de Ação Civil Pública (ACP) no inciso II, logo após o Ministério Público. Para grande parte da doutrina e jurisprudência antes desta lei somente poderia ajuizar ação buscado tutela coletiva caso se tratasse de relação de consumo com fulcro no inciso III do art. 82, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor). A utilização da ação civil pública pela Defensoria acarretará em significativa desburocratização do órgão estatal judiciário e na diminuição das demandas individuais, no desafogamento de processos e o combate a exclusão social, pro propiciar o efetivo acesso coletivo à justiça (ORDACGY, 2009).

Os direitos difusos e coletivos encontram-se definidos pelo art. 81, parágrafo único, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90. A Ação civil pública destina-se à defesa de interesses transindividuais de grupos, classe ou categorias de pessoas, portanto adequada na execução penal.

Tendo legitimidade ativa extraordinária, conforme corrente majoritária, concorrente e disjuntiva, posto que os legitimados podem agir em conjunto ou separadamente, não havendo exclusividade processual. Em relação à mulher encarcerada a condição econômica da presa não impõe qualquer restrição a atuação, pois mesmo que beneficie quem detenha tais condições a maior parte é formada por hipossuficiente, podendo ainda ser considerada a legitimidade extraordinária, atípicas, atendendo o necessitado jurídico, como o faz na qualidade de curador especial e defesa criminal.

Para Silva e Silva Neto (2012, p.195) “a tutela coletiva pode ser entendida como o conjunto de normas materiais e processuais ligadas à proteção de classes, grupos ou categorias de pessoas ou seres vivos visando uma tutela uniforme e qualificada dos respectivos interesses”, e a instituição velando pela regularidade da execução penal poderá manejar ação civil pública e outras ações de caráter coletivo visando a defesa da população carcerária.

A Defensoria Pública exerce um papel fundamental na tutela e efetivação dos direitos fundamentais de todas as dimensões na perspectiva da integralidade, indivisibilidade e interdependência. Atuando na defesa de direitos liberais conforme ocorre na defesa criminal, movimentando-se em tornar efetivos direitos sociais como ocorre nas ações de medicamentos e no acesso à educação por meio da oferta de creches.

A ampliação da autonomia da Defensoria reflete, justamente, a tutela de direitos sociais, por permitir a maior liberdade de atuação nas demandas contra o Estado, como ocorre nas demandas contra o Estado. O enfrentamento da falta de acesso da população pobre aos seus direitos fundamentais é uma das missões mais importantes conferidos à “instituição cidadã”, valendo-se cumprir com tal objetivo e dever constitucional de uma atuação jurídico-processual individual quanto coletiva de forma judicial ou extrajudicial (FENSTERSEIFER, 2009).

Os argumentos contrários a judicialização dos conflitos normalmente residem em que os direitos sociais são normas programáticas, a teoria da separação dos poderes e que burlam o princípio da igualdade. Todavia, nenhum deles deve lograr êxito. Nesse sentido os direitos fundamentais devem ser entendidos com dimensão subjetivas, fornecendo ao seu titular uma maior autonomia para torná-los efetivos, inclusive com jurisprudência nesse sentido no STF<sup>11</sup> e STJ referente ao direito a educação prevista no art. 208 da CF/88 e saúde art. 196 da CF, estando superada na doutrina constitucional contemporânea a ideia clássica de integrarem o ordenamento como normas programáticas. A teoria da separação de poderes foi criada para limitar o poder do príncipe, não podendo ser utilizada para justificar sua omissão; nesse sentido:

Assim, diante da omissão do Legislativo ou do Executivo em garantir um patamar mínimo em termos de direitos sociais, o Poder Judiciário não só tem o “poder” de intervir, mas também o dever constitucional de garantir uma vida digna aos seus jurisdicionados. Aí reside a legitimidade do Poder judiciário para corrigir a omissão dos demais poderes, harmonizando o sistema constitucional de tutela dos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana (FENSTERSEIFER, 2009, p. 479).

Relativo ao argumento da burla ao princípio da igualdade com a atuação do judiciário, recorrentemente levantado pelas procuradorias, de fato é a atuação do judiciário que a reconstitui permitindo à justiça distributiva, a igualdade material com o acesso a serviços na rede pública que o assistido da Defensoria não poderia alcançar na rede privada.

Outra teoria que pode ser adotada, visando suplantar a reserva do possível, recorrentemente erguido na defesa do Estado, que por razões orçamentárias teria sua ação limitada não podendo atender a execução de políticas públicas para efetivação de direitos, é a construção teórica relativa ao mínimo existência fundada no princípio da dignidade humana, que representa não somente um marco jurídico, mas também político com a convicção de que sem o conjunto mínimo de exercício de direitos, o próprio contrato social seria fictício

---

<sup>11</sup> STF, RE-AgR 393175/RS, Rel. Min. Celso de Mello, julgado em 12.12.2006 e STF, RE 436.996-9, Rel. Min. Celso de Mello, julgado em 16.10.2005.

trazendo a pessoa para um patamar indigno, que priva a pessoa de tomar parte da sociedade como cidadão.

Conforme Sarlet (2007), o seu conteúdo dependeria da configuração do caso concreto de violação à dignidade humana, tais como salário mínimo, assistência social, previdência social, saúde educação e moradia, não podendo ser confundido com um mínimo vital ou de sobrevivência, devendo abranger não somente a vida, mas a vida com uma certa qualidade.

Portanto, o controle judicial de políticas públicas sociais deve ser compreendido como um mecanismo conferido ao cidadão, individual ou coletivamente de controle sobre a atividade política do legislador e do administrador. Na tutela de direitos sociais isso é possível pela criação de instrumentos processuais, tais como a ação civil pública, a ação popular, as de obrigação de fazer, os mandados de segurança, conferindo aos indivíduos e às instituições estatais legitimadas, como é o caso da Defensoria e do Ministério Público, a canalização da fiscalização democrática (FENSTERSEIFER, 2009).

#### 4.3.3 Ações visando à proposição e a execução de Políticas Públicas

O conceito de políticas públicas permite uma gama de conceituações, sendo entendida como um conjunto de ações elaboradas pelo Estado nas esferas: federal, estadual e municipal, com o objetivo de atender às demandas da sociedade nas diversas áreas, tais quais saúde, educação, defesa, justiça e economia. Tendo em vista a organização federativa, cabe à União, aos Estados e aos municípios atuar conjuntamente na formação de agenda política (GOMES; VIDAL, 2012).

Essa temática é abordada por Sechi (2010, p. 33 apud GOMES; VIDAL, 2012), levando em consideração seu conceito e enfatizando como se processa e se analisa esse tipo de política em todo o seu ciclo, restringindo seu modelo de análise a sete principais fases, conforme figura abaixo. Analisar uma política pública significa compreender, descrever e explicar uma política levando em consideração todo o seu ciclo e partindo das causas e das consequências da atividade estatal ou governamental nos seus diferentes níveis federativos e institucionais com base em um modelo teórico de análise.

Figura 4 - Ciclo das Políticas Públicas.



Fonte: Gomes e Vidal (2013).

Para Gomes e Vidal (2012), apesar dos esforços governamentais para se pensar e implementar políticas públicas para o Brasil e, especialmente para a Amazônia, cumprir esse ciclo de forma articulada e eficiente tem sido um dos maiores desafios institucionais, tendo em vista que as enormes disparidades existentes nessa região, associadas às carências nas mais diferentes áreas (direitos, humanos, justiça social, educação, saúde, habitação) e à escassez de recursos no orçamento no âmbito regional e local, tornam o processo ainda mais complexo.

Considera-se importante a participação das instituições no processo decisório, em especial o Executivo e o Legislativo, por estarem diretamente determinando a alocação de recursos ao orçamento anual. Em se tratando do orçamento anual da Defensoria Pública, emerge a necessidade de se exercer uma relação harmoniosa com essas instituições no sentido de barganhar emendas e ampliar o leque de oportunidades para propor (na área administrativa, de recursos humanos e de planejamento institucional) e executar políticas públicas capazes de atender às demandas da Defensoria na região metropolitana e no interior do estado, onde as necessidades tem se mostrado maiores (GOMES; VIDAL, 2012).

Para Gazola (2009, p.417):

Todas as políticas públicas deveriam ser elaboradas com a participação de um advogado público, tanto que este conheça melhor as efetivas necessidades a serem atendidas pelas ações administrativas, quando para que este, ciente dos interesses

públicos que estão carecendo de tutela, possa orientar o agente público sobre o procedimento adequado ao cumprimento dos requisitos legais, seja recomendando uma formação jurídica diversa do documento, seja proporcionando a elaboração de um projeto de lei e regulamentação necessária para que se assegure o respeito aos princípios constitucionais ou ainda suscitando a necessidade de implantação de um conjunto com ações de outras Secretarias ou Ministérios.

A atuação descrita é extremamente importante nas políticas públicas, pois permite uma contribuição técnica do saber jurídico. Todavia, a Defensoria também pode trabalhar na construção da agenda, interligado com as organizações não governamentais em busca da execução de políticas públicas já elaboradas, na elaboração de projetos e acompanhando sua execução, participando de forma mais efetiva do ciclo de políticas públicas.

Com fulcro em Gomes e Vidal (2012), apontam-se possibilidades e particularidades da atuação da Defensoria Pública em políticas, posto que sua função é facilitar o acesso à justiça à população com escassos recursos econômicos. Uma política pública é de vital importância, especialmente na Amazônia, em que, historicamente, a população tem sido marginalizada. Os membros da Defensoria Pública apresentam uma situação privilegiada, em sua ação de defesa e mediação, pois representa o conhecimento direto das demandas da população, das consequências e dos pontos frágeis das políticas públicas existentes.

E a partir de tal *locus*, podem intervir diretamente com ações, propondo políticas públicas emancipatórias, e com projetos dirigidos a transformar ou a melhorar a situação dos assistidos; podem participar nos Conselhos Municipais e em outras instâncias nos níveis municipal, estadual e federal, permitindo também a coordenação transversal em vários níveis de propostas de políticas públicas. Tal participação compõe parte do ciclo de políticas públicas em um processo de identificação, formulação e avaliação, sendo imprescindíveis para garantir que cidadãos tenham acesso à justiça.

Outra forma de sinalização da necessidade de políticas públicas está no ajuizamento de demandas judiciais para sua efetivação, posto que tal ingresso reafirma a ineficiência, a omissão do Estado para garantia de sua realização. Em outras palavras, as políticas públicas já existentes da forma que estão sendo implementadas e não são capazes de resolver a problemática social.

Nesse sentido, o poder judiciário vem sendo cada vez mais provocado a solucionar lides coletivas, fazendo nascer o fenômeno denominado judicialização das políticas públicas. Assim, o Poder Judiciário com escopo de dar efetividade aos direitos e garantias abstratamente previstas interfere diretamente nas políticas públicas, determinando aos administradores públicos a observância do ditames legais, dando força ao princípio da

legalidade e ao Estado democrático de direito (BITTENCOURT, 2009). No que se destaca que é da Defensoria Pública, a competência constitucional para propositura de ações em defesa dos legalmente necessitados, sendo esta camada a que mais necessita dos serviços públicos por não ter acesso à rede particular.

Para Gomes e Vidal (2012), a relação institucional da Defensoria Pública com outros órgãos e instituições para a gestão de políticas públicas, no que destacam que gestão e administração por convênios é uma das formas mais comuns de execução de políticas públicas e favorece a participação de organizações ou de instituições que por seu estatuto legal não possuem competência para planejar e propor políticas públicas. Por outro lado, os convênios facilitam a execução dessas políticas por abordarem os assuntos sociais de forma técnica e organizada, considerados como elementos essenciais para a implementação de políticas públicas, previamente definidas no planejamento estratégico. Os convênios são marcados pela cooperação, os deveres e responsabilidades assumidos num convênio cumprem a intenção de regular as atividades da Administração Pública na busca da realização de um interesse comum e público.

A Defensoria Pública do Estado do Pará ocupa um papel destacado quanto a esse tipo de gestão e possui uma ampla relação de cooperação institucional em diversas áreas de políticas públicas.

Quadro 8 -Instituições com as quais a DP/PA possui parceria até o ano de 2011.

Nº	Objeto	Órgãos/Instituições	Observações
1	Possibilitar o atendimento de pessoas interessadas na inscrição e alteração no CPF.	Receita Federal e DPPA	Convênio
2	Estágio obrigatório para cursos de Psicologia Jurídica, Serviço Social e Pedagogia.	UNAMA e Defensoria Pública	Convênio
5	Implantação do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente – NAECA, em Marabá.	Prefeitura Municipal de Marabá e DPPA	Convênio
9	Promover intercâmbio de atividades na área de ensino, pesquisa e extensão.	FIBRA e Defensoria Pública	Convênio
10	Manutenção e funcionamento do Núcleo da DPPA em Parauapebas.	Prefeitura Municipal de Parauapebas e DPPA	Convênio
11	Implantação do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente – NAECA, em Augusto Corrêa.	Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa e DPPA	Convênio
13	Manutenção do Projeto “Pai Legal” na área da capital	SESPA, UFPA, FADESP e DPPA	Convênio
19	Promover intercâmbio de atividades na área de ensino, pesquisa e extensão.	Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas do Tocantins e DPPA	Convênio
25	Atender adolescentes oriundos do Juizado da Infância e Juventude e da 2ª vara Cível sentenciados pela prática de ato infracional a cumprir medida de Prestação de Serviços à Comunidade.	FUNPAPA, TJE e DPPA	Convênio
28	Implantação da “casa de Justiça e Cidadania” no	CNJ, TJE, TER 1ª	Convênio

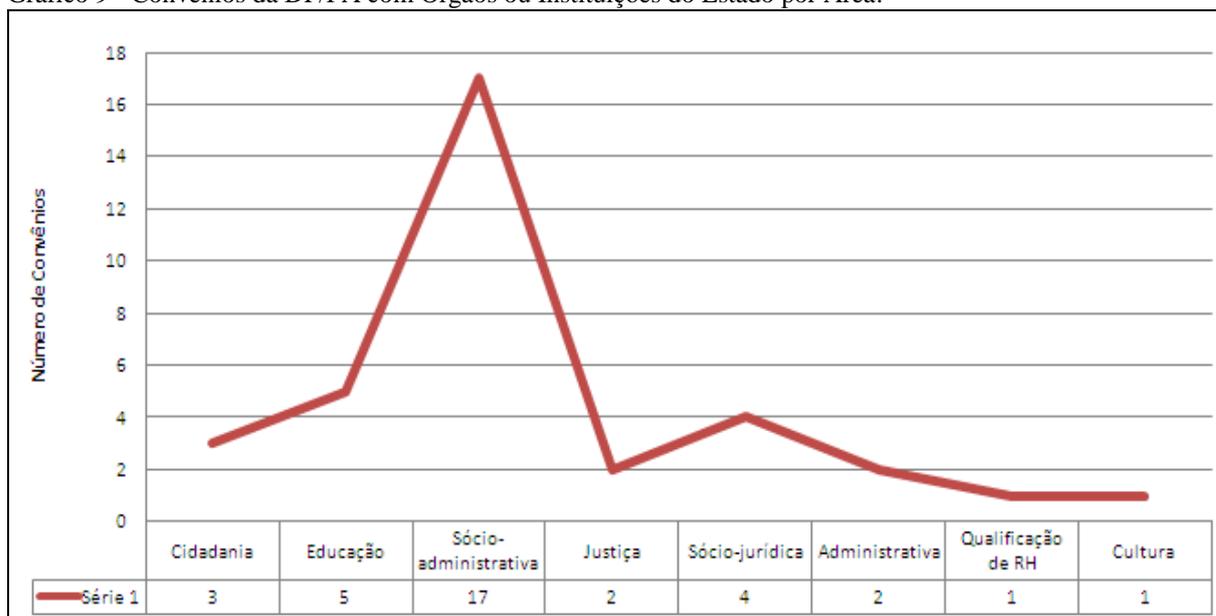
	Estado do Pará.	REGIÃO, TER PARÁ, TRT 8ª REGIÃO, SETER, MP, PGE, PROC. REG. TRABA, OAB/PA, UFPA E DPPA	
29	Estabelecer bases gerais de cooperação científica e técnica, para desenvolvimento de atividades, estudos, programas e projetos, como também intercâmbio cultural, técnico e científico nas diversas áreas de conhecimento, em especial no campo das ciências jurídicas.	CESUPA e DPPA	Convênio
30	Favorecimento/fomento de atividade educacional para a qualificação do trabalho/aprimoramento dos membros de carreira da Defensoria Pública, através da participação em curso de Pós-Graduação em Direito Agrário oferecido pelo Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA.	CESUPA e DPPA	Convênio
31	Atendimento de adolescentes oriundos do Juizado da Infância e da Juventude – 2ª Vara Cível, sentenciados pela prática de ato infracional a cumprir Medida Socioeducativa de prestação de Serviço à Comunidade.	FUNPAPA e DPPA	Convênio
32	Delegar poderes para a emissão de CTPS à Defensoria Pública, no âmbito da jurisdição do referido Estado.	MTE/DRT-PA e DPPA	Convênio
34	Serviço de Atendimento à População “Estação Cidadania” Jurunas.	SEAD e DPPA	
35	Desenvolvimento de atividades, estudos, programas e projetos como também intercâmbio cultural, técnico e científico nas diversas áreas de conhecimento, em especial no campo das ciências jurídicas.	FABEL e DPPA	Convênio
36	Participação da Defensoria por meio do Programa Balcão de Direitos nas ações itinerantes do Programa "O Ministério Público e a Comunidade", na assistência jurídica e acesso à documentação civil à população carente, tanto na capital quanto no interior do Estado.	MP e DPPA	Convênio
38	Implantação do Projeto “Maria do Pará”.	SEJUDH e DPPA	
40	Viabilizar o Programa de Fomento à Liberdade Provisória e a substituição penal por meio do NACRI (Central de Flagrantes).	FETRACOM e DPPA	Convênio
41	Proporcionar aos egressos do Sistema Penitenciário e seus familiares, assim como cidadãos que estejam em situação de vulnerabilidade social, todos moradores das localidades do Distrito Industrial, Icuí-Guajará e PAAR, do Município de Ananindeua/PA, formação de modo que possam desenvolver ações de economia solidária contribuindo com sua profissionalização e integração na sociedade.	Instituto Vitória Régia e DPPA	Convênio
43	Implantação no município de Abaetetuba do projeto de Profissionalização para Adolescentes em Conflito com a Lei.	IFPA e DPPA	Convênio
44	Viabilizar parcerias administrativas que possibilite a rápida implantação do projeto de profissionalização para adolescente em conflito com a Lei no Município de Abaetetuba.	Maias Capacitações e Consultorias Empresarial LTDA e DPPA	Convênio
45	Viabilizar parcerias administrativas que possibilitem a rápida implantação do projeto de profissionalização para adolescente em conflito com a Lei no município de Abaetetuba.	SICP/PA Cursos Profissionais LTDA e DPPA	Convênio
46	Viabilizar parcerias administrativas que possibilitem a rápida implantação do projeto de profissionalização para adolescente em conflito com a Lei no município	Visual Cursos Profissionalizantes e DPPA	Convênio

	de Abaetetuba.		
47	Viabilizar parcerias administrativas que possibilitem a rápida implantação do projeto de profissionalização para adolescente em conflito com a Lei no município de Abaetetuba.	Assessoria Aeronáutica Aviation Safety – ONG e DPPA	Convênio
50	Profissionalização para adolescentes em conflito com a Lei.	Grupo Educacional Genoma e DPPA	Convênio
51	Executar ações do Balcão de Direitos, reduzindo os conflitos e desigualdades sociais, promovendo a cidadania e defesa dos direitos fundamentais através de atendimento jurídico aos legalmente necessitados, viabilizando a emissão de documentação civil básica, para a população residente em municípios do interior do Estado.	Sociedade Bíblica do Brasil e DPPA	Convênio
52	Elaboração da análise estrutural dos doze Núcleos Regionais da Defensoria Pública quanto à qualidade dos serviços, eficiência e efetividade das ações, considerando a percepção dos atendidos sobre os serviços prestados e avaliar o perfil institucional e administrativo da Defensoria Pública.	IDESP e DPPA	Convênio
53	Formalização de uma cooperação técnica para ações integradas nos CREAS regionais das regiões do Arquipélago do Marajó, localizado em Breves e Soure, na Região Tocantins, com sede em Tailândia, Região do Baixo Amazonas em Santarém.	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e DPPA	Termo de Compromisso
54	Integrar as Iniciativas e ações de políticas públicas dos Poderes Executivo e Legislativo.	TJEP, MP, Assembleia Legislativa e DPPA	Protocolo de Intenções
55	Compatibilizar as formas de colaboração entre os partícipes visando implementar as ações abaixo descritas: realizar trocas de experiências e apoio institucional, liberação de espaços para eventos, realização de eventos e cursos com o fim de qualificação e atendimento de consultorias, cursos, palestras e seminários, apoio ao trabalho de equipes multidisciplinares a servidores e defensores públicos lotados nas instituições, participação em equipes multidisciplinares nos fóruns de temas das instituições.	CORECON/PA e DPPA	Protocolo de Intenções

Fonte: Gomes e Vidal (2013). Adaptado Pela autora

O quadro acima foi adaptado, sendo suprimido convênios que não se relacionavam de nenhuma forma com a mulher presa. Tal rol demonstra a iniciativa da Defensoria Pública de fazer essa articulação com outros órgãos e/ou instituições, prática que também é comum a municípios, estados e união que visam integrar e articular a execução de uma política pública de interesse da sociedade e do poder público. No caso da Defensoria, a atuação concentra-se em dez áreas. Conforme gráfico abaixo.

Gráfico 9 - Convênios da DP/PA com Órgãos ou Instituições do Estado por Área.



Fonte: Gomes e Vidal (2013). Adaptado pela autora .

A maior parte dos convênios está ligada ao fim institucional de possibilitar o acesso à justiça, concentrando-se na área socioadministrativa, categoria em que as decisões são administrativas, mas as ações possuem um fim social. Muitos dos convênios que foram suprimidos da tabela, e representam esta categoria, referem-se à implantação do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente que demonstra uma grande articulação em rede.

A execução penal poderia firmar convênios aos moldes do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente que, por meio destas cooperações, fortalecem a rede de atendimento, ampliam a atuação da Defensoria tendo como sucedâneo o acesso à justiça.

Exemplo de atuação da Defensoria na execução de políticas públicas ocorreu na Defensoria Pública de Mato Grosso, que formulou o compromisso de ajustamento de conduta para assegurar o transporte jurídico adequando em um presídio de Várzea Grande (SOUZA, 2009).

#### 4.3.4 Atuação administrativa

Em decorrência do princípio do contraditório e ampla defesa, nenhuma pena criminal ou disciplinar pode ser aplicada sem a mais completa certeza dos fatos, e sem o devido processo legal. A assistência jurídica precisa propiciar que a aplicação de qualquer pena só

ocorra se ficar provado o envolvimento do acusado sendo realizado o devido processo legal, logo quando da ocorrência de falta disciplinar deverá ser instalado procedimento para sua apuração assegurando ao preso direito de defesa, sendo este mais uma competência da Defensoria Pública.

Para Silva e Silva Neto (2012, p. 187), a execução detém natureza eclética com planos jurisdicional e administrativo, destacando a existência de processos administrativos para aplicações de sanções, até por um sucedâneo constitucional (art. 5<sup>a</sup>, LIV e LV, havendo, portanto, reprimendas a cargo da autoridade administrativa (art.47 da LEP), sendo garantido o direito de defesa.

Defendendo ainda o direito de recursos dessas decisões em decorrência da simetria, posto que das decisões do juiz cabe recurso e pela mesma razão dever haver recurso ao superior hierárquico da autoridade administrativa. Todavia, não existe previsão no Regimento interno padrão dos estabelecimentos penais do Pará, o que tem gerado a irrecorribilidade das decisões agravando a restrita liberdade.

## 5 RELAÇÕES DE PODER: *HABITUS*, CAMPOS E A MODIFICAÇÃO DO MUNDO SOCIAL COM FULCRO EM BOURDIEU

### 5.1 *Habitus* e campos em Bourdieu

As contribuições teóricas de Bourdieu (2010) podem ajudar a elucidar o papel do Defensor e do assistido penal no campo jurídico. A dificuldade de externalizar a visão de mundo desses assistidos dentro do sistema jurídico, mais especificamente do sistema penal, é observada, visto que as visões dominantes de mundo se sobrepõem a dos assistidos penais, dominados no sistema de forças sociais. O Defensor Público tem dificuldade em afirmar o assistido penal como sujeito de direitos e como produtor de uma visão de mundo legítima, visto que há uma tendência de adoção do direito penal do inimigo, que considera o acusado de fato típico e o apenado como não cidadão.

A discussão aqui proposta, com fulcro em Bourdieu, vai além da discussão da garantia à ampla defesa no processo penal, e busca, desvelar as relações de poder existentes no campo jurídico que envolvem juízes, promotores, defensores públicos e que refletem no assistido penal. Não tem como matriz teórico-filosófica o funcionalismo, marxismo, positivismo ou estruturalismo e adota o “construtivismo social, pois a realidade social tende a ser apreendida como construída” (CORCUFF, 2006, p. 8), e não como dada ou natural, a ser aceita, naturalizada.

A participação do homem como agente de construção social, partindo da premissa que o mundo social é valorizado e pode ser modificado, entende-se que o Defensor Público desempenha um papel relevante nessa modificação em relação ao assistido penal, posto que:

O mundo social é, em grande parte, aquilo que os agentes fazem, em cada momento, contudo eles não têm probabilidades de o desfazer e de o refazer a não ser na base de um conhecimento realista daquilo que ele é e daquilo de que nele são capazes em função da posição nele ocupada (BOURDIEU, 2010, p. 50).

Por isso, é necessário estudar a posição ocupada tanto pelo agente Defensor Público como pelo assistido penal, para que seja possível identificar as “regras do jogo”, a quantidade de capital econômico, social, cultural e simbólico detida por cada agente social, verificando as relações de poder desenvolvidas entre eles. Para Bourdieu (2010), a razão de ser de uma instituição e os seus efeitos sociais não se dão por conta da vontade de um indivíduo ou de um grupo, mas residem no campo de forças antagonistas ou complementares no qual, em função dos interesses associados às diferentes posições e dos *habitus* dos seus ocupantes, se geram as

vontades, e no qual se define e se redefine, continuamente, na luta e por meio dela, a realidade das instituições e dos seus efeitos sociais, previstos e imprevistos.

Segundo Bourdieu (2010, p. 61), o *habitus*, como indica a palavra, é um conhecimento adquirido, um capital (de um sujeito transcendental na tradição idealista), o *habitus*, a *hexis*, e indica a disposição incorporada, quase pontual, de um agente em ação. Dialeticamente, o *habitus* é um produto da internalização das estruturas do mundo social, incluindo as estruturas mentais e cognitivas mediante as quais as pessoas manejam o mundo social. Nesse sentido, as pessoas estão dotadas de uma série de esquemas internalizados por meio dos quais percebem, compreendem, apreciam e avaliam o mundo social. Ele pode ser caracterizado como um sistema de disposições duráveis e socialmente constituídas, que incorporada por um agente ou mais agentes, orientam e dão significado as suas ações e representações.

O *habitus* foi criado no transcurso da história coletiva. É um produto da história e vem produzindo práticas individuais e coletivas; portanto, esse movimento dialético produz o mundo social e é produzido por ele; essa é uma “estrutura estruturadora”, em outras palavras: uma estrutura estruturada pelo mundo social e, portanto, são disposições cognitivas e avaliativas, esquemas de percepção e apreciação do mundo, adquiridos por meio de experiências significativas (BOURDIEU, 2010; BONNEWITZ, 2003). Tais estruturas ultrapassam o nível da consciência e fazem a mediação entre as estruturas sociais e as práticas individuais, sendo sempre atualizada perante as novas situações e ações dos indivíduos (GARCIA, 1996).

O *campus* pode ser modificado pelo *habitus* a partir de uma luta no campo em que seus integrantes detêm várias espécies de capitais tais quais: o econômico, o cultural, o social e o simbólico, que determinam o ingresso e o lugar do agente em um determinado campo, que poder ser jurídico, político e econômico, dependendo da quantidade de capital detida por cada agente.

A idéia de *campo* pode ser compreendida como áreas que compõem a sociedade, como ambientes determinados em que ocorrem as inúmeras relações constitutivas das estruturas sociais. Assim, os campos se constituem em microuniversos onde são geradas as relações sociais, como por exemplo, o campo jurídico, econômico, médico e político, que têm princípios de regulação próprios e são articulados entre si, construindo-se uma lógica de permeabilidade entre eles, criando-se o campo social, que se constitui na inter-relação entre os campos. O campo social é assim definido como:

Um espaço multidimensional de posições tal que qualquer posição atual pode ser definida em função de um sistema multidimensional de coordenadas cujos valores correspondem aos valores das diferentes variáveis pertinentes: os agentes distribuem-se assim nele, na primeira dimensão, segundo o volume global do capital que possuem e, na segunda dimensão, segundo a composição do seu capital – quer dizer, segundo o peso relativo das diferentes espécies no conjunto das suas posses (BOURDIEU, 2010, p. 135).

Segundo Bourdieu (2010), o capital social, cultural, econômico e simbólico, são indispensáveis para o ingresso e permanência no campo, sendo que a quantidade e espécies de capitais determinam a posição do agente no campo social, não sendo o elemento econômico o único que interessa para a divisão de classes, fazendo-se uma analogia à linguagem marxista.

Para Bourdieu (2010), o capital cultural está ligado ao conhecimento, ao acesso à educação e à cultura, ao capital econômico: tem diferentes espécies que não se restringem somente ao dinheiro. O capital social também é simbólico e geralmente é chamado de prestígio, reputação, fama etc., e está relacionado às teias de relações sociais que o agente desenvolve nos meandros do campo. O capital simbólico consiste no reconhecimento dos outros, que são capazes compartilhar a sua visão de mundo, como, por exemplo, no caso da nomeação oficial, em que pode ser citado um título escolar e profissional. Isso se configura como um capital simbólico, social e juridicamente garantido.

A posição de um determinado agente no espaço social pode assim ser definida pela posição que ele ocupa nos diferentes campos, quer dizer, na distribuição dos poderes que atuam em cada um deles, seja, sobretudo, o **capital econômico** – nas suas diferentes espécies -, o **capital cultural** e o **capital social** e também o capital simbólico [...] que é a forma percebida e reconhecida como legítima das diferentes espécies de capital (BOURDIEU, 2010, p.135, grifo nosso).

Para Bourdieu (2010 p. 148), “o título profissional ou escolar é uma espécie de regra jurídica de percepção social, um ser-percebido que é garantido como um direito. É um capital simbólico institucionalizado, legal (e não apenas legítimo)”. Tal valor transcende somente o econômico, pois “não é o valor relativo do trabalho que determina o valor do nome, mas o valor institucionalizado do título que serve de instrumento, o qual permite que se defenda e se mantenha o valor do trabalho” (BOURDIEU, 2010, p. 149).

Desta forma:

Os que ocupam as posições dominadas no espaço social estão também em posições dominadas no campo de produção simbólica e não se vê de onde lhes poderiam vir os instrumentos de produção simbólica de que necessitam para exprimirem o seu próprio ponto de vista sobre o social, se a lógica própria do campo de produção cultural e os interesses específicos que aí se geram não produzisse o efeito de predispor uma fração dos profissionais envolvidos neste campo a oferecer aos dominados, na base de uma homologia de posição, os instrumentos de ruptura com as representações que se geram na cumplicidade imediata das estruturas sociais e das estruturas mentais e que tendem a garantir a reprodução continuada da distribuição do capital simbólico (BOURDIEU, 2010, p. 152).

## 5.2 O Defensor é sua atuação no campo

Abaixo, será exposta quadro 9 que faz ilustração das relações envolvendo o Defensor e o assistido penal em relação à posição ocupada conforme a espécie e quantidade de capital acumulada pelo agente, em conformidade com Bourdieu (2010), destacando os principais agentes do campo jurídico, enquadrando o Defensor Público no *lócus*, bem como a consideração que o assistido penal recebe, reflexo das relações de poder desenvolvidas no campo jurídico pelo tripé juiz, promotor e defensor Público.

Quadro 9 - Representação do campo jurídico.

<b>&gt; Capital simbólico</b>		
Juiz Promotor Defensor		
<b>&gt; capital cultural</b> Juiz, Promotor e Defensor	<b>&gt; capital econômico</b> Promotor Juiz Defensor	<b>&gt; capital social</b> Juiz Promotor Defensor
<b>&lt; capital cultural</b> Servidor: Nível Superior Servidor: Nível Médio Servidor: Nível Fundamental	<b>&lt; capital econômico</b> Servidor: Nível Superior Servidor: Nível Médio Servidor: Nível Fundamental	<b>&lt; capital social</b> Assistido do movimento social Servidor: Nível Superior Servidor: Nível Médio Servidor: Nível Fundamental
<b>Campo social:</b>	<b>Campo social:</b>	<b>Campo social:</b>
Assistido cível e do movimento social Assistido Penal	Assistido cível Assistido Penal	Assistido cível Assistido Penal

Fonte: Adaptação de Bourdieu (2010); Carvalho; Vieira (2007).

Deste modo, a teoria de Bourdieu possibilita o delineamento dos mecanismos de dominação e a compreensão da lógica das práticas dos sujeitos em um ambiente desigual e conflituoso - o espaço social - no qual se estabelece relações entre indivíduos que possuem diferentes níveis de acesso aos capitais econômicos e culturais, distinguindo-se os grupos sociais segundo a estrutura de acúmulo de capital (BONNEWITZ, 2003).

Se apropriando de tais conceitos para análise do assistido penal, depreende-se que este não detém as espécies e quantidade de capital que permitam a consecução de sua visão de mundo aos demais, pois a sua fala, a sua percepção não são capazes de transplantar os muros da prisão, nem de sair do campo social e penetrar o campo jurídico, espaço em que se dará a definição de sua vida e liberdade, ficando alijado do processo decisório. Consequentemente, não somente o corpo é vítima do cárcere, mas também, e principalmente, a forma de conceber o mundo, que fica restrita ao princípio da realidade e aos limites subjetivos de impossibilidade de modificação de seu *status*, naturalizando sua condição, tendo como consequência externa a

impossibilidade de proliferação ou legitimação de suas visões de mundo frente aos dominantes, que seriam os legítimos portadores da leitura do mundo.

As categorias de percepção do mundo social (ou *habitus*) são, no essencial, produto da incorporação das estruturas objetivas do espaço social. E conseqüentemente conduzem os agentes a tomarem o mundo social tal como ele é, a aceitarem-no como natural, mais do que a rebelarem-se contra ele, a oporem-lhe possíveis diferentes, e até mesmo antagonistas.

O *habitus* seria um sistema de estruturas cognitivas e motivadoras, em outras palavras, um sistema de disposições duráveis inculcada desde a infância que pré-molda possibilidades e impossibilidades, oportunidades e proibições, liberdades e limites conforme as condições objetivas. É o passado tornado presente, a história tornada corpo, logo, naturalizada e esquecida de sua gênese. O *habitus* seria, portanto, um esquema de conduta e comportamento que passar a gerar práticas individuais e coletivas (SOUZA, 2006).

Os esquemas de percepção, pensamento e de ação inscritos em cada organismos pelas experiências anteriores garante a “correção” de práticas no decorrer do tempo. Seria assim, o passado tornado presente, em que as marcas de sua gênese foram esquecidas.

Desta feita, o sentido da posição, como aquilo que se pode ou não permitir-se a si mesmo, implica uma aceitação tácita da posição, de limites, que pode ser externalizada com a frase: “isso não é para nós”, implicando em um distanciamento por meio da imposição do princípio de realidade. O profundo realismo, que caracteriza frequentemente a visão do mundo dos dominados, funciona como uma espécie de instinto de conservação socialmente constituído, e só pode parecer conservador em referência a uma representação exterior, portanto normativa, do interesse objetivo daqueles que ele ajuda a viver, ou a sobreviver (BOURDIEU, 2010).

No campo social, o assistido penal, dada a pequena quantidade das espécies de capitais, seja o econômico, social ou cultural, e em alguns casos a ausência de capital simbólico, fica fora da discussão do campo jurídico, aceitando o princípio da realidade, sendo coisificado no processo decisório e nas relações de poder travadas no campo jurídico. Nesse ponto, a atuação do Defensor Público ganha importância, mesmo que em desvantagem no campo jurídico, por conta da menor quantidade de capitais simbólico, econômico e social que é detentor, podendo ser o portador da visão de mundo do assistido penal, em um processo chamado por Bourdieu de homologia. Para que isto ocorra, o Defensor Público precisa se despir ou modificar o seu *habitus*, que é oriundo da classe dominante, e dialogar com as estruturas de percepção do assistido penal.

Essa entrega do assistido penal, e algumas vezes do Defensor Público a uma espécie de “destino inevitável”, que não pode ser questionada, seria resultado de um arranjo social em que os papéis sociais são organizados de maneira estável, e estabelece um “sentido do jogo” (BOURDIEU, 2010). Assim, as relações de força objetivas tendem a reproduzir-se nas visões do mundo social que contribuem para a permanência dessas relações, posto que os princípios estruturantes da visão do mundo radicam nas estruturas objetivas do mundo social e as relações de força estão sempre presentes nas consciências em forma de categorias de percepção dessas relações (BOURDIEU, 2010, p. 142).

Deste modo, a compreensão do espaço social como integrado por campos e subcampos e a conceituação do *habitus* permitem um avanço na teoria sociológica da concepção de classe social apresentada por Marx, que releva tão somente o capital econômico. Portanto, o assistido penal não possui a quantidade necessária dos capitais cultural, econômico, social e cultural, padecendo assim de uma vulnerabilidade social, política e econômica. Deste modo, o assistido penal, em posição de dominação, não tem os meios necessários, em decorrência da lógica do campo de produção cultural, de difundir seu ponto de vista sobre o social, pois não dispõe de instrumentos de ruptura com as representações sociais elaboradas pelos dominantes sobre si mesmos.

### 5.3 O Defensor como instrumento de transformação social

A partir da compreensão desses conceitos, a atuação do Defensor Público ganha importância, haja vista que ele pode, mesmo na posição de dominação, romper com a lógica do campo social e ser essa parcela de profissionais envolvidos no campo jurídico para buscarem essa ruptura das representações, ao menos em relação aos integrantes do campo jurídico. Apesar de o Defensor Público ocupar uma posição que não é privilegiada dentro do campo jurídico, visto que o embate técnico é realizado com o Ministério Público, ele é o agente social mais antigo na atuação do campo jurídico, com maior capital econômico, social e simbólico, tendo somente, em condição de igualdade com o *parquet*, o capital cultural. É o Defensor Público o legitimado para atuar no processo penal e na execução penal, realizando sua defesa processual e extraprocessual, sendo parte do tripé da justiça, o agente capaz de fornecer voz ao assistido penal, por meio da relação dialética entre *habitus* e o campo, e buscando a modificação do campo jurídico e social.

As relações de poder estabelecidas no campo jurídico entre os atores sociais promotores, defensores e juízes, segue a lógica do jogo estabelecido por Bourdieu, em que é

necessário possuir as espécies e quantidade de capitais para ingressar, permanecer e definir posições no jogo. Nestas relações, o capital cultural não é o único elemento, mesmo que as decisões judiciais em processos criminais muitas vezes deixem explícito somente este aspecto. No campo jurídico, deve ser considerada a detenção do capital social, econômico e simbólico, que também são importantes para ampliação do foco do Defensor Público.

A apreensão da teoria de Bourdieu se aplicada no campo social, permite ir além, compreender outras espécies de capitais que parecem estar ocultas, como o capital social, e também apresenta avanços em relação à análise Marxista, que considera apenas o capital econômico. Assim, para cumprir seu papel como agente de transformação social, a partir de uma matriz teórico-filosófica calcada em Bourdieu, é mister que a Defensoria Pública amplie a quantidade de capital e suas espécies, e por fim o seu poder simbólico, que é o poder conferido pelos outros, mesmo que de forma inconsciente, pois uma instituição não se modifica somente pela vontade de um dos agentes inseridos no campo, mas pela relação dialética estabelecida entre o *habitus*, produto da internalização das estruturas do mundo social, incluindo as estruturas mentais e cognitivas mediante as quais as pessoas manejam o mundo social, e o *campo*. Nessa relação, o *habitus* muda o campo e o campo modifica o *habitus*, abrindo possibilidades de mudança do mundo social e de atuação do Defensor Público como agente de transformação social, buscando a ampliação dos capitais detidos pelo Defensor Público e pelo assistido penal e possibilitando dar mais que acesso à justiça a essa parcela da população, visando uma atuação pautada na redução da vulnerabilidade social e na conquista da cidadania.

#### **5.4 A mulher encarcerada e a posição no campo**

Para Bourdieu (2010) a percepção do mundo social objetivo se impõe com o princípio da realidade, que se apresenta subjetivamente com um sentimento de limite, com um sentimento de pertencimento a um determinado grupo social, em uma linguagem marxista de sentimento de classe e a impossibilidade de modificação. No caso da mulher encarcerada, o princípio da realidade se impõe de forma devastadora, sendo também acompanhada do elemento subjetivo de limite para modificação do espaço social a que pertence, que é reforçado pela impossibilidade de ampliação do capital econômico, social e simbólico durante o período do cárcere.

Possibilitando um avanço que transcende apenas a criminalização da pobreza, análise feita por Wacquant (2007), a utilização do constructo teórico de Bourdieu demonstra que na realizada a apenada não é titular de capital econômico, mas também necessita de outros capitais como o cultural, social e simbólico, para que possa tomar parte no jogo.

As espécies de capital, à maneira dos trunfos num jogo, são os poderes que definem as probabilidades de ganho num campo determinado (de fato, a cada campo ou subcampo corresponde uma espécie de capital particular, que ocorre, como poder e como coisa em jogo, neste campo) (BOURDIEU, 2010, p. 134).

A mulher encarcerada não possui a quantidade necessária dos capitais descritos por Bourdieu (2010), quais sejam: cultural, econômico, social e simbólico. O Capital cultural está ligado ao conhecimento, ao acesso à educação, à cultura; o Capital Econômico tem diferentes espécies que não se restringe somente ao dinheiro; o Capital Social também é simbólico, geralmente chamado prestígio, reputação, fama, etc., estando relacionado às teias de relações sociais que o agente desenvolve no campo; o capital simbólico consiste no reconhecimento dos outros, capazes de que a sua visão de mundo possa ser compartilhada, geralmente chamado de prestígio, reputação, fama, sendo a forma percebida e reconhecida como legítima das diferentes espécies de capital, como, por exemplo, no caso da nomeação oficial, podendo ser citado um título escolar e profissional, configurando-se como um capital simbólico, social e juridicamente garantido, que não é possibilitado a mulher encarcerada, antes, durante ou após o cárcere.

A posição de um determinado agente no espaço social pode assim ser definida pela posição que ele ocupa nos diferentes campos, quer dizer, na distribuição dos poderes que atuam em cada um deles, seja, sobretudo, o **capital econômico** – nas suas diferentes espécies -, o **capital cultural** e o **capital social** e também o **capital simbólico** [...] (BOURDIEU, 2010, p.135, grifo nosso).

Nesse sentido, compreende-se a mulher encarcerada como padecedora de uma vulnerabilidade, social, política e econômica; tal vulnerabilidade é individual e coletiva ao abuso de drogas legais e ilegais, a criminalização, a punibilidade, a exclusão, a institucionalização e ao encarceramento (BRAUSTEIN, 2007). Silva (2001) pontua a ideia de cidadania vulnerável, que seria a condição de cidadã incompleta e que, supostamente, se completaria em uma “instituição total”, como presídios, (Fundação Estadual de Bem estar do Menor e outros) por meio de supostos programas de reeducação e ressocialização. Todavia, não se pode conceber que exclusivamente no contexto de instituições totais dentro do atual sistema penal, o objetivo da redução da cidadania vulnerável seja eficazmente atingido (BRAUSTEIN, 2007).

A partir de tal constructo teórico, a mulher encarcerada está em posição de dominação, não tem os meios necessários, em decorrência da lógica do campo de produção cultural, seu ponto de vista sobre o social é desconsiderado, não dispondo de instrumentos de ruptura das representações sociais elaboradas pelos dominantes sobre si mesmas.

#### 5.4.1 Capital econômico e a mulher encarcerada

Para compreensão do capital econômico (BOURDIEU, 2010) em relação à mulher encarcerada, considera-se necessário um diálogo com o constructo de Wacquant (2007) que descreve de forma mais específica o processo de criminalização da pobreza, em que as políticas sociais foram substituídas pelo cárcere a partir de um estudo realizado nos Estados Unidos, no que se fará um apanhado geral.

Wacquant (2007) faz uma análise acerca da reforma de assistência social dos Estados Unidos com a implementação da *Personal Responsibility and Work Opportunity Reconciliation* de 1996, uma reforma de perspectiva neoliberal que põe fim ao *Welfare*, instalando-se o *Workfare*, implementando cortes nos benefícios sociais, com o discurso de que estimulava uma “cultura de dependência”.

Ele descreve a passagem de políticas públicas relacionadas à diminuição da pobreza para a criminalização da pobreza, de um Estado Social para o penal, sem qualquer preocupação de inserção da população majoritariamente negra e migrante com a consecução de emprego como a formação profissional ou à criação de postos de trabalho, e os títulos da lei não tem qualquer viés econômicos.

Em relação à mulher os governos estaduais receberam incentivos para reduzir as cotas de atendidas pela assistência social, e tais planos seriam inteiramente voltados para o aperfeiçoamento das mães solteiras carentes por intermédio de oficinas de habilitação voltadas para ensiná-las as normas culturais dominantes e a submissão no trabalho. Tratando a pobreza como medo de falhar, dependência, má atitude, mentalidade de vítima e baixa autoestima. E, por fim os beneficiários da assistência foram tratados como desviantes, diminuindo-se os benefícios e ampliando-se os critérios para ingresso e permanência nos programas visando à diminuição de gastos. Tais gastos foram diminuídos e houve a passagem do *welfare states* para o *workfare states*, sendo paralelamente ampliado o braço carcerário do Estado. Pearce (1978) apud Carlás e Smircich (1999) também asseveram a ocorrência da “feminização da pobreza” havendo uma tendência de concentração de casos de baixa renda familiar, estando a mulher desempregada e dependendo de assistência social.

No Brasil, a política do *welfare states* não foi implantada em sua plenitude, como ocorreu nos EUA, portanto, políticas visando o Estado de bem estar social somente podem ser diminuídas com o neoliberalismo, posto que a desigualdade social no Brasil é latente, ocupando o a 84ª posição entre os 187 países avaliados no estudo, apesar de ter subido uma posição no ranking 2011 do IDH medido pelo PNUD, ocupando a 6ª colocação nas economias do mundo. Portanto, o processo ocorrido nos Estado Unidos tomou outras feições no Brasil, em face das diferenças do processo de colonização e desenvolvimento.

Nesse sentido, no Brasil exportou-se a política penal de endurecimento de penas, no que podemos citar a Lei de Entorpecentes (Lei n. 11.343 de 23 de agosto de 2006) que ampliou as penas cominadas aos delitos nela previsto e ao tráfico de entorpecentes que leva ao encarceramento de camadas populares, não havendo tal endurecimento do aparelho penal relativo a crimes cometidos pelas classes abastardas. Assim, o fenômeno do endurecimento penal de crimes geralmente praticados pelas classes populares foi ampliado (GOMES, 2007), conforme ocorreu nos EUA e o sistema prisional paraense também encarcera uma massa de presos pobres e em sua maioria negros (DOS SANTOS, 2004).

Em relação à questão de gênero há que se notar que nos últimos 30 anos, o movimento pela “libertação das mulheres” obteve consideráveis ganhos sociais, políticos e econômicos, melhorando a situação de muitas mulheres, no que foram desenvolvidas várias correntes para tratar de gênero tais quais as teorias feminista: liberal, radical, psicanalítica, marxista, socialista, pós-estruturalista e pós-modernas; teorizações terceiro-mundista e (pós) colonialistas que tratam das relações de gênero em diferentes focos (CARLAS; SMIRCICH, 1999).

Todavia, no âmbito do encarceramento feminino temos as presas provisórias e definitivas em sua maioria acusadas ou condenadas pela prática de tráfico de drogas, não havendo o desenvolvimento de políticas públicas efetivas visando à mudança deste perfil. Assim como nos EUA, no Brasil não são desenvolvidas políticas de geração de empresa e renda eficientes para essa parcela da população.

A afirmação de Wacquant (2007) representa bem a realidade brasileira, pois na mesma década que se vê os pequenos traficantes e consumidores de drogas dos bairros pobres serem jogados na prisão aos milhares é também aquela em que a “malversação em quadrilha organizada”, crime típico do capitalismo dominante se generaliza, estando os “ricos” em uma mansidão penal. Para ele a instituição carcerária serve como principal instrumento de gestão da miséria na América, no que acrescenta-se que tem-se a mesma feição no Brasil.

Prossegue a análise inferindo que depois de presos os orçamentos reservados às atividades voltadas à reinserção foram os primeiros a ser cortados, embora não tenham atingido sequer um décimo das despesas carcerárias (WACQUANT, 2007, p. 295). A filosofia penal hoje dominante nos Estados Unidos pode ser resumida nesta expressão, muito em voga entre os profissionais penitenciários: “*Mike prisoners smell like prisiones*” – fazer com que os presos cheirem a presos. O encarceramento deve voltar urgentemente a ser o que era em sua origem e que nunca deveria ter deixado de ser: um sofrimento (a palavra prisão deriva de *poena*, que significa dor) (WACQUANT, 2007, p. 296).

Desta feita, o autor, a partir de uma análise macro, indica a função da prisão, sustentando a tese de que possui importância fundamental na manutenção do neoliberalismo, pois apresenta uma ameaça de punição e controle dos excessos e desvios, assim adequando os indivíduos a um modelo de trabalho precário de desregulamentado. Portanto, as “prisões da miséria” produzem subjetividades punitivas, realimentando a necessidade das prisões, identificando na pobreza, indivíduos perigosos potencialmente criminosos que necessitam de controle (WACQUANT, 2007; COIMBRA, 2001; GUIMARAES; MENEGHEL; OLIVEIRA, 2006).

O diálogo entre as leituras de Bourdieu e Wacquant permite delinear de forma mais precisa, teoricamente, a importância do capital econômico. O Primeiro, teoriza de forma mais geral localizando os agentes sociais no campo conforme as espécies de capital que possuem e as suas quantidades, estando a mulher encarcerada conforme o quadro 1, representação do campo jurídico na base, em local desprivilegiado.

Wacquant trabalha de forma mais específica sobre o processo de criminalização da pobreza, em que a diminuta quantidade de capital econômico leva ao encarceramento de uma parcela significativa da sociedade, a parcela pobre. Sendo os mecanismos do encarceramento delineados para criminalizar a pobreza, substituindo-se as políticas sociais que poderiam conduzir a ampliação do capital econômico e a uma nova lógica social, por uma política penal que necessita das prisões para controlar os indivíduos perigosos, potencialmente criminosos, quais sejam os pobres.

#### 5.4.2 Capital cultural e a mulher encarcerada

Setton (2005) faz um apanhado dos estudos de Bourdieu, citando os estudos de *Leshéritiers, lesétudiantsetla culture*, (1964), em que explicita os mecanismos perversos e ocultos responsáveis pelas desigualdades no aproveitamento e no rendimento de estudantes

pertencentes a diferentes grupos sociais. No texto “Os três estados do capital cultural”, quais sejam incorporado, objetivado e institucionalizado, traz a noção de capital cultural como uma hipótese indispensável para dar conta da desigualdade de desempenho escolar de crianças provenientes das diferentes classes sociais, concluindo que existem fatores extra-escolares – econômicos e culturais – que influenciam, sobremaneira, no desempenho e no aproveitamento do estudante, revelando que existem diferenças de várias ordens, principalmente de acesso aos bens da cultura, entre as famílias, que são responsáveis pela variação no comportamento e no rendimento relativos aos estudos, assim cada família transmite a seus filhos, mais por vias indiretas que diretas, um certo capital cultural e um *ethos*, sistema de valores implícitos e profundamente interiorizados, que contribui para definir as atitudes em face do capital cultural e da instituição escolar.

Para Bourdieu (2010), "capital cultural" é um conceito que explicita um novo tipo de capital, um novo recurso social, fonte de distinção e poder em sociedades em que a posse desse recurso é privilégio de poucos. Nesse sentido, refere-se a um conjunto de estratégias, valores e disposições promovidos principalmente pela família, pela escola e pelos demais agentes da educação, que predispõe os indivíduos a uma atitude dócil e de reconhecimento ante as práticas educativas. Tal recurso estratégico pode ser cultuado de várias formas, de investimentos culturais diversos, tais quais, na forma de: de diplomas, na visitação a museus, concertos eruditos; para ele, o Título profissional ou escolar é uma espécie de regra jurídica de percepção social, um ser-percebido que é garantido como um direito. É um capital simbólico institucionalizado, legal (e não apenas legítimo) (BOURDIEU, 2010, p. 148).

O autor confere muita importância ao título a nomeação, posto que “não é o valor relativo do trabalho que determina o valor do nome, mas o valor institucionalizado do título que serve de instrumento o qual permite que se defenda e se mantenha o valor do trabalho” (BOURDIEU, 2010, p. 149). Assim, o lugar da mulher encarcerada e o valor do trabalho são também são definidos pelo capital cultural da apenada, havendo uma forte relação entre o capital econômico e o cultural.

Outra forma de investimento cultural destaca por Setton (2005), ampliando e/ou atualizando a compreensão de Bourdieu (2010), é a leitura de jornais e revistas, programa televisiva informativa, a audiência a entrevistas com especialistas, ou viagens pela internet. Em outras palavras, o capital cultural pode ser adquirido por estratégias e/ou práticas culturais que demonstram uma abertura ante o aprendizado informal/formal difundido por instâncias ainda não consagradas como legítimas. Em linhas conclusivas para o autor, as diferenças de acesso à cultura e de sua aquisição entre os grupos sociais conferem aos mais privilegiados

um poder real e simbólico que os habilita a apresentar os melhores desempenhos escolares desse recurso.

Somente Bourdieu percebeu um novo lugar estrutural do conhecimento e saber, que inaugurou uma nova forma, ainda mais opaca e intransparente de dominação ideológica no contexto do capitalismo avançado, levantando a hipótese “de que saber e conhecer passam a ser a base de uma “ideologia espontânea” do capitalismo do novo tipo, criando e legitimando desigualdades iníquas e permanentes ao esconder sistematicamente as pré-condições sociais e econômicas de seu funcionamento” (SOUZA, 2006, p. 52), sendo que as pré-condições sociais para a constituição e transferência de capital cultural são mais invisíveis que as pré-condições que se aplicam ao capital econômico.

Tal pensamento desmistifica a ideia meritocrática de que o indivíduo somente por seu esforço pode se reclassificar na sociedade, e de que o desempenho individual baseado na incorporação de conhecimento seria a base de uma sociedade democrática.

Portanto, o acúmulo de capital cultural, que seria a soma do capital educacional e familiar, não depende unicamente do indivíduo, que por meio de seu esforço pode aprender a cultura das classes hegemônicas. Na verdade, o acúmulo da capital cultural está ligado ao *habitus*, às estruturas de conceber o mundo, de uma visão de mundo específica e da naturalização de limites socialmente construídos. O *habitus* é compartilhado, mesmo não havendo um acordo, e se reflete na reprodução de práticas sociais similares e estratégias comuns.

#### 5.4.3 Poder simbólico e a mulher encarcerada

Neste tópico, houve a substituição de capital simbólico utilizado nos itens anteriores por poder simbólico, tendo em vista que o primeiro, o capital simbólico, não é outra coisa senão o capital econômico, cultural, social e político – “quando percebido por um agente dotado de categorias de percepção resultantes da incorporação da estrutura da sua distribuição, quer dizer, quando conhecido e reconhecido como algo óbvio”(BOURDIEU, 2010, p. 145). Portanto, para que o capital, qualquer que seja, se torne simbólico, é necessário o reconhecimento pelo outro.

Entende-se que tal reconhecimento do capital simbólico da mulher encarcerada, de forma geral, não ocorre, não há a transformação de seu pequeno capital cultural, econômico e social em visões de mundo reconhecidas como óbvias. De fato, na luta propriamente simbólica em que as classes ou frações de classes estão envolvidas para imporem a definição

do mundo social em conformidade com seus interesses, as tomadas de posições ideológicas a mulher encarcerada atua como coadjuvante, tendo em vista que há a reprodução em forma transfigurada do campo das posições sociais. Portanto, seu capital simbólico é pequeno, não exercendo esse poder simbólico de dominação; com isso, houve a opção da utilização do termo “poder simbólico”.

O poder simbólico é exercido sem que o dominado o perceba, de forma opaca, e “esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem”(BOURDIEU, 2010, p.7), fornecendo um “sentido do mundo natural e social” (BOURDIEU, 2010, p.72). “Como poder de construir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo” (BOURDIEU, 2010, p.14).

Tal conceito parte “do pressuposto de que toda a sociedade constrói mecanismos mascaradores das relações de dominação que são operantes em todas as dimensões sociais” (SOUZA, 2006, p. 47). Tais dimensões, podem se referir a classes, sexo e grupo de idade, tais mecanismos de desconhecimento que permitem modificar a percepção da realidade imediata, de modo que as relações de dominação passam a ganhar autonomia própria, aparecendo como “naturais” e indiscutíveis. Por meio do exercício desse poder, a desigualdade é naturalizada, é neutralizada, pois parte do argumento de que numa sociedade igualitária todos teriam as mesmas oportunidades.

O grande mérito de Bourdieu é o “desmascaramento sistemático da “ideologia da igualdade de oportunidades” enquanto pedra angular do processo de dominação simbólica típico das sociedades avançadas do capitalismo tardio” (SOUZA, 2006, p. 41).

O poder simbólico é uma forma transformada, irreconhecível, transfigurada e legitimada das outras formas de poder e de capital, sendo exatamente tal transformação das relações de força que permite a produção de efeitos reais em dispêndio aparente de energia, visto que ocorre a naturalização das relações, das desigualdades, ocultando suas origens arbitrárias, calcadas na distribuição dos outros capitais, econômicos, social, cultural e político. Isso torna invisível, principalmente, a raiz econômica da distinção social. A distinção passa a ser explicada pelos talentos inatos de seus possuidores, e, portanto, tal diferença seria justa e merecida, posto que é meritocrática. Sendo a dominação legítima, ela é somente entendida como tal enquanto desconhecida enquanto capital.

Para Souza (2006), a impessoalidade da dominação capitalista pode ser percebida por meio da teoria dos capitais em Bourdieu, visto que nas sociedades modernas o capital

econômico e cultural assumem o papel estruturante em lugar do capital social (conjunto de relações de conhecimento e reconhecimento que se constituem com base pertencimento a um grupo específico). Nesse contexto, os capitais mais importantes seriam o econômico e o cultural.

A mulher encarcerada, a partir de uma análise bourdiesiana, encontra-se em situação de vulnerabilidade e dependência, tanto no aspecto econômico, quanto em relação à cultura legítima. Tal cultura é massificada nos meios de “comunicação de massa”, que criam um cenário binário em que existe o mocinho e o bandido, o cidadão e o criminoso, o bom e o mau, legitimando uma visão social em que o preso é o outro, um estado em que a violência precisa ser combatida, sendo a mídia um importante veículo a desempenhar a legitimação de um discurso em que a visão social da presa, sua voz não é ouvida, produzindo e reproduzindo a violência simbólica. A imprensa condena o fato e a pessoa do preso.

Os novos papéis que a mídia entrou a desempenhar, configurando-se como um conjunto de agências de comunicação social do sistema penal que podem mesmo desempenhar tarefas próprias das agências executivas, resultam não apenas numa estável legitimação publicitária da hipercriminalização, mas sobretudo num instrumento de compreensão induzida dos conflitos sociais a partir da estreita lógica binária infracional. Este novo sistema penal, na sua face dura, não postula no encarceramento as utopias preventivas ressocializantes, senão a mais e asséptica neutralização do condenado (BATISTA; ZAFFARONI, 2003, p. 487).

Existem vários trabalhos que desenvolvem a relação entre mídia e processo penal (ARBEX, 2005; BONJARDIM, 2002; VIEIRA, 2003), e outros ligados às obras de Bourdieu e a mídia, e Ferreira (2005) identifica três perspectivas sobre mídia, jornalismo e sociedade:

- a) nos anos 60, a crítica aos conceitos de cultura de massa e de “mass-media”, considerados abstratos, e em defesa da pesquisa empírica e experimental;
- b) nos anos 70-80, a crítica ao jornalismo como espaço estratégico de ação vulgarizadora dos campos político e acadêmico e/ ou produto cultural de distinção e reprodução;
- c) e, finalmente, nos anos 90, a crítica ao jornalismo como campo de autonomia incompleta, subordinado e constituído conforme as estratégias do campo econômico, com efeitos de homogeneização e heteronimização sobre os campos culturais e políticos.

Ele estabelece as relações entre campo das mídias e outros campos sociais, que são mediados por meio da atividade jornalística, que seria uma atividade de autonomia reduzida, existindo fragilidade no estabelecimentos de regras claras de produção, permitindo que o campo seja invadido pelo campo econômico e político.

O poder simbólico, poder “sobre a visão e o sentido do mundo natural e social” (BOURDIEU, 2010, p.72) é manifestado nos campo das mídias pelo jornalismo que tende a

apresentar a visão de mundo dos agentes que ocupam lugares privilegiados nos campos políticos e econômico, legitimando a visão de mundo desses agentes, e construindo o papel social do acusado, preso ou condenado. Utilizando como estratégia o jornalismo para por o senso comum ao seu lado, apropriando-se das palavras que estão investidas por todo o grupo.

É enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que os sistemas simbólicos cumprem sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre a outra (violência simbólica) dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam e contribuindo assim, segundo a expressão de Weber, para a <<domesticação dos dominados>>” (BOURDIEU, 2010, p. 11).

A teoria bourdiesiana tem como fio condutor, desconstruir as máscaras que constituem-se como base da dominação e opressão social em sentido amplo, garantido a aceitação e legitimação da dominação. E, assim, a partir da descortinação do poder simbólico é possível uma atuação mais crítica, pois o oculto e opaco passa a ter forma e aparência e a dominação passa a ter cor.

### 5.5 Espaço social: posição da mulher encarcerada

O ser humano está envolvido em relações que podem ser explicadas de várias formas: do ponto de vista sociológico, existem diversas maneiras de se conceber o mundo e de compreender a relação entre sujeito/objeto, subjetivo/objetivo, dicotomias e categorias discutidas pelas grandes matizes teóricas filosóficas.

O avanço do referencial utilizado de poder é o desvelar de relações ocultas e a possibilidade de mudança, em que o conceito de *habitus* permite a mudança no *campus*, sendo recíproca tal relação.

Assim, compreender a posição da mulher e do homem no espaço social implica em buscar a distribuição dos capitais entre os sexos ou gêneros. Posto que:

O espaço social é um espaço multidimensional, formado por um conjunto aberto de campos relativamente autônomos, em outros termos, subordinados quanto ao seu funcionamento e às suas transformações ao campo de produção econômica. E, no interior de cada um dos subespaços em que os ocupantes das posições dominantes e os ocupantes das posições dominadas estão ininterruptamente envolvidos em lutas de diferentes formas, sem por isso se constituírem necessariamente em grupos antagonistas (BOURDIEU, 2010, p. 153).

Ora, nesses espaços de relação existem os dominantes e os dominados, existindo uma constante luta pela ampliação do capital detido por cada ator, ampliando a discussão que não

pode aqui se restringir a somente questões de gênero e sexo, perpassando por um viés cultural e econômico.

Os dominados no campo têm cor e classe social, mas também têm gênero, que amplia as relações de subordinação. A mulher em nenhum momento, recente para alguns e nunca para outros, compôs o grupo dos que ocupavam um *locus* privilegiado no espaço social.

Isso amplia a construção da dominação para além do econômico, para a construção de *habitus* ou subjetivações de subordinação, em que a mulher não se apresenta como sujeito de sua própria história, como nas histórias da branca de neve e da cinderela, desde cedo internalizadas, que ficam aguardando a chegada do príncipe encantado que irá salvá-las.

A mulher encarcerada tem a realização desse sonho ainda mitigada, pois além da questão de cor, gênero ainda padece de mais um estigma: o cárcere, que lhe marcará em todas as relações sociais desenvolvidas, pois as interações desenvolvidas dependem do acúmulo de capitais e de sua posição no campo.

Assim, ocupa muitas vezes o lugar de não sujeito, convivendo com a dicotomia entre santa/puta, figurando como vítima de violência, o que ensejou a criação no Brasil da Lei Maria da Penha, mas pouco diz sobre a possibilidade da vulnerabilidade econômica, social, racial e de gênero apresentar outra resposta, no caso a prática de crime. Tal ausência gera a invisibilidade da mulher como sujeito de delitos, até porque em termos quantitativos não é a mulher a grande preocupação do sistema penitenciário.

No que parece, no que tratamos somente como hipótese, que nas relações entre o homem a mulher, o vínculo afetivo pode influenciar na prática de delitos, posto que muitas vezes os delitos ocorrem em coautoria. E, após a condenação da mulher, tais vínculos são quebrados e a mulher é abandonada. Já houve estudos sobre a mulher encarcerada, tal como os de Braustein (2007), mas em pesquisa a literatura brasileira não foi possível confirmá-la, face até as pesquisas focarem a criminalidade em geral, que saltam os olhos a predominância da criminalidade masculina. Não temos os fatores que possam explicar a razão da menor incidência das mulheres na prática de delitos.

Todavia, tais limitações não são objetos da presente pesquisa, pois a hipótese levantada de que a mulher presa padece de vulnerabilidade, que pode ser comprovada empiricamente pelo levantamento de dados realizados. Tal assertiva é importante, pois servirá para delinear as possibilidades de atuação da Defensoria Pública junto à mulher encarcerada.

É necessária a apropriação de alguns conceitos, tais como mulher, sexo, gênero e a formação da identidade.

Chantal Mouffer apud Azerêdo (2011) afirma que o dilema da igualdade versus a

diferença é falso, na medida em que não temos mais uma entidade homogênea “mulher”, confrontando-se com outra entidade homogênea “homem”, mas uma multiplicidades de relações sociais nas quais a diferença sexual está construída de diversos modos.

A diferença biológica ligada ao sexo se torna a partir da construção social em uma questão de gênero, ligada à construção da subjetivação feminina. A construção do ser mulher, posto que não se nasce mulher torna-se mulher, como na celebre frase de Beauvoir. Construiu-se conceitos de feminino e masculino, a subjetivação e a construção de identidades dos sujeitos é imbuída de significados tecidos nas relações de poder. Então, “a diferença na sociedade capitalista se manifesta por meio da colonização de quem é diferente pelos que se apoderam de uma verdade única, que consideram como sendo universal” (AZERÊDO, 2011, p. 53).

A simples proposta feminista de igualdade com os homens não é a solução dos problemas, pois que na realidade é a sociedade maculada pela desigualdade, que simula a igualdade. Assim, a diferença não é apenas sexual, é de raça, é de classe, está implícita na posição social da mulher encarcerada, que não atendeu aos padrões exigidos, sendo culpada por sua desigualdade.

Muito se escreveu acerca da mulher, a história da sexualidade, as diferenças entre sexos, gêneros e a formação da identidade; para tal, ver Foucault (A História da Sexualidade e a Vontade do Saber), Freud, Beauvoir, e dentre obras recentes, Luci Helena Baraldo Mansur (Solidão e solitude: Passagem feminista do Estado civil ao território da alma).

### **5.6 *Homo sacere a vida nua: Podem ser aplicadas à mulher encarcerada?***

Agamben (2010) realiza uma reflexão sobre a natureza do poder soberano na sociedade moderna e contemporânea, demonstrando a politização crescente da “vida nua”, da vida natural ou biológica, utilizando-se de vários autores como Karl Schmitt, Hannah Arent e Michel Foucault. Considera que o evento decisivo da modernidade é a inclusão da vida natural nos cálculos do poder estatal, discutindo assim sobre o poder soberano, a vida nua e a biopolítica.

Para este trabalho interessa o conceito de “vida nua” desenvolvido pelo autor, estabelecida a partir da reflexão filosófica da antiguidade clássica, que dividia a vida natural e a qualificada. Os gregos utilizavam dois termos para a vida, quais sejam: *zoé* que exprime a vida comum de todos os serem, a vida natural e o *bíos* que indica a forma de viver própria de um indivíduo ou comunidade, uma vida qualificada, somente podendo existir no mundo da

política a vida qualificada. Existindo um vínculo secreto entre o poder soberano (aquele que decide sobre o Estado de exceção) e a vida politicamente desqualificada.

Completando este pensamento, busca uma metáfora no direito romano, a figura do *homo sacer*, expressão que designava aquele que foi julgado e condenado por um delito, e em decorrência da condenação, encontrasse em uma situação peculiar pois ao mesmo tempo em que não poderia ser sacrificado quem o matasse não seria condenado por homicídio. Elaborando uma correlação de simetria entre o soberano e o *homo sacer*, pois em uma linguagem simplificada todos poderiam agir como soberanos em relação ao *homo sacer*, pois teriam o direito de lhe retirar a vida.

A idéia de campo de concentração criados na Alemanha, em que os indivíduos encarcerados eram totalmente despojados de seus direitos, de forma que contra eles era possível o cometimento de qualquer ato, sendo que “o campo é o estado que se abre quando o estado de exceção começa a tornar-se a regra” (AGAMBEN, 2010, p. 164), sendo um espaço do território que é colocado fora do ordenamento jurídico normal, em que fato e direito se tornam indiscerníveis, e o poder do soberano de decidir passa a ser a regra, e como já se disse diante do *homo sacer*, qualquer um é soberano.

A inovação é a assertiva de que tais estruturas se reproduzem, não sendo casos isolados, a idéia de campo em que a exceção tornasse a regra, ira multiplicar-se em um mundo dominado pela bio-política, que podem ser encontrada por exemplo em campos de refugiados e periferias da cidades. Assim, nos encontramos virtualmente na presença do campo toda vez que o ordenamento normal é suspenso, e o cometimento de atrocidades não depende do direito, mas somente da civilidade e do senso ético do soberano.

Feita tal apresentação pergunta-se: Nos refugiados, nas periferias da cidade e no presídio encontramos e reencontramos o *homo sacere* a “vida nua” permanentemente em perigo diante do poder do soberano? A distinção de *zoé* e *bíos* pode ser aplicada à mulher encarcerada, a condenada? A vida indigna de ser vivida e a vida plena são aplicadas às condenadas penais?

Na leitura de Agamben (2010), a concepção de vida nua ultrapassa a desenvolvida por Binding, a soberania do homem vivente sobre a sua vida corresponde à fixação de um limiar além do que a vida deixa de ser *bíos* e passa a ser somente *zoé*, e pode ser morta sem que se cometa homicídio, a categoria de “vida sem valor” e “indigna de ser vivida”, sendo que toda sociedade fixa esse limite. Na bio-política moderna, soberano é o que decide o valor e o desvalor da vida enquanto tal.

O resgate destes conceitos possibilita a sua conjugação com a mulher encarcerada,

segmento social vulnerável, que está sendo custodiado pelo estado. Seria uma vida *zoe*, uma vida que não merece ser vivida, uma vida nua, que realizar qualquer ato ou matar não é crime. Tal assertiva, seguramente, é repetida nos discursos sociais, na imprensa escrita e televisiva, parte do povo aceita tal pensamento sistematizado pelo autor, e são desejoso de se transformarem no soberano a retirar a vida nua.

A construção do Agamben (2010) não prevê ou não acredita em mecanismos democráticos de modificação da “vida nua” que esta inserida na bio-política moderna. Tão pouco traz soluções como faz o constructo de Bourdieu (2010) para mudança, pois com seus conceitos de *habitus* e campo e a modificação ocasionada por ambos temos uma constante luta no campo, de conflito no meio social que permite a mudança de posição do agente no campo. Enquanto em Agamben não foi descrito mecanismo de transformar o *zoé* em *bíos*, modificar a vida em indigna de ser vivida, de modificar o *homo sacer*.

Apesar de tal limitação, o conceito de *homo sacer* é importante, pois traz o embrião da vulnerabilidade da vida, posto que aquele está sujeito a qualquer mal, inclusive o maior deles que a retirada de sua vida, sem que efetivamente isto seja crime, o *homo sacer* está sujeito ao soberano, que pode ser qualquer pessoa.

## 6 MULHERES PRESAS E ACESSO À JUSTIÇA: A DEFENSORIA COMO GARANTIDORA DOS DIREITOS DAS MULHERES

se nós tivéssemos um bom trabalho, uma boa educação, um acompanhamento pras pessoas que são dependentes químicos, se nós tivéssemos curso, não sei, cada um coisa, curso profissionalizante, se nós *tivesse* um salário que desse, pelo menos, pra gente se manter aqui, não digo nem tanto, ajudar a família, mas que desse pra gente se manter, a gente *taria* ajudando a família, porque a gente não *taria* dependendo deles, nós íamos ser independente nessa área [...] estamos num sistema penal falido, sem atendimento psicológico, sem atendimento pras pessoas que têm a dependência química, nós trabalhamos um trabalho escravo, e quem quer estudar tem que querer mesmo, porque vem da humilhação a falta de material, então é o conjunto que tá todo desmembrado, não tá tendo um começo, e o fim é esse as pessoas ficam cada vez revoltadas [...] eu trabalho escravo; quando eu preciso dum remédio eu não tenho; eu sou humilhada, se eu quiser estudar eu passo por humilhação, então como que nós vamos nos “ressocializar” nessa situação” (Depoimento da detenta 06 durante o grupo focal). (Informação verbal).

A pesquisa adota a abordagem quantitativa e qualitativa, utilizando como técnicas de pesquisa: 1 – Aplicação de questionário a todas as custodiadas nos Centros de Recuperação localizados em Ananindeua, Marabá e Santarém que aceitaram participar da pesquisa, o instrumento contém 61 questões (anexo); 2 – Observação; 3 – Relatórios elaborados pelos defensores que atuaram na execução (anexos); 4 – Grupo focal com oito internas do Centro de Recuperação de Ananindeua visando aprofundar as categorias presentes nos questionários (transcrição anexa); 5 - A entrevista semiestruturada aplicada a dezesseis defensores públicos que atuaram na execução penal nos Centros de Recuperação localizados em Ananindeua, Marabá e Santarém.

Durante a realização da pesquisa de campo, foi elaborada por cada integrante da equipe de pesquisa relatório individualizado no CRF localizado em Ananindeua, e pela pesquisadora em Marabá e Santarém (anexos), que são objeto da técnica de observação. Também foram encaminhadas ao defensor que atuava na execução no momento da pesquisa e ao coordenador da regional, bem como ao diretor do presídio ofícios contendo os principais pedidos das internas.

Os centros de recuperação forneceram relatório da movimentação das presas no dia da pesquisa que consta na coluna de custodiadas para verificação do universo. Não foi selecionada amostra sendo todo o universo convidado a participar da pesquisa, no que foram objeto de entrevistas todas as custodiadas que se voluntariaram não podendo a participação

ser compulsória. Atingindo 100% das presas que desejaram participar da pesquisa e respectivamente no CRF (Ananindeua), CRASHM (Santarém) e CRAMA (Marabá), os percentuais de 68%, 93,33% e 100% do universo de internas na data da aplicação atingiu o percentual médio de 74,26% do total de custodiadas na data da aplicação.

Tabela 9 - Número total de custodiadas e questionários aplicados

	Condenadas	Questionários	Data	%
CRF (Ananindeua)	214	145	24/10/2012	68
CRAMA (Marabá)	43	43	30/10/2012	100
CRASHM (Santarém)	15	14	12/11/2012	93
TOTAL	275	202		74

Fonte: Relatório diário do CRF / CRAMA /CRASHM e relatório da pesquisa de campo (2012).

O início da aplicação da pesquisa de campo ocorreu com a elaboração do instrumento de coleta de dados, questionário, e após análise do orientador e estatístico foi realizado um pré-teste com a aplicação no dia 23/10/2012 em duas presas, sendo excluídas algumas perguntas como “Você se sente vulnerável?” pela falta de compreensão do conceito, bem como foram modificadas a formulação de algumas perguntas para melhorar a compreensão. Foi realizado treinamento com as equipes para evitar viés da pesquisa e explicar os termos jurídicos presentes no questionário (relatório da pesquisa, 2002).

A aplicação dos questionários no CRF (Ananindeua) ocorreu, inicialmente, para as presas do regime semiaberto (24/10/2012) e posteriormente no regime fechado (25/10/2012), no período da manhã e tarde, com equipe composta por: 1 - Daiane Lima dos Santos, mestranda e defensora pública; 2 - Ticiane Lima dos Santos<sup>12</sup>; 3 - Cristianne de Fatima Rodrigues da Costa (contadora-FEAPA); e 4 - Nara Isa da Silva Lages<sup>13</sup>.

A aplicação ocorreu de forma paralela pelas pesquisadoras, com duração média para cada questionário de vinte minutos, sendo servido lanche e com colaboração da direção do presídio, Dra. Ligia Cipriano, e das agentes prisionais (Katia e Mirna) na condução das presas. Todavia, as agentes não estiveram presentes nas salas no momento da aplicação, sendo explicado e garantido pela pesquisadora o sigilo das informações fornecidas (relatório de pesquisa Daiane Santos, 2012).

<sup>12</sup> Possui graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela UFPA (2003), graduação em PEDAGOGIA pela UEPA (2002), MESTRADO INTERNACIONAL - UDE (2008) e MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO pela UFRN (2010), professora com dedicação exclusiva da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), autora de artigos e pesquisadora (Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1579287644263493>).

<sup>13</sup> Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Pará (2008). Tem experiência na área de Ciências Sociais, com ênfase em Antropologia, atuando principalmente nos seguintes temas: circulação de crianças, família, socialização e lei, monitoramento, mulheres, violência (Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4305553973188911>).

Em observação, nota-se que tal espaço foi aberto principalmente pela pesquisadora ser defensora, passando maior segurança para a entrada e o contato com as mulheres presas. Quanto à estrutura, foi disponibilizada uma sala de aula para aplicação e uma área de espera no regime semiaberto; no regime fechado, foi utilizada a sala da vice-direção e uma área coberta.

Fotografia 1 - Aplicação de questionário no CRF em 25/10/12.



Fonte: Equipe de pesquisa (2012).

Em relação à estrutura do CRF, observa-se que a casa tem um espaço reduzido, sem área de circulação suficiente e também não detém espaço para atividades esportivas, culturais e entretenimentos adequado; considera-se que a estrutura física está deteriorada, necessitando de reformas, entretanto, observa-se que é um ambiente limpo, conservado pelas detentas (relatório da pesquisadora Ticiane Santos, 2012). Não apresenta berçário, existindo projeto para implantação de brinquedoteca.

No momento da aplicação dos questionários, notou-se que as presas contribuíram com livre e espontânea vontade, inclusive organizando filas para participarem da atividade, funcionando de forma paralela quatro atendimentos; após as respostas, as detentas foram convidadas a fazerem um lanche, momento de descontração. Na verdade, verificou-se que

virou uma espécie de atividade, uma quebra de rotina. Portanto, demonstrando transparência e certeza nas respostas, passando para esta pesquisado confiança (relatório pesquisadora Ticiane Santos, 2012).

Durante a visita, a grande preocupação seria o comparecimento das presas ao local das entrevistas, já que poderia haver certa rejeição. No entanto, a resposta das presas foi positiva, com grande comparecimento delas para a aplicação do questionário (relatório pesquisadora Nara Lages, 2012).

Durante as visitas realizadas nos CR em Ananindeua, pude observar a grande carência que as presas têm com relação a um atendimento de qualidade, seja no setor jurídico ou na saúde. É preciso salientar que durante as entrevistas muitas presas aproveitavam para desabafar as diversas situações de sofrimento/constrangimento que elas vivenciam no seu cotidiano, principalmente, quando se trata da questão estrutural da prisão (relatório pesquisadora Nara Lages, 2012). A percepção de Cristiane Costa (relatório de pesquisa Cristiane Costa, 2012) vai ao encontro, pois relata que as presas, ao serem entrevistadas, demonstram estar fragilizadas emocionalmente, ficam nervosas, choram, pedem ajuda para conseguir falar com o defensor público, querem informações sobre seus processos.

No CRAMA (Marabá) a equipe foi composta por três integrantes: Daiane Lima dos Santos; Marjorie Ingrid Moraes Lima e Anna Leticia Costa Carvalho (estudantes de direito e estagiárias da Defensoria Pública de Marabá), sendo realizada reunião anterior com as aplicadoras.

A aplicação ocorreu de forma paralela, sendo servido lanche e com colaboração da direção do presídio, Dr. Anderson de Souza Palheta, na condução das presas. Destaca-se, que as agentes prisionais não estiveram presentes nas salas no momento da aplicação, sendo explicado e garantido pela equipe o sigilo das informações fornecidas e a voluntariedade da pesquisa. Todas as presas, tanto do regime fechado como do semiaberto, responderam ao questionário.

Fotografia 2 - Sala de aula no CRAMA aplicação de questionário.



Fonte: Equipe de pesquisa (2012).

O CRAMA, no período da pesquisa, estava sofrendo uma intervenção da SUSIPE, sendo o diretor anterior Alexandre Emmett da Silva Mouta substituído pelo diretor supramencionado. Não houve qualquer dificuldade de acesso às internas, foi fornecido relação dos internos, não havendo na listagem do Centro qualquer separação de gênero, causando dificuldade para identificação das mulheres, o que foi realizado pela pesquisada.

As internas são alojadas em um bloco isolado dos demais, não havendo qualquer distinção quanto ao regime ou com as presas provisórias, todas são acomodadas no mesmo ambiente. E, conforme relatos das agentes, foi preparado em caráter provisório composto por dois pavilhões e várias celas, e uma área de circulação de chão batido, que não é coberta. Somente foi construído um tapume pequeno coberto com telha Brasilit em que as presas se abrigam do sol. Não há berçário ou área de circulação coberta de forma adequada, o esgoto é a céu aberto e os banheiros tem condições insalubres.

Fotografia 3 - Área comum do pavilhão, celas e banheiro destinados as mulheres/CRAMA.



Fonte: Elaborado pela autora (2012).

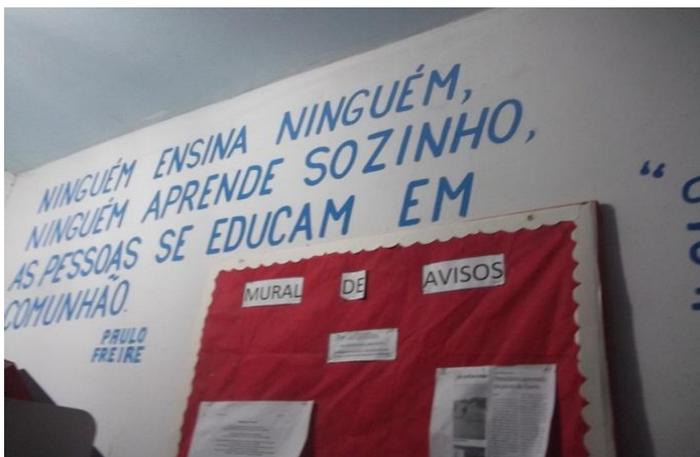
Existe no local, o início de obras de um presídio feminino que estão do alicerce; a obra também está paralisada. E, nos moldes de Santarém, o setor feminino representa um enclave, uma prisão dentro da prisão, não existindo qualquer diferenciação de gênero.

Fotografia 4 - Entrada/CRAMA e Local destinado à conversa com a assistência social.



Fonte: Elaborado pela autora (2012).

Fotografia 5 - Parede e mural da Biblioteca/CRAMA.



Fonte: Elaborado pela Autora (2012).

No CRAMA, o trabalho em educação, conforme relato da equipe pedagógica, possibilitou a aprovação de vários presos no ENEM, a foto acima ilustra uma dessas aprovações sendo exibida no mural da biblioteca.

O atendimento da Defensoria é realizado por um defensor que atua exclusivamente na execução penal masculina e feminina, sendo informada pela coordenadora Dra. Alba Aline Mourão Gouveia, da atuação de cinco defensores no período de 2006/2012 (Relatório de pesquisa Daiane Santos, 2012), o que demonstra rotatividade dos defensores.

No CRASHM (Santarém), a equipe foi composta por: Daiane Lima dos Santos e Anibal Carneiro dos Santos (estagiário da Defensoria Pública). A aplicação ocorreu de forma paralela, na sala da subdireção do presídio, com a colaboração da direção do presídio Sr.

Valter Martins dos Santos, sendo designada a agente Santana para condução das presas. Todavia, a agente não permaneceu na sala no momento da aplicação, sendo explicado e garantido pela equipe o sigilo das informações fornecidas e a voluntariedade da pesquisa.

Fotografia 6 - Aplicação dos questionários no CRASHM (Santarém).



Fonte: Equipe de pesquisa (2012).

As internas são alojadas em um bloco isolado dos demais, não havendo qualquer distinção quanto ao regime ou com as presas provisórias, todas são acomodadas no mesmo ambiente. Existe uma prisão dentro da prisão, foi preparado um bloco com um pavilhão e uma área de circulação, e uma estrutura coberta para proteção do sol. Não há berçário ou área destinadas às crianças, o esgoto é a céu aberto, os banheiros têm condições insalubres. Existe no local o início de obras de um presídio feminino, todavia a obra está paralisada há mais de um ano.

Fotografia 7 - Pavilhão destinado às mulheres no CRASHM (Santarém).



Fonte: Elaborado pela autora (2012).

Fotografia 8 - Construção das futuras instalações do Centro de Recuperação Feminino (Santarém)



Fonte: Elaborado pela autora (2012).

O atendimento da Defensoria é realizado por um defensor que atua na execução penal masculina e feminina e cumula todas as outras atribuições, sendo atuação na execução realizada conforme a necessidade, de forma não sistematizada.

Em todas as unidades prisionais, não houve dificuldade de acesso em grande parte em decorrência do exercício da função de defensora pública pela pesquisadora. E, em todos os locais de pesquisa, houve colaboração dos defensores e coordenadores, que forneceram informações e cederam estagiários para colaboração na coleta de dados.

A técnica de pesquisa grupo focal foi realizado em 05/11/2012 em uma sala de aula, no período vespertino, com duração de aproximadamente duas horas. Foi elaborado roteiro previamente (anexo) em conformidade com as categorias de análise e posteriormente integralmente transcrito (anexo). A apresentação dos resultados visa possibilitar a triangulação desta técnica com os questionários e entrevista semiestruturada.

A análise de dados seguirá a proposição metodológica. Inicialmente, será apresentado o perfil das internas conforme dados coletados em outubro e novembro de 2012 pelo instrumento questionário. Posteriormente, serão apresentados dados acerca das categorias capital cultural social, capital econômico, capital cultural e direito à saúde, seguindo-se da assistência jurídica recebida.

### 6.1 Análise dos Resultados

Este trabalho iniciará descrevendo, estatisticamente, os dados obtidos por meio da pesquisa de campo aplicada nos centro de recuperação: CRF (Ananindeua), CRAMA (Marabá) e CRASHM (Santarém), realizado nos meses de outubro e novembro de 2012.

Tendo em vista a utilização de uma metodologia quantitativa, requereu a sistematização estatística representadas em tabelas, gráficos e listas e estes foram compilados com a utilização dos softwares EXCEL e SPSS.17, sob a responsabilidade técnica do Professor Dr. Paulo Cerqueira dos Santos<sup>14</sup> e com colaboração do doutorando Paulo Cerqueira dos Santos Junior<sup>15</sup> e do graduando Rafael Cerqueira Nascimento<sup>16</sup>, ambos da Faculdade de Estatística da Universidade Federal do Pará.

Traçou-se o perfil das detentas e reclusas, e neste trabalho optou-se, didaticamente, por não diferenciá-las tecnicamente, e ao longo do texto entende-se como sinônimos: detentas, reclusas, mulheres presas ou encarceradas, compreendendo-se as mulheres condenadas cumprindo pena em regime fechado ou semi aberto.

Foram avaliadas as condições sociais, econômicas, culturais e de saúde, bem como a assistência jurídica recebida. Tal relatório contou com um universo de 275 detentas e reclusão, sendo aplicados questionários a todas as presas que aceitaram participar da pesquisa, totalizando 202 detentas. As diversas variáveis mensuradas serão descritas no decorrer do texto, em que podem ser encontradas da natureza quantitativa e qualitativa (maioria).

Inicialmente, realizou-se uma análise descritiva dos dados obtidos, sendo utilizado o EXCEL e SPSS.17 na elaboração de gráficos e tabelas. Para análise inferencial, aplicou-se o teste Qui-Quadrado de independência, com um nível de significância de 5%, quando houve necessidade de cruzamentos entre variáveis qualitativas.

Ressalta-se que muitas variáveis apresentam valores perdidos (*missing*, não respondido ou informado); dessa forma, as tabelas terão percentuais válidos (sem considerar os valores não respondidos) e gerais, para considerar as informações disponíveis.

---

<sup>14</sup> Possui graduação em Licenciatura Plena em Matemática pela Universidade Federal do Pará (1982), especializado em estatística pela Universidade estadual de Campinas - SP (UNICAMP), mestrado em Ciências Florestais pela Universidade Federal Rural da Amazônia (2006) e doutorado em Ciências Agrárias - Universidade Federal Rural da Amazônia (2010). Atualmente é professor da Universidade Federal do Pará. Tem experiência na área de Estatística cujos os focos principais são a análise de dados multivariados e a Geoestatística voltadas para as áreas de Recursos Florestais e ambiental (Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3527957332796091>).

<sup>15</sup> Bacharel em Estatística pela Universidade Federal do Pará (UFPA), mestre e doutorando em estatística pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4901143336191269>).

<sup>16</sup> Graduando de estatística (UFPA). Tem experiência na área de Probabilidade e Estatística (Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5488964815535555>).

## 6.2 Perfil da mulher encarcerada no Pará

A apresentação dos dados referentes ao perfil das apenadas compõe-se de duas formas, uma considera as tabelas, listas e gráficos gerados da pesquisa de campo dos três CR (Centros de Recuperação) de Ananindeua, Marabá e Santarém, tratados respectivamente como AMS de forma agrupada e a outra é a comparação de forma estratificada por centro.

Dessa forma, tem-se que a Tabela abaixo apresenta a distribuição de frequência de detentas nos Centros de Recuperação do estado do Pará.

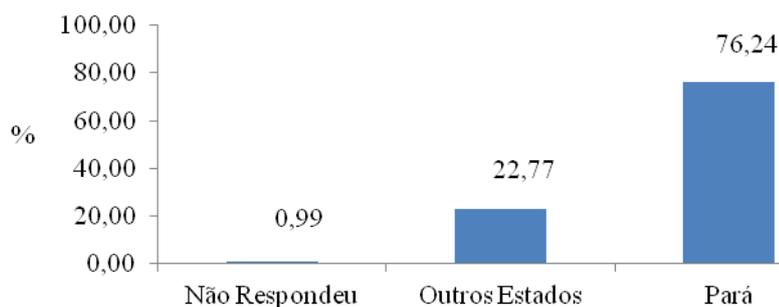
Tabela 10 – Distribuição das presas por CR.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Ananindeua	145	71,8	71,8
Marabá	43	21,3	21,3
Santarém	14	6,9	6,9
Total	202	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Nota-se que a concentração ocorre em Ananindeua; isso justifica-se por ser o único centro de recuperação feminino do estado do Pará, pois Marabá e Santarém estão incluídos no presídio masculino. Observa-se no Gráfico 10 a distribuição de frequência das detentas nos CR segundo naturalidade.

Gráfico 10 – Naturalidade das presas.

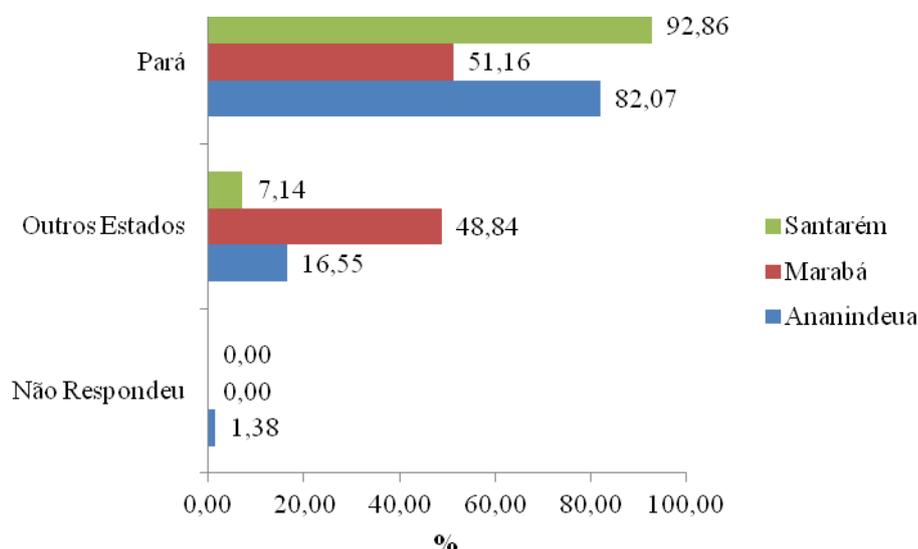


Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

O gráfico apresenta a distribuição de frequência da naturalidade das detentas, por unidade prisional. Observa-se que o estado do Pará obtém o maior percentual, em todas as unidades prisionais, com 82,07%, 51,16% e 92,86%. Todavia, em Marabá a vulnerabilidade da presa em relação ao capital social é maior, em decorrência do intenso processo migratório,

com um elevado percentual (48,84%) de originárias de outros estados, dificultando a assistência familiar da apenada.

Gráfico 11 – Naturalidade por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Para a Tabela abaixo, apresenta-se a distribuição de frequência das detentas nos CR segundo regime prisional. Nota-se que do total de presas, 51,5% são de regime fechado.

Tabela 11 - Distribuição por regime prisional.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Semiaberto	98	48,5	48,5
Fechado	104	51,5	51,5
Total	202	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

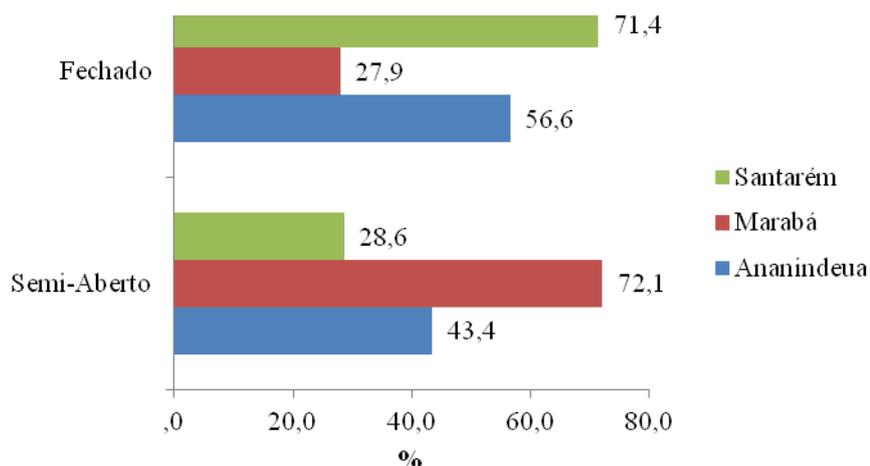
Os dados em relação à distribuição de regime são melhores em relação aos de Soares (2012)<sup>17</sup> que apresentava um percentual de 89,9% em regime fechado e somente 10,1% em regime semiaberto. Os dados indicam que as condenações no Rio de Janeiro foram em um regime mais gravoso, não ocorreu a progressão ou ocorreu regressão de regime, estando as presas mais distantes da liberdade.

Apresenta-se a distribuição de frequência do regime das mulheres presas por centro de recuperação. Nota-se que no caso de Ananindeua e Santarém, o regime fechado obteve o maior percentual, com 56,6% e 71,4%, respectivamente, sendo que em Marabá há maior

<sup>17</sup> A pesquisa foi realizada nos anos de 1999 a 2000 com 524 entrevistas realizadas junto às mulheres presas no Presídio Nelson Hungria, na Penitenciária Talavera Bruce e no Instituto Penal Romeiro Neto no Estado do Rio de Janeiro.

percentual do regime semiaberto, o que demonstra que a condenação já ocorreu no regime menos gravoso ou houve progressão de regime. A concentração do regime fechado em Santarém destoa da média do estado do Pará em aproximadamente 20%, o que implica no agravamento da vulnerabilidade.

Gráfico 12 - Regime prisional por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Para as variáveis quantitativas, utilizam-se medidas de tendência central, dispersão e posição. Assim, para a tabela abaixo, observa-se que em média as detentas possuem idade de aproximadamente 34 anos, com desvio de 10,54 anos, para mais ou para menos. Isso demonstra a existência de uma população carcerária jovem, e quando comparado à média de condenação, que é de 8 anos, retornará à sociedade necessitando de reingresso no mercado de trabalho.

Não há discrepância entre os centros de recuperação, conforme percentuais: 33,60% (Ananindeua), 33,90% (Marabá) e 33,30% (Santarém), conforme média descritiva de 33,98 na tabela abaixo:

Tabela 12 - Medidas descritivas, segundo a idade das detentas.

Estatística	Valor
Média	33,98
Variância	110,99
Desvio padrão	10,54
Mínimo	19
Máximo	66

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Na tabela abaixo, observa-se a Distribuição de frequência das detentas nos CR segundo artigo de condenação. Constata-se que o maior percentual (77,2%) está relacionado com o artigo tráfico.

Tabela 13 - Frequência por artigo de condenação.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Abandono de Incapaz	1	0,5	0,5
Crime contra a administração	1	0,5	0,5
Tráfico e Estelionato	1	0,5	0,5
Tráfico e Porte	1	0,5	0,5
Tráfico, Porte e Formação de quadrilha	1	0,5	0,5
Contra Liberdade Sexual	3	1,5	1,5
Tráfico e Roubo	5	2,5	2,5
Homicídio	10	5,0	5,0
Roubo	23	11,4	11,4
Tráfico	156	77,2	77,2
Total	202	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A tabela abaixo apresenta a distribuição de frequência do artigo das detentas por centro de recuperação. Observa-se que os crimes relacionados ao tráfico tem maior concentração nos centros de recuperação, com 72,4%, 90,7% e 85,7%, respectivamente, e que são superiores aos dados do Projeto Efetivação dos Direitos das Mulheres no Sistema Penal/MJ utilizando o INFOPEN<sup>18</sup>, didaticamente mencionado como Ministério da justiça, em que 60% no Brasil são relacionadas ao tráfico e 65% na Região Norte. Carvalho et al. (2006)<sup>19</sup>, com dados coletados em 1998 no Estado do Rio de Janeiro, corroboram indicando o percentual de 54% referente a tráfico de drogas. Entretanto, na pesquisa de Braunstein (2007), realizada na Penitenciária Feminina de Butantã, em 2001 e 2002, apresentou 58,92% com condenação pelo art. 157 do CP (roubo), que foi superior aos delitos de tráfico.

Tabela 14 - Frequência segundo artigo por CR.

Unidade Prisional	Artigo	Frequência	Percentual Válido	Percentual Geral
Ananindeua	Abandono de Incapaz	1	,7	,7
	Contra Liberdade Sexual	2	1,4	1,4
	Crime contra a administração	1	,7	,7
	Homicídio	8	5,5	5,5
	Roubo	22	15,2	15,2
	Tráfico	105	72,4	72,4
	Tráfico e Estelionato	1	,7	,7
	Tráfico e Roubo	4	2,8	2,8
	Tráfico, Porte e	1	,7	,7

<sup>18</sup> É programa de coleta de dados, com acesso via internet, alimentado pelas Secretárias estaduais com informações estratégicas sobre os estabelecimentos penais e a população prisional.

<sup>19</sup> A pesquisa foi realizada entre março a setembro de 1998 no estado do Rio de Janeiro com amostra de 2039 presos do universo de 10600 internos; sendo 1.201 nas unidades masculinas, 515 nas femininas e 323 nos hospitais psiquiátricos.

	Formação de quadrilha Total	145	100,0	100,0
Marabá	Homicídio	1	2,3	2,3
	Roubo	1	2,3	2,3
	Tráfico	39	90,7	90,7
	Tráfico e Porte	1	2,3	2,3
	Tráfico e Roubo	1	2,3	2,3
	Total	43	100,0	100,0
Santarém	Contra Liberdade Sexual	1	7,1	7,1
	Homicídio	1	7,1	7,1
	Tráfico	12	85,7	85,7
	Total	14	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

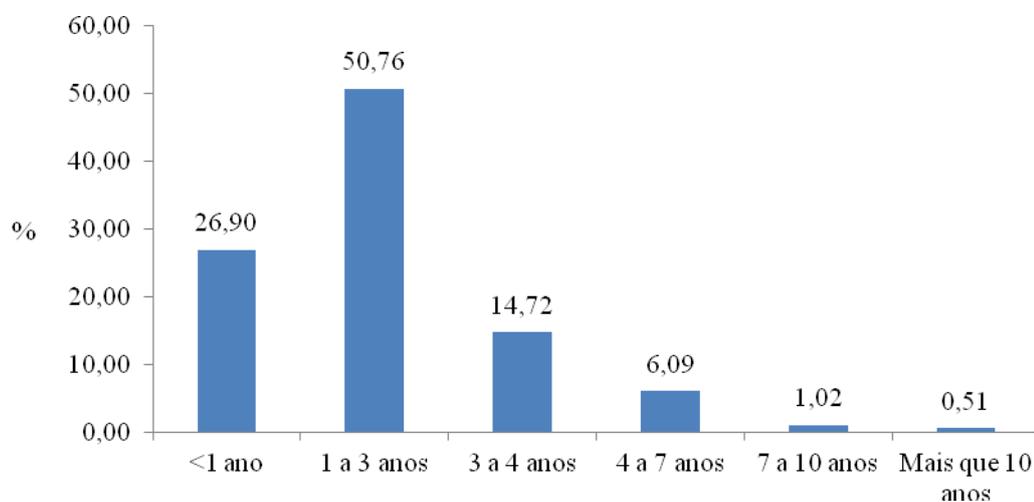
Detectou-se a maior concentração da prática de delito de tráfico no interior do que na região metropolitana, demonstrando que as políticas públicas relacionadas ao tráfico optaram pelo combate ao pequeno traficante e não ao tratamento de desdogradição, levando a cabo a seletividade do sistema penal.

Os dados levantados por Soares (2002) permitem um melhor detalhamento, pois atestam que 52,3% das presas estavam condenadas aos artigos relacionados a drogas, demonstrando que as mulheres ocupam lugar subalterno ou periféricos na estrutura do tráfico; 78% referem-se a funções subsidiárias ou a situações equivocadas, que por infortúnio teriam conduzido à prisão e declararam ocupar a função de: 27,3% Bucha; 14% consumidora; 13% mula ou avião; 12,7% vendedora; 11,7% vapor; 10,7% cúmplice; e 1,7% cada as funções de assistente/fogueteiro; abastecedora/distribuidora; traficante; gerente; dona da boca e somente 0,7% caixa ou contabilidade.

Comparando homens e mulheres, Carvalho et al. (2006) demonstrou uma diferença em relação aos artigos da condenação mais da metade das mulheres (54%) havia sido condenado por tráfico, enquanto os homens são condenados principalmente por roubo (42%) e tráfico (35%), sendo que os homens têm duas vezes mais chances de serem condenados por roubo que as mulheres.

Com respeito à Distribuição de frequência das detentas nos CR, segundo tempo de cumprimento da pena, observa-se que 50,76% das mesmas cumpriram de 1 a 3 anos de pena. Relacionado à maior frequência de tempo já cumprindo e a média da condenação que é de estatisticamente de oito anos, tem-se que ainda será elevado o tempo de permanência das internas no sistema.

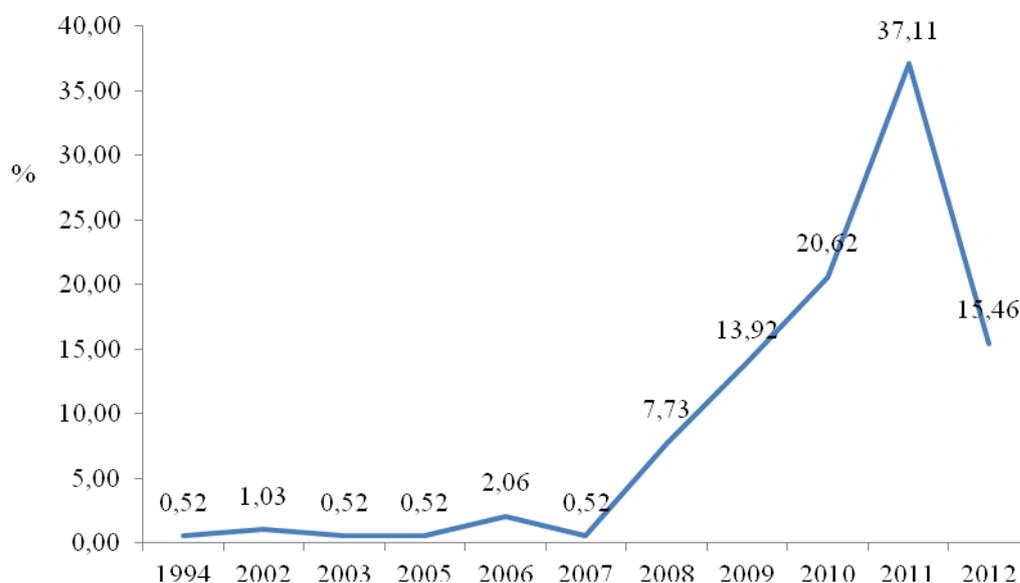
Gráfico 13 - Tempo de cumprimento da pena.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Nos resultados abaixo, apresenta-se o percentual válido nos CR segundo ano da cominação da pena. Observa-se que no ano de 2011 tem-se o maior percentual de condenações, com 37,11%. Os dados do ministério da justiça apontam um crescimento populacional feminino no triênio 2009-2011 no estado do Pará de 35,68%; todavia, os dados compreendem o número total de presas condenadas e provisórias incluindo as delegacias. Na pesquisa, detectou-se um crescimento de condenadas muito superior, pois considerando o mesmo triênio soma-se 71,65%.

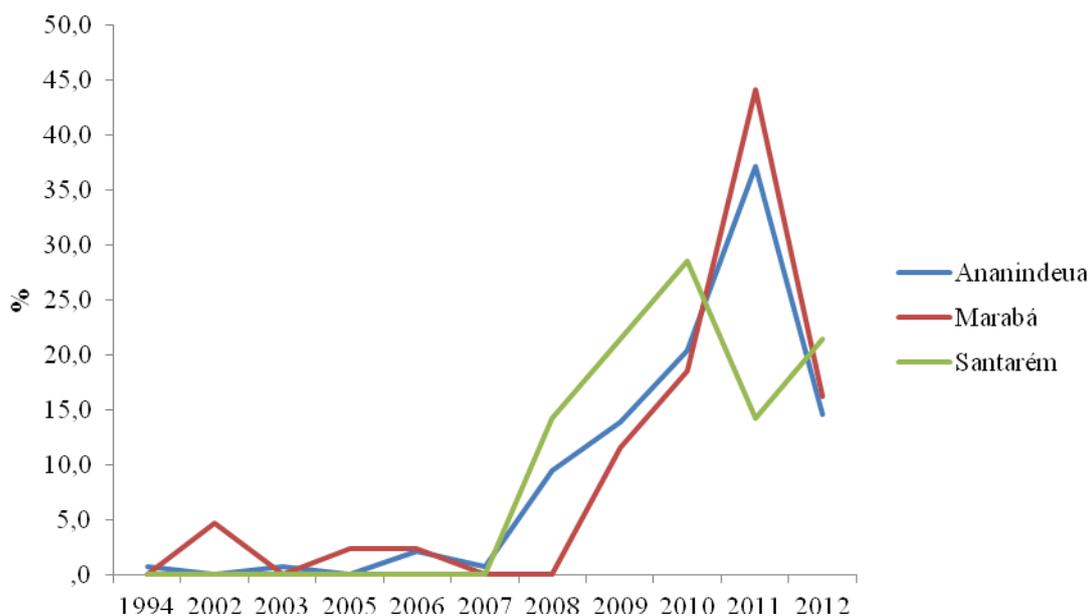
Gráfico 14 - Ano de ingresso no sistema.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Em relação ao percentual do ano da prisão por centro de recuperação, observa-se que o ano de 2011 foi para os centros de recuperação de Ananindeua e Marabá, o que obteve o maior percentual, com 37,2% e 44,2%, respectivamente (Gráfico 15). Já em Santarém, o pico ocorre em 2010, havendo declínio em 2011.

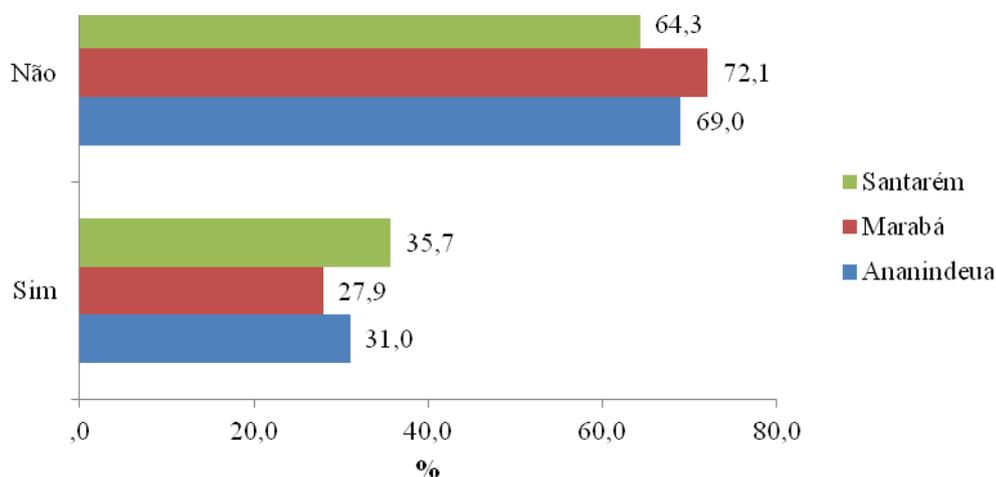
Gráfico 15 - Ano de ingresso por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Não gráfico abaixo, nota-se a concentração das mulheres que não possuem advogado, com 69,3%, e somente 30,7% possuem advogados. Isso demonstra a necessidade de atuação da Defensoria pública para a garantia dos direitos da apenada, estando o acesso à justiça concentrado na instituição, tendo em vista a hipossuficiência econômica da mulher encarcerada.

Gráfico 16 – Assistência das presas por advogado particular por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Agora, na tabela abaixo apresentam-se as medidas descritivas, segundo o tempo total de condenação (em anos) das detentas por CR.

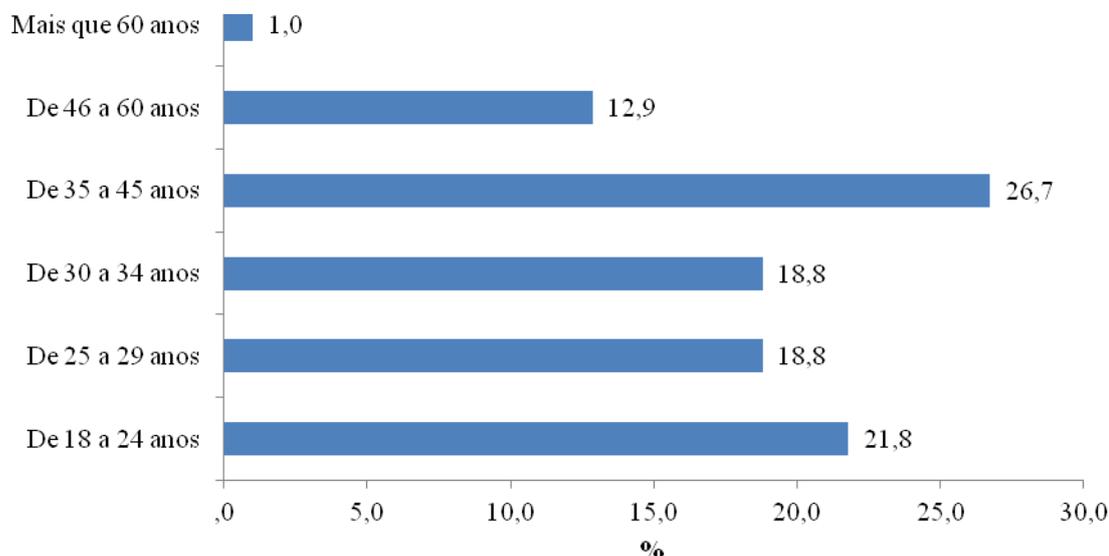
Tabela 15 - Medidas descritivas, segundo o tempo de condenação das detentas.

	Valor
Média	8,1879
Variância	34,76680
Desvio padrão	5,89634
Mínimo	1,67
Máximo	51,67

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

No Gráfico17, apresenta-se a distribuição de frequência das detentas nos CR por faixa de idade. Observa-se que a faixa de idade com maior percentual foi com 26,7% referente a 35 a 45 anos. Entretanto, quando somada à população de 18 a 34 anos, tem-se 59.4%. No Brasil, o percentual é de 67%, conforme dados do Ministério da justiça.

Gráfico 17 - Faixa etária das presas.



Fonte: Pesquisa de campo (2012).

Apresentam-se as medidas descritivas na Tabela 25, e o número de filhos das presas na tabela abaixo. Observa-se que as detentas possuem aproximadamente 3 filhos, com desvio de 3,31 filhos. Isso demonstrando que as consequências do cárcere atinge diretamente os descendentes.

Tabela 16 - Medidas descritivas, segundo o número de filhos das detentas (2006 a 2012).

	Valor
Média	2,57
Variância	1,82
Desvio padrão	3,31
Mínimo	0
Máximo	9

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

No instrumento de coleta de dados, foi inserida pergunta aberta para que espontaneamente as presas descrevessem as expectativas para o futuro. As respostas apresentaram repetição, sendo agrupadas da forma abaixo. Os resultados encontrados na Tabela 26 mostram que trabalhar recebe o maior percentual quando se fala em expectativa para o futuro, com 40,6% do total de presas. E quando conjugado trabalhar com estudo e outros chega a 67,5% do percentual.

Entre as expectativas para o futuro conforme unidade prisional, tem-se que trabalhar é a ideia que obtém o maior percentual entre as unidades prisionais, com 39,7%, 47,6% e 28,6%, respectivamente (AMS). De modo geral, as ideias das mulheres encarceradas convergem para trabalho, estudo e família, de forma espaçada para tratamento de saúde e

religiosidade. Tal convergência reforça o referencial teórico de Bourdieu (2010) com os conceitos de capital econômico, capital cultural e capital social. As mulheres encarceradas expressão como desejo para o futuro exatamente a ampliação desses capitais e por conseguinte a diminuição de sua vulnerabilidade social. Quando comparado com a média de idade da respondente, qual seja 33 anos, e a média do tempo de condenação de 8 anos detecta-se a necessidade de continuidade da atividade laborativa, tendo em vista que ainda estarão, em média, com 41 anos de idade, com idade ativa.

Tabela 17 - Expectativa para o futuro das presas.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Trabalhar	78	40,6	38,6
Trabalhar e estudar	18	9,4	8,9
Trabalhar e cuidar dos filhos	12	6,3	5,9
Trabalhar e família	5	2,6	2,5
Trabalhar e melhorar a vida	5	2,6	2,5
Trabalhar e sair da prisão	5	2,6	2,5
Estudar e cuidar dos filhos	1	,5	,5
Estudar e seguir a vida religiosa	1	,5	,5
Estudar e melhorar a vida	2	1,0	1,0
Cuidar dos filhos e vida religiosa	2	1,0	1,0
Cuidar dos filhos e ter o negócio próprio	2	1,0	1,0
Estudar, cursos	10	5,2	5,0
Trabalhar e tratamento de saúde	1	,5	,5
melhorar a vida e outros	1	,5	,5
Família e melhorar a vida	1	,5	,5
Trabalhar e outros	4	2,1	2,0
Trabalhar, estudar e cuidar dos filhos	2	1,0	1,0
Trabalhar, estudar e sair da prisão	1	,5	,5
Trabalhar, cuidar dos filhos e sair da prisão	2	1,0	1,0
Cuidar dos filhos, ter o negócio próprio e sair da prisão	1	,5	,5
Cuidar dos filhos e sair da prisão	2	1,0	1,0
Reabilitação	4	2,1	2,0
Cuidar dos filhos	2	1,0	1,0
Outros	7	3,6	3,5
Vida religiosa	1	,5	,5
Família	4	2,1	2,0
Negocio próprio	11	5,7	5,4
Não sabe/ não tem	5	2,6	2,5
Sair da prisão	2	1,0	1,0
Total	192	100,0	95,0
Resposta Inadequada	2		1,0
Não Respondeu	8		4,0
Total	10		5,0
	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

### 6.2.1 Perfil da apenada: Análise Geral Inferencial

Foi aplicada uma análise inferencial por meio do teste Qui-quadrado, com um nível de significância de 5%, verificando se o artigo da condenação é influenciado pela existência

de filhos. Detectou-se que com um  $p\text{-valor} > 0,05$  temos que, o artigo de condenação não é influenciado por ter filhos ou não, ao nível de 5% de significância.

Realizou-se ainda a verificação da hipótese de que o artigo de condenação é influenciado por receber ou não visita íntima em todas as unidades prisionais. Os resultados mostram que 105 detentas foram presas por tráfico e não possuem visitas íntimas. Com um  $p\text{-valor} > 0,05$  temos que, o artigo de condenação não é influenciado por ter ou não visita íntima, ao nível de 5% de significância.

Verificou-se a relação de influência se o artigo de condenação é influenciado por ter praticado o crime em conjunto com o companheiro ou marido. Tem-se que 51 do total de detentas foram presas por tráfico e o marido ou companheiro estava em conjunto. Apesar do elevado número, observa-se que, ao nível de 5% de significância, não rejeitamos a hipótese  $H_0$ , pois o  $p\text{-valor} > 0,05$ . Então, o artigo de condenação não é influenciado por ter praticado o crime em conjunto com o companheiro ou marido.

Tabela 18 - Artigo de condenação e participação do marido/companheiro.

Artigo de condenação	O crime foi em conjunto com o companheiro ou marido		Total
	Sim	Não	
Abandono de Incapaz	0	1	1
Contra Liberdade Sexual	2	0	2
Crime contra a administração	0	1	1
Homicídio	2	8	10
Roubo	5	16	21
Tráfico	51	87	138
Tráfico e Estelionato	0	1	1
Tráfico e Porte	0	1	1
Tráfico e Roubo	0	5	5
Tráfico, Porte e Formação de quadrilha	1	0	1
Total	61	120	181

Fonte: Pesquisa de Campo.

Verificou-se ainda com o mesmo teste a associação entre artigo de condenação e renda antes da prisão. Concluiu-se que com um  $p\text{-valor} > 0,05$  temos que o artigo de condenação e renda antes da prisão são independentes, ao nível de 5% de significância.

Tabela 19 - Artigo de condenação e renda antes da prisão.

Artigo de condenação	Renda antes da prisão				Total
	Até meio	Entre 51% a	Entre 1	Mais que	
	MS	1 SM	e 2 SM	2 SM	
Abandono de Incapaz	0	0	0	1	1
Contra Liberdade Sexual	1	1	1	0	3
Crime contra a administração	0	0	1	0	1
Homicídio	4	0	0	2	6
Roubo	12	6	1	0	19
Tráfico	51	43	17	11	122
Tráfico e Porte	0	1	0	0	1
Tráfico e Roubo	1	4	0	0	5
Tráfico, Porte e Formação de quadrilha	0	1	0	0	1
Total	69	56	20	14	159

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A Tabela abaixo nos mostra a distribuição de frequência das detentas, por artigo de condenação e escolaridade, nas unidades prisionais. Observa-se que 88 foram presas pelo artigo de tráfico e afirmam ter escolaridade até o ensino fundamental incompleto, sendo a essa a maior frequência.

Tabela 20 - Artigo de condenação e escolaridade.

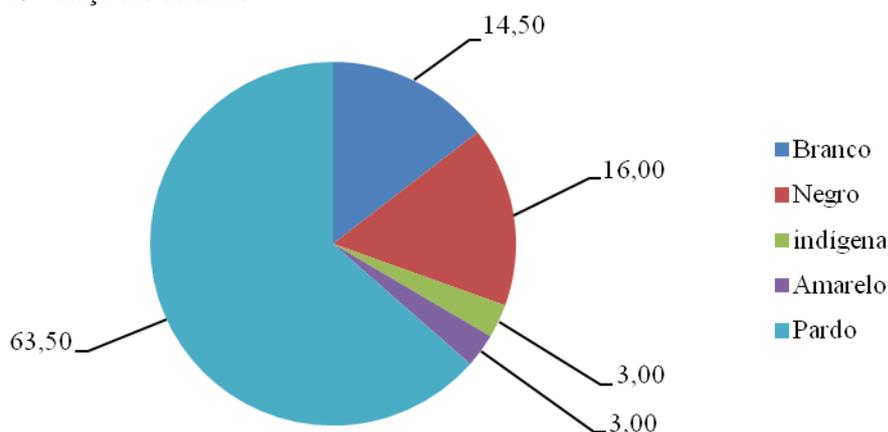
Artigo de condenação	Escolaridade							Total
	Analfabeto	Fund. Incompleto	Fund. Completo	Médio Incompleto	Médio completo	Superior Incompleto	Superior completo	
Abandono de Incapaz	0	1	0	0	0	0	0	1
Contra Liberdade Sexual	1	1	0	0	1	0	0	3
Crime contra a administração	0	0	0	0	1	0	0	1
Homicídio	1	5	1	1	1	1	0	10
Roubo	1	19	2	0	0	0	0	22
Tráfico	4	88	13	27	12	2	1	147
Tráfico e Estelionato	0	1	0	0	0	0	0	1
Tráfico e Porte	0	1	0	0	0	0	0	1
Tráfico e Roubo	0	1	0	2	1	0	0	4
Tráfico, Porte e Formação de quadrilha	0	1	0	0	0	0	0	1
	7	118	16	30	16	3	1	191

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

### 6.3 Capital social

O Gráfico 18 apresenta a distribuição de frequência das detentas nos CR segundo como se define em termo de raça. Na autopercepção das presas, a maior concentração se definem como pardo, com 63,5%.

Gráfico 18 – Raça das detentas.

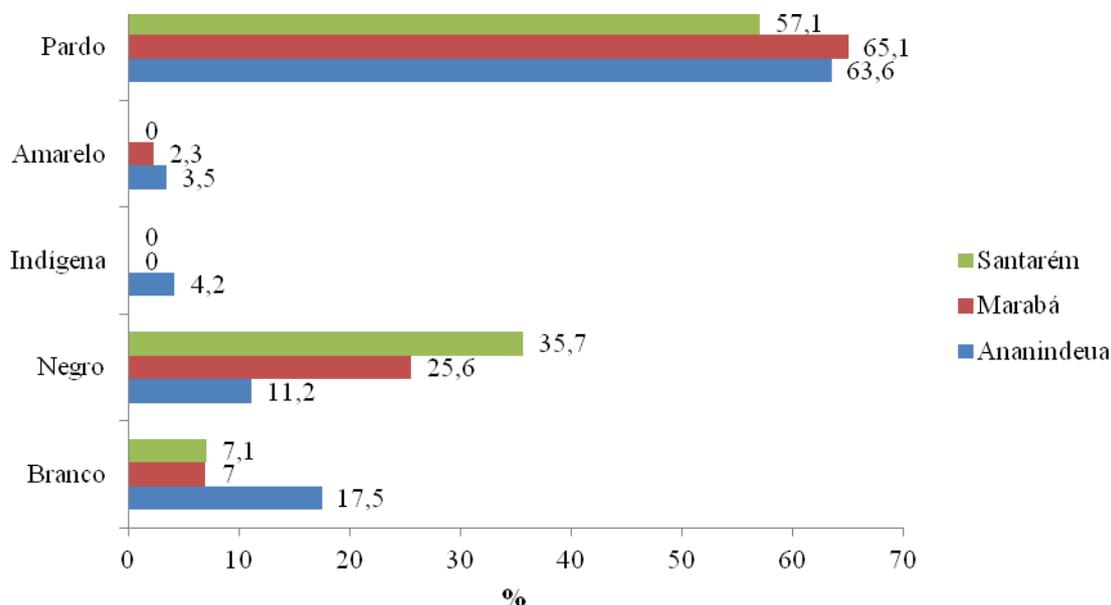


Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Com respeito à definição de raça, nota-se por meio da Gráfico que o maior percentual dentro de cada unidade prisional é de presas que se autopercebem como pardas, com 63,6%, 65,1% e 57,1%, respectivamente (AMS). Os dados do Ministério Justiça, em relação à cor da pele/ raça, declina que 89,59% das mulheres presas no Pará foram consideradas pardas; 4,9% brancas; 4,6% negras; 0,14% indígenas; 0,74% amarelas.

A pesquisa ora aplicada demonstrou que houve diminuição das mulheres que se declararam pardas (de 89,59% para 63,5%) e ampliação das que se consideraram negras (de 4,6% para 16%). Em todos os casos, o percentual é mais elevado que o do Brasil (61%). O elemento racial como potencializador da vulnerabilidade, no Pará, se apresenta de forma mais intensa que no país.

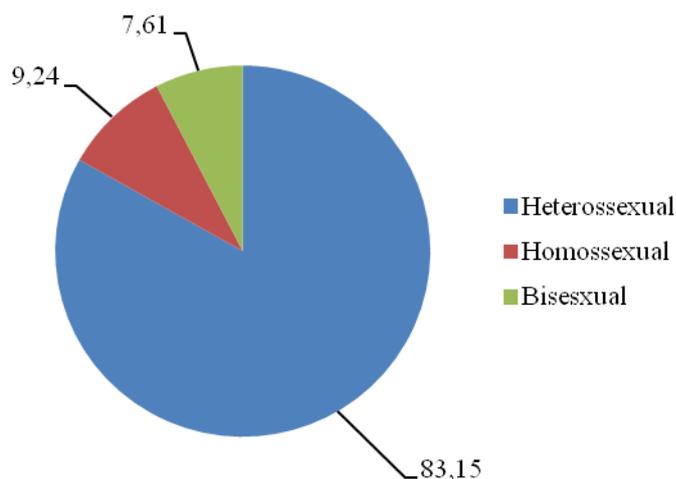
Gráfico 19 - Raça das detentas por unidade prisional.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

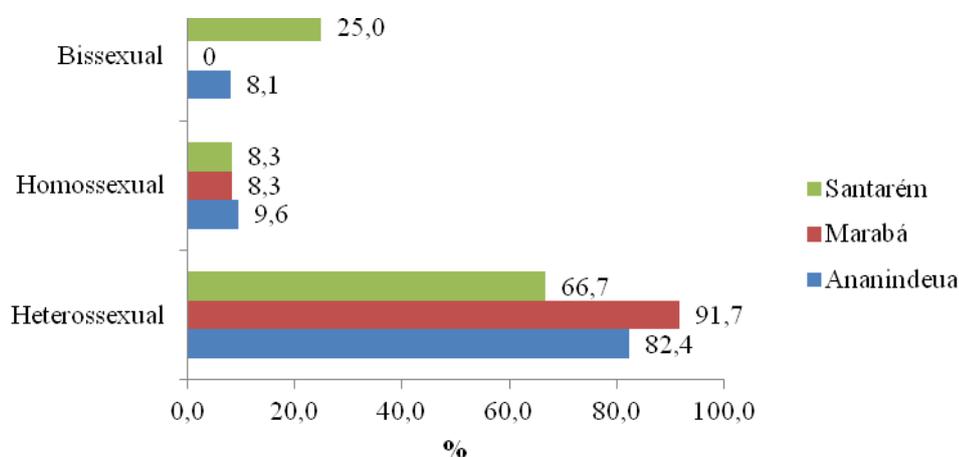
Relativo à orientação sexual, do total de detentas, 83,2% se declaram heterossexuais. Acerca da questão da orientação sexual das detentas, tem-se que nas três unidades prisionais, a maioria se declara heterossexuais, com 82,4%, 91,7% e 66,7%, respectivamente (AMS), havendo somente em Santarém o percentual de 25% de bissexual.

Gráfico 20 - Orientação sexual das presas.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Gráfico 21 - Orientação sexual das presas por unidade prisional.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

No que concerne à distribuição de frequência de mães por unidade prisional, Ananindeua apresenta 88,9%, Marabá, 88,4% e Santarém 71,4% de internas que possuem filhos, o que corrobora com os dados de Braunstein (2007) em que 78,75% eram mães, sendo a média do Pará de 88%. Considerando-se somente as mães que passam a totalizar 100%, nota-se que das presas que possuem filhos, 55,1% estão na guarda de avós/bisavós, seguido de 11,3% que representa os irmãos. Detalhes podem ser encontrados na Tabela abaixo.

Tabela 21 - Guarda dos filhos das presas.

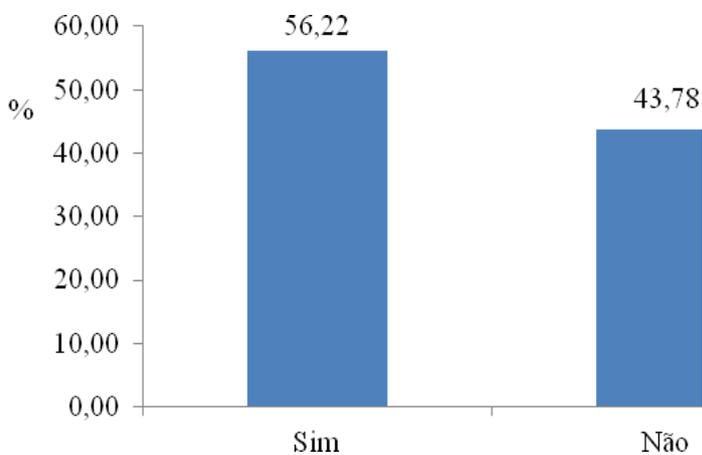
	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Avós/ bisavós	59	55,1	29,2
Outros parentes	2	1,9	1,0
Não tem notícias	1	,9	,5
Estão presos	1	,9	,5
Irmãos	12	11,2	5,9
Pai	11	10,3	5,4
Madrinha	1	,9	,5
Avós e pai	4	3,7	2,0
Amigos	2	1,9	1,0
Marido	1	,9	,5
Tia	2	1,9	1,0
Vários parentes em conjunto	11	10,3	5,4
Total	107	100,0	53,0
Não Respondeu	24		11,9
Não se aplica	71		35,1
Total	95		47,0
	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

No que tange à distribuição de frequência sobre quem possui a guarda dos filhos, por unidade prisional, os Avós/Bisavós, apresentam os maiores percentuais, com 57,3% em Ananindeua e 54,2% em Marabá. Seguidos, em Ananindeua, pelos irmãos, com 13,3% e somente depois com o pai, que ainda apresenta percentual igual com outros parentes em conjunto, com 8%. Isso demonstra que a responsabilidade pelos filhos, em apenas 8% dos casos, é assumida exclusivamente pelo genitor, demonstrando que majoritariamente há um abandono paterno.

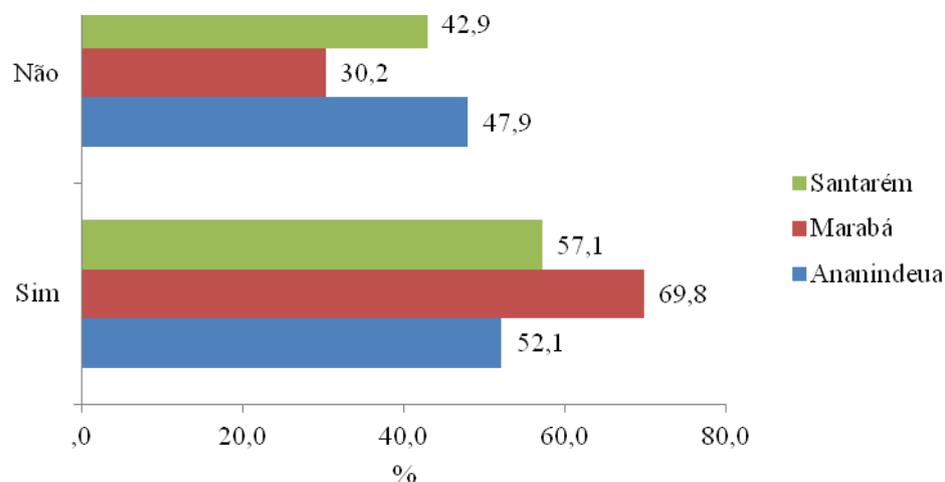
No tocante ao recebimento de visitas nos CR, demonstra-se a manutenção, diminuição ou rompimento com a família e amigos. Tem-se que 56,2% recebem visitas familiar, em outros quase metade das mulheres presas romperam ou tiveram elevada diminuição de relacionamento com seus familiares, estando portanto, mais vulneráveis a violação de direitos. Em Marabá, tem-se a maior vulnerabilidade em relação à visita da família, pois quase 70% não recebe visita. Comparando os dados relativos à cidade natal das presas, verifica-se que somente 25% das presas nasceram em Marabá, enquanto em Santarém metade das presas nasceram lá. Infere-se que isto pode ocorrer pelo intenso processo migratório de Marabá, que concentra 50% das presas vindas de outros estados.

Gráfico 22 – Recebem visitas familiares.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Gráfico 23 – Recebem visitas familiares por unidade prisional.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Identificou-se a motivação da ausência de visitas, que é apresentada na Tabela abaixo, sendo esta uma pergunta aberta, logo com resposta espontânea, que após a aplicação foram tabuladas. Nota-se que a distância da residência para o CR recebe o maior percentual com 65,9% do total. Tal percentual pode ser explicado pela existência de apenas um Centro de Recuperação Feminino em Ananindeua, e dos Centros de recuperação que estão abrigando mulheres, quais sejam Marabá e Santarém e a dimensão continental do Estado do Pará. A distância e a limitação de recursos financeiros amplia a vulnerabilidade da presa por impossibilitar visitas ou dificultá-las, o que difere da execução da pena masculina, que apresenta 35 Centros SUSIPE, permitindo maior proximidade com a família.

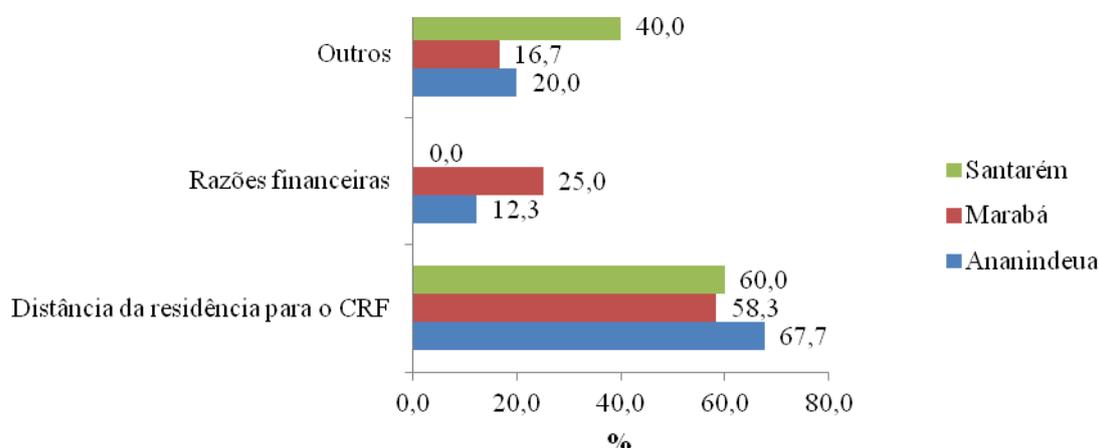
Tabela 22 – Motivo indicado para a ausência de visitas.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Distância da residência para o CRF	54	65,9	26,7
Razões financeiras	11	13,4	5,4
Outros	17	20,7	8,4
Total	82	100,0	40,6
Não Respondeu	7		3,5
Não se aplica	113		55,9
Total	120		59,4
	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Os resultados contidos no Gráfico 24 representam a distribuição de frequência sobre motivo da ausência de visitas, por unidade prisional. Observa-se que o motivo com maior percentual, da não visita, foi a distância da residência para o centro de recuperação, com 67,7%, 58,3% e 60,0%, respectivamente. Isso reforça a necessidade de construção de unidades prisionais femininas para descentralizar a execução da pena e permitir a manutenção dos vínculos afetivos da mulher presa com sua família.

Gráfico 24 – Razões para a ausência de visita por CR.



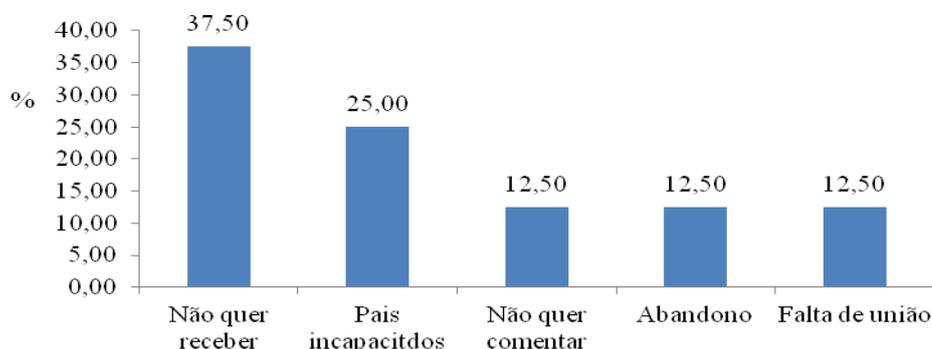
Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

No Gráfico, 25 mostra-se a Distribuição de frequência das detentas nos CR que especificaram as outras razões que explicam com respeito ao porque que não recebe visitas e com 37,5% das presas afirmam que somente não querem receber. Os comentários tecidos durante o grupo focal explicam o percentual de quem não deseja visita:

**DET02:** Eu não aceito só que uma pessoa não me visite, que é a minha mãe, eu amo a minha mãe, às vezes, ela chega a falar pra mim assim, “*poxa, tu não me ama, porque tu não me quer aí*”, por eu lhe amo que eu não lhe quero aqui, porque eu vejo muito abuso de poder na portaria.

**DET06:** ou exclui a família da nossa vida, ou aguenta as humilhações. (Informação verbal)

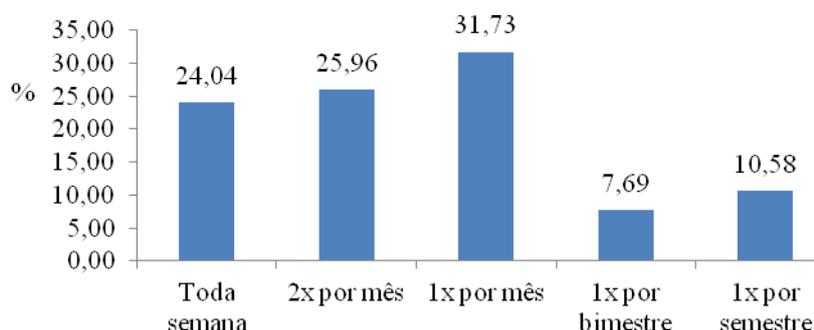
Gráfico 25 – Especificação de outras razões para a ausência de visitas.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Relativo à Distribuição de frequência das detentas que declaram receber visita da família, nota-se que somente 24% das presas recebem toda semana, sendo que a maior frequência é uma vez por mês, como pode ser visto no gráfico 26.

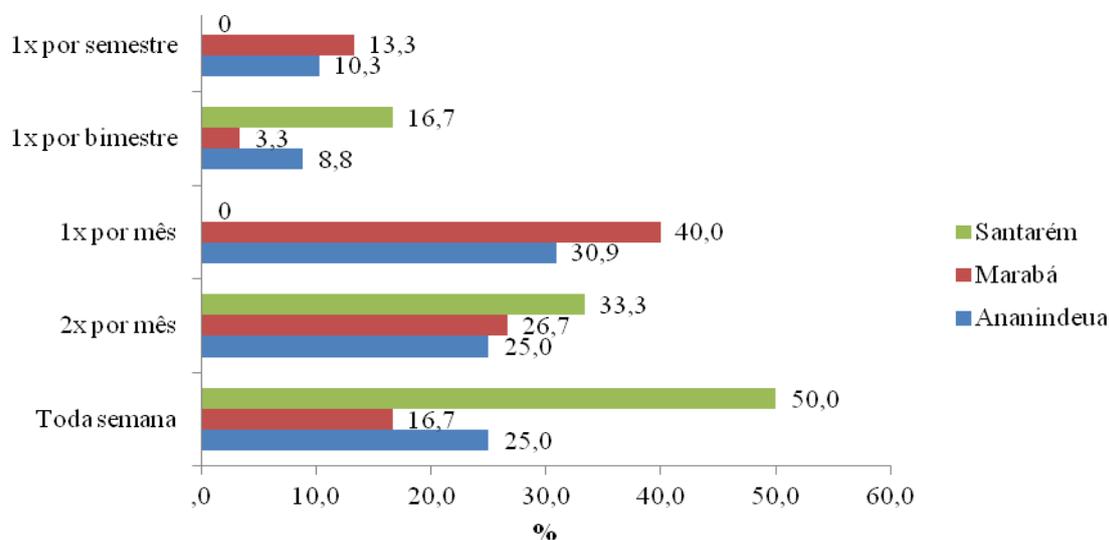
Gráfico 26 - Frequência do recebimento de visitas pelas presas.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

O Gráfico 27 apresenta a distribuição sobre a periodicidade das visitas no que Santarém representa o maior percentual de toda semana e 2X por mês, que somadas totalizam 83,3%, não havendo percentual para uma vez por semestre; portanto, as condições de Santarém possibilitam uma maior proximidade com a família, enquanto em Ananindeua as frequências somadas totalizam 50%. Em Marabá, representa somente 43,4% portanto neste quesito as presas de marabá estão mais vulneráveis, fato que pode encontrar como uma das explicações pelo processo migratório ocorrido, havendo muitas mulheres originadas de outros estados. Logo, em Santarém, o contato com a família é maior.

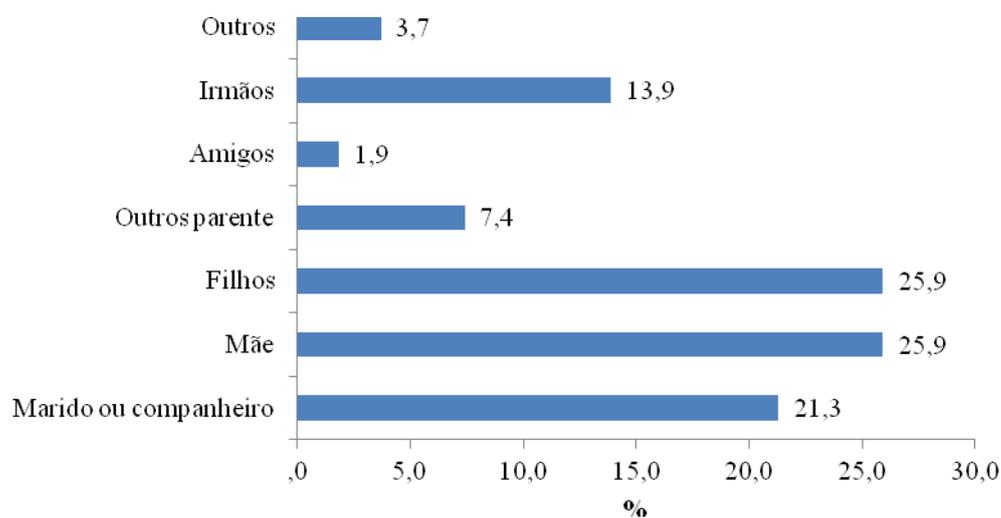
Gráfico 27 - Frequência do recebimento de visitas pelas presas por unidade prisional.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

No Gráfico 28, visualiza-se a distribuição de frequência das detentas nos CR segundo quem exerce a visita. Observa-se que a maior concentração são Mães e Filhos, que recebem 51,8% quando somados. A menor concentração é dos amigos. O percentual outros engloba uma resposta para pai, pai e irmão, noras e netos e avó, o que reflete a questão do gênero, pois a genitora exerce o direito a visita e o pai estatisticamente insignificante, com duas respostas somente.

Gráfico 28 – Pessoas que exercem visitas as presas.

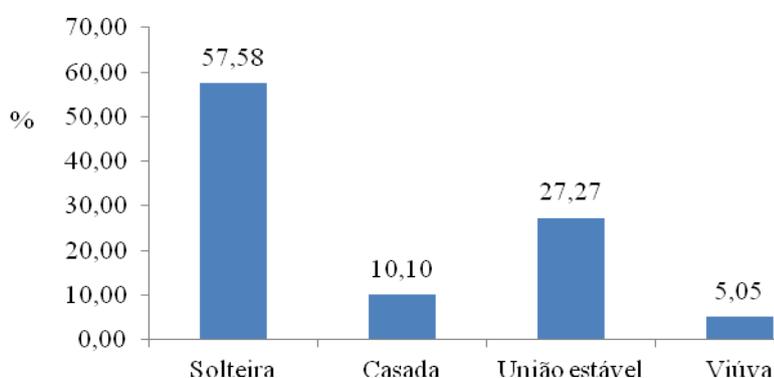


Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Relativo ao estado civil, tem-se que a distribuição de frequência das mulheres presas apresenta maior concentração como solteiras é 57,6%, na disposição estratificada tem-se 54,5% em Ananindeua, 62,8% de Marabá, e 57,1% de Santarém. Todavia, o percentual de presas com filhos é de 88%.

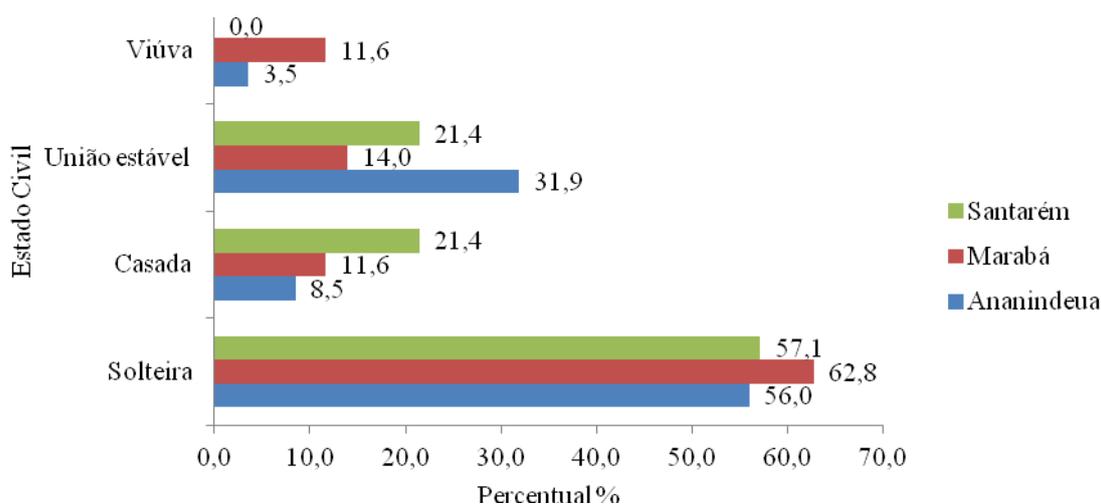
Enquanto em pesquisas comparando os gêneros homens e mulheres tem-se como solteiros 45,4% contra 54,4%, aqui casados e amigados 45,4% e 21,6% respectivamente. Considerado que o fato dos homens declararam-se casados ou amigados com mais frequência que as mulheres parece estar de acordo com o sentimento de abandono e solidão expresso pelas internas durante as entrevistas (CARVALHO et al., 2006).

Gráfico 29: Estado civil das detentas.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Gráfico 30 - Estado civil das detentas por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

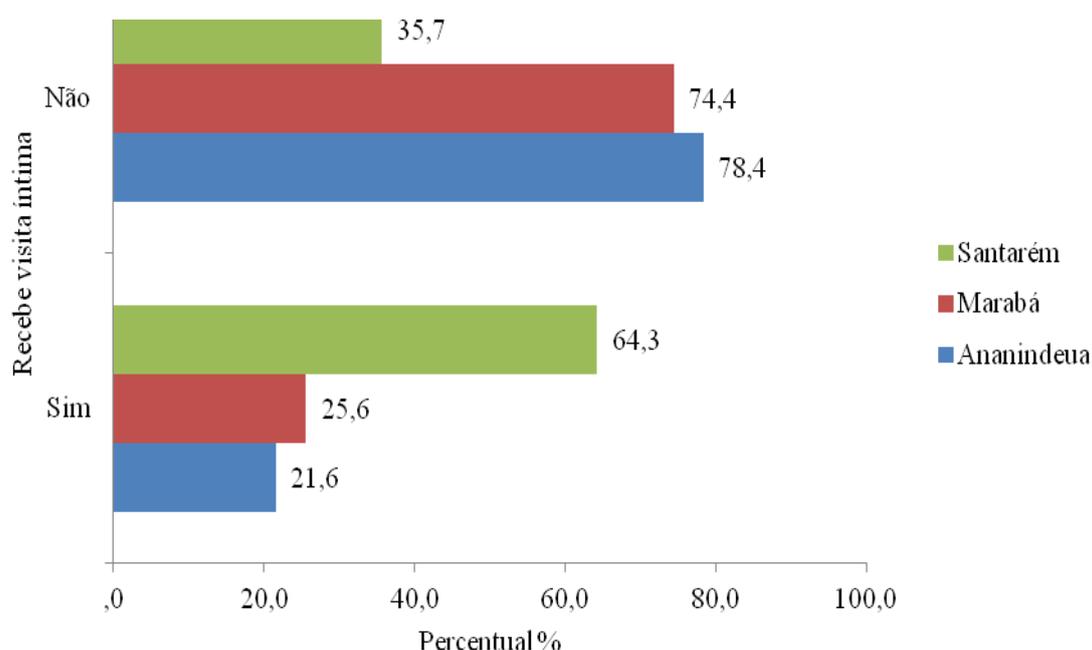
Detectou-se que 74% do total de detentas não recebem visita íntima e somente 26% recebem no CR. Portanto, quando somamos as casadas e as conviventes tem-se 37%, com defasagem em 11% que mesmo casadas ou conviventes não recebem visitas de seu cônjuge ou companheiro. Nessa pergunta não foi considerando a questão do gênero do marido ou companheiro.

Em pesquisa realizada, Carvalho et al. (2006) comparado as populações carcerárias femininas e masculinas constatou que os homens presos referem-se estar casados ou amigos com frequência quase duas vezes maior do que as mulheres, respectivamente 45,4% e 21,6%. E em se tratando de visita íntima, os homens presos apresentam três vezes mais chance de receber que as mulheres, respectivamente 26,9% e 7,6%.

Analisando de forma estratificada, nota-se que no caso de Ananindeua e Marabá as detentas que não receberam visita íntima, tiveram o maior percentual com 67,6 % e 74,4%, respectivamente; já em Santarém, 64,3% das mulheres presas receberam visita íntima. Portanto, somente em Santarém a visita íntima atinge percentuais maiores.

Em relação à visita íntima relativa ao marido encarcerado tem-se a não realização, no que durante o grupo focal as detentas declararam:

Gráfico 31 – Ocorrência de visita íntima por CR.

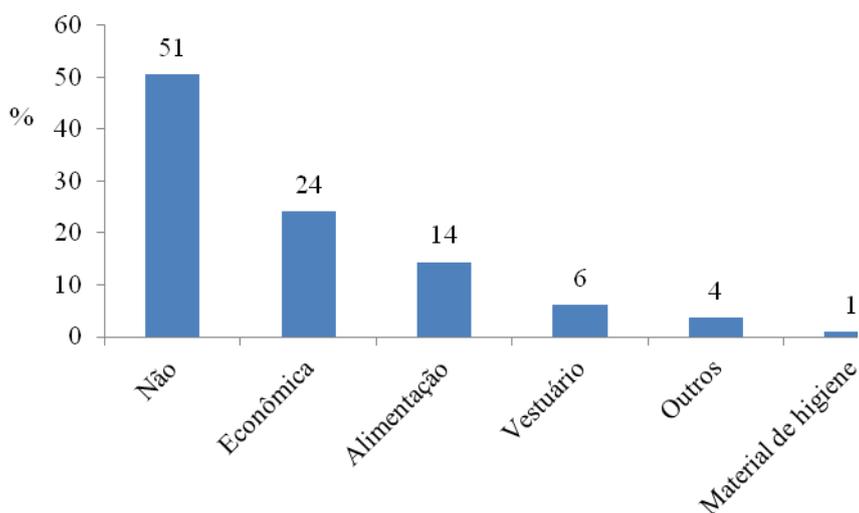


**DET02:** eu já tive o meu marido preso, hoje ele faleceu, né? e na época, nós, internas, visitava os maridos, né? e eu não to lembrada se é na LEP, eu não sei aonde é que fala que quando os dois conjugues são presos, é obrigado a casa penal ou levar, ele até ela, ou ela até ele. Eu, no caso, o superintendente da época, teve uma rebelião no Americano II proibiu a nossa visita, eu fui pela justiça e ganhei, que através do que eu ganhei, todos voltaram a visitar, sendo que hoje acabou, não existe mais, mas tem essa lei, por que não o defensor ajudar, sendo que eles dizem que é o vínculo familiar que não pode ser destruído, então por que, aqui no CRF agora não tá mais funcionando isso, se é a lei. E se eu tivesse marido eu corria atrás.

**DET06:** É, tipo assim, quando você cai no cárcere, no caso, quem caiu eu e meu marido, é tipo, que a família acaba, porque você perde contato com o seu marido, você não tem o direito de visitá-lo, e nem ele tem [...]. (Informação verbal ).

Observa-se no Gráfico 32 a distribuição de frequência das detentas nos CR segundo assistência familiar. Detectou-se que mais de 50% não recebe qualquer assistência ampliando a vulnerabilidade, os resultados mostram dentre as que recebem assistência, 24,2% é assistência do tipo econômica.

Gráfico 32 – Recebimento de assistência familiar pelas presas.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

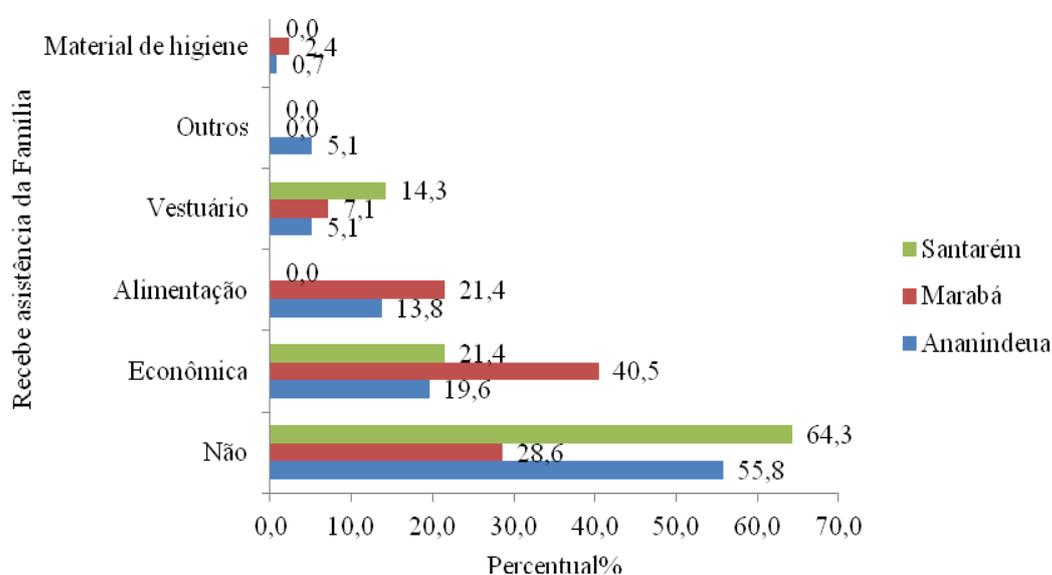
Para o gráfico 33, é apresentada a distribuição de frequências das presas que recebem assistência da família, por CR. Observa-se em Ananindeua e Santarém a maioria das mulheres presas não recebe assistência da família, enquanto em Marabá apenas 28,6% não recebem qualquer assistência. Portanto, há um diferencial em relação às mulheres encarceradas de Marabá, pois recebem o menor percentual de visitas e a maior concentração de auxílio financeiro (40,05); infere-se que esta concentração de auxílio financeiro esteja associada à cidade natal das presas, que é 53,49% de outros Estados. Já em Santarém, o maior percentual de visitas íntima é o menor auxílio da família.

Tabela 23 – Detentas por localidade de nascimento.

	Região metropolitana de Belém	Marabá	Santarém
Mesma localidade que o CR	32,87%	25,58%	50%
Outros municípios do Estado Pará.	50,35%	20,93%	42,86%
Outros Estados da Federação.	16,38%	53,49%	7,14%
TOTAL	100%	100%	100%

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Gráfico 33 – Recebimento de assistência da família por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Na Tabela a seguir, é apresentada a distribuição de frequência das detentas nos CR com a informação se marido ou companheiro responde a processo criminal. Nota-se que o maior percentual (52,3%) não está respondendo a processo. Todavia, é elevadíssimo o percentual que responde, o que pode fornecer um indicativo da influência da afetividade na motivação do crime ou da responsabilização da mulher pelo delito de tráfico em que marido ou filho são os autores em decorrência da coabitação.

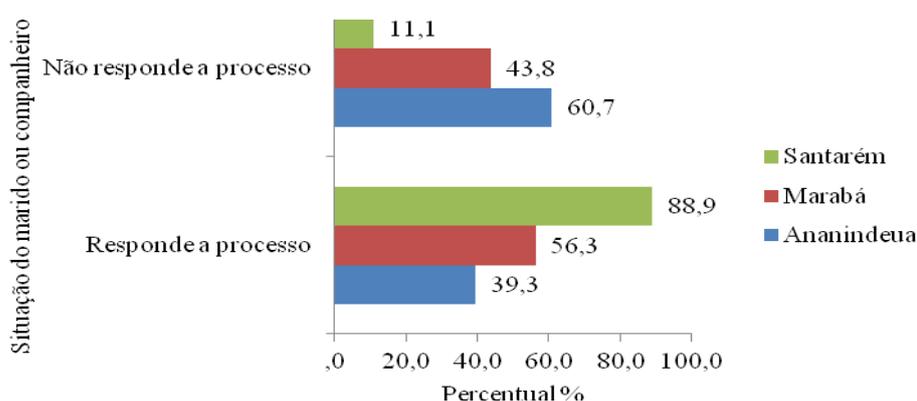
Tabela 24 - Situação do marido/companheiro relativa a processo criminal.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Responde a processo	41	47,7	20,3
Não responde a processo	45	52,3	22,3
Total	86	100,0	42,6
Resposta Inadequada	1		,5
Não Respondeu	107		53,0
Não se aplica	8		4,0
Total	116		57,4
	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Nota-se na Unidade Prisional de Ananindeua que 60% da situação do marido ou companheiro não responde a processo; já nas Unidades Prisional de Marabá e Santarém, a situação é outra com, 43% e 11% dos maridos ou companheiros que estão respondendo a processo, respectivamente. Em Santarém, existe o maior percentual, atingindo quase 90%. Uma das explicações possíveis advindas da observação, que inclusive foi uma das demandas oficiadas à Defensoria de Santarém, é de que ocorrem muitos namoros e uniões entre os presos e as presas, pois o Centro de Recuperação aloja homens e mulheres, inclusive durante a coleta de dados muitas presas relataram que conheceram seus atuais companheiros no centro.

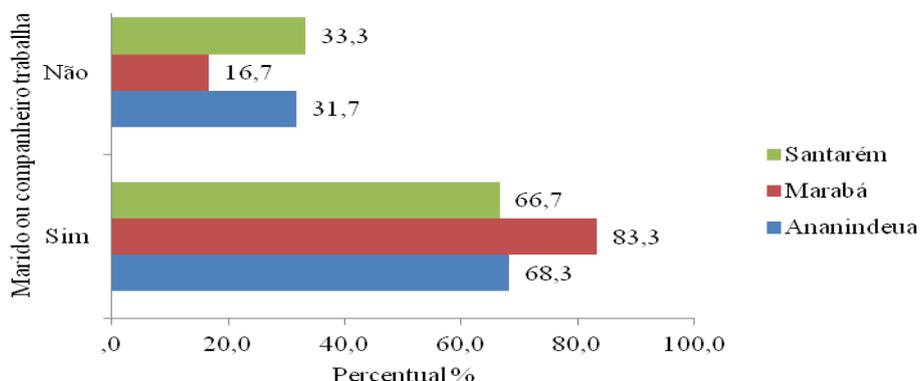
Gráfico 34 - Situação do marido/companheiro relativa a processo criminal por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

As presas que têm marido ou companheiro, declaram que 70,2% trabalham, e somente 29,76% não exercem atividades laborativas. Analisando o percentual por CR, tem-se 67%, 83%, e 68% respectivamente, Marabá apresenta a melhor empregabilidade, como consta no gráfico abaixo.

Gráfico 35 – Realização de trabalho por marido/companheiro das presas por CR.



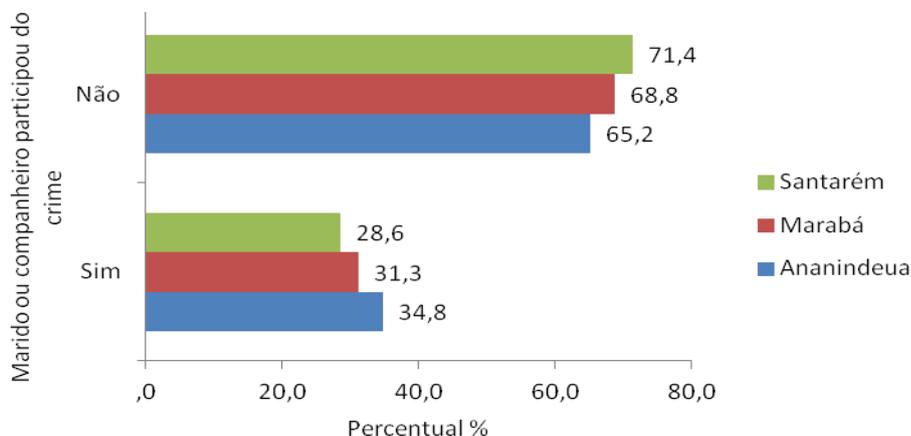
Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Um terço dos delitos praticados pelas mulheres foi em coautoria com o marido ou companheiro, o que indica a importância desse fator para a criminalidade feminina. Todavia, 66,3% dos companheiros ou maridos não participaram do crime das companheiras, enquanto 33,7% participaram.

Nota-se no gráfico abaixo a distribuição de frequência se o marido ou companheiro participou do crime por CR. Tem-se que em nas Unidades Prisionais de Ananindeua, Marabá e Santarém os maridos ou companheiros, na maioria dos casos, não tinham participado do crime, com percentual de 60,7%, 51,2% e 71,4% respectivamente. Todavia, os percentuais de 28,6%, 31,3% e 34,8% são superiores ao da pesquisa de Braustein (2007), que traz um percentual de 25% para companheiros considerados infratores ou detentos e o percentual de 12% para a motivação do crime ligada à afetividade.

Os dados levantados demonstram, mesmo que representando a minoria, a continuidade de subordinação da mulher ao homem, e do cenário de violência em que a mulher encarcerada estava inserida mesmo antes da prisão. O percentual de aproximadamente 30% também reflete a realidade encontrada por Soares (2012), cujo percentual foi de 31% de envolvimento de maridos ou companheiros, e desses 57% estão presos por tráfico de drogas.

Gráfico 36 – Participação do marido ou companheiro no crime da presa por CR.

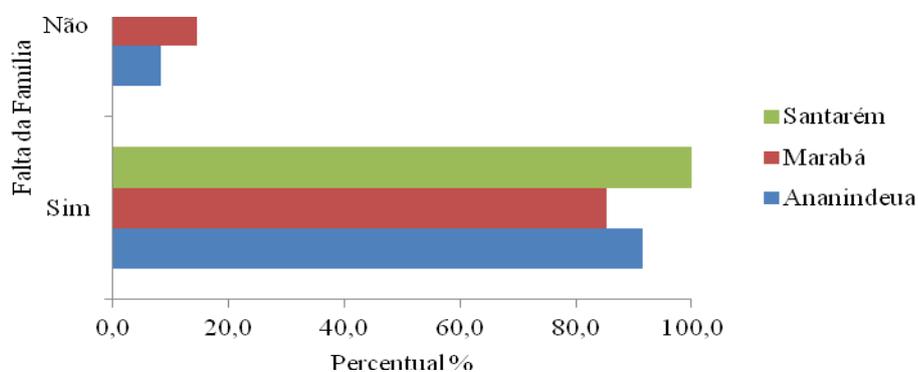


Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Observa-se que a distribuição de frequência das detentas nos CR, segundo sentimento de falta dos membros da família. Vemos que 90,9% declarar sentir a ausência dos membros da família, demonstrando um desejo de estreitamento de laços.

O Gráfico a seguir apresenta os dados de cada CR. Observa-se que a quase totalidade das detentas sentem falta dos membros da família; o percentual em Ananindeua foi 90,3%, em Marabá 81,4% e em Santarém teve percentual de 92,9%. No questionário consta uma pergunta aberta para relacionar as pessoas que mais fazem falta; mostrou-se que nas Unidades Prisionais de Ananindeua e Marabá as detentas sentem mais falta dos filhos, com percentual de 36,7% e 27,8%, seguida em Ananindeua de mãe 12,5%. Já em Santarém, sentem falta dos filhos, da mãe e outros parentes com percentual de 21,4%. Merece destaque o fato de que em Ananindeua apenas 5,5% destacou a ausência do marido ou namorado, e em Marabá em Santarém nem foram citados.

Gráfico 37 – Sentimento de falta dos membros da família por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A tabela 25 mostra a distribuição de frequência das detentas nos CR segundo especificando de quem a detenta sente falta; a pergunta foi aberta e segue a tabulação. Observa-se que, com o maior percentual (29,7%), as detentas sentem falta dos filhos.

Tabela 25 – Sentimento de ausência das presas (especificação).

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Filhos	60	29,7	29,7
Mãe	19	9,4	9,4
Pai	6	3,0	3,0
Irmãos	13	6,4	6,4
Marido	5	2,5	2,5
Outros Parentes	5	2,5	2,5
Namorado	2	1,0	1,0
Família	17	8,4	8,4
Filhos e Mãe	21	10,4	10,4
Filhos e Irmãos	3	1,5	1,5
Filhos e marido	2	1,0	1,0
Filhos e outros parentes	6	3,0	3,0
Mãe e Pai	3	1,5	1,5
Mãe e Irmãos	1	,5	,5
Mãe e Marido	2	1,0	1,0
Mãe e outros parentes	1	,5	,5
Irmãos e amigos	6	3,0	3,0
Filhos, mãe e pai	2	1,0	1,0
Filhos, Mãe e Irmãos	1	,5	,5
Mãe, Pai e Irmãos	2	1,0	1,0
Resposta Inadequada	1	,5	,5
Não Respondeu	10	5,0	5,0
Não se aplica	14	6,9	6,9
Total	202	100	100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Além dos dados quantitativos, foram levantados dados qualitativos no grupo focal, que após sistematizados são apresentados no Quadro abaixo, a partir da interação das falas das internas foram coletados trechos representativos que após agrupados foram recortados extraíndo-se as ideias centrais.

Na coluna à direita, constam as principais dificuldades para ampliação do capital social, demonstrando a necessidade de convivência com a família, com a inexorável criação de um espaço de visita, e do berçário na casa penal para o exercício do direito de convivência com o filho até os seis meses de idade, necessária humanização da recepção e revista das visitas em especial em relação às visitas femininas e crianças, realização de visita íntima quando ambos estão presos e a criação de condições para prestar assistência a família, pois a maioria das internas são mães.

Os desejos e percepções expressadas pelas internas denotam um quadro de solidão e diminuta assistência familiar agravada pelas condições oferecidas pela casa penal que não têm possibilitado uma convivência familiar satisfatória, sendo o ato de visita marcado por angústias, humilhações, desejo de proteção e privações.

Quadro 10 - Capital social da mulher encarcerada: relação com a família.

<b>Ideias Centrais:</b>	<b>Capital social</b>
Desejo de prestar assistência à família (filhos)	<b>DET03:</b> eu to com um filho preso de 13 anos, ele tá precisando muito de mim [...] só Jesus na vida dele e da minha também.
Desejo de evitar constrangimento da família durante a visita	<b>DET02:</b> Eu não aceito só que uma pessoa não me visite, que é a minha mãe, eu amo a minha mãe, às vezes, ela chega a falar pra mim assim, “ <i>poxa, tu não me ama, porque tu não me quer aí</i> ”, por eu lhe amar que eu não lhe quero aqui, porque eu vejo muito abuso de poder na portaria, senhoras de 60 anos, elas fazerem agachar, entendeu? horrível, horrível a revista de senhoras, então eu disse pra minha mãe, por eu amar ela, eu não quero aqui, porque se acontecer alguma coisa com a minha mãe aqui eu sou capaz de endoidar, então pra <i>mim</i> evitar o problema pra mim, eu não aceito a visita da minha mãe, mas sempre assim, eu procuro escrever, ter contato direto com ela, e não aceito. [...] mas por mim eu não aceito, porque é muito humilhante a nossa família, porque quem errou fomos nós, então se a gente tá pagando pelo um crime, não é certo a nossa família ser humilhada. <b>DET06:</b> ou excluí a família da nossa vida, ou aguenta as humilhações.
Proibição de mãe e filha exercer a visita para protegê-los;	<b>DET07:</b> Eu fiz questão da minha filha não vim me visitar, inclusive, eu entrei pro violão e por coral, no intuito de vê-la lá fora, vê eles lá fora, pra que eles não fosse submetidos a esse tipo de revista, porque a minha filha é uma adolescente, uma mocinha, entendeu? [...] se arregar pra funcionária apalpar, verem no espelho tudo, é verdade, é uma coisa ridícula, então eu preferir sofrer e não vê a minha filha. <b>DET04:</b> ela [mãe] cancelou 4 meses, ela passou 4 meses sem vim aqui, porque uma funcionário na portaria queria fazer preventivo nela, queria meter a ... nela, foi aí eu peguei e disse que não era pra ela vim mais.
Esconde a condição de presa da família;	<b>DET06:</b> quando completou 1 ano que eu tava aqui, eu entrei em desespero, eu ia contar pra minha família [que estava presa], mas no devido eu vê as humilhações que a família passa, eu preferi deixar do jeito que está, só quem me visita é o meu filho mais velho e a minha nora que cuida do meu bebê
	<b>DET04:</b> porque é uma regra, né? de tirar a interna algemada pra trazer perante uma criança, chegar aqui algemada, precisar algemar, eu acho isso

Constrangimento com o uso da algema frente aos filhos crianças	daí ridículo, causa uma má impressão na mente de uma criança [...] porque muitas crianças pensam que a mãe tá no colégio estudando, trabalhando, que logo vai chegar em casa, tá entendendo? aí aparece uma cena dessa, a mãe de mão pra trás ainda, não isso daí é uma tortura, eu acho. <b>DET06:</b> [...] se eu vier algemada eu me escondo dele, eu não deixo ele me ver, porque ele diz, “ <i>mãe quem vai pra cadeia é mau e tu não é mau</i> ” aí eu mostro pra ele, “ <i>olha o trabalho aqui tá terminando</i> ”.
Necessidade de Berçário  Retirada dos filhos compulsoriamente;  Dificuldade para amamentação;	<b>DET02:</b> Ao berçário, foi feito um projeto pra um berçário aí, tá a placa ali, o berçário nunca saiu.[...] Quanto à criança, no momento que nasce é arrancada dos braços, fora da mãe, se tiver um familiar leva, se não tiver uma familiar. <b>DET01:</b> Vai pro Conselho Tutelar. <b>DET02:</b> Quando vem pra mamar, pra ser amamentado todos os dias, no caso, a lei diz que é o dia inteiro pra ficar com a mãe, mesmo que não tenha berçário, é 1 hora de tempo, até a criança entrar, passa por revista, o próprio familiar cansa, porque, muitas das vezes, tem funcionários que faz o familiar cansar.
Desagregação da família	<b>DET06:</b> É, tipo assim, quando você cai no cárcere, no caso, quem caiu eu e meu marido, é tipo, que a família acaba, porque você perde contato com o seu marido, você não tem o direito de visitá-lo, e nem ele tem. <b>DET06:</b> Eu acho assim, se pra esse trauma não ser tão duro pra eles, se a gente tivesse como visita o marido e tá com o filho presente, não é nem pelo sexo, é unir a família pelo menos, uma vez por mês, o pai, a mãe, a criança, isso aí seria muito bom, entendeu? [...] o meu bebê, às vezes, ele tá rebelde, eu digo pra minha nora, “ <i>eu entendo</i> ”, porque um dia ele acordou e não tava nem o meu pai, e nem a minha mãe. Outro dia que ele acordou não tava mais a menina que cuidava dele, e depois disso ninguém nunca mais se uniu.
Reivindicação de Visitas íntimas entre presos	<b>DET02:</b> eu já tive o meu marido preso, hoje ele faleceu, né? e na época, nós, internas, visitava os maridos, né? e eu não to lembrada se é na LEP, eu não sei aonde é que fala que quando os dois conjugues são presos, é obrigado a casa penal ou levar, ele até ela, ou ela até ele. Eu, no caso, o superintendente da época, teve uma rebelião no Americano II proibiu a nossa visita, eu fui pela justiça e ganhei, que através do que eu ganhei, todos voltaram a visitar, sendo que hoje acabou, não existe mais, mas tem essa lei, por que não o defensor ajudar, sendo que eles dizem que é o vínculo familiar que não pode ser destruído, então por que, aqui no CRF agora não tá mais funcionando isso, se é a lei. E se eu tivesse marido eu corria atrás.
Constrangimento na revista íntima das visitas (mulheres)	<b>DET07:</b> como que uma senhora de 70 e poucos anos vai se agachar pra ficar na frente do espelho pra ser revista? Como? Como é que a minha mãe, a minha mãe disse, “ <i>eu não vou fazer isso porque eu não vou dar conta minha filha de me levantar</i> ”, é um absurdo.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). Elaborado pela autora.

O Quadro a seguir demonstra a relação conflituosa das presas com os funcionários, estabelecendo-se como principais conflitos os procedimentos utilizados durante as visitas, a aplicação de castigo sem o contraditório e ampla defesa, a arbitrariedade e a utilização da rebelião como instrumento de luta contra o tratamento recebido na prisão.

Todavia, não houve relato da prática de violências físicas, como na pesquisa de Soares (2012), em que 24% das presas demonstram a prática de violência praticadas por funcionários, sendo 17,4% ameaça, 7,3% tortura e 9% espancamento.

Quadro 11 - Conflitos entre mulheres presas e funcionários.

Conflitos centrais	Relato de conflito com os funcionários
<p>Tratamento das visitas;</p> <p>Inflexibilidade de acesso quando as visitas moram em outro Estado;</p> <p>Revista íntima;</p>	<p><b>DET02:</b> A Dra. Lígia ela compra muito essa briga, a diretora daqui, ela vê muito esse lado, ela não aceita que os funcionários sacaneiam visita, mas infelizmente, direto, funcionárias sacaneia visita, que ontem mesmo, expulsaram uma visita da pra portaria, uma senhora, só assim, é muito difícil assim, entendeu?</p> <p><b>DET06:</b> eu morava em fortaleza e fui presa aqui, a minha nora comprou passagem, veio, chegou aqui, não deixaram ela entrar, porque, não era o meu dia de visita, e isso já tinha 3 meses que eu não tinha visita. Fizeram ela voltar, ela veio de fortaleza, fizeram ela voltar, por que?, porque a funcionária não foi olhar no livro pra verificar que eu trabalhava na cozinha, e quem trabalhava na cozinha tem a visita, tanto faz no sábado ou domingo [...]</p> <p><b>DET04:</b> [...] nesse dia ela não entrou, ela recusou a entrar e disse que ia denunciar isso, aí quando ela falou que ia denunciar, a funcionária chamou ela, e disse, “<i>não a gente vai só levar a sua roupa, tirar normalmente, a senhora vai entrar</i>”, [...] eu falei, não é porque eu to aqui presa num artigo de tráfico de drogas que quer dizer que a minha mãe vem aqui trazer aqui dentro não, isso não dá o direito da senhora querer meter, como a senhora meteu a mão na vagina da minha mãe.</p>
Autoritarismo dos funcionários	<b>DET02:</b> mas só que aqui a democracia é zero, só eles têm o direito de falar e a gente não.
Rebelião como instrumento de luta contra “abuso de poder”	<b>DET06:</b> porque o que acontece, elas começam a abusar, abusar, abusar, só que chega uma hora que a gente perde a cabeça; segura o funcionário; faz rebelião; quebra a cadeia; toca fogo; pinta o sete, por que, pela nossa família, porque aí vão nos escutar dessa maneira.
Consumo de alimentos destinados às presas pelas funcionárias; Subtração de objetos;	<b>DET01:</b> Eles comem, eles comem tudinho. Pegam cigarro nosso.
Castigo destinados a todas as presas da cela independente de aferição da autoria;  Exercício de autodefesa após cartilha da DP	<b>DET02:</b> Não só isso, como, a gente mora 8 pessoas, é pego um celular na cela 7, todo mundo vai pro castigo. A gora, depois que a Defensoria fez uma palestra, eu, pelo menos, eu faço uso da cartilha que eles me deram, [...] eu disse pra elas: então a senhora vai trazer o meu advogado aqui, mediante ao meu advogado, eu vou pro castigo, porque eu fui pega na farinha; não viram um monte de bagagem, nós tivemos quase 30 transferências e vocês vão me levar pro castigo sem saber se é meu ou não, e eu não vou assumir.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). Elaborado pela autora.

#### 6.4 Capital econômico

A Tabela abaixo traz o perfil profissional das mulheres presas com o trabalho desempenhado antes da prisão, pode-se observar que 48,0% afirmam desenvolver a profissão de empregadas domésticas. E, todas as demais desenvolviam atividades que não exigiam o ensino superior, salvo a de professora que pode ter curso técnico ou superior.

Tabela 26 – Profissão exercida pelas presas antes do cárcere.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Acompanhante em hospital	1	0,5	0,5
Agricultora e Pescadora	4	2,0	2,0
Artesã	3	1,5	1,5
Atendente	1	0,5	0,5
Artista Plástico	1	0,5	0,5
Atleta	1	0,5	0,5
Autônoma	18	8,9	8,9
C. de Lixo	1	0,5	0,5
Cabeleireira e Manicure	11	5,4	5,4
Empregada Doméstica	97	48,0	48,0
Enfermeira	1	0,5	0,5
Estudante	9	4,5	4,5
Frentista	1	0,5	0,5
Funcionária Pública	1	0,5	0,5
Garçonete	12	5,9	5,9
Laminadora	1	0,5	0,5
Merendeira	1	0,5	0,5
Montadora	1	0,5	0,5
Professora	2	1,0	1,0
Sem profissão	10	5,0	5,0
Vendedora	25	12,4	12,4
Total	202	100,0	100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Quando analisada a distribuição de frequências da profissão das detentas por centro de recuperação, verifica-se que empregada doméstica obtém o maior percentual nos três CR, com 46,2%, 46,5% e 71,4%, respectivamente. Das profissões elencadas, depreende-se que a maioria estão ligadas ao mercado informal com aferição de baixa renda no mercado. O fato da maior concentração de empregada doméstica dificulta a reinserção no mercado de trabalho, tendo em vista que os antecedentes ampliam sua vulnerabilidade e no imaginário social maculam a empregabilidade em casas de família.

Tabela 27 - Profissão exercidas pelas presas antes do cárcere por CR.

Unidade Prisional	Frequência	% Válido	% Geral	
Ananindeua	Acompanhante em hospital	1	,7	,7
	Agricultora e Pescadora	4	2,8	2,8
	Artesã	3	2,1	2,1
	Atendente	1	,7	,7
	Artista Plástico	1	,7	,7
	Atleta	1	,7	,7
	Autônoma	11	7,6	7,6
	C. de Lixo	1	,7	,7
	Cabeleireira e Manicure	8	5,5	5,5
	Empregada Doméstica	67	46,2	46,2
	Estudante	7	4,8	4,8
	Funcionária Pública	1	,7	,7
	Garçonete	7	4,8	4,8
	Laminadora	1	,7	,7
	Montadora	1	,7	,7
	Professora	1	,7	,7
	Sem profissão	9	6,2	6,2
Vendedora	20	13,8	13,8	
Total	145	100,0	100,0	
Marabá	Autônoma	6	14,0	14,0
	Cabeleireira e Manicure	2	4,7	4,7
	Empregada Doméstica	20	46,5	46,5
	Estudante	1	2,3	2,3
	Frentista	1	2,3	2,3
	Garçonete	5	11,6	11,6
	Merendeira	1	2,3	2,3
	Professora	1	2,3	2,3
	Sem profissão	1	2,3	2,3
	Vendedora	5	11,6	11,6
Total	43	100,0	100,0	
Santarém	Autônoma	1	7,1	7,1
	Cabeleireira e Manicure	1	7,1	7,1
	Empregada Doméstica	10	71,4	71,4
	Enfermeira	1	7,1	7,1
	Estudante	1	7,1	7,1
Total	14	100,0	100,0	

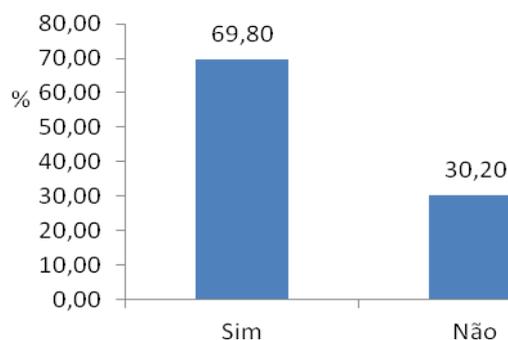
Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Aferido idade do ingresso no mercado de trabalho, constatou-se maior grau de concentração com 69,8% das detentas que declaram trabalhar quando crianças, o trabalho infantil que implica normalmente em evasão escolar além de outras consequências para o desenvolvimento saudável.

Na pesquisa de Souza e Carvalho (2010)<sup>20</sup>, 44% mulheres pararam de estudar para trabalhar, apontado a sobreposição entre trabalho e escola ter sido apontada como responsável pela evasão e pelo mau desempenho.

<sup>20</sup> Realizada no Estado do Rio de Janeiro a partir da coleta de dados de 101 mulheres estudantes presas. Todavia não detalha o período da coleta de dados e o local.

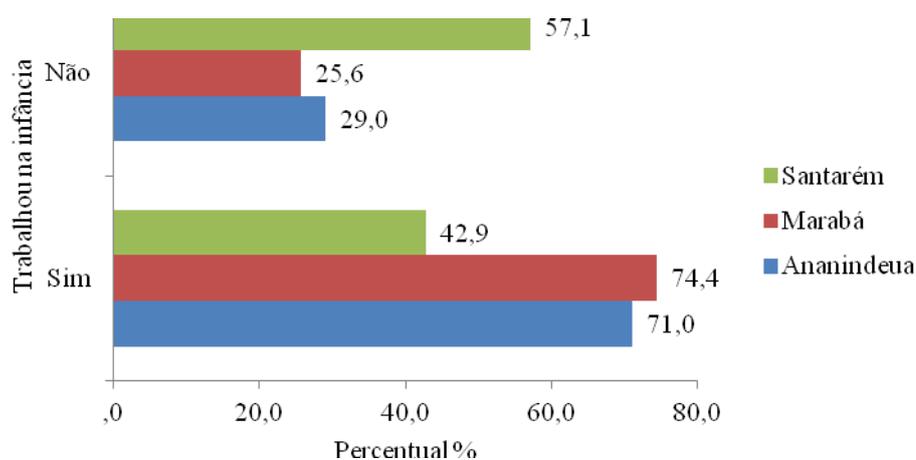
Gráfico 38 – Exercício de trabalho infantil pela presa.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

O trabalho infantil foi uma realidade das mulheres encarceradas especialmente em Ananindeua e Marabá, 71% e 74,4% respectivamente; somente em Santarém, apesar de significativo, não representa a maioria o percentual de 42,9%.

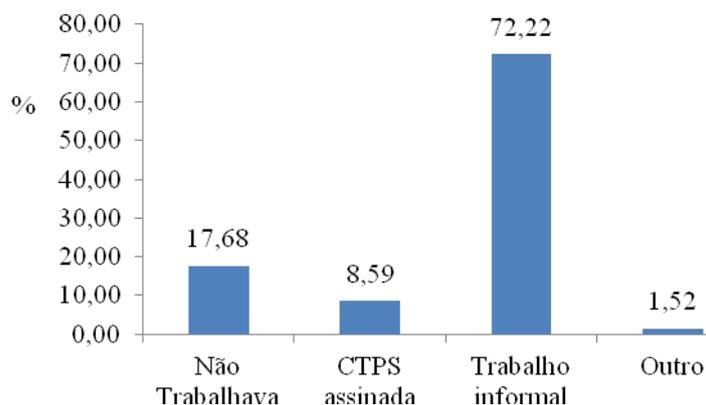
Gráfico 39 - Exercício de trabalho infantil pela presa por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A seguir, no Gráfico é apresentada a distribuição de frequência das detentas nos CR segundo o tipo de vínculo anterior à prisão, trabalho informal obteve o maior percentual, com 70,8%, e menos de 10% tinham CTPS assinada.

Gráfico 40 – Vínculo empregatício anterior à prisão.

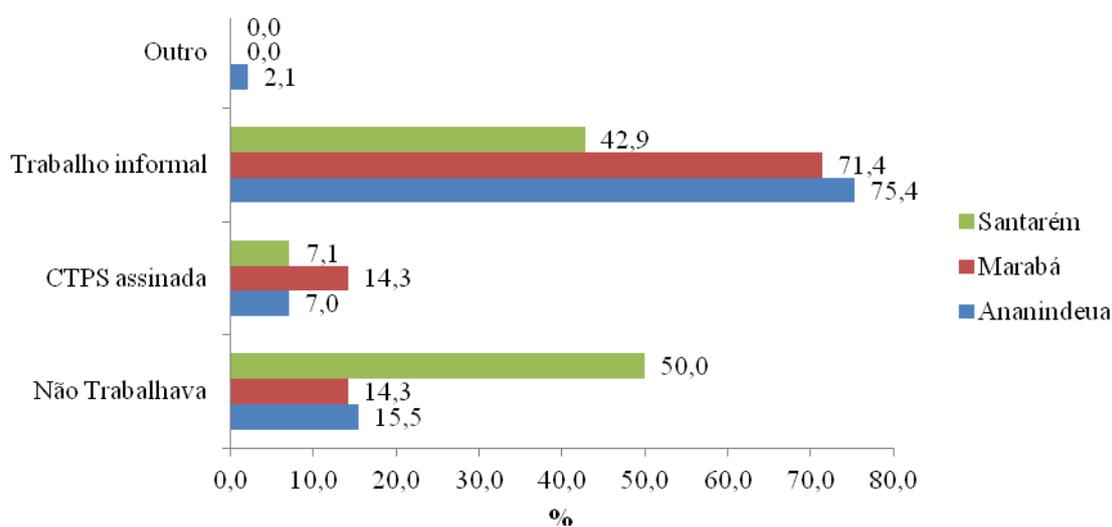


Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Depreende-se que 75,4% das mulheres encarceradas estavam inseridas antes da prisão no mercado informal. De forma geral, o percentual de trabalho com CTPS é diminuto, o que demonstra que a inclusão da mulher no mercado de trabalho não ocorreu de forma homogênea, havendo situação de exclusão. E, quando mantido o perfil da mulher encarcerada que será egressa no retorno, também deve ocorrer no mercado informal, no que se infere a necessidade de oferta de capacitação para o ingresso nesse mercado, com a necessária ampliação da renda, posto que o retorno da egressa à atividade de doméstica será difícil, pela necessidade do vínculo de confiança, que será de difícil constituição quando do conhecimento da prisão anterior. Assim, a experiência da maioria das presas como doméstica não será de grande valia para o regresso ao mercado, necessitando do desenvolvimento durante a prisão de novas competências e habilidades. Essa situação gera uma demanda para a Defensoria relativa à atuação na discussão, elaboração e execução de políticas públicas junto ao SESC, SEBRAI e SENAI, Casa do Trabalhador, por exemplo. E, em caso negativo, a propositura de ação judicial.

Em análise comparativa, tem-se em Santarém o maior percentual de mulheres fora do mercado de trabalho, enquanto Ananindeua apresenta o maior percentual de ocupação, e Marabá a maior concentração de vínculos formais.

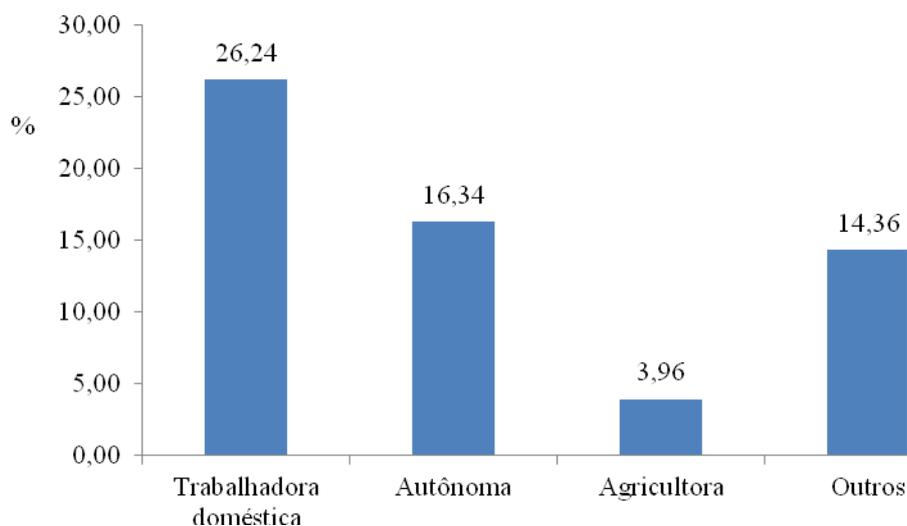
Gráfico 41 - Vínculo empregatício anterior a prisão por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

No Gráfico abaixo, apresenta-se a distribuição de frequência das detentas nos CR, segundo tipo de trabalho anterior à prisão, apresentando maior concentração de domésticas. Os dados vão ao encontro com Soares (2012) e também demonstram que a grande maioria, à época da ocorrência da prisão, trabalhava como doméstica ou no exercício alguma atividade do comércio.

Gráfico 42 – Especificação do trabalho realizado antes da prisão.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

O percentual de mulheres encarceradas de Ananindeua, Marabá e Santarém que trabalhavam como doméstica equivale a 46,4%, 36,4 e 33,3. Somente Santarém não representa a maioria, que é representada com o trabalho autônomo, com 50%.

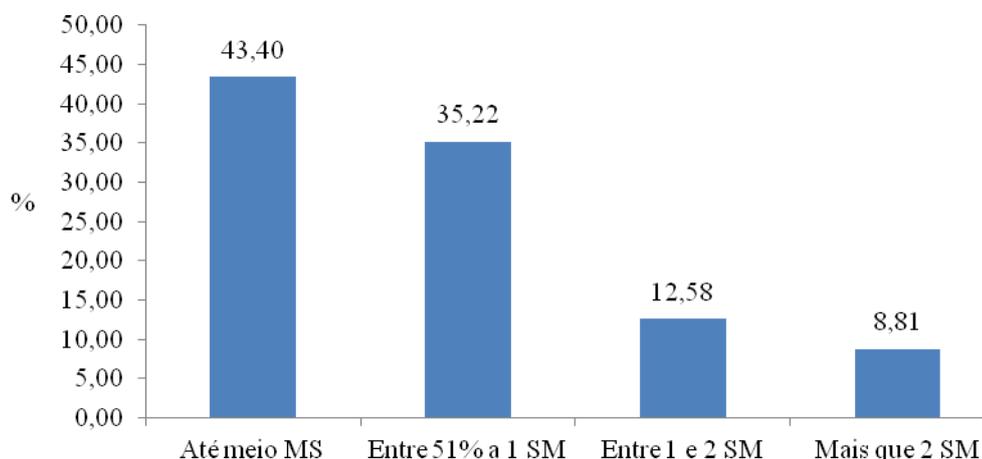
Tabela 28 - Especificação do trabalho realizado antes da prisão por CR.

Unidade Prisional		Frequência	Percentual Válido	Percentual Geral
Ananindeua	Trabalhadora doméstica	39	46,4	26,9
	Autônoma	19	22,6	13,1
	Agricultora	3	3,6	2,1
	Outros	23	27,4	15,9
	Total	84	100,0	57,9
	Não Respondeu	24		16,6
	Não se aplica	37		25,5
	Total	61		42,1
		145		100,0
Marabá	Trabalhadora doméstica	12	36,4	27,9
	Autônoma	11	33,3	25,6
	Agricultora	4	12,1	9,3
	Outros	6	18,2	14,0
	Total	33	100,0	76,7
	Não Respondeu	1		2,3
	Não se aplica	9		20,9
	Total	10		23,3
		43		100,0
Santarém	Trabalhadora doméstica	2	33,3	14,3
	Autônoma	3	50,0	21,4
	Agricultora	1	16,7	7,1
	Total	6	100,0	42,9
	Não se aplica	8		57,1
		14		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

O Gráfico abaixo ilustra a renda antes da prisão. Nota-se que 43,4% das detentas ganhavam até meio salário mínimo antes da prisão; tal dado está em consonância com o referencial teórico levantado, ilustrando quantitativamente o exclusão econômica do potencial clientela do direito penal.

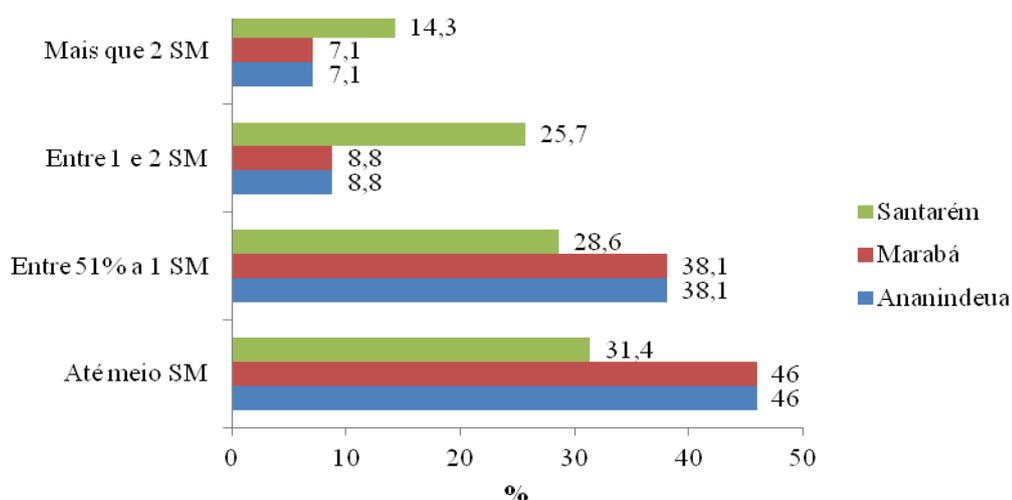
Gráfico 43 – Renda antes da prisão.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A renda antes da prisão por CR, quando somada às duas primeiras classificações, os percentuais de aferição de até um salário mínimo é de 84,1%, 60% e 81,8%, respectivamente, em Ananindeua, Marabá e Santarém. Marabá apresenta os melhores índices de renda, que pode ser explicado pelo desenvolvimento da região, ocasionado em grande parte pela atividade mineradora, conforme indicadores econômicos da região já esboçados.

Gráfico 44 - Renda antes da prisão por CR.

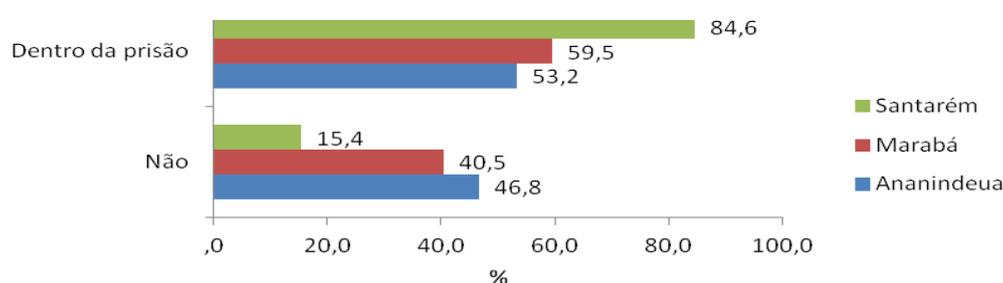


Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A maioria das mulheres encarceradas declararam exercer atividade laborativa na prisão. Constatou-se que 56,7% das detentas trabalham dentro da prisão, enquanto 43,30% não trabalham. Os dados do trabalho na prisão são aproximados aos encontrados por Soares

(2012), em que 52,1% desenvolviam alguma atividade remunerada ou não. Braunstein (2007) encontrou percentuais superiores em São Paulo, com 74,22% exercendo atividade laborativa, sendo 51,84% interno e 22,8% externo. Diante das três unidades prisionais, a maioria afirma trabalhar dentro da prisão. Ananindeua com 53,2%, Marabá com 59,5% e Santarém com 84,6%. O maior déficit está em Ananindeua. Assim, é necessária a geração de novas vagas de trabalho, pois este é um direito da mulher encarcerada, que além de diminuir sua vulnerabilidade, por ampliar o capital econômico, reduz a pena e dependendo da qualidade do posto de trabalho, amplia suas possibilidades de emprego futuro e o capital cultural.

Gráfico 45 - Exercício de atividade laboral na prisão por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Na Tabela abaixo é apresentada a distribuição de frequências das detentas nos CR, segundo especificação que tipo de trabalho realizado dentro da prisão. Nela, observa-se que mais de 32% das detentas trabalham como cozinheira. Este é o grande problema do trabalho oferecido na prisão, posto que liga-se ao seu próprio funcionamento, excetuando-se o trabalho de descascar alho, não possibilitando o desenvolvimento de novas habilidades.

Tabela 29 – Tipo de trabalho desempenhado no cárcere.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Açougueiro	1	4,0	,5
Artesanato	2	8,0	1,0
Assistente de terapeuta	1	4,0	,5
Costureira	1	4,0	,5
Cozinheira	8	32,0	4,0
Enfermeira	1	4,0	,5
Lanchonete	1	4,0	,5
Lavadeira	1	4,0	,5
Manicure	1	4,0	,5
Serviço gerais	6	24,0	3,0
Trabalhar com alho	2	8,0	1,0
Total	25	100,0	12,4
Resposta Inadequada	3		1,5
Não Respondeu	10		5,0
Não se aplica	164		81,2
Total	177		87,6
	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A Tabela abaixo apresenta a distribuição de frequências das detentas nos CR segundo renda na prisão. Nota-se que 91,9% das detentas recebem até R\$ 99,00 reais por mês; isto é reflexo dos trabalhos oferecidos, que são pagos pelo próprio sistema prisional, não havendo participação da indústria, comércio, serviços ou empresas. Durante o grupo focal, as integrantes relataram a experiência do projeto de costura e pintura de camisas, lamentando sua desativação, pois possibilitava a aferição de renda de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que poderiam ser utilizadas para as necessidades da interna no cárcere, como aquisição de materiais de higiene e assistência à família.

Tabela 30 - Renda auferida na prisão.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Até R\$ 99	91	91,9	45,0
3/4 de um SM	3	3,0	1,5
> 1 SM até 2 SM	3	3,0	1,5
Mais que 2 SM	2	2,0	1,0
Total	99	100,0	49,0
Não Respondeu	69		34,2
Não se aplica	34		16,8
Total	103		51,0
	202		100,0

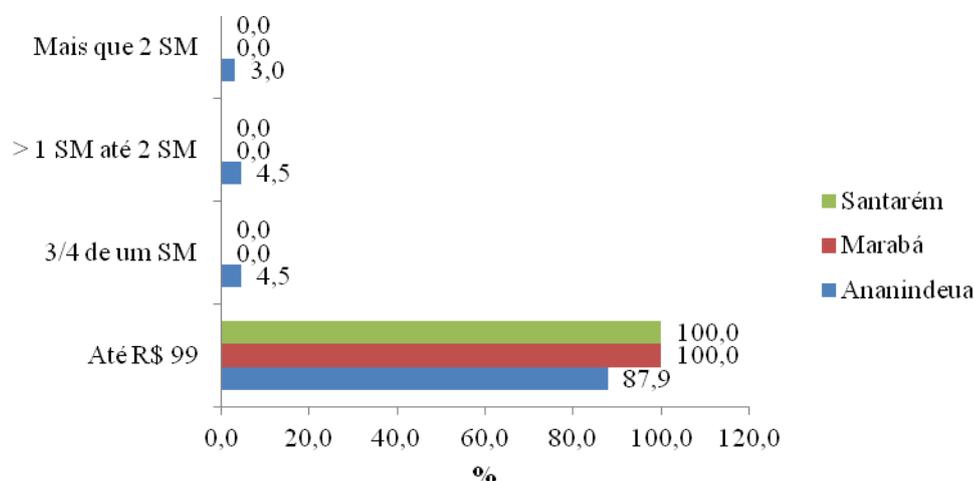
Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Quando, por meio de pergunta aberta, obtém-se a especificação do trabalho, somente em Ananindeua existe outra alternativa além dos postos oferecidos pelo sistema, assim em todo o Estado, especialmente no interior não são criadas alternativas de trabalho externo de forma significativa. Logo, as funções exercidas pelas internas são, na maioria, ligadas à cozinha e serviços gerais, não havendo funções que permitam o posterior ingresso no mercado de trabalho<sup>21</sup>. Em relação à aferição de renda, em Marabá e Santarém 100% das mulheres que trabalham recebem até R\$ 99,00 (noventa e nove reais), em Ananindeua 87,9%. Assim, apenas 9% de presas recebem acima deste valor<sup>22</sup>. Segundo Soares (2012), 77,1% das presas que trabalham recebem entre R\$ 55, (cinquenta e cinco reais) e R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais). Como o valor máximo é superior ao utilizado nessa pesquisa, não permite comparação exata.

<sup>21</sup> Para mais detalhes consultar Tabela 3.44 no Relatório estatístico (anexo).

<sup>22</sup> Para mais detalhes consultar Tabela 3.45 no Relatório estatístico (anexo).

Gráfico 46 - Renda recebida por atividade laborativa na prisão por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Investigou-se ainda se as mulheres encarceradas nutrem o desejo de trabalhar, sendo que 78,1% das presas gostariam de trabalhar, enquanto 21,9% não manifestaram desejo em desenvolver trabalhos na prisão. A existência do percentual que não gostaria de trabalhar pode ter como fatores os indicados no grupo focal, quais sejam: o valor recebido que é de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); a percepção negativa das presas em relação ao trabalho oferecido na prisão, em que foi indicado além da baixa remuneração, a exploração, a remição realizada de forma parcial por não contar finais de semana e feriados; a ausência de fornecimento de equipamentos de segurança como luvas, expondo as internas a perigo, bem como de instrumentos de trabalho, como facas; a imobilidade na função exercida; as atividades realizadas que não contribuem para o ingresso no trabalho externo, conforme depende-se do Quadro abaixo:

Quadro 12 - Capital econômico: sentimentos, desejos e perspectivas relativas ao trabalho.

Ideias Centrais	Capital econômico: Trabalho
Desejo de ingresso em concurso público;	<b>DET07:</b> [...]vou ter que esperar 5 anos o meu nome sair dos antecedentes criminais pra eu poder fazer um concurso público, aí eu pergunto pra vocês, e aí, aonde que tá a ressocialização?, como é que a pessoa vai trabalhar? como é que as pessoas querem que exista a ressocialização? não é? eu fiquei assim, aí eu fiquei até pensando, no estudo, eu fiquei assim, que justiça é essa? [...].
Sentimento de injustiça com o prazo de cinco anos para realização de concurso público;	<b>DET03:</b> Isso é discriminação.
Valorização do trabalho fora da prisão;	<b>DET02:</b> Eu acho que o que tá acontecendo pro semiaberto, só que o número, ele é insuficiente de vagas pra toda a demanda do semiaberto, só que aí agora através do juiz, eles conseguiram uma parceria com os Correios; com a Computer e é só, né? e tão procurando mais outras empresas de empresários que possam, pra gente oferecer o nosso trabalho lá, né? só até agora tá difícil, até porque a gente tem aquele impasse, né? é presa, mas se a sociedade mesmo, assim, pudesse atuar mais [...].
Necessidade de ampliação das vagas de trabalho externo	
Alternativa de trabalho interno: Alho	<b>DET02:</b> aí fica difícil, as empresas que vêm de fora trás, já empregam algumas aqui o Alho[...].

<p>Retorno do trabalho na costura, serigrafia e como passadeira;</p> <p>Satisfação com o trabalho realizado na costura;</p> <p>Paralisação do projeto por desvio de verbas;</p> <p>Aferição de renda para contribuir com a família;</p> <p>Denúncia de máquinas de costura sem utilização no CRF</p>	<p><b>DET02:</b> aquele, o Tapajós, aquele empresário já trouxe aqui pra dentro, se pode uma parceria com a costura até acabou, até tiraram as máquinas, que era o projeto “Pintando a Liberdade” que era muito importante de Brasília, aqui muitas internas pagavam advogado, chegavam a tirar mil reais, mil e pouco por mês, ajudava a família lá fora. Esse projeto teve um desvio muito grande de verba, e a prejudicada fomos nós, ainda existe no Brasil inteiro as máquinas caríssimas, tem trinta e poucas máquinas jogadas, máquina de costurar, nós entregávamos por mês, nós chegávamos a entregar 35 mil camisas por mês, pintadas e..., aí teve um desvio aí muito alto, entendeu?</p> <p><b>DET08:</b> É era importante, e era bom que se retornasse, pelo menos, a costura que já que tem muitas máquinas aqui dentro, porque tá ali na SUSIPE.</p> <p><b>DET02:</b> Tanto a costura, quanto a serigrafia e tem também, o passe já consta, se voltar através da costura aí as roupas tem que sair passadas, então é uma coisa assim, que poxa, era muito bom, muito importante pra gente ajudar a família lá fora.</p>
<p>Oferecimento de cursos e exercício de trabalho profissionalizante;</p>	<p><b>DET08:</b> Quem ganhava mais era a presa por isso, porque era tipo, como um curso profissionalizante, né? aí já saía daqui profissional.</p> <p><b>DET07:</b> Realmente tem que começar a se ofertar cursos profissionalizantes aqui dentro, porque eu vejo, o que? Qual é? o que é que eu vou vê?</p> <p><b>DET06:</b> [...] voltasse a costura, é uma profissão, você sairia daqui, sendo uma profissional na cozinha, porque você vai sair daqui, como ela falou, uma idade avançada, e se você tem alguma profissão que você aprendeu aqui, tipo a serigrafia, malharia, tudo isso seria uma coisa de sobrevivência lá fora, mas você não tem esse tipo de oportunidade na cadeia.</p>
<p>Exercício de trabalho que permita o futuro ingresso no mercado externo;</p> <p>Trabalho como oportunidade de profissionalização.</p>	<p><b>DET06:</b> Você não aprende nenhuma profissão, eu trabalho na cozinha, eu tenho a oportunidade de fazer um curso profissionalizante à tarde, mas não tem curso profissionalizante, quando vem, como eu já faço violão e faço coral, ah, porque tu já faz um monte de atividade [...].</p>
<p>Pleiteia vagas de trabalho junto ao setor público durante o cárcere</p>	<p><b>DET07:</b> Em relação ao trabalho, aos trabalhos do Correio, da Computer, externo, [...] por que eles não oferecem essas vagas também nos órgãos públicos, por que? Por que não é oferecido, né DET02?</p>
<p>Insuficiência e descontentamento com o trabalho interno</p> <p>Sentimento de escravização no trabalho interno;</p> <p>Único valor do trabalho interno é a remição</p>	<p><b>DET02:</b> [trabalho] Fora sim, mas os de dentro não, e a gente ganha R\$ 60,00 e R\$ 100,00 por mês, sendo que atrasa de 3 meses, 4 meses pra gente poder receber.</p> <p><b>DET07:</b> Eu quero muito falar, na LEP, a DET02 deve saber, ela deve saber aqui que nós deveríamos ganhar <math>\frac{3}{4}</math>.</p> <p><b>DET07:</b> Então, às vezes, não compram nada pra levar pra família.</p> <p><b>DET04:</b> A realidade é que aqui nós somos escravizadas.</p> <p><b>DET04:</b> Em termos de emprego dentro do cárcere é assim, eu vejo por esse lado, mais pelo lado da remição de pena.</p> <p><b>DET06:</b> a única coisa que é observado é que você é uma interna e que você tá aqui pra trabalhar pra remir a sua pena.</p>
<p>Ausência de equipamento e normas de segurança no trabalho interno causando acidentes de trabalho;</p> <p>Doença adquirida no trabalho: AIDS</p>	<p><b>DET01:</b> E eu já vi gente morrendo aqui no trabalho, pegando lixo do chão, morreu uma interna já aqui.</p> <p><b>DET02:</b> Dra. eu trabalho na faxina e ela também, a gente pega aqueles baldes cheio de lixo, com absorventes expostos, sendo que a gente sabe que aqui tem pessoas que tão com soro positivo, entendeu? aí eu sempre falo que eu vou denunciar, aí eles vão e me dão uma luva, mas as outras que se calam, eles não dão [...].</p> <p><b>DET06:</b> eu trabalho no açougue, então eu me corto muito, porque, nós não temos instrumentos de trabalho, a gente não tem instrumento pra trabalhar. [...] nós compramos a nossa faca pra trabalhar, porque a outra machucava, era grande e machucava muito a mão e nós não temos luvas de aço pra usar, pra de defender dos cortes.</p>

O conteúdo da entrevista extraída do grupo focal demonstra a percepção do trabalho em uma visão dicotômica, na medida em que a aplicação do instrumento qualitativo permitiu visualizar os desejos e perspectivas, as visões são: o trabalho externo e os de atividades que não sejam ligadas ao funcionamento do sistema (cozinha e limpeza) com sentimento positivo e, de outra banda o trabalho de manutenção do presídio como negativo, escravidão, com total ausência de perspectivas, servindo apenas para diminuição da pena com a remição.

Na pergunta aberta presente no questionário no item perfil da presa, o trabalho apresenta-se como principal plano de futuro, pois apresenta-se como possibilidade de mudança de vida; para tanto, reivindica-se a ampliação das vagas de trabalho externo como forma de preparação do futuro, e o retorno de atividades internas que permitam ampliação de renda e profissionalização como o a costura, serigrafia e passadeira, pois esse trabalho é visto como oportunidade de profissionalização.

Outra forma de ingresso no mercado de trabalho está no desejo de ingresso no serviço público por meio do concurso público, e com ele o sentimento de injustiça com o prazo de cinco anos para sua realização depois do fim do cumprimento da pena e a prestação de serviço em órgãos públicos durante o cárcere.

De outra ponta, o total descontentamento com o trabalho interno, sentimento coletivo de escravização, apresentado como único valor a remição. As detentas denunciam a ausência de equipamento e normas de segurança no trabalho interno, pois isso vem causando acidentes de trabalho, e o contágio de doenças como, o vírus da HIV.

Tal percepção de escravidão também foi encontrada na pesquisa de Souza e Carvalho (2010, p. 5) em que uma das entrevistadas relatou:

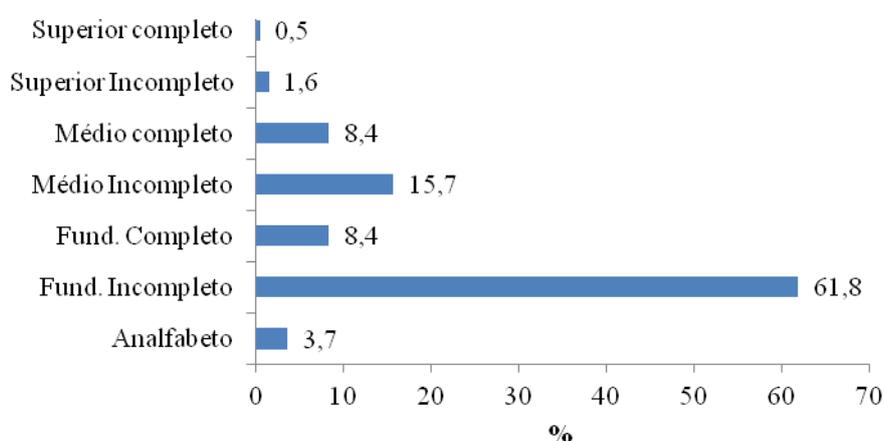
Esse é o nosso navio negreiro. Diziam que a viagem era bem assim, só que durava dois meses e o principal: o navio ia terminar em algum lugar. Na escravidão a gente era tudo máquina, tudo máquina! Aí eles pagavam combustível e manutenção pra que agente tivesse saúde pra poder trabalhar de graça pra eles. Agora não. Agora é diferente. Agora agente é escravo sem dono. Cada um aqui custa setecentos paus pro Estado, por mês. Isso é mais que três salários mínimos. Isso diz alguma coisa sobre esse país. O que vale é ter liberdade pra consumir. Essa é a verdadeira funcionalidade da democracia!

O trabalho ligado à manutenção do presídio é visto como exploração, com realização de indignidade; o trabalho com maior remuneração é realizado externamente, como possibilidade de profissionalização e possibilidade de contribuir com a família, e portanto, possibilitar o consumo mesmo que de materiais de higiene.

## 6.5 Capital cultural

A educação é direito do cidadão e dever do Estado, todavia a apresentação do IDH e escolaridade das regiões em que estão inseridos os CR demonstra que tal acesso é negado a uma parcela considerável da população. Os dados referentes à escolaridade reafirmam o grau de exclusão e vulnerabilidade da mulher presa. Entre as presas do Pará, apresenta-se um grande abismo pois 61,8% têm apenas ensino fundamental incompleto, enquanto 0,5% têm o ensino superior completo.

Gráfico 47 – Grau de escolaridade das presas.



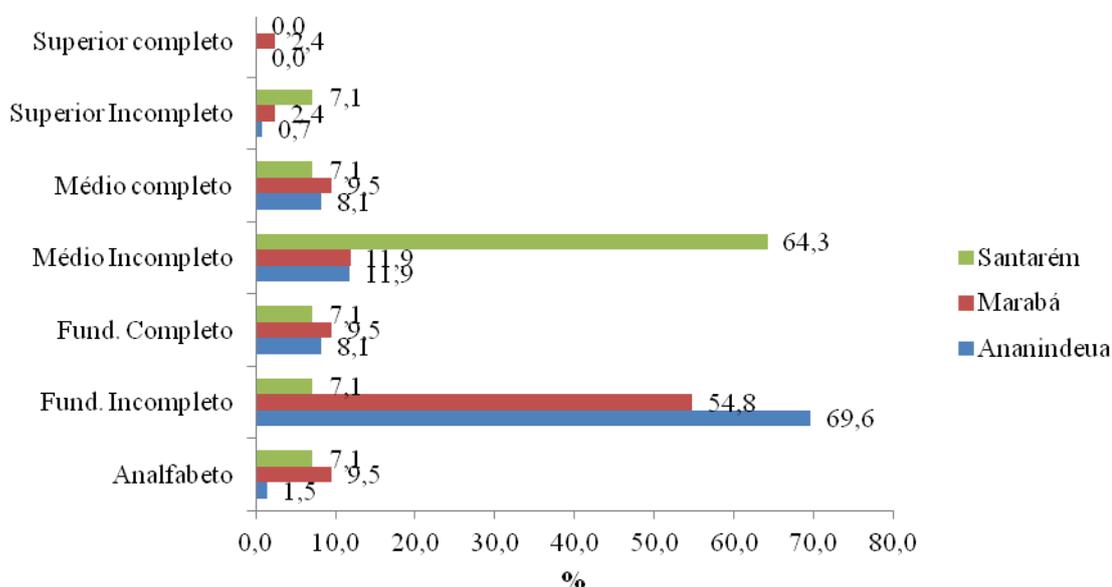
Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Considerando a escolaridade: analfabeta, alfabetizada e ensino fundamental incompleto encontra-se 58% da população carcerária feminina nacionalmente, e na Região Norte somam 60%, conforme dados do Ministério da Justiça. Enquanto as mesmas categorias na pesquisa de campo em Ananindeua correspondem a 71,1%, portanto, índices mais elevados. Somente em Santarém existe diferença neste quadro, onde o ensino médio incompleto apresenta a maior frequência, com 64,3% e aquelas categorias somadas atingem somente 21,3%. Em Santarém, a necessidade da oferta de ensino médio é maior, tendo em vista que apresentam o nível mais elevado de instrução.

Comparando-se os dados com a pesquisa de Soares (2012), os dados são convergentes, demonstrando de modo geral baixa escolaridade, apresentando na mesma ordem do gráfico acima os percentuais de 1,9%; 4,2%, 9,9%; 5%, 9,9%, 60,9% e 7,6% na categoria nunca frequentou a escola, acrescentando-se 0,6% para pós-graduado, que não foi encontrado no Pará.

Quando comparado com o Senso do Pará, tem-se a predominância entre as prisioneiras do baixo nível de escolaridade, mesmo quando comparadas à população paraense.

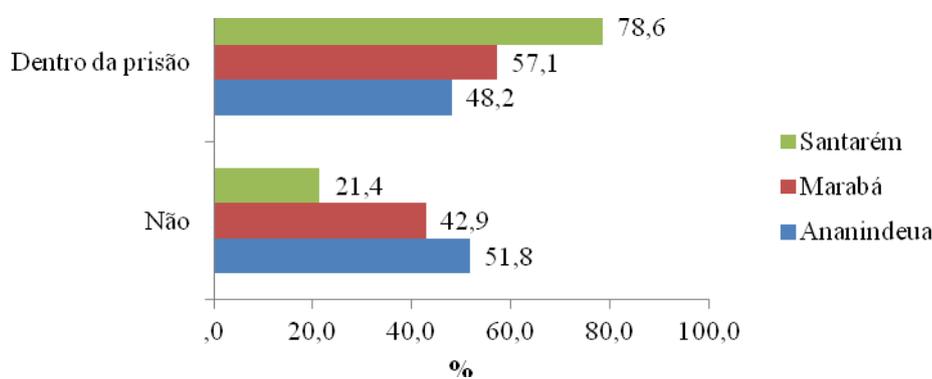
Gráfico 48 - Grau de escolaridade das presas por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Em relação ao estudo dentro da prisão, tem-se que o maior percentual (52,3%) está estudando na prisão. Todavia, o percentual das que declaram não estudar chega a quase 50%. Em análise por CR, Marabá apresenta percentual de 57,1% e Santarém 78,6%, sendo que Ananindeua apresenta o menor percentual.

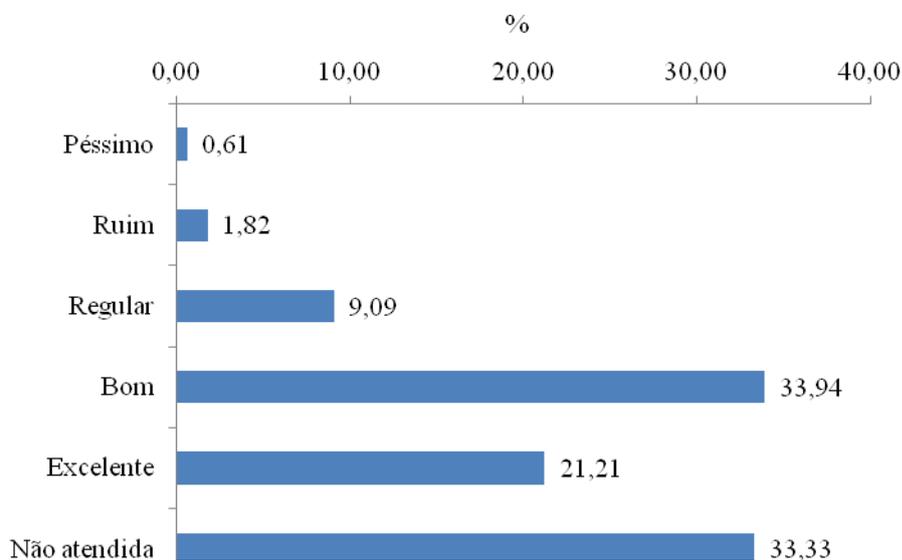
Gráfico 49 – Realização de estudo formal na prisão por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A qualidade do ensino ofertado na prisão é apresentada no gráfico 54 a seguir, quando somadas a avaliação Bom e Excelente, tem-se uma satisfação maior que 50%, todavia, um terço declara não ser atendida.

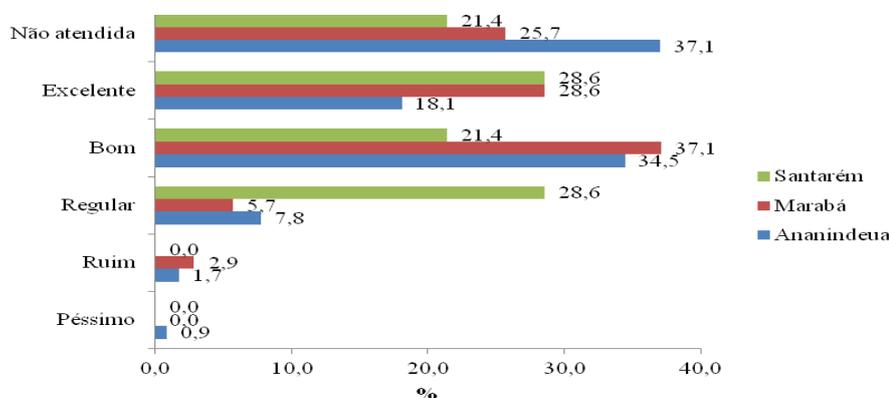
Gráfico 50 – Avaliação da qualidade do ensino na prisão.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Quanto à qualidade do ensino por CR, pode-se afirmar que, do total, Ananindeua segue com 37,1% ensino não atendido, já Marabá apresenta a melhor qualidade de ensino com 65,7% quando somados bom e excelente (gráfico abaixo). Quando da realização de observação durante a pesquisa de campo, de fato, em Marabá, é desenvolvido um trabalho educacional mais organizado, com uma biblioteca ativada, inclusive com aprovação de presos no vestibular.

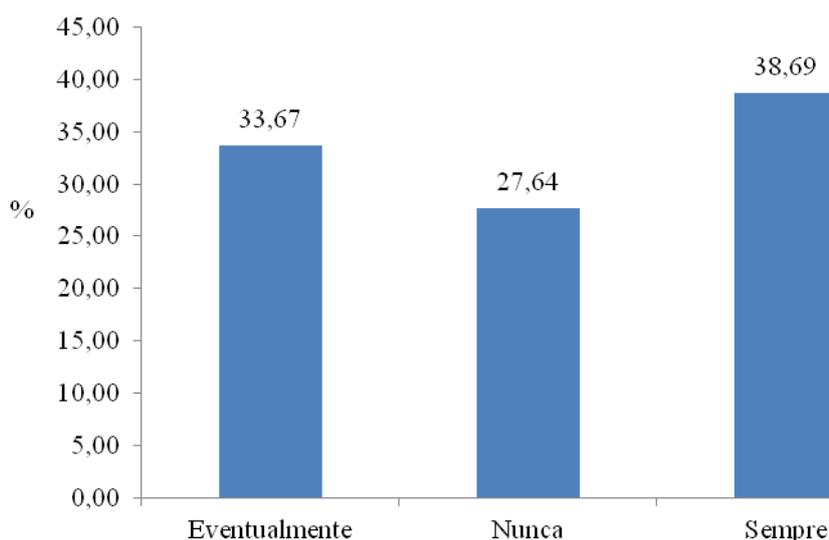
Gráfico 51 - Avaliação da qualidade do ensino na prisão por CR



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

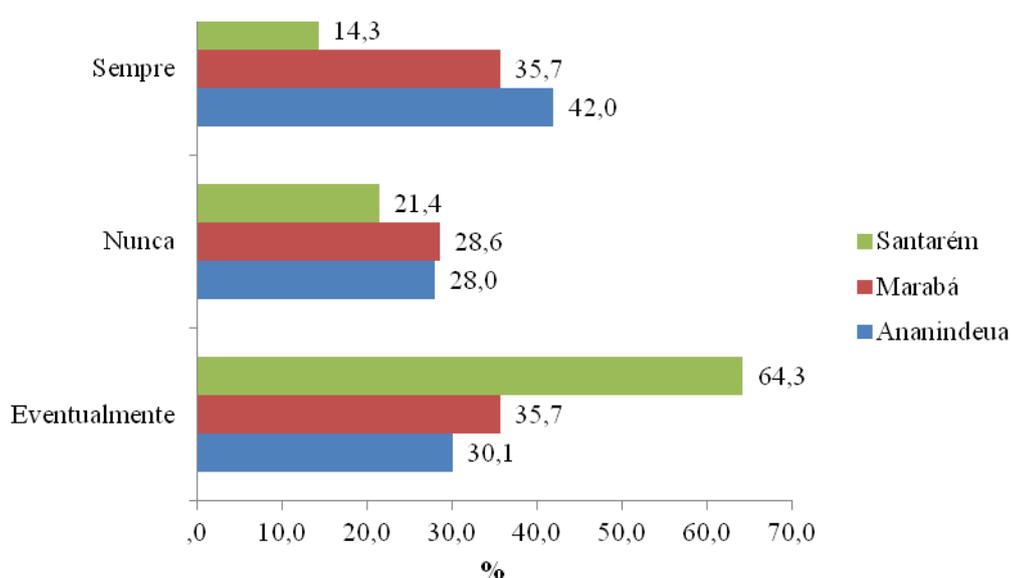
Aferida a leitura de livros, revistas ou jornais, conforme a declaração das mulheres encarceradas, 38,7% declararam que sempre leem na prisão. Quando somados sempre e eventualmente no CRF de Ananindeua, Marabá e Santarém, tem-se, respectivamente, 72%, 70% e 78%.

Gráfico 52 – Frequência de leitura pelas presas de livros, revistas ou jornais.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

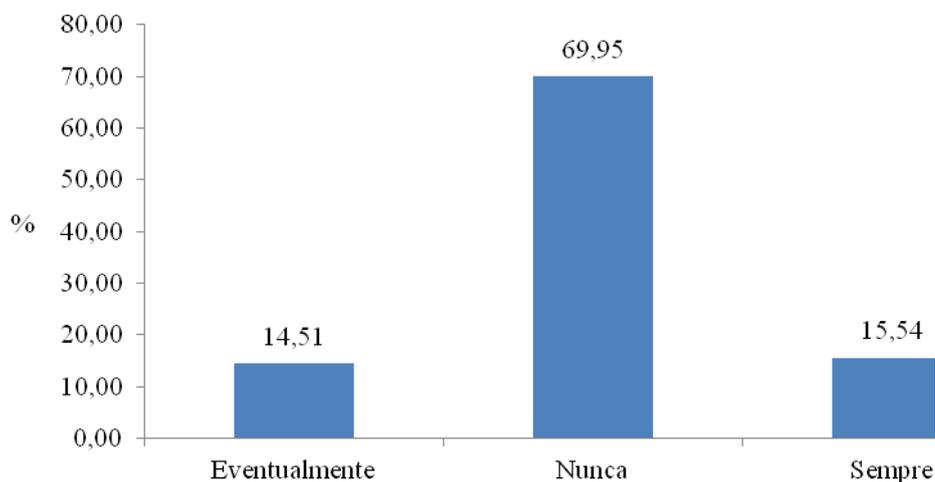
Gráfico 53 - Frequência de leitura pelas presas de livros, revistas ou jornais por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

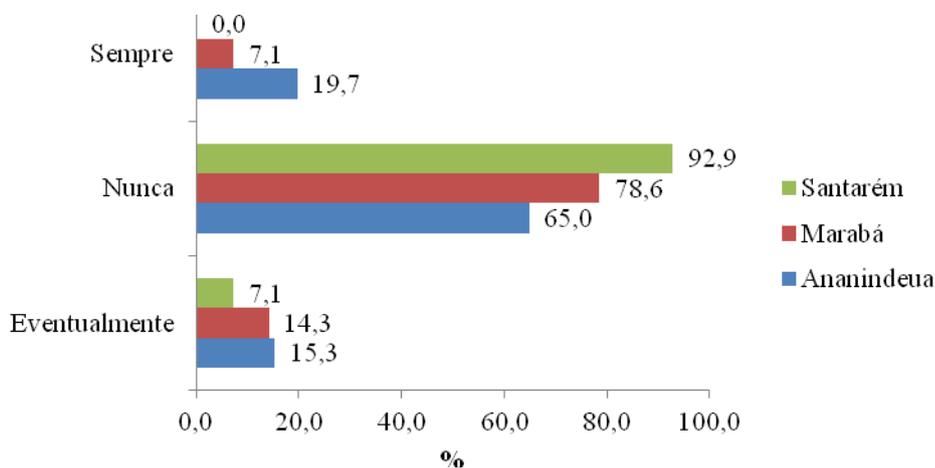
Outro aspecto do capital cultural pode ser a realização de alguma atividade na prisão relacionado a esporte, teatro ou dança, o maior percentual (69,9%) declarou que nunca realizou em todas as unidades.

Gráfico 54 – Frequência da realização de alguma atividade relativa a esporte, teatro ou dança.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Gráfico 55 - Frequência da realização de alguma atividade relativa a esporte, teatro ou dança por unidade prisional.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A importância de jornais, revistas ou livros que estão disponíveis na prisão para realização de leitura foi aferida, considerando-se significativa e muito significativa percentual superior a 50%.

Tabela 31 – Aferição de importância da disponibilidade de jornais, revistas ou livros na prisão.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Muito pouco	5	3,0	2,5
Pouco	18	10,8	8,9
Indiferente	17	10,2	8,4
Significativamente (Bastante)	60	35,9	29,7
Muito significativamente	38	22,8	18,8
Não existe leitura disponível	29	17,4	14,4
Total	167	100,0	82,7
Resposta Inadequada	1		,5
Não Respondeu	34		16,8
Total	35		17,3
	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Em relação à oportunidade de assistir filmes, 47,2% das detentas nunca assistiu um filme na prisão. Todavia, apesar da dificuldade de acesso, considerando os demais percentuais, consideram uma atividade muito significativa ou significativa.

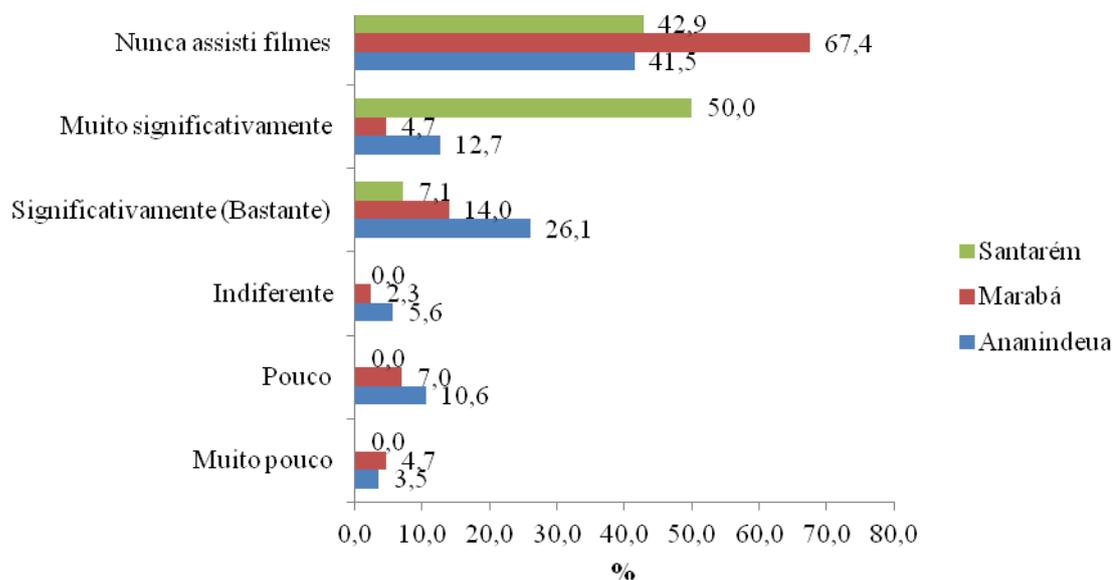
Tabela 32 – Aferição da contribuição de filmes assistidos na prisão.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Muito pouco	7	3,5	3,5
Pouco	18	9,0	8,9
Indiferente	9	4,5	4,5
Significativamente (Bastante)	44	22,1	21,8
Muito significativamente	27	13,6	13,4
Nunca assisti filmes	94	47,2	46,5
Total	199	100,0	98,5
Não Respondeu	3		1,5
	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Comparando as unidades prisionais, Marabá é a pior unidade prisional em oferta de filmes, enquanto em Santarém as mulheres consideram essa atividade com elevado grau de importância. Quando da visita ao presídio, notou-se com a observação e relatos que a direção do presídio oferece semanalmente a exibição com temáticas religiosas.

Gráfico 56 - Importância de exibição de filmes por CR.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Os dados quantitativos foram aprofundados no grupo focal e apesar da avaliação positiva entre bom e excelente de metade das mulheres presas, creditada ao interesse e empenho dos professores, quando do aprofundada das questões surgem diversas críticas em especial à ausência de fornecimento de material pela SEDUC e a dificuldade de aquisição pela família desse material, ausência de merenda escolar que é fornecida ao resto da rede pública, argumentando-se inclusive que há repasse de recursos, pois as presas ingressam no senso escolar, bem como quanto ao número de vagas insuficiente e necessidade de óculos para estudar.

Em relação aos aspectos subjetivos, destaca-se a visão da escolaridade como requisito de futuro emprego e como possibilidade inexistente antes do cárcere, a consciência da educação como direito, destacando as condutas dos funcionários como obstáculo para continuidade dos estudos em decorrência de humilhações praticadas por eles.

Os depoimentos foram sistematizados no Quadro abaixo, sendo retiradas as ideias centrais; muitas falas foram repetitivas, sendo escolhida uma mais representativa.

Quadro 13 - Capital cultural.

Ideias centrais	Capital cultural: Educação
Consciência de direitos	<b>DET07:</b> a gente que é preso, a gente é errado, a gente tá pagando a nossa pena, mas a gente quer ter direitos, a gente tá aqui, né? <b>DET04:</b> porque dizem, “ <i>ah, porque tão presa lá</i> ”, aí se trata como se fosse um bando de bicho podre.
Escolaridade como requisito de emprego	<b>DET04:</b> [...] pelo lado que a educação dentro do cárcere ela é muito importante, ela não pode faltar, que muitas internas, elas são muito esforçadas pra poder pelo menos concluir o 2º grau, né? pra lá fora

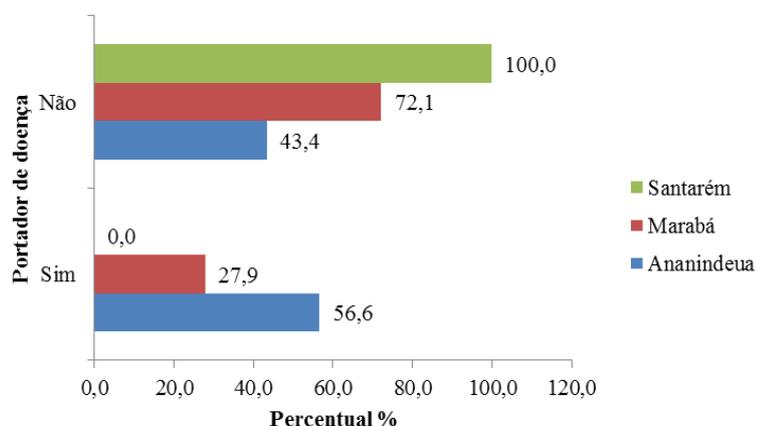
	arrumar um emprego melhor, isso sem contar que vão enfrentar a discriminação dali pra fora.
Vagas insuficientes; Sentimento de revolta de internas que as ocupam sem o interesse necessário;	<b>DET04:</b> Então, eu falo pela minha colega aqui, ela é analfabeta, ela tá um tempão pelejando lá, ninguém dá uma vaga pra ela estudar lá. <b>DET01:</b> É, mas eles só mandam esperar, espera, e não <i>resolvam</i> nada. <b>DET04:</b> [algumas internas] não se esforçam, não se interessam, ficam coçando, enquanto os que tão empatando vagas de muitas também tem o interesse.
Falta de material escolar	<b>DET02:</b> a gente tá tendo dificuldade por falta de material que não tem, às vezes, os professores eles tiram do bolso deles pra poder trazer uma apostila pra gente, a gente não tem livro. <b>DET06:</b> então já que eles querem colocar o estudo na casa penal, eles têm que dar esse tipo de suporte, porque não adianta, é tipo assim, ele tá fazendo a capa, “ <i>ah, as meninas do CRF elas estudam</i> ”.
Necessidade de óculos para estudar	<b>DET04:</b> aí por esse motivo eu não tô estudando, [...] porque sem óculos eu não consigo estudar, não consigo ler, é verdade, é sério.
Mudança de comportamento pela educação	<b>DET02:</b> depois que a educação veio pra cadeia, muitas coisas mudaram aqui, em termos de..., tinha presa assim que se rebelavam com mais facilidade, eu era uma interna muito problemática, eu vivia muito no castigo, hoje eu já ocupo o meu tempo.
Estudo como oportunidade inexistente antes do cárcere	<b>DET04:</b> Pois é né? que na época que eu comecei a estudar aqui, foi tão bom, teve a área da informática, eu até fiz o meu curso de informática, eu comecei a fazer aqui dentro. Lá fora eu não tive oportunidade, também não teria condições de pagar um curso de informática
Hostilização para estudar: uso de algemas e humilhações cometidas pelos funcionários	<b>DET06:</b> Tem outra moça aqui, ela tá no semiaberto e ela terminou de concluir aqui e tá fazendo faculdade, mas é tipo assim, é uma “hostilização” grande, tem que ter muita força de vontade, porque ela tem que; não olhar pro lado da necessidade; pro material; pro lado da algema que é assim, uma humilhação; pro abuso de poder do funcionário.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). Elaborado pela autora.

## 6.6 Direito a saúde

Foi aferido o conhecimento da existência de doença pelas mulheres encarceradas, no que o maior percentual (53,5%) das mulheres presas declaram não sofrerem de alguma doença na prisão, e 46,5% declaram padecer delas. Analisando-se os dados de forma comparativa, tem-se que nas Unidades Prisionais de Marabá e Santarém as presas, na maioria dos casos, não estão doente, com percentual de 27,9% e 100% respectivamente, enquanto na Unidade prisional de Ananindeua a maioria das detentas estão doentes, com percentual de 55,9%. Logo, em relação à saúde, as mulheres encarceradas em Ananindeua estão mais vulneráveis, necessitando da efetivação da política pública da saúde.

Gráfico 57 - Portadora de doença por unidade prisional.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A tabela a seguir apresenta a especificação da doença, sendo que o maior percentual foi da hipertensão, seguido de gastrite e somente depois mioma ou cisto, doenças ligadas ao sexo.

Tabela 33 – Especificação das doenças das presas.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Anemia	2	2,5	1,0
Câncer	1	1,2	,5
Cisto e Mioma	7	8,6	3,5
Depressão e corrimento	1	1,2	,5
Derrame	1	1,2	,5
Diabetes	4	4,9	2,0
Doenças dermatológicas	4	4,9	2,0
Doenças na coluna	6	7,4	3,0
Doenças Renais	4	4,9	2,0
Doenças respiratórias	6	7,4	3,0
DSTS	5	6,2	2,5
Enxaqueca	1	1,2	,5
Gastrite	11	13,6	5,4
Gastrite e Nódulo no seio	1	1,2	,5
Hérnia	1	1,2	,5
Hipertensão	14	17,3	6,9
Hipertensão e Asma	1	1,2	,5
Hipertensão e diabetes	2	2,5	1,0
Infecção urinária	2	2,5	1,0
Nódulos no seio	2	2,5	1,0
Osteoporose	1	1,2	,5
Pedra na vesícula	2	2,5	1,0
Reumatismo	1	1,2	,5
Vista	1	1,2	,5
Total	81	100,0	40,1
Resposta Inadequada	4		2,0
Não Respondeu	5		2,5
Não se aplica	112		55,4
Total	121		59,9
Total	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Na Tabela a seguir, é apresentada a distribuição de frequências relativa à especificação, agora por CR. Nela, observa-se que na Unidade Prisional de Ananindeua a maioria das detentas tem a doença gastrite, com percentual de 7,6%; em Marabá, a maioria tem hipertensão, com percentual de 11,6%; e em Santarém não houve informação.

Em relação a doenças, as mulheres presas apresentam chance 2,5 vezes maior de terem alguma Doença Sexualmente Transmissível (DST) na prisão se comparadas com os homens, com percentual de 8,3% e 21,2% (CARVALHO et al., 2006). O índice no Pará foi de apenas 6,2%.

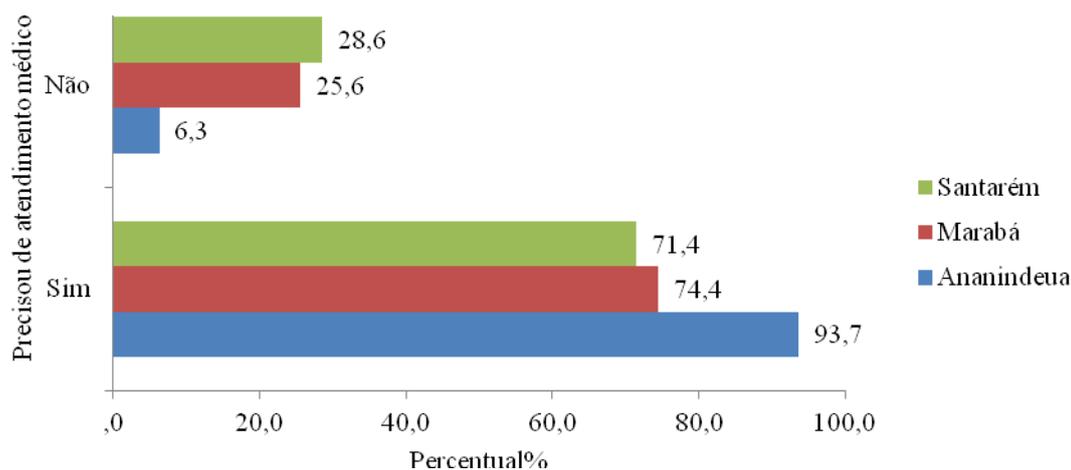
Tabela 34 – Especificação da doença sofrida pela presa por unidade prisional.

Unidade Prisional		Frequência	Percentual Válido	Percentual Geral
Ananindeua	Anemia	2	2,9	1,4
	Câncer	1	1,4	,7
	Cisto e Mioma	7	10,0	4,8
	Depressão e corrimento	1	1,4	,7
	Derrame	1	1,4	,7
	Diabetes	3	4,3	2,1
	Doenças dermatológicas	4	5,7	2,8
	Doenças na coluna	5	7,1	3,4
	Doenças Renais	2	2,9	1,4
	Doenças respiratórias	6	8,6	4,1
	DSTS	4	5,7	2,8
	Enxaqueca	1	1,4	,7
	Gastrite	11	15,7	7,6
	Gastrite e Nódulo no seio	1	1,4	,7
	Hérnia	1	1,4	,7
	Hipertensão	9	12,9	6,2
	Hipertensão e Asma	1	1,4	,7
	Hipertensão e diabetes	2	2,9	1,4
	Infecção urinária	2	2,9	1,4
	Nódulos no seio	2	2,9	1,4
	Pedra na vesícula	2	2,9	1,4
	Reumatismo	1	1,4	,7
	Vista	1	1,4	,7
	Total	70	100,0	48,3
	Resposta Inadequada	3		2,1
	Não Respondeu	5		3,4
	Não se aplica	67		46,2
Total	75		51,7	
		145		100,0
Marabá	Diabetes	1	9,1	2,3
	Doenças na coluna	1	9,1	2,3
	Doenças Renais	2	18,2	4,7
	DSTS	1	9,1	2,3
	Hipertensão	5	45,5	11,6
	Osteoporose	1	9,1	2,3
	Total	11	100,0	25,6
	Resposta Inadequada	1		2,3
Não se aplica	31		72,1	
Total	32		74,4	
		43		100,0
Santarém	Não se aplica	14		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A maioria das mulheres declarou que já teve algum atendimento médico na prisão (87,9%). A apresentação estratificada da distribuição de frequências considera se a detenta já precisou de atendimento médico por unidade prisional. Observa-se que nas três Unidades prisionais, na maioria dos casos, as presas já necessitaram de atendimento médico com percentual de 91,7%, 74,4%, e 71,4% respectivamente.

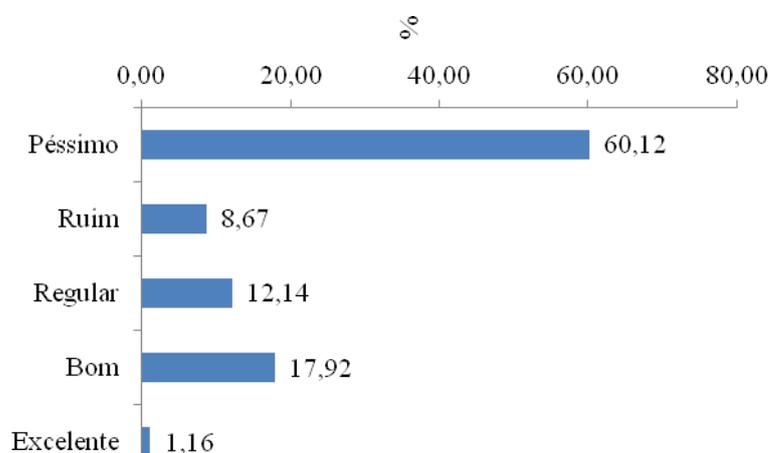
Gráfico 58 – Necessidade de atendimento médico por unidade prisional.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

O Gráfico abaixo apresenta a avaliação do atendimento de saúde recebido. Observou-se que 60,1% do total afirmaram que o atendimento é péssimo, e somente 19% classificaram como bom ou excelente, demonstrando a insatisfação com o atendimento ofertado.

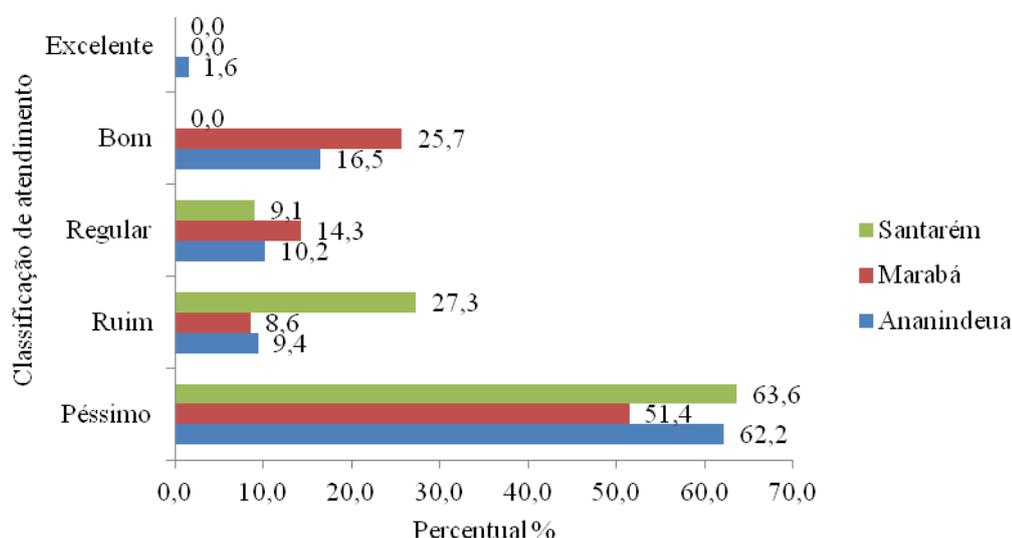
Gráfico 59 – Avaliação do atendimento de saúde recebido.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Nas unidades prisionais, a maioria dos atendimentos nas três Unidades Prisionais a classificação o atendimento foi péssimo, com percentual de 54,5%, 41,9%, e 50%, respectivamente. E de todo o universo somente duas mulheres consideraram o atendimento excelente, representando 1,6%. Pelos dados de avaliação o melhor atendimento este em Marabá e o pior em Santarém.

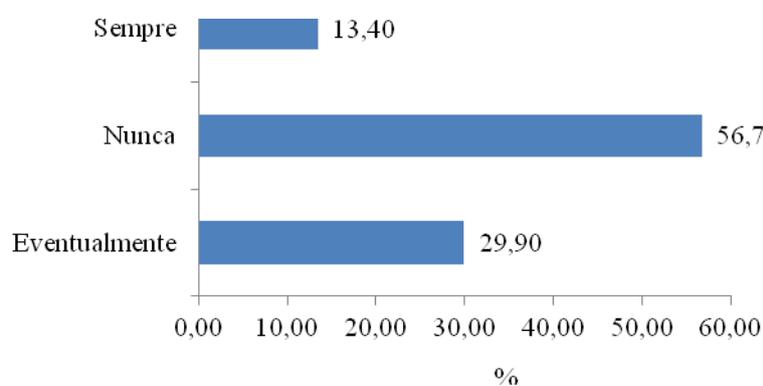
Gráfico 60 - Avaliação do atendimento de saúde recebido por unidade prisional.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Mais da metade das mulheres informam que nunca receberam os tratamentos e medicamentos que necessitavam. E, somente 13% sempre foram atendidas.

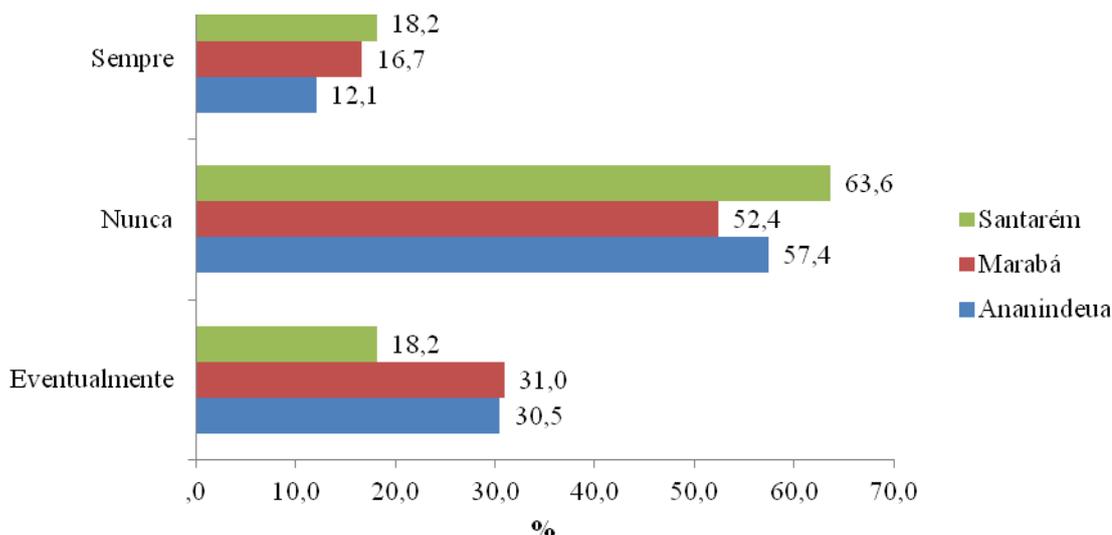
Gráfico 61 – Frequência de realização de tratamentos de saúde e fornecimento de medicamentos.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Nota-se no gráfico abaixo que há grande ausência do recebimento de tratamento de doenças nas três CR, Ananindeua com 57,4%, Marabá com 52,4% e Santarém com 63,6%; elas dizem que nunca receberam tratamento médico que necessitava. Não havendo sensíveis diferenças entre eles, pode-se afirmar que Santarém apresenta a melhor situação.

Gráfico 62- Frequência do atendimento médico recebido por unidade prisional.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Os percentuais apresentados já nos remetem a um caótico oferecimento de tratamento de saúde e medicamento no presídio; todavia foi durante o grupo focal que os dados foram aprofundados e o sentimento de total abandono e omissão do Estado no seu fornecimento ganharam relevos. Foi relatado a existência da “água milagrosa” expressão usada por presas e funcionários em decorrência da inexistência de medicamentos, o fortalecimento da fé em Deus pela ausência de tratamento, a indiferença e normalidade da doença e a impossibilidade de oferecimento de tratamento. O quadro abaixo apresenta a sistematização dos principais extratos do grupo focal.

Quadro 14 - Direito à saúde.

Ideias Centrais	Direito a saúde
Fortalecimento da fé pela ausência de tratamento	<b>DET07:</b> A parte de saúde daqui no CRF, só serviu pra fortalecer a minha fé, porque como não existe nada, eu aprendi a orar e ficar mais próxima do Senhor é a pura realidade, tá parecendo que é irônico, mas é a realidade, não só minha quanto de muitas aqui.
Ausência de remédio: na casa penal somente “água milagrosa”	<b>DET06:</b> É, é isso ai, em termos de saúde, antigamente tinha uma água milagrosa, ela acabou, ela tava no contêiner, “ <i>ah, eu to com dor</i> ”, ai elas diziam assim, “ <i>ah, só tem água milagrosa</i> ”, entendeu? eu não sei se fazia milagre ou não, porque eu nunca, graças a Deus, eu nunca precisei, mas remédios, nós não temos remédio pra nada, [...] e não temos acompanhamento médico, nenhum, e quando você vai atrás de remédio, elas dizem assim, [...] “ <i>ah, não tem nenhum remédio pra</i>

	<i>dor, só tem Dipirona”, quando não, você chega lá e você diz assim, “poxa, eu cortei...”, um dia desses eu cortei o meu dedo, tava sangrando, ela disse que não tinha luva pra fazer o curativo, - meu dedo sangrando.</i>
Dificuldade para consultas e cirurgias	<b>DET04:</b> desde 2010 [...] o negócio de convênio com o SUS tá tudo suspenso , não tá tendo tratamento, eu tô com uma avaliação, pro cirurgião me avaliar já faz desde o mutirão da saúde em março, desde o dia 8 de março, e até hoje, eu nunca fui atendida por esse cirurgião.
Indiferença quanto a doenças da presa e ausência de transporte para o hospital	<b>DET02:</b> eu vejo pessoas aqui com dor, grita, a gente vai, bate na porta, elas não querem abrir, porque alegam que não tem carro pra levar no posto médico, não tem remédio, entendeu?
Precariedade e insatisfação	<b>DET08:</b> Sobre a questão da saúde, aqui na casa penal é uma coisa muito precária [...] <b>DET02:</b> Então, sobre, em relação à saúde, nota zero, não existe, nós não temos atendimento.
Rapidez no atendimento e falta de atenção do médico do CRF	<b>DET02:</b> o médico, ele vem uma vez por semana, e ainda é um doutor “Minuto” que chamam, que ele nem olha.
Psicólogo despreparado	<b>DET02:</b> [...] mas tem psicólogo aqui que a presa vai ser atendida, o psicólogo que chora, aí a presa que tá precisando do atendimento, aqui a presa tem que ser a psicóloga.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). elaborado pela autora.

O aspecto saúde também incluiu perguntas sobre o uso de drogas, no que a maior concentração de presas declara que não utiliza drogas na prisão (80,2%); do total, declaram que não são usuárias de drogas, sendo que 16% declaram usar eventualmente. Quando comparada de forma estratificada por CR, Ananindeua apresenta o maior índice de usuárias. Cavalho et al (2006) encontrou maior utilização de drogas na prisão, pois somente 52% das mulheres e 57,4% dos homens declararam não utilizar nenhuma droga na prisão.

Destaca-se que a opção política do Estado relaciona-se ao combate da criminalidade, ao encarceramento, sendo omissivo em relação ao tratamento:

Invés de investimento em política de saúde e tratamento de daqueles que se tornaram dependentes do uso de drogas, sejam lícitas ou não, ou simplesmente respeitar as decisões eventualmente conscientes de pessoas livres que desejam usar substancias, lança o Estado ao cárcere, anualmente, milhares de jovens, homens e mulheres, sob rótulo de viciados em drogas ou narcotraficantes, os quais são invariavelmente miseráveis revendedores capturados pelo mercado negro, a pretexto de realizar justiça (MONTEIRO, 2012, p.135).

Gráfico 63 – Uso de drogas.

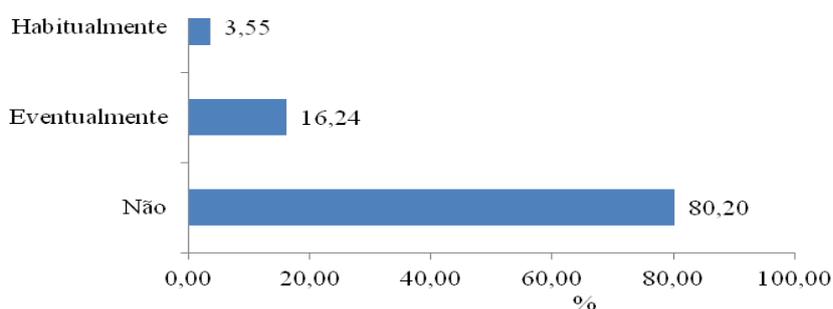
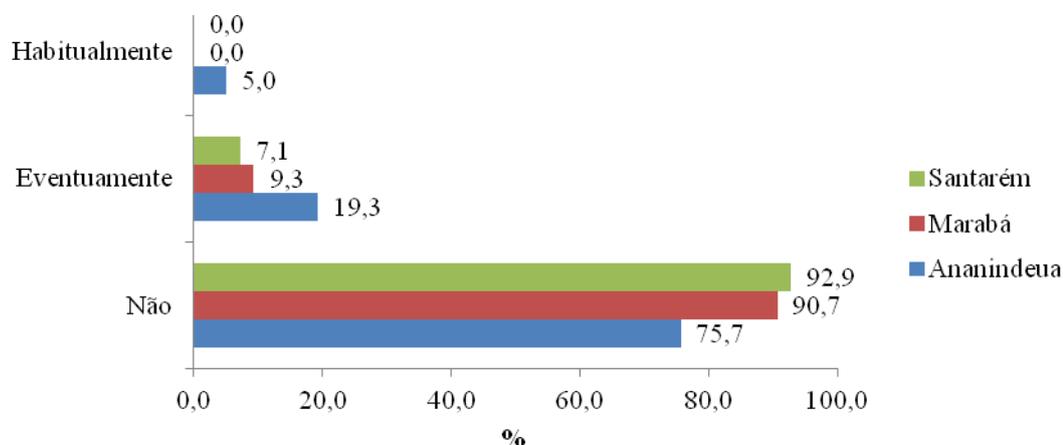


Gráfico 64 – Uso de drogas por unidade prisional.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Foi perguntado quanto ao fato da presa ter recebido ou estar recebendo tratamento de desdogradação, somente 6,6% do total de presas recebem tal tratamento, em números absolutos oito presas. Aqui, 45 presas declaram não ter recebido, tais presas não optaram pela resposta não é usuária, no que se depreende que são usuárias, e, portanto necessitam do tratamento, indo de encontro aos percentuais de não usuária, trazendo incongruências nas declarações, o que talvez possa ser explicado pela delicadeza de declarar-se usuária e sobre maior fiscalização, processo criminal ou retaliação no centro de recuperação.

Tabela 35 – Realização de tratamento de desdogradação.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Sim	8	6,6	4,0
Não	45	36,9	22,3
Não é usuária	69	56,6	34,2
Total	122	100,0	60,4
Não Respondeu	79		39,1
Não se aplica	1		,5
Total	80		39,6
	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A Tabela acima traz a distribuição de frequência das detentas nos CR segundo se a usuária de drogas gostaria de receber tratamentos. Observa-se que só 9,6% das detentas usuárias de drogas manifestaram tal desejo. Ainda, é elevado o percentual de internas que não quiseram responder, representando 43% do percentual geral.

Tabela 36 - Desejo de fornecimento de tratamentos de desdobração.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Sim	11	9,6	5,4
Não	32	28,1	15,8
Não é usuária	71	62,3	35,1
Total	114	100,0	56,4
Não Respondeu	87		43,1
Não se aplica	1		,5
Total	88		43,6
	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A Tabela abaixo apresenta a distribuição de frequência sobre a qualidade no atendimento recebido. Pode-se concluir que em Ananindeua, 55,1% das detentas dizem não serem usuárias, assim como Marabá, com um percentual a 64,5%. Como ilustra o respectivo gráfico. Quanto às perguntas relativas ao uso de drogas, as respostas apresentam incongruência, pois em Ananindeua e Marabá, quando foi perguntado sobre a realização de tratamento de desdobração, apesar da declaração de não usuária, haviam três respostas “sim”, “não” e “não é usuária”, havendo um elevado percentual de mulheres que preferiram não responder. No que optou-se em comentar os números absolutos.

Tabela 37 – Realização de tratamento de desdobração por unidade prisional.

Unidade Prisional		Frequência	Percentual Válido	Percentual Geral
Ananindeua	Sim	3	3,4	2,1
	Não	37	41,6	25,5
	Não é usuária	49	55,1	33,8
	Total	89	100,0	61,4
	Não Respondeu	55		37,9
	Não se aplica	1		,7
	Total	56		38,6
Marabá		145		100,0
	Sim	5	16,1	11,6
	Não	6	19,4	14,0
	Não é usuária	20	64,5	46,5
	Total	31	100,0	72,1
Santarém	Não Respondeu	12		27,9
		43		100,0
	Não	2	100,0	14,3
	Não Respondeu	12		85,7
		14		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo.

Em Ananindeua 11 mulheres gostariam de receber tratamento de desdobração, isto representa 7,6% da amostra de 202 respondentes. Sendo que duas mulheres em Ananindeua e três em Marabá declaram ter recebido tratamento. Declarando que não recebe o tratamento de desdobração 37, 6 e 2 mulheres encarceradas respectivamente em Ananindeua, Marabá e

Santarém, no que depreende-se a necessidade do tratamento. Durante a coleta de dados, algumas mulheres declararam que deixaram de ser usuária sem receber qualquer tratamento<sup>23</sup>.

Os relatos colhidos no grupo focal indicam algumas hipóteses para a incongruência dos dados estatísticos levantados, dentre eles o recorrente encaminhamento das usuárias para tratamento em hospital psiquiátrico, o relato de estupros cometidos no hospital, a ineficiência do tratamento ofertado, visto que inadequado, na medida em que ser usuária de drogas não é uma doença mental, existindo tratamento diferenciado que não são ofertados as presas. Relato de elevado número de usuárias e aquisição do vício no cárcere. Isso demonstra a existência de uma grande demanda para tratamento e a necessidade de desenvolvimento de ações nesse sentido, seja por meio do Estado ou da atuação de organizações não governamentais que desenvolvem tal atividade. O Quadro 16 abaixo apresenta os principais extratos de depoimentos sobre a temática.

Quadro 15 - Direito à saúde: Drogas.

Ideias Centrais	Direito a saúde: Drogas
Elevado índice de usuárias Vício adquirido no cárcere	<b>DET03:</b> Tem muita gente que usa droga aqui dentro, ele tem que vê isso, foi registrado muito, dentro das celas. <b>DET02:</b> E aqui o índice de droga aqui é altíssimo, porque a pessoa vive numa vida totalmente ociosa, sedentária, né? como nós falamos ai no termo de trabalho, não tem trabalho, então a mente totalmente vazia, tem pessoas que nunca soube o que era uma maconha lá fora, mas aí conhecia dentro do cárcere.
Encaminhamento para tratamento de usuária no hospital psiquiátrico	<b>DET04:</b> Dá uma abstinência na pessoa, após o uso da droga, o quê que acontece? A diretora simplesmente manda lá pro CRP, o presídio dos doidos lá pro Americano, que é hospício lá, né? o tratamento, é tratamento lá, não é nada de tratamento aqui, aquilo é uma loucura ali.
Tratamento inadequado a usuária	<b>DET04:</b> Mas sabe o que acontece lá Dra.? ela vai chegar lá, aplica um “sossega leão” a pessoa fica o tempo todo dormindo, dopada.
Violência no hospital psiquiátrico: Vitima de estupro	<b>DET04:</b> Lá teve interna que já foi estuprada por policial lá dentro, por outros presos que estão lá, que são doentes psiquiátricos, tá entendendo? Quer dizer que aí uma presa chega encontra uma dessa lá dentro.
Piora no quadro de saúde da usuária após tratamento oferecido	<b>DET08:</b> A Sereinha passou um mês lá no CRP, quando ela veio, ela veio desnorteada, ela não entendia nem o que falava, não comia, quem dava alimentação na boca dela era as meninas, e pra banhar ela, também.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). Elaborado pela autora.

## 6.7 Categorias da atuação em direitos sociais

Para a análise da atuação da Defensoria Pública relativa a direitos sociais foi considerada a visão do Defensor Público apreendida por aplicação de entrevista semiestruturada e relatórios fornecidos pela instituição e da mulher encarcerada pela aplicação de

<sup>23</sup> Optou-se por não inserir no trabalho a tabela constando os dados estratificados que estão presentes no relatório estatístico da pesquisa de campo (Tabela 62 e 63).

questionários e realização de grupo focal. A seguir, são apresentados os dados levantados e sistematizados, havendo, quando possível, a triangulação dos dados.

Para manutenção do sigilo inerente à pesquisa, mas possibilitar a identificação da localidade de atuação dos defensores, segue tabela abaixo:

Quadro 16 - Relação de defensores entrevistados por localidade

Nº	Atuação
DP01 a DP04	Belém
DP05 a DP09	Marabá
DP10 a DP12	Santarém

Fonte: Pesquisa de campo (2012).

### 6.7.1 Ações judiciais: individuais, coletivas e constitucionais

#### 6.7.1.2 Visão dos Defensores Públicos: Entrevista semiestruturada e relatórios

A maioria, oito defensores, afirmam que não ingressaram com ações visando a consecução de direitos sociais, enquanto quatro afirmam que já ingressaram; destes, os DP04 e DP09 informam que atuam administrativamente. No discurso do DP09 há conformismo em relação à administração do CR que sempre resolvia os pedidos quando podia. Nesse sentido, o direito da presa fica em segundo plano frente às possibilidades da administração, esboçando-se o princípio da limitação do possível.

Os DP01 e DP07 formularam pedidos individuais para mães lactantes, para que pudessem ficar com sua prole em prisão domiciliar. Todavia, a necessidade do pedido ocorreu em razão da ausência de berçário e espaço apropriado para abrigar mãe e filho, e não foi proposta qualquer ação judicial para atacar as causas do problema e beneficiar todas as internas.

O DP09 destaca um pedido de indulto motivado por doença, que foi indeferido, enquanto o DP03 também propôs pedido de prisão domiciliar em razão de doença grave, mas do mesmo modo não foi proposta ação visando melhoras nas condições de saúde para todas as internas.

Não há nesse primeiro momento relato espontâneo dos defensores acerca da proposição de medidas visando ampliar o capital social ou relacionada a trabalho e renda. A atuação pelos relatos foram motivadas por casos emergências e individuais; em dois extratos aparece “eu tive que entrar” nas falas do DP03 e DP11, demonstrando que naqueles casos específicos houve a obrigação de ingressar com a ação judicial, não havendo ao defensor outra alternativa possível face à situação fática apresentada, demonstrando que a atuação foi

emergencial. No que parece ser a propositura da ação, uma atuação forçada pelas circunstâncias, sem qualquer planejamento ou intencionalidade de um agir transformador na execução penal visando a ampliação dos capitais econômicos, sociais e culturais da mulher encarcerada.

Quadro 17 - Ações judiciais: individuais, coletivas e constitucionais visando Direitos sociais.

DP	Depoimentos
DP01	Apenas individuais, a questão da prisão domiciliar para mulheres gestantes, ou que acabaram de ter um neném, ou para lactantes, mas de maneira individual.
DP02	Judicialmente ainda não.
DP03	Direito social, teve vários, né? [...] tava com uma doença grave não conseguia médico, porque a doença dela era uma doença de risco, tanto que essa presa já faleceu [...] eu tive que entrar, pedir a saída dela[...].
DP04	Nós fizemos muitos pedidos administrativos, conseguimos muitos benefícios de forma administrativa, mas eu não cheguei a propor nenhuma ação civil pública, nenhuma ação coletiva.
DP05	Não.
DP06	Não
DP07	Pra presa, teve um caso da moça [...] porque ela teve gêmeos, e ela não tinha condições de ficar dentro da penitenciária com aquelas duas crianças, então foi concedido uma prisão domiciliar pra ela [...].
DP08	Não tive a oportunidade de atuar em nenhuma ação coletiva, particularmente, nenhuma em relação à mulher
DP09	Na verdade, coletivo eu realmente nunca entrei, porque num caso que eu me recordo muito e que marcou demais, foi um pedido de indulto por uma presa que estava com HIV [...]infelizmente, isso foi indeferido[...]. Em relação ao trabalho, a gente oficiava muito, não era uma questão de petição [...] sempre que a administração podia, ela resolvia essa situação.
DP10	Não, não eu ainda não tive experiência nesse sentido.
DP11	Já entrei, eu entrei com duas ações importantes lá no oeste do Pará. Uma que interditou o Silvio Hall de Moura [...] excesso de lotação lá [...] como só tava eu na época e até pra dar respaldo pro meu trabalho eu tive que entrar com essa ação [...]. Em Itaituba também, em termos de ação civil pública lá pra interditar foi deferida a ação, ficou por lá um tempo, mas já caiu a liminar [...] Eu tive que entrar com medida também pra poder garantir, pelo menos 6 meses (mãe lactante) e ela acabou ficando 1 ano com o neném por meio do pessoal de represália da Defensoria [...]
DP12	<b>DP12:</b> Não, de mulher presa especificamente não. De homem já. [...] Só fiz em uma.

Fonte: Pesquisa de campo (2012).

Foi comprovado que todos os defensores não ingressaram com qualquer ação visando à ampliação de renda, acesso à educação e tratamento de saúde. No que se pontua, somente as assertivas do DP01 destacam a direção do CRF; o DP11 afirma ter promovido evento para as mulheres em datas comemorativas como o dia da mulher e o dia das mães. O DP07, apesar de responder que não havia ingressado quando perguntado pelas dificuldades de ingresso, informou que havia pedido permissão para saída temporária para curso técnico de um preso, mas nada relacionada às mulheres.

E o DP03 afirma que participou de reuniões, não apresentando os resultados e que a briga era realizada corpo a corpo com a direção, demonstrando uma relação de litígio entre a

direção e a Defensoria para conquista de direitos, diferenciando-se da fala do DP01, que traz a ideia de cooperação.

Portanto, detectou-se na pesquisa que a Defensoria Pública não ingressou no período de 2006-2012 nas comarcas de Ananindeua, Santarém e Marabá com ações visando a ampliação de renda, escolaridade e condições de saúde em relação à mulher encarcerada.

Quadro 18 - Ações visando renda, educação ou saúde.

DP	Depoimentos
DP01	Não foi feito, entretanto, o CRF é um dos presídios que possui mais atividades,[...] acredito que é um dos poucos presídios que tem curso de violão, que tem uma escola estruturada a nível de sistema penitenciário, mas a Defensoria não realizou nenhum projeto visando a ampliação do aumento da renda.
DP02	Não, nenhuma.
DP03	Não, nós tivemos muita reunião a respeito disso [...] mas comigo nunca foi ajuizado [...] tava a nível de petição mesmo pra diretora do presídio, né? [...] a Defensoria brigando pelo menos no corpo a corpo.
DP04	Também não.
DP05	Não.
DP06	Não
DP07	Não
DP08	nenhuma ação judicial proposta.
DP09	Não do meu conhecimento não, aqui em Marabá não.
DP10	Não tenho conhecimento.
DP11	Como a grande maioria é pobre, pouca cultura, mas fundamentalmente a droga, entrar no mundo da droga pra ajudar ou então, pra sustentar..., então elas são mais suscetíveis de benefícios por parte da direção, então elas tinham um curso de planificação, no dia da Mulher, em 2010 [...] eu promovi curso lá, eu promovi esses eventos no dia da mulher e também no dia da mãe [...].
DP12	Não.

Fonte: Pesquisa de campo (2012).

No que tange à ampliação do capital social por meio da realização de visitas, somente dois defensores atuaram no sentido de garantir visita, O DP04 com ação que foi procedente e depois os fundamentos foram usados para elaboração de portaria regulamentando a visita homoafetiva. Enquanto o DP10 relata que a juíza desaconselhou propositura de ação para garantir que uma egressa visita-se a detenta; a situação naquela interna foi resolvida administrativamente, demonstrando que para a juíza o fato de uma interna que já progrediu de regime visitar outra interna que continua no cárcere poderia trazer complicadores à situação da primeira, opinião que não se coaduna com o ordenamento jurídico.

Um mandado de segurança para garantir a visita íntima de forma individual foi proposto somente pelo DP11, mas foi deferido. Detectou-se assim a existência de duas ações individuais para consecução de visita, sendo que a realizada pelo DP04 possibilitou a regulamentação por meio de portaria de visitas homoafetivas no CRF (Ananindeua), representando uma ampliação do capital social.

Quadro 19 - Ações visando a realização do direito a visita.

DP	Depoimentos
DP01	Não, ao menos no meu período não.
DP02	Por minha parte também ainda não.
DP03	Comigo não, sempre houveram as visitas sem problema, entendeu?
DP04	Sim, nós fizemos, que no CRF quando eu entrei, e ainda persiste hoje, as mulheres recebem visita íntima, e eu tive, inclusive um caso de sucesso de companheiro homossexual que resultou naquela portaria da superintendência do sistema penal que estendeu pra todas as casas penais o direito de visita íntima pra companheiro homossexual.
DP05	Nunca recebi qualquer pleito nesse sentido
DP06	Não
DP07	Lá nunca houve esse problema, todos os presos tinham visita íntima.
DP08	Não, ainda não.
DP09	eu não sei se ou o presídio respeita muito isso, mas assim, nunca houve uma demanda.
DP10	Estamos fazendo alguns pedidos, mas são pouco representativo, visita íntima, judicial, e outros também que a gente nem chegou a formalizar [...] e que a própria juíza na época sugeriu que não entrasse coma ação, com o pedido que seria inviabilizada, aí poder até complicar a situação daquela pessoa que tava com benefício aqui fora, somente nos casos de tráfico de drogas.
DP11	Pra mulher teve alguns casos a ver com a relação homoafetiva que eu entrei, garantia a visita íntima [...] mandado de segurança pra garantir o...dela e foi deferido, e nessa esteira dessa decisão a juíza liberou logo pra todo mundo.
DP12	Nunca houve esse tipo de interesse em relação a isso.

Fonte: Pesquisa de campo (2012).

O estudo identificou que as dificuldades para proposição das ações estão relacionadas em maior número a questões institucionais como o excesso de trabalho causado pelo número de defensores (DP01, DP02, DP05, DP10 e DP12), ampliação do conhecimento técnico (DP06), disposição e motivação (DP03, DP07), busca de solução extrajudicial (DP09) que conforme se depreende não é sistematizada por termos de ajustamento de condutas ou convênios.

E, em menor número, são apresentadas as dificuldades externas como o preconceito dos juízes e promotores (DP11) e a falta de parcerias com as empresas e sociedade civil (DP04). Todavia, quando associasse tais resposta à atuação em rede, conforme se depreende na Tabela 00 o número de parcerias efetivamente realizadas são pequenas no que não há iniciativas dos defensores públicos ou da rede para contatar ou formar uma rede de proteção.

Quadro 20 - Dificuldades para propositura de ações visando direitos sociais.

DP	Depoimentos
DP01	[...] excesso de trabalho em razão da demanda existente no próprio presídio faz com que o defensor se centralize em despachar processos e analisar certidão carcerária [...] falta de infraestrutura do próprio gabinete do defensor.
DP02	Primeiro é a questão de tempo, porque é assim, infelizmente a estrutura da Defensoria Pública é muito diminuta [...] esgotar essa via administrativa, essa via <i>negocial</i> , pra depois <i>judicializar</i> , [...] a ideia é retardar o máximo possível, pra que essa demanda, ela seja solucionada de uma forma ainda amigável.
DP03	Não, nenhuma, não há dificuldade quanto a isso, é precisar e requerer.
DP04	[...] dificuldade é de você encontrar, na verdade agentes, empresas na sociedade que se

	disponibilize pra receber esse tipo de mão de obra [...].
DP05	[...] excessiva demanda de trabalho as áreas de atuação tão diversas impediam o foco e dedicação necessária.
DP06	Falta de informações e apoio técnico para formação de base material a subsidiar ações.
DP07	[...] a efetividade daquilo que a gente tá pedindo, porque, muitas das vezes o juiz pode conceder e aquilo não se operacionalizar na prática pela falta de recursos [...]
DP08	Entrave nós não temos, porque o que a gente precisa é apenas da disposição [...] é a demanda muito grande [...] a gente como Defensoria Pública tem essa responsabilidade de propor, de fazer esse pedido, de judicializar os problemas da população carcerária.
DP09	Eu noto que o judiciário de Marabá é muito receptivo e a própria direção do presídio também. Eu penso muito no seguinte, muitas coisas podem ser resolvidas sem a ação judicial [...].
DP10	[...]aqui na Defensoria, a situação é todo dia matando um leão, sem ter muito tempo pra respirar pra fazer um trabalho mais organizado, mais didático, mais sistêmico, não tem, se de um vai faltar, falta tempo, falta defensor, falta servidor, falta material pra gente trabalhar.
DP11	[...] é o preconceito [...] com o juiz, com o promotor que já não consegue punir já com um código canônico, tem toda uma carga de culpa, de pecado, disso daquilo outro, não consegue ver o estado como ele é que garante o direito de todo mundo, não deveria ser assim, isso é difícil.
DP12	A principal dificuldade é o número de defensores.

Fonte: Pesquisa de campo (2012).

Visando a quantificação de ações, foi sistematizada a tabela 48 abaixo, com o número de atendimentos às internas, familiares e judiciais realizados pela Defensoria Pública. Os dados constantes na tabela referem-se exclusivamente ao CFR (Ananindeua), não incluindo a atuação em Marabá e Santarém<sup>24</sup>. Todavia, os relatórios que são elaborados são apenas numéricos, não especificam a natureza da ação ou seu objeto, o que somente nos possibilita inferências acerca dos dados quantitativos.

Tabela 38 - Atendimentos e medidas judiciais da DP relativa ao CFR por ano.

ANO	ATENDIMENTO A INTERNAS	ATENDIMENTO FAMILIARES	MEDIDAS JUDICIAIS
2009	279	78	202
2010	268	253	528
2011	463	159	929

Fonte: Pesquisa de campo relatório de produtividade (2012).

Foi possível identificar na Tabela 49 um crescimento ascendente no período de 2009 a 2011 de atendimentos a internas e a seus familiares. Detectou-se que o principal aumento está relacionado à propositura de ações judiciais que praticamente foi duplicado a cada ano. Mas o relatório não permite identificar o tipo de ação proposta.

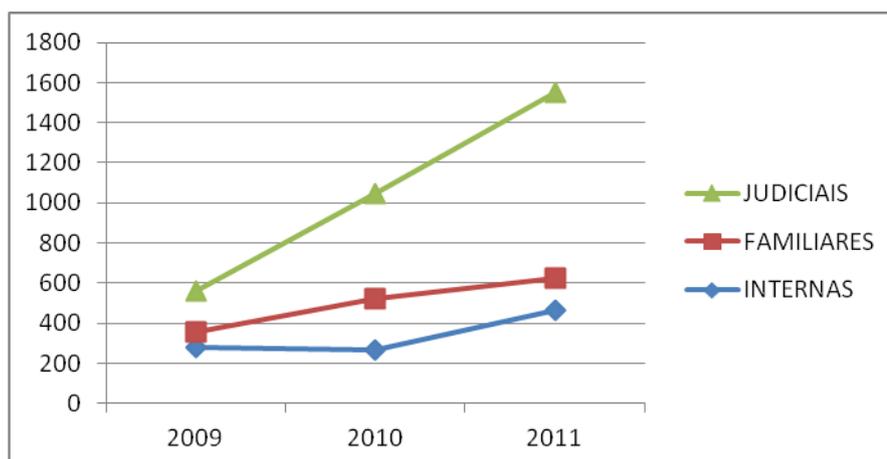
<sup>24</sup> Foi oficiado o setor de gestão de pessoas para que fornecesse o período exato da atuação de cada defensor na execução penal nos municípios de Santarém e Marabá no período de 2006-2012, e na execução penal feminina na metropolitana no mesmo período. Todavia, até o fechamento da pesquisa não houve resposta. O que impossibilitou o requerimento dos relatórios individuais dos Defensores Públicos junto a Corregedoria. Também foi Formulado pedido aos Núcleos Regionais de Carajás e Baixo Amazônia, que se comprometeram a buscar os relatórios, todavia não foi fornecido. Os relatórios que originaram a tabela foram fornecidos pelo Núcleo de Execução Penal em março de 2012, com dados até 2011. Os relatórios de 2012 não foram fornecidos pela nova coordenação apesar da formulação de reiterados pedidos e visitas.

Tabela 39 - Atendimentos e medidas judiciais da DP relativa ao CFR por trimestre.

ANO	MESES/ATENDIMENTOS	ATENDIMENTO A INTERNAS	ATENDIMENTO FAMILIARES	MEDIDAS JUDICIAIS
2009	JANEIRO A MARÇO	155	24	98
2009	JULHO A SETEMBRO	73	20	59
2009	OUTUBRO A DEZEMBRO	51	34	45
2010	JANEIRO A ABRIL	186	37	270
2010	ABRIL A JUNHO	25	7	111
2010	JULHO A SETEMBRO	40	22	45
2010	OUTUBRO A DEZEMBRO	17	187	102
2011	JANEIRO A ABRIL	218	25	183
2011	MAIO A JUNHO	136	42	286
2011	AGOSTO A DEZEMBRO	109	92	460
TOTAL		1010	490	1659

Fonte: Pesquisa de campo relatório de produtividade.

Gráfico 65 - Atendimentos e medidas judiciais da DP relativa ao CFR por ano

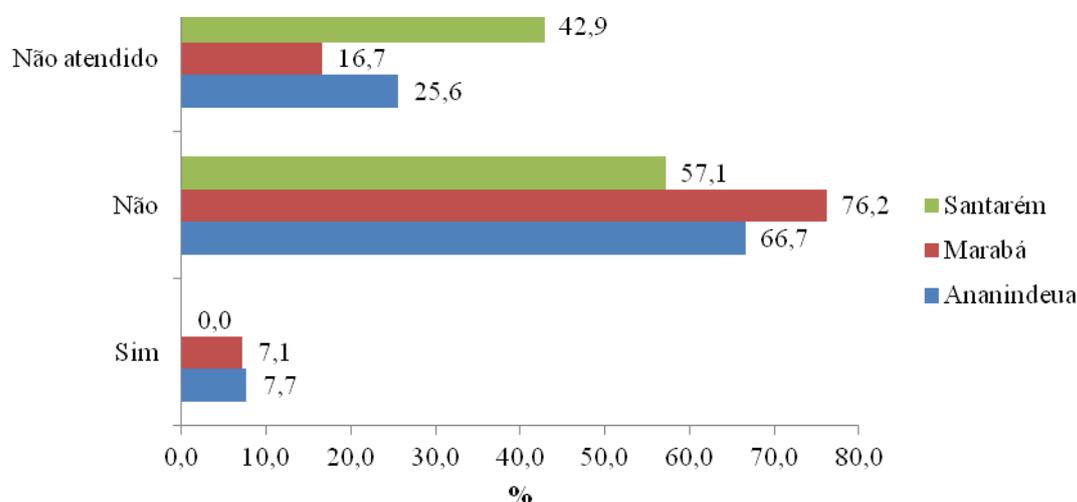


Fonte: Pesquisa de campo relatório de produtividade.

### 6.7.1.3 Visão das mulheres presas: Questionário e grupo focal

A quase totalidade das mulheres presas se classifica como não atendidas ou não tem conhecimento da formulação de pedido administrativo ou judicial pela DP/PA relacionados a direitos sociais. Os pedidos relativos à execução da pena (como saídas temporárias, remição e progressão) integravam outra pergunta do questionário.

Gráfico 66 - Conhecimento da formulação de pedido administrativo ou judicial pela DP/PA relacionados a direitos sociais por unidade prisional (2006 a 2012).



Fonte: Pesquisa de campo (2012).

Somente Ananindeua e Marabá apresentaram frequência quanto ao conhecimento da formulação de pedidos administrativos ou judiciais relativos a direitos sociais, sendo que em Ananindeua o maior percentual foi de 55,6% de pedidos ao trabalho, especificamente relacionados à ao pedido individual de remição. Assim, optou-se pela ilustração por meio de tabela em decorrência da alta frequência de não se aplica, isto é, mulheres que não têm conhecimento da formulação de pedidos que poderia fornecer uma falsa impressão quando apresentado de forma gráfica, posto que somente 9 (Ananindeua) e 3 (Marabá) têm conhecimento da formulação de pedidos.

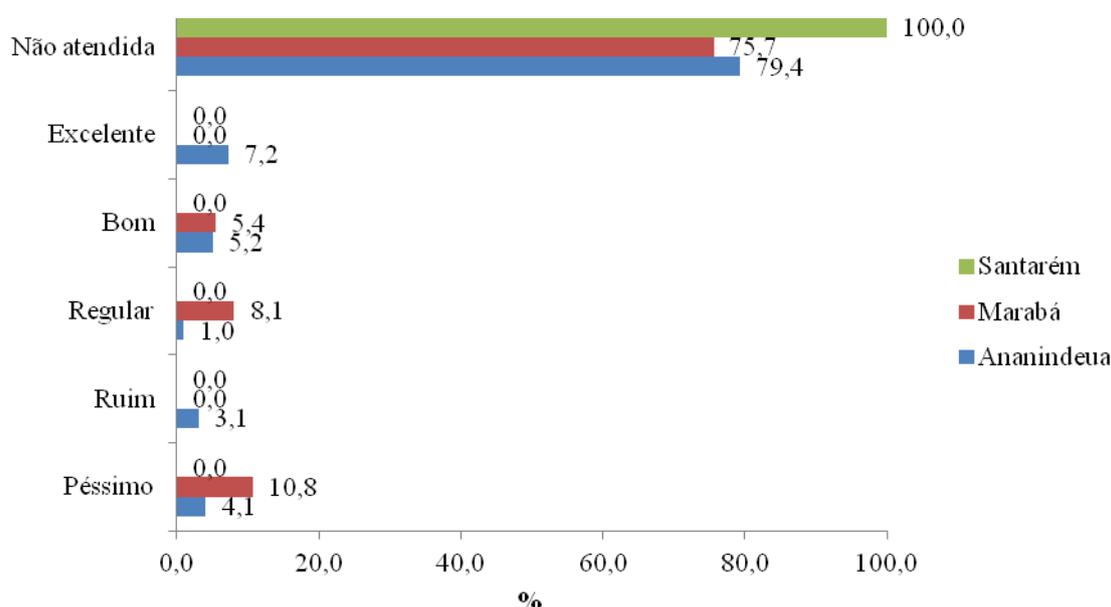
Tabela 40 - Distribuição de frequência se tem conhecimento da formulação de pedido administrativo ou judicial pela DP/PA por CR (2006 a 2012).

Unidade Prisional		Frequência	Percentual Válido	Percentual Geral
Ananindeua	Educação	3	33,3	2,1
	Trabalho	5	55,6	3,4
	Condições da prisão	1	11,1	0,7
	Total	9	100,0	6,2
	Não se aplica	136		93,8
		145		100,0
Marabá	Educação	1	33,3	2,3
	Trabalho	1	33,3	2,3
	Condições da prisão	1	33,3	2,3
	Total	3	100,0	7,0
	Não se aplica	40		93,0
		43		100,0
Santarém	Educação	0	0,0	0,0
	Trabalho	0	0,0	0,0
	Condições da prisão	0	0,0	0,0
	Total	0	0,0	0,0
	Não se aplica	14		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

O Gráfico abaixo corresponde à distribuição de frequências sobre o grau de satisfação com atendimento recebido pela DP/PA relativo a direitos sociais, por unidade prisional (2006 a 2012). Em Santarém, todas as mulheres declararam não serem atendidas, não podendo mensurar a qualidade do serviço inviabiliza a avaliação. Marabá e Ananindeua encontram-se em situação similar relativa ao percentual de mulheres que declararam receber tal atendimento, sendo que Ananindeua apresenta melhor grau de satisfação.

Gráfico 67 - Conhecimento da formulação de pedido administrativo ou judicial pela DP/PA por unidade prisional (2006 a 2012).



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A técnica de grupo focal foi realizada somente em Ananindeua, limitando a avaliação a atuação da Defensoria Pública junto ao CRF/PA. Optou-se pela manutenção das categorias de análise e concentração das atuações neste item, tanto relativa a atuação administrativa, em políticas públicas e judicial. As falas foram agrupadas na coluna a esquerda e as ideias centrais localizam-se a direita.

Foi possível identificar como principais áreas de atuação relativas a direitos sociais a realização de um mutirão de saúde e realização de cursos atribuídos somente ao trabalho individual do atual defensor, bem como a exibição de filmes, pontuada como mais antiga. Relativo ao capital econômico, os relatos restringiram-se à atuação na remição de pena.

Quadro 21 - Atuação da DP/PA relativo a direitos sociais.

<b>Espécies de capitais</b>	<b>Comentários</b>
Capital cultural: Realização de cursos Exibição de filmes	<b>DET02:</b> [...] conseguiu doação pra gente aqui, entendeu? que a gente não tinha doação, ele tá trazendo cursos pra cá, esse defensor, ele sozinho, ele vai nos lugares, ele tá trazendo coisas pra cá, só que ele é o único, e Eu acho que ele deve tá uns 6 meses aqui [...] <b>DET04:</b> Massagem estética. <b>DET08:</b> de filmagem, fotografia. <b>DET02:</b> Tem o filme aqui, que a gente assiste aqui toda a terça-feira que é a Defensoria que trás.
Capital Social	Ausência de manifestação
Capital econômico: Somente remição da pena pelo trabalho	<b>DET02:</b> o que a Defensoria faz no caso de trabalho é puxar a nossa remissão, mandar pro, pro juiz assinar.
Direitos a Saúde: Mutirão de saúde	<b>DET05:</b> Foi ele [defensor público] que conseguiu esse aqui, foi ele que trouxe o mutirão da saúde em massa pra cá. <b>DET05:</b> Esse mutirão da saúde que veio aqui foi ótimo, pelo menos eu fui assistida lá e fui encaminhada pra fazer exames, foi aí que andou o meu tratamento de problema de cirurgia. <b>DET02:</b> Eu participei e foi muito bom. Pra mim marcaram todos os exames que fizeram, o preventivo, chegou o resultado, deram remédio pra gente, o que não deu, mas, pelo menos a receita, o médico leu e passou.

Fonte: Pesquisa de Campo/instrumento grupo focal realizado em 05/11/2012.

Fonte: elaborado pela autora.

Durante a aplicação da técnica, foram realizados diversos pedidos de atuação para a Defensoria Pública que foram agrupados por capital, no que as ideias centrais contidas nos depoimentos constam na coluna à esquerda.

Quadro 22 - Requerimentos expressos por atuação da DP para ampliação do capital social.

<b>Ideias centrais</b>	<b>Pedidos expressos</b>
Atuação para realização de visitas íntimas entre os presos	<b>DET02:</b> por que não o defensor ajudar, sendo que eles dizem que é o vínculo familiar que não pode ser destruído, então por que, aqui no CRF agora não tá mais funcionando isso, se é a lei. E se eu tivesse marido eu corria atrás [visita do marido preso].
Atuação cível em questões de família	<b>DET02:</b> Foi como eu lhe falei ainda agora, nós estamos precisando, eu tenho problema com filho, tem ordem judiciária pra Defensoria me assistir, sobre isso, nunca me assistiu.
Humanizar e apurar arbitrariedade cometida por funcionários durante as visitas	<b>DET06:</b> a gente poder chegar direto com o defensor e ter aquele dia e reclamar, olha, a minha família passou por isso, por isso e por isso, na portaria, e eles nos amparar nesse lado [...]

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). Elaborado pela autora.

Quadro 23 - Requerimentos expressos por atuação da DP para ampliação do capital cultural.

<b>Ideias centrais</b>	<b>Pedidos expressos</b>
Compra de material escolar a partir da destinação de multa a casa penal	<b>DET07:</b> seria interessante que a Defensoria, já que ele pegou, multou [...] era bom também comprar esses cadernos, porque a SEDUC não tá dando suporte pra cá, a realidade é essa.
Acionar a SEDUC para fornecer material escolar	<b>DET07:</b> o material que tá vindo pra cá, é doação de político, e a SEDUC cadê nessa história, entendeu?, é isso que eu quero saber.
Acionar a SEDUC para fornecer merenda escolar	<b>DET07:</b> a gente entra no senso de lá do negócio da merenda escolar, a merenda escolar vai pra lá e não vem pra cá.
Remição da pena por estudo de forma semestral	<b>DET06:</b> [...] que o defensor deveria agir nessa área, terminou o 1º semestre, olha, os alunos do 1º semestre remiram tanto, ia servir até mesmo de incentivo pros próprios alunos que já enfrenta toda essa

	dificuldade, toda essa “hostilização”, isso ai ia ser muito bom.
Palestras sobre a LEP e fornecimento de material escrito	<b>DET02:</b> a Defensoria viesse assim, 1 vez por mês, como, às vezes, nunca mais teve, fazer uma palestra, trazer as sentenciadas, falar sobre LEP, trazer cartilha pra lê.
Atuação para garantir a frequência às universidades de internas aprovadas	<b>DET02:</b> várias aqui que vai fazer o ENEM tá com um número bem alto agora em novembro, em dezembro agora a gente vai fazer o ENEM aqui, então eu também gostaria que a Defensoria lutasse com a gente, porque vai ser um meio da gente né?, sair daqui e ter uma vida lá fora.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). Elaborado pela autora.

Quadro 24 - Requerimentos expressos por atuação da DP para ampliação do capital econômico.

<b>Ideias centrais</b>	<b>Pedidos expressos</b>
Atuação na remição da pena	<b>DET02:</b> Porque o trabalho já é, um caso a parte, pelo menos, é o que eles falam. A SUSIPE com a casa penal que indica, né? o que a Defensoria faz no caso de trabalho é puxar a nossa remissão, mandar pro, pro juiz assinar.
Ampliação das vagas de trabalho	<b>DET02:</b> a Defensoria tem dado uma força legal mesmo, nisso aí, lá a 1ª vara de execução eles têm comprado essa briga, e aqui no nosso trabalho interno, né? já há uma dificuldade, porque de quase 200 presas, eu acho que umas 100 trabalham, né? eu acho até menos devido a própria SUSIPE oferecer poucas vagas, porque a SUSIPE faz um pagamento [...].
Cursos profissionalizantes	<b>DET02:</b> mas se pudesse levar mais autoridades maiores, pedir pra que eles trouxesse esses tipos de cursos [profissionalizante] que a gente tá contando muito
Trabalho exercido em fins de semana e feriado não são remidos	<b>DET02:</b> A Defensoria deveria atuar aqui nessa questão, que a gente trabalha aos feriados, né? aos finais de semana, sem folga e não remido, e nem recebemos, e a gente sabe que é lei, sabe que é direito nosso, mas só que a gente não tem a Defensoria aqui, nesse caso pra lutar pela gente, e se a gente for reivindicar a gente vai perder o nosso trabalho, e isso ai prejudica muito, isso aí é muito precioso.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). Elaborado pela autora.

Quadro 25 - Requerimentos expressos por atuação da DP para exercício do direito á saúde.

<b>Ideias Centrais</b>	<b>Pedidos expressos</b>
Atendimento de saúde de forma geral	<b>DET08:</b> O próprio atendimento da casa penal não tá resolvendo a nossa situação.
Tratamento de desdrogadição	<b>DET02:</b> [...] nós gostaríamos que a Defensoria trouxesse um tratamento pra cá, porque nunca chegou, eu cobro muito isso da direção. [...] Então que vocês trouxessem assim, com a Defensoria filmes pra passar, entendeu? palestra, esse tipo de coisa, muito..., o maior passe no CRF de momento, seria o tratamento antidrogas.
Consultas oftalmológicas e fornecimento de óculos	<b>DET04:</b> porque sem óculos eu não consigo estudar, não consigo ler [...].

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). Elaborado pela autora.

Quadro 26 - Requerimentos expressos por atuação da DP sobre a relação com os funcionários.

Ideias centrais	Pedidos de atuação administrativa
Rever aplicação de prazo de 90 dias sem direito a remição quando da aplicação de “castigo”	<b>DET02:</b> [...] que eu fui pro castigo por abuso de poder da funcionária, quando a gente pega o castigo, eles têm que ficar 90 dias sem remir, sem trabalhar, é uma regra interna na casa, que a Defensoria disse que não existe, mas a chefe de segurança determinou a gente tem de..., aí, antes, tipo assim, eu moro numa cela coletiva.
Supressão de utilização de algema para condução a sala de aula	<b>DET08:</b> Ninguém ia algemada pra aula. <b>DET08:</b> quando eu vejo as minhas colegas algemadas aqui, aí eu digo assim, “ <i>Senhor, obrigada por não ter mais algema pra mim, mas eu quero tanto que o senhor ajude/liberte as minhas colegas</i> ”, sabe?
Supressão para utilização de algema para visita de crianças	<b>DET04:</b> então eu acho assim, que a Defensoria Pública deveria trabalhar um pouco em cima disso aí, pra que não viesse trazer a mãe da criança aqui algemada [...]
Investigação sobre violação de direitos cometidos por funcionários	<b>DET02:</b> Eu acho que a Defensoria deveria apurar mais aqui, sobre o abuso de poder, predomina aqui dentro, e quando a gente chega a falar, a gente não tem um defensor para ir acompanhar a gente.
Atendimento para mediação com o tratamento dos funcionários	<b>DET06:</b> a gente poder chegar direto com o defensor e ter aquele dia e reclamar, olha, a minha família passou por isso, por isso e por isso, na portaria, e eles nos amparar nesse lado [...] <b>DET07:</b> Se os defensores viessem pra fazer essa parte, dessas nossas..., dessas outras necessidades, ia inibir o abuso, né? dos funcionários em relação a ficar..., porque eles não são punidos, se eles ficam com o que vem pra gente das nossas compras que as nossas visitas trazem, não acontece nada, então deveria ter um olhar, com todas essas situações pra inibir esse poder.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). Elaborado pela autora.

## 6.7.2 Ações visando à proposição e a execução de Políticas Públicas

### 6.7.2.1 Visão dos Defensores Públicos: Entrevista semiestruturada e relatórios

Diagnosticou-se que a atuação relacionada à formulação de políticas públicas é quase inexistente. No que somente foi relatado que o coordenador participaria de reuniões não sabendo especificá-las (DP03) e a expedição de ofícios para agilizar a construção do presídio feminino em Marabá (DP06), que durante a realização de pesquisa de campo em novembro estava com as obras paradas.

Quadro 27 - Atuação em políticas públicas.

DP	Depoimentos
DP01	Do CRF não.
DP02	Nenhuma participação da Defensoria Pública nesse tipo de política.
DP03	Por exemplo, eu trabalho no CRF, então nunca o defensor é chamado pra discutir essa política, sempre é um coordenador.
DP04	[...] política pública não.
DP05	Não participei, como assumi a execução penal por um curto período de tempo.
DP06	A Defensoria participou dos requerimentos para agilizar a construção do Presídio Feminino de Marabá [...].
DP07	não teve um trabalho nesse sentido, quando eu saí o juiz tava tentando começar alguma coisa, no sentido de inserção do preso, a presa no mercado de trabalho [...].
DP08	Não, nesse pouco tempo em que eu estive aqui, não.
DP09	Olha isso me recorda um evento que eu participei chamado “Conquistando a Liberdade”, eu fui convidado pelo diretor do CRAMA na época, que envolvia na verdade a própria garantia da educação, [...] com colégios, com alunos de escolas públicas, justamente pra que eles compreendessem a situação dessas pessoas dentro do presídio [...].
DP10	Não, nunca.
DP11	Não, em política pública não. Não sobrava tempo pra planejamento, a gente tava sempre correndo atrás do prejuízo como tava pra planejar pra frente, era sempre superlotação, sempre coisas de maus tratos, agressão, sempre remediando, nunca prevenindo.
DP12	Não, aqui não.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Verificou-se que somente dois defensores demonstram a atuação em rede, o DP02 que mesmo de forma pontual apresentam parcerias e cooperação com o Balcão de Direitos (Defensoria Pública/ parceria intrainstitucional), Propaz, Ministério Público do Trabalho, Hospital Divina providência e grupos religiosos. E o DP11 com o conselho penitenciário local e Pastoral carcerária, órgão da execução penal. O DP04 e o DP08 informam encaminhamentos para as secretarias de saúde, todavia não demonstram a existência de um diálogo consolidado e de ações contínuas de prevenção. A SUSIPE também apresenta-se como parceira, não havendo articulação com o CRAS, CREAS, sociedade civil ou organizações não governamentais.

Quadro 28 - Atuação em rede

DP	Depoimentos
DP01	Nenhuma, no período que eu atuei.
DP02	parceiro é o <b>Balcão de Direitos</b> pra garantir os documentos básicos, porque muitas das mulheres encarceradas não possuem carteira de identidade, título, de CPF, carteira de trabalho, registro de nascimento. [...]o <b>PROPAZ</b> junto com a Secretaria de Saúde do estado também tem sido uma grande parceira com a Defensoria, questão de medicamentos; solicitação de fornecimento de material hospitalar, necessário pra casa penal e medicamentos pra situação de internas graves. [...] o <b>Ministério Público do Trabalho</b> , através da Procuradora Gisele Góes, [...] as multas daquelas empresas, ela inclua e destine na indicação da sentença o CRF, e aí a gente conseguiu junto com ela, um orçamento de R\$ 45.000,00 que reverteu em compra de colchão, material de limpeza, material de higiene pessoal pras internas. [...]o <b>Hospital Divina Providência</b> tem encaminhado os laudos naqueles casos mais graves de gestação pra poder buscar prisão domiciliar [...] <b>grupos religiosos</b> , entre eles o da Assembleia de Deus, que participa e que evangelizam as internas da casa penal, [...] um bolo pra ser servido a 250 crianças (referente somente ao ano de 2012) (grifo nosso).
DP03	Existe essa parceria, e ela é feita no sentido de..., os órgãos se reúnem e cada um se propõe a fazer alguma..., sanear alguma deficiência que esteja dando início [...].
DP04	Não tenho conhecimento, não, só eles têm uma parceria com a <b>SESPA</b> atendimento

	ambulatorial, mas é muito incipiente [...].
DP05	Prejudicado.
DP06	Não tenho conhecimento.
DP07	Eu não conheço, se tem hoje na Defensoria, [...] não tinha.
DP08	Existe o diálogo, mas realmente a gente nota que há situações de, às vezes, de emergência [...] necessidade de uma intervenção médica, a gente precisa de um diálogo maior (referindo-se a <b>secretaria de saúde municipal e estadual</b> ), mas quando a Defensoria intervém nos casos que a gente pode atuar, a gente conseguiu ter uma solução, um encaminhamento positivo (grifo nosso).
DP09	Nós trabalhamos, principalmente, com <b>segurança pública</b> , no caso pra tentar identificar os maiores problemas do sistema penitenciário aqui de Marabá, e foi uma ação coletiva do ministério público, <b>encabeçada pelo Ministério Público</b> , na verdade, convidando a Defensoria, convidando <b>os órgãos da prefeitura, do governo estadual</b> , teve representante, mais em relação à segurança pública mesmo. Quanto aos demais, eu não tenho conhecimento. (grifo nosso)
DP10	Não eu não tenho o conhecimento, parcerias não.
DP11	Tinha eu posso te citar 3 [...] <b>conselho penitenciário local</b> , na pessoa do Dr. Fernando; <b>Pastoral carcerária</b> , na pessoa da Dra. Eunice, e por fim a <b>SUSIPE</b> [...] (grifo nosso).
DP12	Não, cooperação não.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

As entrevistas remontam que, não obstante, a inserção da Defensoria Pública como órgão de execução penal; sua atuação tem sido marcada somente pelo ajuizamento de pedidos relativos aos direitos inerentes ao cumprimento da pena, não sendo do conhecimento de todos os defensores que atuaram na execução penal feminina no período de 2006/2012 qualquer projeto institucional ou articulação para elaboração, planejamento ou execução de política pública, existindo apenas o CINEARTE, em que são exibidos filmes as presas no CRF, e dois projetos de um defensor público, qual seja a instalação de uma brinquedoteca e a realização de casamento homoafetivo coletivo.

Quadro 29 - Projetos em políticas públicas.

DP	Depoimentos
DP01	Desenvolve um projeto do berçário através de doações, e também a instalação de uma Brinquedoteca, dias de recreação, ampliação da fonte de trabalho, ele vai atrás de convênios com várias empresas particulares, mas acredito que foi agora, esse ano, 2012 pra cá.
DP02	Projetos pessoais ou projetos institucionais? Porque projetos pessoais têm, eu mantenho esse ideal sim e buscar humanizar o cárcere feminino, já que eu percebi que além de as internas estarem numa condição de vulnerabilidade, porque elas estão sem a sua liberdade, aqui há uma grande necessidade também de acesso a outros meios, de que: de uma melhor educação; melhor atendimento médico, questão de parcerias. [...] o meu primeiro projeto agora é a criação de uma <b>Brinquedoteca</b> , porque assim, o espaço hoje que se utiliza pra o recebimento das crianças é muito defasado não existe nenhum brinquedo, [...] porque eu vejo que o vínculo familiar, ele sendo estimulado, isso faz com que a internar tenha uma nova perspectiva e uma nova motivação pra sair daquela condição. [...] então a minha ideia é que para o ano é realizar o primeiro <b>casamento coletivo feminino numa penitenciária do Brasil</b> [...] com parcerias desde maquiagens com institutos que trabalham com isso, também é cantores pra fazer um dia bem festivo e alegre, o poder judiciário, os movimentos GLBT e também os movimentos religiosos (grifo nosso).
DP03	[...] o <b>Cinearte</b> é um projeto da Defensoria, né? que serve pra educar no momento de lazer delas, mas são filmes educativos, pra reflexão, entendeu? (grifo nosso).
DP04	Mas foi pontual com o PROPAZ que é uma gama de serviços públicos que são oferecidos, mas não é..., como ela tá colocando, social que vem garantir o reenquadramento no mercado de trabalho, ou educacional, não tem.
DP05	No período em que estive atuando na execução penal, buscava-se a construção de uma

	penitenciária feminina em marabá.
DP06	Deixei de trabalhar na execução penal no início de 2012, motivo pelo qual não há projetos em andamento ou futuros para a área.
DP07	Prejudicado porque não atua mais.
DP08	É políticas públicas a gente realmente..., estamos hoje limitados realmente à atuação direcional,[...] então hoje a nossa atuação tem sido dedicada, quase exclusivamente, à atuação judicial de tentar realmente, encaminhar judicialmente os pleitos dos apenados.
DP09	Na minha época realmente eu não tive o conhecimento, eu não sei como é que tá hoje. Não eu não tenho como dar essa resposta.
DP10	Não.
DP11	[...] a Defensoria nessa nova atualização da lei da execução penal é muito importante e fazer cumprir essa lei da execução penal seria a melhor coisa que poderia acontecer hoje, mas ela não é cumprida por falta de estrutura; por falta de até imposição da Defensoria de alguns estados que não tem gente o suficiente pra poder fazer cumprir a lei.
DP12	[...] O que a gente consegue fazer, olha, o processo chegou, olha ver tá perto do benefício ou tem essa situação, ou tem remição que a gente não calculou, deu o tempo do remido perdido, são essas coisas que a gente consegue fazer aqui, fora as consultas que a gente consegue, que a gente recebe de familiar de preso.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

As entrevistas de forma quase uníssona atribuem a pouca participação na formulação, aprovação, planejamento ou execução de políticas públicas a ausência de estrutura da Defensoria para atuar na execução penal feminina.

Quadro 30 - Dificuldade para atuação em políticas públicas

DP	Depoimentos
DP01	O <b>número reduzido de defensores públicos</b> destinados a atuação na execução penal. Atualmente o estado do Pará tem mais de 15 unidades prisionais, nós atuamos nem na metade e cada defensor hoje tá atuando com cerca de 600 presos, isso dificulta e muito a ampliação de qualquer trabalho de forma coletiva (grifo nosso).
DP02	A <b>falta de assessoria</b> , [...] eu apenas sendo um Defensor Público e um estagiário isso dificulta, [...] e aí isso faz com que eu tenha que escolher limitação de participação de reunião de buscar parcerias, isso eu acho que é o grande entrave nisso (grifo nosso).
DP03	É eu acho que a maior dificuldade é <b>conseguir os resultados</b> [...].
DP04	A maior dificuldade é porque o estado, ele não tem <b>uma estrutura que funcione</b> [...] é difícil você encontrar dentro da sociedade, <b>empresas da sociedade civil</b> que efetivamente estejam dispostas a desenvolver esse trabalho social [...] (grifo nosso).
DP05	Principalmente, a falta de vontade política.
DP06	Total <b>falta de estrutura</b> em todos os regimes de cumprimento de pena (grifo nosso).
DP07	É como eu te falo, é sempre a <b>falta de estrutura</b> pra tudo que é lado lá no presídio, não tem Médico; Enfermeira [...]; assistente social. Não, que eu lembre não [...] (grifo nosso).
DP08	Não existe obstáculo, o que precisa é apenas a disposição de vislumbrar a política pública e ingressar, ficar próximo dos órgãos que possam viabilizar isso pra realmente poder concretizar isso.
DP09	Eu acho que aí entra uma questão <b>estrutural</b> importante, porque você imagina que um defensor público atuando para todo o sistema penitenciário de Marabá [...] mas ele não permite que você desenvolva, por exemplo, que você encabece esses tipos de políticas públicas (grifo nosso).
DP10	A maior dificuldade que a gente encontra é a própria <b>estrutura da Defensoria</b> , pelo menos em Santarém, ela não está voltada pra essa atividade [...] mas não temos nenhum preparo pra essa situação, não só a questão de material humano, de pessoas para atuarem também, mas pela própria parte técnica também, eu acho que é uma matéria muito, é uma matéria pouco estudada [...] (grifo nosso).
DP11	A <b>Defensoria Pública não tem estrutura</b> pra bancar, por exemplo, a rigor a execução penal do histórico da Defensoria Pública, mas eu entendo assim que se a SUSIPE sáisse hoje, tava falido, mais uma vez o sistema, porque não tem estrutura [...] (grifo nosso)
DP12	<b>Falta de estrutura nossa</b> ; falta de equipe de apoio que a gente não tem, que sou eu e eu mesmo, [...] falta a visibilidade da Defensoria [...] (grifo nosso).

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

### 6.7.3 Atuação administrativa

#### 6.7.3.1 Visão dos Defensores Públicos: Entrevista semiestruturada e relatórios

Foi possível identificar a fragilidade da rede de serviços e o pequeno diálogo da Defensoria Pública com a rede existente, quando da atuação administrativa, surgindo somente de forma recorrente os encaminhamentos relacionados à saúde com algum êxito. E, quando ocorreu o insucesso, não houve relatos de ajuizamentos de ações para consecução do direito à saúde como obrigação de fazer contra o Estado ou município, casos relatados pelos DP06, DP10 e DP12.

Quadro 31 - Encaminhamentos administrativos : órgãos e instituições.

DP	Depoimentos
DP01	Da Defensoria Pública não, eu desconheço, tanto do feminino, quanto do masculino.
DP02	Existe sim, primeiro, uma coisa que eu posso destacar é que nós estamos encaminhando as internas que buscam parceria assim: passar em vestibular em <b>autorização pra que elas frequente as universidades</b> [...] Outra parceria também que é interessante é questão da Secretaria de Saúde com o <b>fornecimento de medicação</b> , [...] Com relação a questão de familiares, buscam os orientar eles, até mesmo com os <b>serviços da própria Defensoria</b> [...]. E por fim, outro acompanhamento que eu tenho tido é com o Abrigo, como existem também muitas, algumas crianças <b>acolhidas no IAPI</b> que é a instituição de acolhimento de Ananindeua [...].
DP03	Sim havia retorno, né? eram feitos através de ofícios e havia retorno, [...] E eu fazia um relatório, passava pro meu coordenador e dizia da situação precária das celas [...] aí se fazia e passava pra coordenação e da coordenação ia pra SUSIPE, e pro outro canto, mas é uma luta difícil.
DP04	Houve sim, nas ações individuais nós conseguimos sim, algumas situações de estudo, de trabalho, até em parceria com os profissionais do próprio sistema penal, que eles têm uma equipe psicossocial, mas são ações individuais, eu acho que falta realmente fortalecer na parte coletiva.
DP05	Realizei alguns encaminhamentos para atendimento médico e acompanhamento psicológico de uma reeducanda portadora de HIV. Recebi retornos tempestivos [...].
DP06	Foram encaminhados ofícios para assistência social, porém até a saída deste defensor não havia retorno.
DP07	[...] fazíamos encaminhamentos pro hospitais lá, pra eles serem atendidos, os presos caso urgente. [...] O tempo que eu estava lá eu conseguia o atendimento deles, graças a Deus.
DP08	[...] dos casos que passaram pela Defensoria, a gente teve um encaminhamento positivo aí pelos órgãos do estado competentes, saúde e educação.
DP09	[...] então essa parte de demandas administrativas dos direitos sociais eles são bem atendidos aqui em Marabá.
DP10	Olha, um ou outro de forma isolada tem acontecido, [...] alguns pedidos nós temos conseguido, mas por outro lado quando se trata na questão de saúde, nós temos enfrentado problemas sérios, tanto na execução penal, quanto na parte administrativa [...] o certo é que nós estamos quase 8 meses e essa resposta não veio, [...] questão de saúde é muito precário e a situação não passa de um atendimento de enfermaria feita pelo próprio presídio. Nós fazemos pedidos pro próprio diretor pra poder encaminhar e tal, nós nunca fizemos diretamente, mas já pedimos pro juiz oficiar e tal, mas mesmo assim... Ainda não, a própria secretaria (secretaria de saúde) ainda não, porque se o próprio juiz não tem sido atendido, imagina o pedido direto.
DP11	Não, não havia encaminhamento e também no interior não havia muito pra encaminhar [...] mas encaminhamento, egresso pra conseguir uma profissão, conseguir um emprego não, nem a própria Defensoria, por exemplo, não recebia presos que poderia contribuir no sistema de cota, por exemplo, pra receber preso, aqueles de bom comportamento, enfim, dar um encaminhamento na vida daquela pessoa que já tá tão estigmatizada.
DP12	Há uma certa resistência, a gente vê mais boa vontade das autoridades quando há uma emergência de alguma crise, de alguma rebelião, quando é,- o português mais claro- quando é pra tirar o preso das costas, eles lavam as mãos, não estão lá preocupado, essa é a verdade.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Comprovou-se que a atuação da Defensoria Pública em Processo administrativos para apuração de faltas das internas ocorre somente em Ananindeua, no CRF. Em Marabá e Santarém, tal acompanhamento não é realizado havendo, portanto prejuízo ao contraditório e a ampla defesa. E tais faltas são judicializadas, culminando com a regressão do regime.

Quadro 32 - Acompanhamento de procedimento disciplinar

DP	Depoimentos
DP01	São, há muitos anos, acredito que desde 2007. (CRF-Ananindeua)
DP02	Sim, todos.
DP03	Com certeza, elas são orientadas, quando eram chamadas pra audição na Defensoria, contar, né? sobre as situações.
DP04	Eram acompanhados pela Defensoria Pública.
DP05	Não. O acompanhamento restringe-se aos processos judiciais.
DP06	[...] durante o período de atuação deste defensor não houve ocorrência de novos incidentes processuais em processos de presas.
DP07	Não, nessa época a gente não acompanhava esses fades de falta grave, a Defensoria não acompanhava.
DP08	São acompanhados pela Defensoria. A gente desconhece a existência de procedimento administrativo interno, mas no que “ <i>pertine</i> ” o acompanhamento de falta e falta que é judicializada a Defensoria é chamada a intervir [...].
DP09	[...] o procedimento administrativo que leva a faltar realmente a Defensoria não atua.
DP10	Nós nunca fomos comunicados ou chamados, pelo menos, não é do meu conhecimento de algum procedimento administrativo que tenha sido instalado lá e que a Defensoria tenha sido comunicada, nunca vi.
DP11	[...] então sempre, as vezes, contornava a situação prejudicando a presa, porque dependendo da direção ela colocava no papel o que queria, já que não tinha uma fiscalização efetiva.
DP12	na maioria da das vezes, não há PAD, 90% não tem PAD, e quando tem, que é raríssimo, não há acompanhamento de defesa, nós nem somos comunicados desses procedimentos [...] Totalmente, sem PAD, comunicam, vai um ofício pro juiz, aí o juiz comunica o Ministério Público, e aí faz lá a defesa pela falta grave ou os processos de livramento, conforme o caso, de qualquer maneira sem PAD, aí querem usar a palavra do apenado pra prejudicá-lo. [...] Elas vão pro atestado mesmo e levam a regressão.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

## 6.8 Avaliação da assistência jurídica

### 6.8.1 Visão dos Defensores Públicos: Entrevista semiestruturada e relatórios.

Na percepção dos defensores públicos entrevistados a Defensoria Pública tem atendido de forma insuficiente ou limitada às demandas por direitos sociais. Na percepção dos DP10 e DP12 não existe atuação, e somente os DP03 e DP09 tem uma visão completamente positiva da atuação<sup>25</sup>.

Quadro 33 - Atendimento de demandas por direitos sociais

DP	Depoimentos
DP01	Tem atendido a demanda, mas de maneira insuficiente. [...] a questão social eu acho que ainda deixa muito a desejar na Defensoria Pública.
DP02	Limitada.
DP03	[...] Ele (defensor) tá ali pra vigiar e pra pedir e fazer cumprir as necessidades das internas, seja das internas, seja do seu assistido, e a Defensoria faz muito bem esse papel.
DP04	Não, mas tem evoluído bastante [...].
DP05	Infelizmente, ainda muito longe do ideal.
DP06	Sim, mas ainda em diminuta escala.
DP07	O que chegou lá, que foi possível ser feito, foi,[...] já houve esses dois casos específico de uma presa com câncer e a outra grávida.
DP08	[...] o que a gente tem é um tratamento, na medida do possível [...] os direitos sociais que a gente tem recebido, diz respeito à questão da educação, a questão da saúde, na necessidade de garantir melhores condições de vida pro apenado que a gente sabe que em Marabá não é uma situação adequada [...].
DP09	Sim, eu vejo o seguinte, a Defensoria, ela atua bem na execução, então, como eu falei, então as demandas das presas são sempre prioritárias, o Defensor da execução não se furta a atender a essas demandas sociais, ao que lhe cabe.
DP10	Essas questões a gente não tem atuado, a gente tem atuado mais nos benefícios direto como jurídico, nessas partes sociais, não tem nenhum trabalho na parte de educação, não tem nenhum pedido nesse sentido, não tem nenhum trabalho na área da saúde, não tem nenhum pedido na área de lazer, nós não estamos participando dos trabalhos manuais eu elas faziam lá dentro, [...] porque a gente não tem pessoal pra isso.
DP11	É, tem realizado, mas de forma assim, por amostra quase, as coisas mais sérias, as coisas mais graves. Coisa, digamos assim, menor não atua, mais grave é que, é abuso de autoridade, lesão corporal coisas desse tipo, familiar com conflito com a justiça, por exemplo, basicamente é isso, assim quando a coisa fica muito exagerada.
DP12	Não, sinceramente, não.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A percepção dos defensores públicos quanto à avaliação do serviço jurídico prestado relativo à atuação nos processos de execução e aos direitos sociais<sup>26</sup> foi majoritariamente favorável. Detectou-se duas respostas negativas com os termos “deficiente” e “insipiente”, uma avaliando como “regular”, e as demais classificando como “bom”, “excelente”, “melhorando” e “célere e efetivo”. E, um dos entrevistados realizou a distinção afirmando que em relação aos direitos individuais há atuação apesar de insuficiente, todavia a atuação

<sup>25</sup> Do bloco IV constante no roteiro da entrevista semiestruturada foi selecionada somente a pergunta 15 relacionada ao atendimento da Defensoria dos direitos sociais.

<sup>26</sup> Do bloco V foi selecionada somente a pergunta 18 integrante do roteiro da entrevista semiestruturada que busca a avaliação da qualidade do atendimento ofertado pela Defensoria Pública na percepção dos defensores.

relativa aos direitos sociais somente ocorre quando é percebido que a inércia pode trazer repercussões institucionais.

Quadro 34 - Avaliação da assistência jurídica.

DP	Depoimentos
DP01	Agora acredito que a Defensoria Pública ela ainda é muito deficiente sim na execução penal. [...] então não tem como você dizer que existe uma defesa plena, eu acho que todos nós trabalhamos sobrecarregados e a gente não dá conta, existem ainda situações terríveis dentro das unidades prisionais que nós mesmo atuamos.
DP02	Olha, sendo bem crítico, estamos numa situação regular, acho que atendimento jurídico, o acompanhamento jurídico eu considero um atendimento jurídico muito bom [...] e as casas penais com a Defensoria Pública e os defensores que participam do Núcleo da Central de execução, é um número reduzido, mas mesmo assim a gente ainda consegue demandar, cerca de 9 (nove) casas penais, então assim isso faz com que essa relação de cumplicidade ela seja perpetuada, mas eu considero ainda regular pela situação de que, da abrangência, por conta da situação de limitação de pessoal isso faz com que a gente não possa assumir outros compromissos, isso dificulta [...].
DP03	Bom, eu diria que é excelente, o nosso trabalho é feito com excelência [...].
DP04	Eu acredito que hoje nós estamos bem, é um defensor que atua, um único defensor que atua exclusivamente, na época eu acumulava o cargo de coordenadora da central de execução penal, hoje ele tá exclusivamente pro atendimento das mulheres encarceradas, e contamos com uma equipe psicossocial, tá muito bom, mas eu acho que nós precisamos expandir para o interior do estado, que hoje só tem na capital, nós temos mulheres encarceradas em todo o estado, e eu acho que também, retornando, a gente precisa também fazer esse estudo pra implantação dos projetos. [...] Foi melhorando, tem evoluído bastante.
DP05	A atuação ainda é incipiente, e a qualidade está prejudicada pela grande demanda de trabalho a qual todos os defensores são submetidos.
DP06	Em constante melhora, mas ainda limitado pela falta de investimento necessário.
DP07	A Defensoria, ela vem melhorando, dando uma atenção a mais a execução, porque ela é uma área mais especializada e que acaba que é a menina dos olhos, porque preso, eu costumo dizer que é problema, a gente não pode deixar o preso ficar além do tempo que ele tem que ficar preso ou um regime.
DP08	Essa é uma pergunta que tem dois pontos de vista, porque é uma pergunta que pode ser perguntada pro apenado e ele pode está satisfeito ou não, [...] se isso não vier acompanhado de uma necessária informação pro apenado, vai gerar impressão de que pra ele não tá sendo feito nada no processo, e tá sendo feito [...] mas realmente a nossa percepção do lado da Defensoria é que o atendimento tem sido feito o mais célere e efetivo possível.
DP09	Eu acho que tá muito bem, considerando exatamente essa..., tudo o que eu acabei de falar, eu acho que nós temos uma competência profissional e uma responsabilidade muito grande, pelo menos, eu noto isso em Marabá, tanto antes de eu entrar eu recebi a execução penal numa situação muito boa, você notava que os defensores que me antecederam se preocupavam com a situação e posteriormente eu tenho contado ainda com o atual defensor e eu tenho certeza que ele realmente mantém o nível de competência que eu encontrei quando eu cheguei.
DP10	Eu diria que regular, eu acho que regular, porque é uma demanda muito grande, a nossa situação ela é minimizada pela quantidade de detentos que têm lá, e acredito que nós estamos longe de uma atuação ideal, muito longe mesmo, mas no pouco que se tem feito há qualidade, mas é uma qualidade que ela é creditada ao defensor por esforço próprio, por determinação, por uma preocupação humana de fazer, não que a instituição dê o arcabouço necessário pra que seja efetivado.
DP11	Tá bem aquém do que poderia ser.
DP12	A verdade, tanto nos acessos individuais é deficiente a gente não consegue ter um olhar, pormenorizado/especializado, a gente tem uma regra geral, isso é verdade. Quanto nos sociais, aí os sociais a gente só faz quando a gente precisa de uma situação..., é o que eu lhe falei, é quando a gente percebe que há uma situação que pode acabar ficando mal, a gente age, “ <i>não, porque a gente tá promovendo algo</i> ”, mas sim, porque a gente quer evitar um transtorno institucional, essa é a verdade.

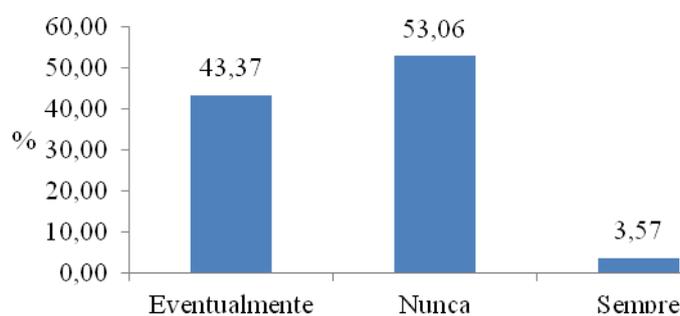
Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

### 6.8.2 Visão geral das mulheres presas: Questionário e grupo focal

Os resultados apresentados nos próximos gráficos e tabelas referem-se à percepção da presa sobre todos os atendimentos realizados pela Defensoria Pública, incluindo, portanto, a atuação em pedidos no processo de execução e realização de direitos sociais.

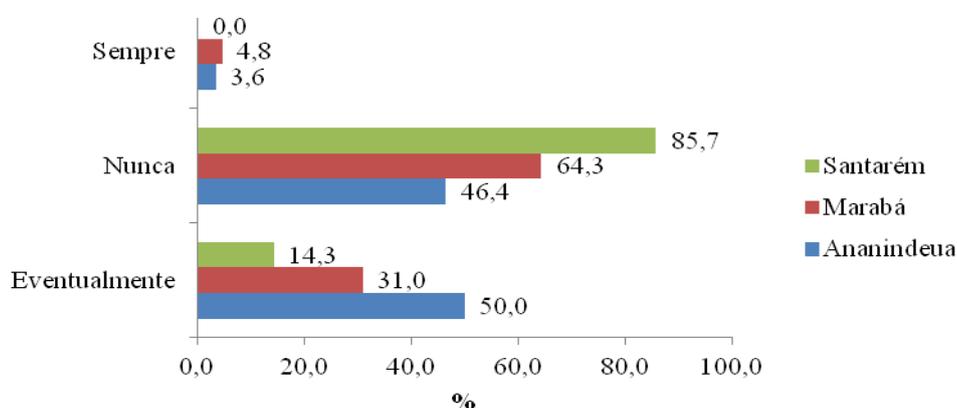
O maior grau de concentração das respondentes afirma que nunca foi atendida pela Defensoria Pública com 51,5%, sendo diminuta as que responderam sempre. Quando realizada comparação entre os CR constata-se que a frequência nunca, obteve os maiores percentuais nos centros de recuperação de Marabá e Santarém, com 64,3% e 85,7%. Portanto, em face da frequência apesar do elevado percentual de nunca, Ananindeua apresenta a maior atuação, estando comparativamente Santarém em pior situação, pois não apresenta frequência em relação à resposta sempre.

Gráfico 68: Frequência de atendimento da DP/PA.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Gráfico 69 - Frequência de atendimento da DP/PA por centro de recuperação.

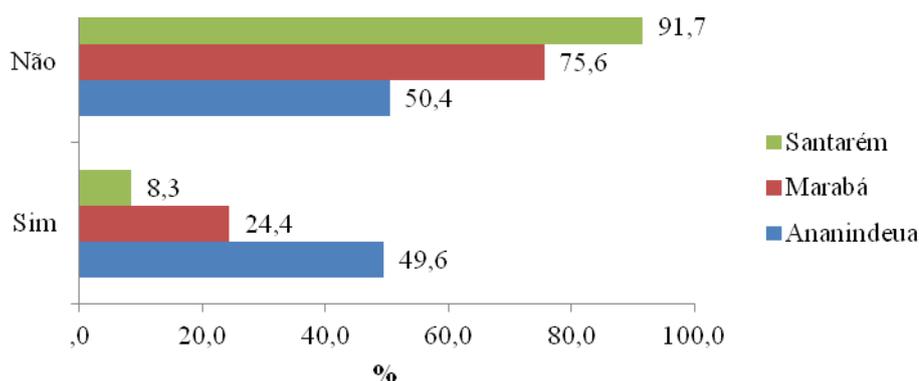


Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Verificou-se que 59,5% do total de presas não têm conhecimento da elaboração de pedidos individuais pela Defensoria Pública com percentual de 59,5% do total de presas, enquanto 40,48% tem conhecimento. Dentre estas, o conhecimento de pedido individual com maior frequência foi a opção de saídas temporárias com 28,6%, seguido de progressão de regime com 20,6%, a tabela abaixo traz mais detalhes.

Analisando-se a formulação de pedido individual no processo de execução por CR a não formulação de algum pedido individual, obteve os maiores percentuais em todos os centros de recuperação, com 50,4%, 75,6% e 91,7%, respectivamente. Santarém, mais uma vez, apresenta a pior assistência jurídica e Ananindeua a melhor, atendendo quase metade das mulheres encarceradas.

Gráfico 70 – Conhecimento da formulação de algum pedido individual por centro de recuperação.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Tabela 41 – Especificação das medidas formuladas pela DP/PA conforme as presas.

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Retificação do levantamento da pena	6	9,5	3,0
Extinção da pena	1	1,6	,5
Saídas temporárias	18	28,6	8,9
Progressão do regime	13	20,6	6,4
Prisão domiciliar	6	9,5	3,0
Remição pelo estudo	2	3,2	1,0
Remição pelo trabalho	5	7,9	2,5
Livramento condicional	2	3,2	1,0
Trabalho externo	1	1,6	,5
Outros	9	14,3	4,5
Total	63	100,0	31,2
Não Respondeu	4		2,0
Não se aplica	135		66,8
Total	139		68,8
	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Apresenta-se na tabela abaixo a distribuição de frequência relativa à formulação de algum pedido individual. Nota-se que no caso de Ananindeua o pedido individual com o maior percentual foi de saídas temporárias, com 30,2%, seguido de Marabá, com progressão do regime com 44,4%. Em Santarém, a maior incidência da resposta não se aplica demonstra a ausência de conhecimento da formulação de pedido, somente uma interna tem conhecimento da formulação de um pedido de progressão de regime.

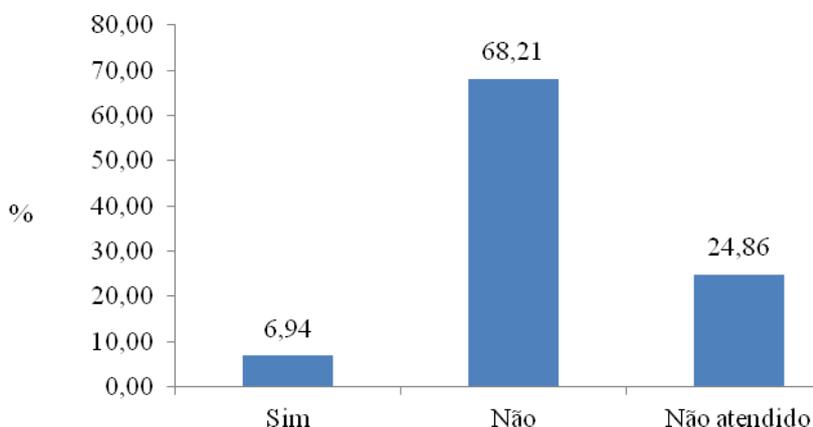
Tabela 42 – Especificação de formulação de pedido individual pela DP/PA por centro de recuperação (2006 a 2012).

Unidade Prisional		Frequência	Percentual Válido	Percentual Geral
Ananindeua	Retificação do levantamento da pena	3	5,7	2,1
	Extinção da pena	1	1,9	,7
	Saídas temporárias	16	30,2	11,0
	Progressão do regime	8	15,1	5,5
	Prisão domiciliar	6	11,3	4,1
	Remição pelo estudo	2	3,8	1,4
	Remição pelo trabalho	5	9,4	3,4
	Livramento condicional	2	3,8	1,4
	Trabalho externo	1	1,9	,7
	Outros	9	17,0	6,2
	Total	53	100,0	36,6
	Não Respondeu	4		2,8
	Não se aplica	88		60,7
Total	92		63,4	
		145		100,0
Marabá	Retificação do levantamento da pena	3	33,3	7,0
	Saídas temporárias	2	22,2	4,7
	Progressão do regime	4	44,4	9,3
	Total	9	100,0	20,9
	Não se aplica	34		79,1
		43		100,0
Santarém	Progressão do regime	1	100,0	7,1
	Não se aplica	13		92,9
		14		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Constata-se que o conhecimento da formulação de pedido administrativo ou judicial pela DP/PA relacionado a direito social, somente 6,94% declaram ter conhecimento, 68,21% desconhecem a formulação e 24,86% se declaram não atendidas.

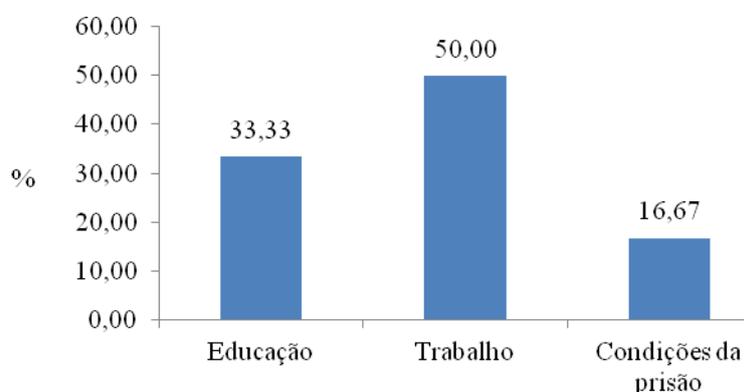
Gráfico 71 - Conhecimento da formulação de pedido administrativo ou judicial pela DP/PA relacionado a direito social.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Dentre as presas que declaram ter conhecimento da formulação de pedido administrativo ou judicial pela DP/PA relacionado ao direito social, verifica-se que 50,0% afirmam usar tal pedido para fins de trabalho, não sendo especificado se relativo somente a remição como relatado no grupo focal.

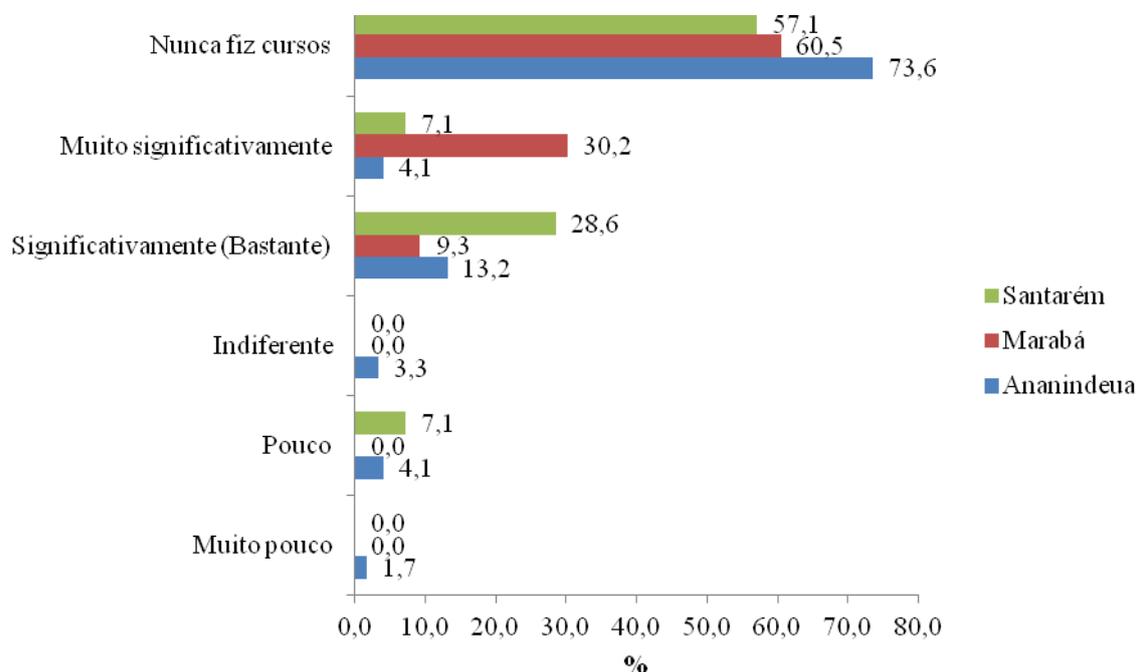
Gráfico 72 – Classificação do direito social tutelado pela DP/PA.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Verifica-se que a maior concentração de presas declara não ter participado de cursos ou palestras realizadas pela Defensoria Pública. Em todos os CR, essa resposta obteve o maior percentual, com 73,6%, 60,5% e 57,1%. Todavia, em relação à importância dos cursos a questão resta prejudicada, pois durante a coleta de dados houve hesitação das respondentes, pois de fato não sabiam informar se os cursos foram promovidos pelo CR ou pela Defensoria Pública. As respostas devem ser consideradas como sendo cursos realizados nos Centros por qualquer instituição.

Gráfico 73 – Importância dos cursos ou palestras promovidas pela DP/PA por CRF (2006 a 2012).



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Analisando os resultados encontrados na Tabela abaixo o maior percentual de satisfação do atendimento relativo a direitos sociais foi para péssimo com 5,4%. Note que a porcentagem de presas não atendidas é de 80,4%. Mais resultados podem ser encontrados na mesma tabela citada em conjunto do Gráfico 78.

Tabela 43 - Grau de satisfação com atendimento recebido pela DP/PA sobre direitos sociais.

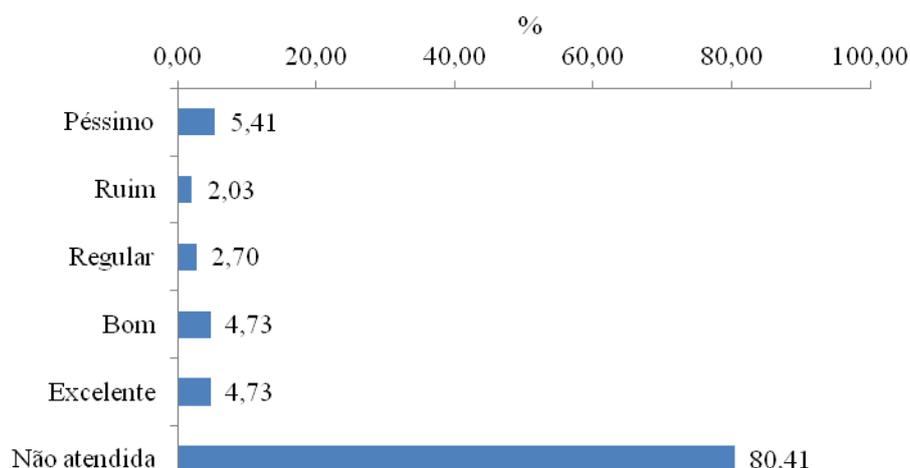
	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Péssimo	8	5,4	4,0
Ruim	3	2,0	1,5
Regular	4	2,7	2,0
Bom	7	4,7	3,5
Excelente	7	4,7	3,5
Não atendida	119	80,4	58,9
Total	148	100,0	73,3
Não Respondeu	53		26,2
Não se aplica	1		,5
Total	54		26,7
	202		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Identificou-se que 80% das mulheres presas consideram-se não atendidas pela Defensoria Pública em relação aos direitos sociais. E dentre as 20% que puderam avaliar o atendimento encontra-se o percentual de aproximadamente 9% como péssimo e ruim. Portanto, somente 11% do universo considera o atendimento realizado como regular, bom e

excelente. Quando comparado o atendimento de direitos individuais aos sociais os primeiros apresentam maior percentual de atendimento e maior satisfação, conforme tabelas e gráficos anteriores. Detectou-se que as mulheres presas tem o dobro de chance de se classificarem como não atendidas pela Defensoria Pública em relação a direitos sociais do que em relação a direitos individuais relativos ao processo de execução.

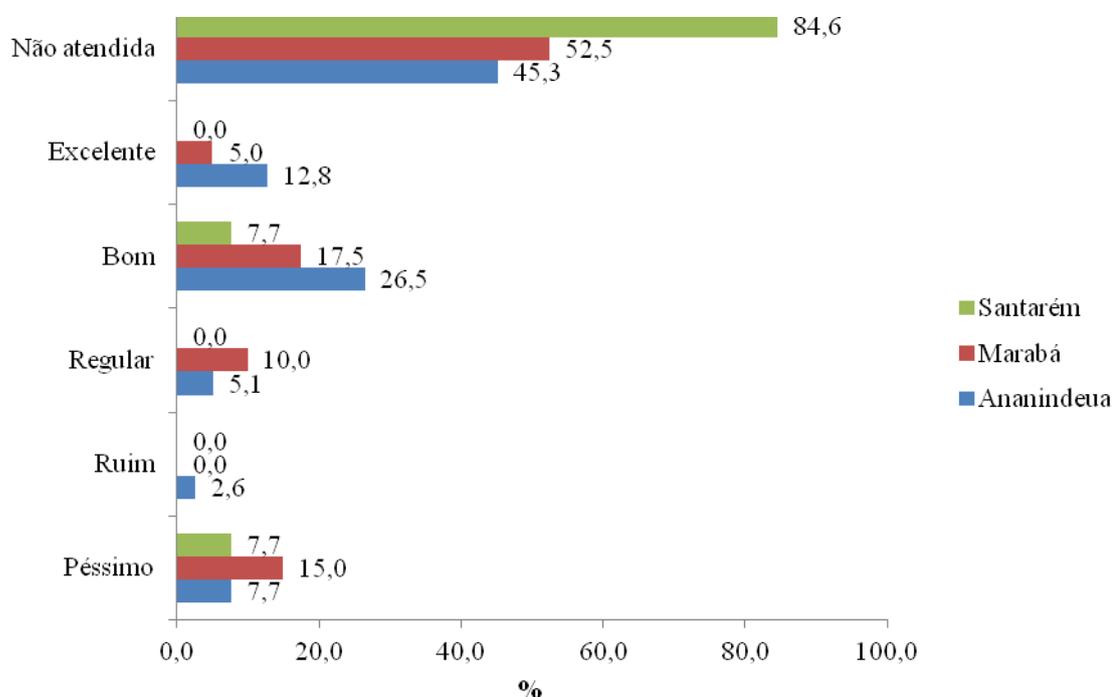
Gráfico 74 - Grau de satisfação com atendimento recebido pela DP/PA sobre direitos sociais.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Analisando-se a distribuição de frequência do grau de satisfação recebido pela DP/PA em direitos sociais, por centro de recuperação (2006 a 2012). Observa-se que o grau de satisfação com o maior percentual foi o bom, com 26,5%, 17,5% e 7,7%, respectivamente. Todavia, é elevadíssimo o percentual de mulheres encarceradas não atendidas, o que inviabiliza a aferição de conceito.

Gráfico 75 - Grau de satisfação recebido pela DP/PA por unidade prisional.



Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Verifica-se que o conhecimento pela interna da atuação da Defensoria é mais abrangente em relação aos pedidos individuais no processo de execução penal do que a formulação de demandas por direitos sociais sejam judicial ou administrativamente, posto que 40% tem conhecimento de algum pedido individual na execução penal, contra 7% relativo a direitos sociais. Identificou-se que 93% das presas não têm conhecimento ou não foram atendidas em relação às demandas sociais, enquanto esse percentual é de somente 50% em relação aos direitos no processo de execução penal. Portanto, considerando o conhecimento da interna e o sentimento de atendimento a Defensoria Pública é mais atuante no em relação aos pedidos do processo de execução penal que a satisfação de direitos sociais. Da análise dos doze pedidos sociais formulados, quatro se referem ao estudo, seis ao trabalho e dois às condições da prisão.

Tabela 44 - Comparação entre conhecimento de formulação de pedido pela DP relativos a direitos no processo de execução x sociais.

		Frequência execução		%	% Válido	Frequência dir. sociais		%	% Válido
Válido	Sim	68	33,66	40,48	12	5,94	6,94		
	Não	100	49,50	59,52	118	58,42	68,21		
	Não atendido				43	21,29	24,86		
	Total	168	83,17	100,00	173	85,64	100,00		
Faltante	Não Respondeu	34	16,83		28	13,86			
	Não se aplica				1	,50			
	Total				29	14,36			
Total		202	100,00		202	100,00			

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Pode-se inferir que a avaliação da qualidade da atuação reflete uma atuação mais intensa nos pedidos relacionados à execução da pena, obtendo-se quanto a este 33% de conceitos bom e excelente, enquanto para o mesmo conceito não existiu frequência na atuação em relação aos direitos sociais. Destaca-se ainda o elevadíssimo percentual de não atendimento, de 94% para os direitos sociais e 42% para os direitos individuais no processo de execução.

Detectou-se que as mulheres presas têm o dobro de chance de se classificarem como não atendidas pela Defensoria Pública em relação a direitos sociais do que em relação a direitos individuais relativos ao processo de execução.

Tabela 45 - Comparação entre o grau de satisfação com atendimento da DP direitos no processo de execução x direitos sociais.

		Frequência execução		%	% Válido	Frequência dir. sociais		%	% Válido
Válido	Péssimo	16	7,92	9,41	4	1,98	33,33		
	Ruim	3	1,49	1,76	6	2,97	50,00		
	Regular	10	4,95	5,88	2	,99	16,67		
	Bom	39	19,31	22,94	0				
	Excelente	17	8,42	10,00	0				
	Não atendida	85	42,08	50,00	190	94,06			
Total		170	84,16	100,00	12	5,94	100,00		
Faltante	Não Respondeu	30	14,85						
	Não se aplica	2	,99						
	Total	32	15,84						
Total		202	100,00		202	100,00			

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A tabela 46 condensa informações da pergunta aberta que possibilitava a mulher encarcerada comentar livremente sobre o atendimento recebido pela Defensoria Pública no

período de 2006 a 2012. Quando da sistematização das respostas a ausência no atendimento obteve o maior percentual com respeito aos comentários, com 14,9%.

Tabela 46 - Comentários sobre o atendimento da DP/PA (palavras chaves).

	Frequência	Percentual válido	Percentual geral
Ausência de atendimento	30	14,9	14,9
Demora e frequência no atendimento	17	8,4	8,4
É importante	4	2,0	2,0
Bom atendimento	19	9,4	9,4
Insuficiência de DP/PA	17	8,4	8,4
Esquecimento e abandono	6	3,0	3,0
Não gosta do atendimento	5	2,5	2,5
Excelente atendimento	5	2,5	2,5
Deseja atenção	3	1,5	1,5
Tem advogado particular	2	1,0	1,0
Desinteresse da DP/PA	3	1,5	1,5
Ausência de atendimento, esquecimento e abandono	1	,5	,5
É importante, esquecimento e abandono	1	,5	,5
É importante e tem advogado particular	1	,5	,5
Nada a declarar	4	2,0	2,0
Outros	10	5,0	5,0
Resposta Inadequada	7	3,5	3,5
Não Respondeu	65	32,2	32,2
Não se aplica	2	1,0	1,0
Total	202	100	100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Nota-se a Tabela abaixo a distribuição de frequência dos comentários sobre o atendimento da DP/PA, por unidade prisional (2006 a 2012). Tem-se que a ausência de atendimento obteve os maiores percentuais, com 19,4%, 21,4% e 87,5%. Em Ananindeua, as repostas consideradas negativas são: ausência de atendimento, demora e frequência, insuficiência de defensores, esquecimento e abandono, não gosta, deseja atenção e desinteresse quando somados chega ao percentual de 63,5%. Enquanto as repostas abertas consideradas positivas: é importante, Excelente e Bom totaliza-se 22,7%. Em Marabá utilizando-se as resposta positivas: é importante e bom totaliza-se 22,7%. Enquanto as negativas totalizam 57,1%. Já em Santarém, 100% das repostas são negativas. Dentre as repostas espontâneas, as que denotam pior grau de satisfação são as que expressam sentimento de esquecimento e abandono.

Tabela 47 - Comentários sobre o atendimento da DP/PA por unidade prisional (2006 a 2012).

Unidade Prisional		Frequência	Percentual Válido	Percentual Geral
Ananindeua	Ausência de atendimento	18	19,4	12,4
	Demora e frequência no atendimento	13	14,0	9,0
	É importante	2	2,2	1,4
	Bom atendimento	14	15,1	9,7
	Insuficiência de DP/PA	16	17,2	11,0
	Esquecimento e abandono	4	4,3	2,8
	Não gosta do atendimento	3	3,2	2,1
	Excelente atendimento	5	5,4	3,4
	Deseja atenção	1	1,1	,7
	Desinteresse da DP/PA	3	3,2	2,1
	Ausência de atendimento, esquecimento e abandono	1	1,1	,7
	É importante, esquecimento e abandono	1	1,1	,7
	Nada a declarar	2	2,2	1,4
	Outros	10	10,8	6,9
	Total	93	100,0	64,1
	Resposta Inadequada	5		3,4
	Não Respondeu	46		31,7
	Não se aplica	1		,7
	Total	52		35,9
			145	
Marabá	Ausência de atendimento	6	21,4	14,0
	Demora e frequência no atendimento	4	14,3	9,3
	É importante	2	7,1	4,7
	Bom atendimento	5	17,9	11,6
	Insuficiência de DP/PA	1	3,6	2,3
	Esquecimento e abandono	1	3,6	2,3
	Não gosta do atendimento	2	7,1	4,7
	Deseja atenção	2	7,1	4,7
	Tem advogado particular	2	7,1	4,7
	É importante e tem advogado particular	1	3,6	2,3
	Nada a declarar	2	7,1	4,7
	Total	28	100,0	65,1
	Resposta Inadequada	2		4,7
	Não Respondeu	12		27,9
Não se aplica	1		2,3	
Total	15		34,9	
		43		100,0
Santarém	Ausência de atendimento	6	85,7	42,9
	Esquecimento e abandono	1	14,3	7,1
	Total	7	100,0	50,0
	Não Respondeu	7		50,0
		14		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Durante o grupo focal, foi estimulada manifestação acerca dos períodos anteriores a 2012, no que se depreende uma avaliação negativa para o período de 2006-2011. Quando

comparada a avaliação desse período com a atual resta demonstrado a ampliação do grau de satisfação.

Quadro 35 - Avaliação da assistência jurídica da DP/PA no período de 2006-2011.

Ausência de resultados	de	<b>DET08:</b> Não fez nada pelas internas aqui. <b>DET02:</b> Ele não fez nada, só chamava nós, a gente assinava aqui, ele vinha toda a semana, ela nem assistia nós em nada. Tava um acúmulo imenso de presas sentenciadas no tempo pra ir embora e não iriam.
Atendimento formal sem percepção de resultados	sem de	<b>DET02:</b> [...]antes a Dra. Eloiane ela vinha com uma equipe, eram 4 defensores com ela, e a gente só assinava.
Melhoria no atendimento período	no no	<b>DET02:</b> Melhorou muito, melhorou, de 100%, eu acho que 90%, ele não tá fazendo mais, porque ele é só.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). Elaborado pela autora.

As declarações das presas demonstram que a avaliação atual é positiva mas o número de defensores é insuficiente, requerendo de forma clara a ampliação e o atendimento das presas provisórias, desejam a manutenção da qualidade, com falas isoladas declinando a insatisfação após o atendimento e a falta de Defensor ao trabalho.

Quadro 36 - Avaliação da assistência jurídica da DP/PA (Geral).

Ideias centrais	
Ampliação da quantidade de atendimento Ampliação da quantidade de Defensores Manutenção na qualidade do atendimento	<b>DET07:</b> Eu quero dizer que é um Defensor pra um monte de internas, segundo ponto, eu acho que deveria ter um Defensor pra cada..., 1 pro provisório, 1 pro semiaberto e 1 pro fechado. <b>DET07:</b> [...] O ponto crucial é que tenha no mínimo mais 2 defensores. <b>DET02:</b> se viesse mais uns 2 da qualidade dele seria ótimo, no caso ela pôs aí, ela deu uma ideia muito boa de ter 3 defensores, no caso 1 pra sentenciado, 1 pro semi e 1 pro provisório atuando também, pelo menos dava pra da uma folgada, porque aqui tá muito difícil. <b>DET02:</b> Sentenciadas, elas são quase 200, aí ele vem 4 vezes no mês, dessas 4 vezes, que ele vem no mês, ele tem uma cota, que eu não sei se chega a 15 pessoas, aí só que a culpa não é dele, porque ele tem dias pra vim aqui, entendeu? <b>DET07:</b> E essas mesmas 10 pessoas, elas vão precisar ser atendidas de novo e como é uma quantidade excessiva, as outras precisam, aí quando essas 10 vão ser atendidas novamente? <b>DET06:</b> É, porque, tipo assim, oh, se durante 30 dias, ele vem 4 vezes na semana, ele atende 40 internas, se fosse 3, né? esse número ia ser multiplicado. <b>DET08:</b> pelo menos se tivesse uma escala de uns 2 ou 3 “defensor”, pelo menos duas vezes por semana ou três vezes.
Eficiência na atuação processual	<b>DET08:</b> Pelo um lado que o defensor quer ajudar, porque a gente vê que a bondade dele é grande, é tanto que quando ele faz, pega algum processo ele chega a resolver. <b>DET02:</b> No momento a gente tá sendo bem assistida com esse defensor [...].
Ausência de assistência às presas provisórias; Mutirões ineficientes	<b>DET02:</b> a gente não tem também aquela assistência pro provisório, no caso, quando eles fazem um mutirão aqui, o que eles trazem de notícias pra gente que é sentenciada tentando um processo provisório, já é ultrapassado [...]eles só querem que a gente assinie um papel, pra dizer que eles vieram até a casa penal, mas nada acontece.
Satisfação com interposição de recurso	<b>DET02:</b> [...]esse defensor foi, o juiz negou, ele recorreu pelo supremo, pra vê o tanto que ele é bom, e ganhou pelo supremo.
Insatisfação com resultado	<b>DET04:</b> É como ela falou, em tese o advogado é bom, eu já tive com ele

após atendimento	duas vezes aí, ele ficou com o meu processo mais de um ano na mão, mas [...] pra mim, o trabalho dele não adiantou de nada. Isso é o que eu tenho pra falar dele, né? a verdade, pra mim ele não fez nada.
Falta do Defensor	<b>DET05:</b> E muitas das vezes ele não vem.

Fonte: Pesquisa de Campo (2012). Elaborado pela autora.

Finalmente, apresentam-se as medidas descritivas, segundo importância da DP/PA (2006 a 2012). Observa-se que a importância média é de aproximadamente 50,0%, com desvio de 43,71%.

Tabela 48 - Medidas descritivas, segundo importância da DP/PA (2006 a 2012).

	Valor
Média	49,84
Variância	1910,60
Desvio padrão	43,71
Mínimo	0
Máximo	100

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

Na tabela 49 mostra-se as medidas descritivas, segundo a importância da DP/PA para a detenta, por CRF (2006 a 2012). Observa-se que Santarém possui em média o menor percentual de importância com 23,58%. Corroborando com detecção dos piores percentuais na avaliação da assistência jurídica.

Tabela 49 - Medidas descritivas, segundo a importância da DP/PA para a detenta por unidade prisional.

Unidade Prisional	Medidas de resumo	Valor
Ananindeua	Média	50,45
	Variância	1968,43
	Desvio Padrão	44,37
	Mínimo	0
	Máximo	100
Marabá	Média	55,71
	Variância	1844,60
	Desvio Padrão	42,95
	Mínimo	0
	Máximo	100
Santarém	Média	23,58
	Variância	1027,54
	Desvio Padrão	32,06
	Mínimo	0
	Máximo	100

Fonte: Pesquisa de Campo (2012).

A importância da Defensoria também foi objeto do grupo focal no que se destacaram dois aspectos: o elevadíssimo grau de importância da DP e a percepção de que o atendimento da DP melhor que de advogado particular.

Quadro 37 - Comentários sobre a importância da Defensoria Pública.

Elevadíssimo grau de importância da DP	<p><b>DET08:</b> 100% Importante.</p> <p><b>DET06:</b> É como nós estávamos falando, seria um caos sem tamanho se não tivesse aqui essa Defensoria, né?</p> <p><b>DET02:</b> Depois de Deus, é a direção e a Defensoria trabalhando em conjunto, de preferência [...].</p>
Percepção de que o atendimento da DP melhor que de advogado	<p><b>DET04:</b> É igual aquela situação, né? a pessoa fica muitas das vezes com um defensor do Fórum onde tá o processo é muito melhor, as vezes, do que contratar um advogado particular e quebrar a cara, que aquele ali a pessoa tá todo o dia, tá muito mais fácil de conseguir as coisas, né?</p>

Fonte: Pesquisa de Campo (/2012). Elaborado pela autora.

## 6.9 Desafios e possibilidades de atuação para redução da vulnerabilidade da mulher encarcerada

### 6.9.1 Análise de população ideal

A seguinte análise tem como objetivo traçar um indicativo de população ideal carcerária feminina por meio de percentuais que serão usados com distâncias, buscando-se a concretização do mínimo existencial. Foram selecionadas algumas categorias, e para tal fim, usou-se as seguintes variáveis com possíveis fatores: Grau de satisfação sobre a DP/PA, com respeito a pedido individuais e direitos sociais (somente a categoria bom ou excelente); Se recebe visita familiar; Frequência de visitas (somente a categoria 2x por semana ou mais); Se recebe visita íntima; Renda na prisão (categoria 3/4 de um SM ou mais); Escolaridade (somente ensino médio completo ou mais); Se estuda na prisão e se recebe tratamento e medicação. Tais respostas foram consideradas como o ideal a ser alcançado o mínimo exigido em relação ao Estado para possibilitar a realização de direitos sociais e o princípio da dignidade da pessoa humana.

A distância foi calculada pela diferença entre o percentual observado, e o que seria o mínimo ideal, materializando o mínimo a ser realizado pelo estado e a distância para sua consecução, em outras palavras, calculou-se a distância da situação em que 100% das mulheres presas conseguissem a efetivação de tais direitos nos patamares acima. Assim, temos os seguintes resultados: a variável trabalhar na prisão foi a mais próxima do que seria o ideal, com um percentual de 43,30%, seguido de visitas familiar com 44,78%. Mais detalhes podem ser encontrados na Tabela 60 abaixo.

Tabela 50 - Distância percentual para a população ideal no CR (2006 à 2012).

<b>Variáveis</b>	<b>Percentual Observado</b>	<b>Distância do ideal</b>
Trabalha na prisão	56,70	43,30
Visitas familiar	55,22	44,78
Frequência de visitas	50,00	50,00
Visita íntima	25,82	74,18
Satisfação da DP, em pedidos individuais	32,90	67,10
Recebimento de tratamento e medicamentos	13,40	86,60
Escolaridade	10,50	89,50
Renda na prisão	3,03	96,97
Satisfação da DP, em pedidos sociais	9,50	90,50

Fonte: Pesquisa de campo (2012).

Tal quadro permite inferir a partir das respostas das presas em que setores a atuação do Estado é mais deficiente. No que se tem em ordem de necessidade o indicador renda na prisão como o mais distante do ideal, pois somente 3% das presas declararam perceber  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo ou mais, necessitando de ampliação de renda para 97% das mulheres encarceradas. Assim, quanto mais elevado o percentual da coluna da direita maiores são as necessidades e urgência da atuação estatal.

A ampliação do acesso à justiça realizado por meio da Defensoria Pública, pode minimizar alguns aspectos que ampliam a vulnerabilidade social tais como: falta de assistência médica e tratamento de desdrogradição; problemas relacionados aos filhos relativos a gravidez e amamentação, bem como a guarda; a existência de unidades mistas que não apresentam tratamento diferenciado não havendo funcionários e espaços adequados para a população feminina, possibilitando com a realização de direitos sociais em grande parte de responsabilidade do Estado a ampliação dos capitais econômicos, sociais e culturais da mulher presa.

**Tabela 51 - Objetivos de atuação a partir da percepção da mulher encarcerada.**

		<b>Efetivação dos direitos da mulher encarcerada</b>	<b>Atividades realizadas pela DP</b>	<b>Pedido de atuação da DP</b>	<b>Objetivos de atuação da DP</b>
Capital social:	Relações familiares  Relação com os Funcionários do CRF	Desejo de prestar assistência à família (filhos).	Ausência de manifestação	Atuar para realização de visitas íntimas entre os presos; Atuar no nível em questões de família; Humanizar e apurar arbitrariedade cometida por funcionários durante as visitas; Requerer supressão de algema para visita de crianças; Rever aplicação de prazo de 90 dias sem direito a remição quando da aplicação de “castigo”; Requerer supressão de algema para condução a sala de aula; Fiscalizar e requerer Investigar sobre violação de direitos cometidos por funcionários.	
		Desejo de evitar constrangimento da família durante a visita.			
		Proibição de mãe e filha exercer a visita para protegê-los.			
		Esconde a condição de presa da família.			
		Constrangimento com o uso da algema frente aos filhos crianças.			
		Necessidade de Berçário; Retirada dos filhos compulsoriamente; Dificuldade para amamentação.			
		Desagregação da família.			
		Reivindicação de Visitas íntimas entre presos.			
		Constrangimento na revista íntima das visitas (mulheres).			
		Tratamento das visitas; Inflexibilidade de acesso quando as visitas moram em outro Estado; Revista íntima.			
		Autoritarismo dos funcionários.			
		Rebelião como instrumento de luta contra “abuso de poder”.			
		Consumo de alimentos destinados às presas pelas funcionárias; Subtração de objetos.			
		Castigo destinados a todas as presas da cela independente de aferição da autoria; Exercício de autodefesa após cartilha da DP.			
		Capital econômico			
Valorização do trabalho fora da prisão;					
Necessidade de ampliação das vagas de trabalho externo;					

	<p>Alternativa de trabalho interno: Alho.</p> <p>Retorno do trabalho na costura, serigrafia e como passadeira; Satisfação com o trabalho realizado na costura; Paralisação do projeto por desvio de verbas; Aferição de renda para contribuir com a família; Denúncia de máquinas de costura sem utilização no CRF.</p> <p>Oferecimento de cursos e exercício de trabalho profissionalizante.</p> <p>Exercício de trabalho que permita o futuro ingresso no mercado externo; Trabalho como oportunidade de profissionalização.</p> <p>Pleiteia vagas de trabalho junto ao setor público durante o cárcere.</p> <p>Insuficiência e descontentamento com o trabalho interno Sentimento de escravização no trabalho interno; Único valor do trabalho interno é a remição.</p> <p>Ausência de equipamento e normas de segurança no trabalho interno causando acidentes de trabalho; Doença adquirida no trabalho: AIDS.</p>		fins de semana e feriado.	
Capital cultural	<p>Consciência de direitos</p> <p>Escolaridade como requisito de emprego.</p> <p>Vagas insuficientes; Sentimento de revolta de internas que as ocupam sem o interesse necessário.</p> <p>Falta de material escolar.</p> <p>Necessidade de óculos para estudar.</p> <p>Mudança de comportamento pela educação.</p> <p>Estudo como oportunidade inexistente antes do cárcere.</p> <p>Hostilização para estudar: uso de algemas e humilhações cometidas pelos funcionários.</p>	Realização de cursos Exibição de filmes	<p>Compra de material escolar a partir da destinação de multa a casa penal;</p> <p>Acionar a SEDUC para fornecer material escolar e merenda escolar;</p> <p>Remição da pena por estudo de forma semestral</p> <p>Palestras sobre a LEP e fornecimento de material escrito;</p> <p>Atuação para garantir a frequência às universidades de internas aprovadas;</p>	<p>Divulgar e especificar direitos da mulher encarcerada;</p> <p>Buscar convênios ou demandar o Estado para fornecimento de material escolar e ampliação do número de vagas;</p> <p>Dialogar sobre utilização de algema na condução da presa para a sala de aula;</p> <p>Formular pedidos administrativos e judiciais para viabilizar frequência a curso superior;</p> <p>Formular pedidos de remição por estudo de forma semestral;</p>

Capital econômico	Tratamento de drogas	Fortalecimento da fé pela ausência de tratamento	Mutirão de saúde	Atendimento de saúde de forma geral	Requer ou demandar o estado para prestação do atendimento de saúde das presas e oftalmológico as presas;					
		Ausência de remédio: na casa penal somente “água milagrosa”				Tratamento de desdrogadição	Requer ou demandar o estado para prestação do atendimento de desdrogadição;			
		Dificuldade para consultas e cirurgias						Consultas oftalmológicas e fornecimento de óculos	Efetivar parcerias ou convênios com organizações não governamentais que realizem tratamento de desdrogadição;	
		Indiferença quanto a doenças da presa e ausência de transporte para o hospital								Estabelecer parcerias para fornecimento de óculos;
		Precariedade e insatisfação								
		Rapidez no atendimento e falta de atenção do médico do CRF								
	Psicólogo despreparado									
	Aspectos Gerais	Elevado índice de usuárias								
		Vício adquirido no cárcere								
		Encaminhamento para tratamento de usuária no hospital psiquiátrico								
		Tratamento inadequado a usuária								
		Violência no hospital psiquiátrico: Vitima de estupro								
		Piora no quadro de saúde da usuária após tratamento oferecido								

Fonte: Pesquisa de campo, 2012.

## 7 CONCLUSÃO

Este trabalho buscou elucidar a forma de atuação da Defensoria Pública do Estado do Pará junto à mulher encarcerada no sistema prisional, focando atenção no acesso à justiça dos direitos sociais das mulheres condenadas para redução da vulnerabilidade.

O objetivo geral da pesquisa foi analisar como a Defensoria Pública do Estado do Pará está atuando em relação aos direitos sociais da mulher encarcerada em sede de execução penal a partir da Lei nº 054 de 2006 (2006-2012).

A pesquisa centralizou a atenção nas condições sociais, econômicas, culturais e de saúde da mulher encarcerada, e não apenas sobre o indivíduo, assim como fazem as abordagens sociológicas. Constatou-se que a prática do encarceramento é estrutural, e o perfil da presa com baixa escolaridade e renda, desagregação da família, dificuldade de acesso à saúde pertencente ao universo prisional em grande parte estava presente fora dele no meio social. Os dados levantados corroboram com a tese de que o sistema penal é seletivo e escolhe a massa dos excluídos marcada pela pequena quantidade de capitais econômicos, culturais e sociais. E, mesmo considerando que o crime pode estar presente em todas as classes sociais o apenamento com a privação da liberdade somente ocorreu a uma clientela selecionada.

A presa condenada no Pará têm o seguinte retrato com percentuais aproximados: 76% são paraenses, metade está em regime fechado, com idade média de 34 anos, sendo que 60% têm no máximo 34 anos, 80% estão presas por tráfico, metade cumpriu entre um (1) a três (3) anos da pena, com média de condenação de oito (8) anos, tendo como concentração de ingresso o ano de 2011, destaca-se que 70% não tem advogado, são mães com média de três filhos, e 67% deseja estudar e/ou trabalhar no futuro.

Ressalta-se que Marabá apresenta diferenças, pois quase metade é oriunda de outros estados, com maior percentual de condenações por tráfico (90%) do estado. Enquanto Santarém destaca-se pelo maior percentual do regime fechado, com 71%.

Constatou-se, em relação ao capital social, que: 61% se declara pardas ou negras; 83% heterossexuais; 88% são mães, e mais da metade dos filhos estão sob a guarda dos ascendentes, somente 10% estão com o pai; aproximadamente 45% não recebem visitas familiares, sendo declarado como principal fator impeditivo a distância para o CR, seguidas de razões financeiras e do desejo de não recebê-las; metade dos parentes que exercem visita são mãe ou filho, e somente 20% é composta de marido/companheiro; a população é majoritariamente solteira, com 58% aproximadamente; 2/3 não recebem visitas íntimas; mais da metade não recebe qualquer assistência da família; 48% dos maridos ou companheiros

respondem a processo criminal; 70% estão trabalhando, não havendo distinção se dentro ou fora da prisão; um terço cometeu o delito com o marido ou companheiro. Em Santarém ocorrem especificidades, apresentando um número significativo de bissexuais, representando  $\frac{1}{4}$  das presas, e o maior percentual de visitas íntimas, com quase 65% e quase 90% dos maridos ou companheiros respondem a processo. No instrumento qualitativo, detectou-se que as relações familiares são pautadas por constrangimento no exercício da visita e ausência de espaço físico adequado, como o berçário; as relações com os funcionários apresentam-se conflituosas em decorrência do tratamento conferido às visitas, e registrou-se denúncia de autoritarismo e subtração de objetos e alimentos.

No que tange o capital econômico: quase metade declara exercer a profissão de empregada doméstica; quase 70% exerceu trabalho infantil; menos de 10% tinham CTPS assinada antes da prisão; somente 20% auferiam renda superior a um salário mínimo; quase 45% ganhava até meio salário mínimo; mais da metade trabalham na prisão, mais de 90% percebem somente R\$ 99,00 (noventa e nove reais). As mulheres presas em Marabá apresentavam o dobro de CTPS assinadas antes do cárcere. Destaca-se que em Santarém mais de 70% de empregadas domésticas antes do cárcere, tais diferenças explica-se pelo desenvolvimento econômico regional. Os dados qualitativos apresentam sentimento dicotômico em relação ao trabalho, pois há valorização do trabalho realizado fora da prisão ou em funções profissionalizantes, e de outra banda sentimento de exploração com o trabalho exercido na prisão, que somente é realizado para remição da pena. O ingresso em concurso público é visto como alternativa extramuros e o prazo de cinco anos para prestá-lo como injusto.

Detectou-se na pesquisa que: mais de 65% das presas são analfabetas ou têm ensino médio incompleto; quase metade declara não estudar, a avaliação da qualidade de ensino com conceitos bom e excelente ultrapassa metade, 40% declaram que sempre leem na prisão, e quase 70% afirmam que nunca realizou qualquer atividade relacionada a esporte, teatro e dança, e 47% afirmam que nunca assistiram filmes na prisão. Marabá apresenta a melhor qualidade de ensino com 65% de avaliação bom e excelente e Santarém apresenta a maior escolaridade do Pará, com 65% das presas com ensino médio incompleto. Evidenciou-se com o grupo focal que a oferta de vagas escolares é insuficiente, a ausência de merenda e materiais escolares são fatores que dificultam o aprendizado, o estudo no cárcere foi apresentado como oportunidade negada no ambiente externo e requisito para a futuro emprego, ressurgindo a hostilização pelos funcionários e o uso de algema como fatores desmotivadores.

Diagnosticou-se que o acesso ao tratamento de saúde é difícilíssimo e a qualidade precária, 46,5% declaram padecerem de alguma doença, tendo como maiores percentuais hipertensão, seguido de gastrite e depois cisto ou mioma; 88% já precisou de atendimento médico, e 60% avaliam como péssimo, mais da metade nunca receberam o tratamento médico que necessitavam e somente 13% sempre foram atendidas. Ananindeua apresenta a maior necessidade de tratamento de saúde, pois 56% das presas afirmam serem portadoras de doenças enquanto Marabá apresenta a melhor avaliação do serviço de saúde. Apresentou-se no grupo focal o sentimento de total abandono e omissão do Estado, a indiferença e normalidade da doença, a impossibilidade de oferecimento de tratamento como regra, a existência da “água milagrosa” expressão usada por presas e funcionários em decorrência da inexistência de medicamentos, o fortalecimento da fé em Deus pela ausência de tratamento.

Em relação às drogas, os dados quantitativos são dicotômicos, pois 80% declaram não usar drogas na prisão, todavia quando perguntado sobre a necessidade de tratamento, 43% preferiu não responder, sendo que 11 mulheres em Ananindeua declaram que gostariam de receber tratamento. Nos dados levantados pela técnica qualitativa, relata-se elevado índice de usuárias e surge a ideia do vício adquirido no cárcere, do tratamento oferecido ser inadequado por realizar-se no hospital psiquiátrico, piorando o quadro, e da ocorrência de violência sexual durante o tratamento.

A discussão da criminalidade não pode prescindir da discussão de gênero do papel da mulher na sociedade, demonstrando-se pelo perfil da encarcerada que a mulher de classe média, inserida no mercado de trabalho formal, com maior capital econômico e cultural, frequentando as universidades e que tem acesso às novas tecnologias não estão inclusas no sistema penitenciário. Portanto, todo debate em torno do papel da mulher na sociedade, social, sexual ou no mundo do crime, deve ter como premissa a dominação social, a exclusão social da mulher, e a quantidade de capitais detidos; tais condições também se reproduz no mundo do crime e têm consequências no cárcere.

Infere-se que a população carcerária feminina condenada é: jovem; de baixa escolaridade; recebia menos que um salário mínimo; estava inserida no mercado informal, especialmente, como doméstica; são mães com mais de três filhos; apresentam grau importante de ruptura com laços familiares, ampliando a vulnerabilidade; tem história de envolvimento com drogas pelo uso ou pelo tráfico; e exerceu trabalho infantil. Durante o cárcere: quase metade declara não estudar; mais da metade trabalha na prisão, sendo que a renda auferida para 90% é menos que cem reais; necessitam de tratamento de saúde durante o cárcere; e mais da metade nunca recebeu o tratamento médico que precisava, e quando o

recebem avaliam como de péssima qualidade; aproximadamente 45% não recebem visitas familiares; 2/3 não recebem visitas íntimas; mais da metade não recebe qualquer assistência da família; um terço cometeu o delito com o marido ou companheiro; e quase metade dos maridos ou companheiros respondem a processo criminal.

Tais dados compõem um retrato de exclusão social a que esta população foi submetida antes do ingresso na prisão, aprofundando-se com o aprisionamento. Em sua trajetória, foram vitimizadas pela pobreza e pela desigualdade social. As conclusões reforçam um ciclo no sistema penal: baixo capital econômico, social e cultural – criminalidade – cumprimento da pena – liberdade – ampliação da vulnerabilidade - baixo capital econômico, social e cultural.

Constatou-se que em relação ao acesso à justiça 70% são assistidas somente pela Defensoria Pública, pois não têm advogado particular. Dois terços dos defensores declaram que nunca ingressaram com qualquer ação para consecução de direito social, a Defensoria no período pesquisado não propôs qualquer ação judicial visando à ampliação de renda, educação ou saúde. Em relação ao capital social, verificou-se que a Defensoria Pública ajuizou duas ações individuais uma para garantir a visita íntima homoafetiva, uma em Ananindeua e outra em Santarém, a primeira impulsionou a publicação de portaria regulamentando a visita homoafetiva em Ananindeua e a segunda possibilitou o exercício da visita para todas as demais em Santarém.

O estudo identificou, com base nas entrevistas dos defensores públicos, que as dificuldades para proposição das ações estão relacionadas em maior número a questões institucionais, como o excesso de trabalho causado pelo número de defensores (DP01, DP02, DP05, DP10 e DP12), ampliação do conhecimento técnico (DP06), disposição e motivação (DP03, DP07), busca de solução extrajudicial (DP09) que conforme se depreende não é sistematizada por termos de ajustamento de condutas ou convênios. Em menor número, são apresentadas dificuldades externas como o preconceito dos juízes e promotores (DP11) e a falta de parcerias com as empresas e sociedade civil (DP04).

Por meio da análise dos relatórios, foi possível identificar em relação à atuação judicial na execução penal feminina referente ao CRF um crescimento ascendente no período de 2009 a 2011 de atendimentos a internas e a seus familiares. Detectou-se que o principal aumento está relacionado à propositura de ações judiciais que praticamente foi duplicado a cada ano, saltando de 202 para 929. Não foi possível identificar o quantitativo de ações propostas no interior na medida em que não existe no relatório especificação de gênero, houve

rotatividade e cumulação dos Defensores Públicos que atuaram nas comarcas de Marabá e Santarém.

Diagnosticou-se que a atuação relacionada à formulação de políticas públicas é quase inexistente, com uma iniciativa pontual. A atuação em rede é insipiente, realizada por somente dois defensores, com o Balcão de direitos (Defensoria Pública/ parceria intrainstitucional), Propaz, Ministério Público do Trabalho, Hospital Divina providência, grupos religiosos e a Pastoral carcerária, realizando apenas encaminhamentos para as secretárias de saúde. O projeto redescobrimo o assistido cita a existência de convênio entre o Instituto Vitória Régia e a DP/Pa para assistência aos egressos de Ananindeua que não foi mencionado.

Inferese por meio das entrevistas, apesar da inserção da Defensoria Pública como órgão de execução penal, que sua atuação tem sido marcada somente pelo ajuizamento de pedidos relativos aos direitos inerentes ao cumprimento da pena, não sendo do conhecimento de todos os defensores que atuaram na execução penal feminina no período de 2006/2012 qualquer projeto institucional ou articulação para elaboração, planejamento ou execução de política pública, existindo apenas o projeto do CINEARTE, em que são exibidos filmes às presas no CRF. O entrave apresentado de forma quase uníssona a participação na formulação, aprovação, planejamento ou execução de políticas públicas é a ausência de estrutura da Defensoria para atuar na execução penal feminina.

Em relação à atuação administrativa, foi possível identificar a fragilidade da rede de serviços e o pequeno diálogo da Defensoria Pública com a rede existente, surgindo somente de forma recorrente os encaminhamentos relacionados à saúde com algum êxito. E, quando ocorreu o insucesso, não houve relatos de ajuizamentos de ações para consecução do direito a saúde como obrigação de fazer contra o Estado ou município. Comprovou-se que a atuação da Defensoria Pública em Processos administrativos para apuração de faltas das internas ocorre somente em Ananindeua, no CRF.

Detectou-se na pesquisa que majoritariamente na percepção dos defensores públicos a Defensoria Pública tem atendido de forma insuficiente ou limitada as demandas por direitos sociais, dois defensores afirmam que não existe atuação, e somente dois defensores apresentam visão completamente positiva da atuação.

Verificou-se que a avaliação do serviço jurídico prestado relativo à atuação nos processos de execução e aos direitos sociais foi majoritariamente favorável. Foram encontradas somente duas respostas negativas com os termos “deficiente” e “insipiente”, uma avaliando como “regular”. Uma resposta isolada fez a distinção entre direitos individuais em

que há atuação, apesar de insuficiente, e direitos sociais que ocorre somente quando é percebido que a inércia pode trazer repercussões institucionais.

Verifica-se, por meio dos questionários aplicados à mulher presa, que o conhecimento pela interna da atuação da Defensoria é mais abrangente em relação aos pedidos individuais no processo de execução penal do que a formulação de demandas por direitos sociais, sejam judicial ou administrativamente, posto que 40% tem conhecimento de algum pedido individual na execução penal, contra 7% relativo a direitos sociais. Identificou-se que 93% das presas não têm conhecimento ou não foram atendidas em relação às demandas sociais, enquanto esse percentual é de somente 50% em relação aos direitos no processo de execução penal. Portanto, considerando o conhecimento da interna e o sentimento de atendimento a Defensoria Pública é mais atuante em relação aos pedidos do processo de execução penal que a satisfação de direitos sociais.

Pode-se inferir que a avaliação da qualidade é mais intensa nos pedidos relacionados à execução da pena, obtendo-se quanto a este 33% de conceitos bom e excelente enquanto para o mesmo conceito não existiu frequência em relação aos direitos sociais. Destaca-se ainda o elevadíssimo percentual de não atendimento de 94% para os direitos sociais e 42% para os direitos individuais no processo de execução. Foi possível detectar que a mulher encarcerada, em perguntas abertas, em sua maioria, externou respostas negativas à Defensoria, como ausência, insuficiência e demora no atendimento. Pode-se inferir pelos questionários que o pior atendimento, considerando os três centros de recuperação, é o de Santarém.

Detectou-se que as mulheres presas têm o dobro de chance de se declararem como não atendidas pela Defensoria Pública em relação a direitos sociais do que em relação a direitos individuais relativos ao processo de execução.

Foi possível identificar com a técnica qualitativa que ocorreu atuação extrajudicial em Ananindeua relativa a direitos sociais, com realização de um mutirão de saúde e cursos que foram atribuídos somente ao trabalho individual do atual defensor, bem como, a exibição de filmes pontuada como mais antiga. Relativo ao capital econômico, os relatos restringiram-se à atuação na remição de pena.

Avaliou-se, por meio de pergunta aberta, pedido de representação percentual da importância da Defensoria, cuja média de importância é de 50%, de uma escala de 0 a 100.

Para Ananindeua, depreende-se uma avaliação negativa no grupo focal para o período de 2006-2011, relatando atendimento formal sem percepção de resultados; quando comparada o atual, resta a ampliação do grau de satisfação. De forma geral, detectou-se:

eficiência na atuação processual referente ao período atual e satisfação com interposição de recurso; necessidade de ampliação da quantidade de atendimentos; e Defensores, com manutenção na qualidade. E ainda insatisfação com os mutirões, e com resultado após atendimento e falta do Defensor ao trabalho.

Durante a realização do grupo focal, levantou-se uma série de demandas sociais reprimidas que poderiam ser atendidas pela Defensoria Pública, por meio da atuação administrativa, diretamente como no caso de realização de palestra sobre a LEP, por atuação em execução de políticas pública ou por proposição de ações judiciais normalmente contra o Estado que devem garantir a execução de direitos da presa.

A análise quantitativa possibilitou a verificação percentual da distância da população atual e de seus percentuais observáveis para a população ideal, demonstrando assim a maior ou menor precariedade de cada item selecionado: o pior indicador foi renda na prisão com percentual de 97%; satisfação com atuação da DP em direitos sociais, 90,5%; escolaridade com 89,5%; recebimento de tratamento e medicamento, com 86,6%; realização de visita íntima, com 74,18%; seguindo de satisfação com atuação da Defensoria em pedidos individuais, com 67%. Foi aplicada uma análise inferencial por meio do teste Qui-quadrado, com um nível de significância de 5%.

Quanto à hipótese, a primeira hipótese se confirma de que a Defensoria Pública aumentou gradualmente o atendimento da demanda das presas em sede de execução no período de 2009-2012, contemplando parcialmente seus direitos sociais. A quantidade de procedimentos judiciais e extrajudiciais realizados é influenciada pelo número insuficiente de defensores atuando.

A segunda hipótese levantada é a de que a atuação da DP/PA (2006-2012) atendeu parcialmente os direitos sociais da mulher encarcerada, por meio de ações judiciais individuais, sendo diminuta a proposição de ações judiciais coletivas ou constitucionais e a participação na elaboração em políticas públicas, pois prevê uma atuação diminuta de ações coletivas. Não se confirma, tendo em vista que não foi ajuizado, nenhum procedimento coletivo para consecução de direitos sociais, sendo ajuizado somente demandas individuais.

A terceira hipótese levantada considera que a atuação da Defensoria Pública não contribui para a diminuição da vulnerabilidade social e ampliação do capital econômico e cultural da mulher encarcerada. Tal hipótese não se confirma, posto que a atuação da defensoria pública possibilitou a ampliação de capitais, conforme dados quantitativos levantados.

Todavia, não foi possível a análise de todo o recorte temporal posto a atuação da Defensoria na execução penal feminina somente ocorreu no CRF com a designação de forma permanente de um defensor no ano de 2009, em Marabá em setembro de 2009, enquanto em Santarém a partir de 2008, conforme entrevistas realizadas. Apesar de oficiado, não foi obtido respostas do período de atuação de cada defensor nas casas penais estudadas do departamento de recursos humanos para confirmar tais dados fornecidos pelos defensores. Pode-se inferir que apesar da mudança legislativa ocorrida com a Lei complementar 54/2006 que reorganiza a Defensoria Pública, somente em 2008 e 2009 houve a efetiva atuação na execução da pena da mulher presa, em substituição aos advogados contratados pela SUSIPE.

Como pesquisa exploratória é possível sugerir novas pesquisas, gerando-se a hipótese de que: o elevado percentual da prisão por tráfico de drogas de mulheres pode estar relacionada à política de combate ao traficante sem a necessária preocupação com o usuário, e especificamente, em relação à questão de gênero ao fato da mulher ocupar posição subalterna ou periférica na estrutura do tráfico, tendo poucos recursos para negociar sua liberdade com a polícia ou realizar reservas para pagamento de advogados, restando a Defensoria Pública como única alternativa para o acesso à justiça e o exercício da ampla defesa, não tendo esta conseguido atender a totalidade da demanda.

## REFERENCIAS

AGABEN, Giorgio. **Homo sacer**: o poder soberano e a vida nua. 2. ed. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

AGAZETA. Disponível em: < <http://www.agazeta.net/cotidiano/195-chamada/17810-mp-divulga-resultado-de-pesquisa-que-traca-perfil-de-mulheres-presas-em-rio-branco.html>>. Acesso em: 21 maio 2011.

ALTOÉ, Valeriano. Direito a mulher. In: SÉGUIN, Elida (coordenadora). **Direitos das minorias**: uma abordagem jurídica. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

ALVES, Cleber Francisco; PIMENTA, Marília Gonçalves. **Acesso à justiça em preto e branco**: retratos institucionais da defensoria pública. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

ALVES, Zélia Maria Mendes Biasoli. Continuidades e rupturas no papel da mulher brasileira no século XX. **Psicologia**: teoria e pesquisa, v. 16, n.3, p. 233-239, set./dez. 2000. Disponível em: <<http://www5.usp.br/pesquisa/acervos-online/acess>>. Acesso em: 29 de mar. 2012.

ANDREWS, Christina. Implicações teóricas do novo institucionalismo: uma abordagem habermasiana. **Revista de Ciências Sociais**, p. 271-299. Rio de Janeiro, 2005.

ARBEX Jr., José. **Showrnalismo**: a notícia como espetáculo. 4. ed. São Paulo: Casa Amarela, 2005.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 11. ed. Tradução de Roberto Raposo. Revisão técnica Adriano Correia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

AZERÊDO, Sandra. **Preconceito contra a mulher**: diferença poemas e corpos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BARBOSA, Cássio Mondenesi. A justiça construída pelo acesso ao Poder Judiciário. In: TRINDADE, Edi Aparecido; MELLIN FILHO, Oscar (Org.). **Acesso à justiça**. Campinas: Alínea, 2012.

BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. **Vulnerabilidade e dignidade humana**. O mundo social, São Paulo, ano 30 v. 30 n. 3 jul./set. 2006. Disponível em: <[http://www.scamilo.edu.br/pdf/mundo\\_saude/38/vulnerabilidade\\_dignidade.pdf](http://www.scamilo.edu.br/pdf/mundo_saude/38/vulnerabilidade_dignidade.pdf)>. Acesso em: 29 mar. 2012.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROS, Ana Maria de; MACIEL, Ana Maria de Sá Barreto; FREIRE, Isabelle Ramos; JORDÃO, Maria Perpétua Dantas. Criminalidade e análise de gênero: a mulher e o crime. Um estudo na Penitenciária de Garanhuns – Pe. **Revista da Faculdade de direito de Caruarú**, v. 38, p. 33-52, 2007.

BARROS, Guilherme Freire de Melo. **Defensoria Pública**: lei complementar nº CAOVILLA, Maria Aparecida Lucca. Acesso à justiça e cidadania. 2. ed. rev.) Chapecó: Argos, 2006.

BATISTA, Keila Rodrigues. **Acesso à justiça**: instrumentos de viabilizadores. São Paulo: Letras jurídicas, 2010.

BATISTA, Nilo; ZAFFARONI, Eugenio Raúl; SLOKAR, Alejandro; ALAGIO, Alejandro. **Direito Penal Brasileiro – I**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, nov. 2003-2006.

BASSANI, Fernando. Amor bandido: cartografia da mulher no universo prisional masculino. **Dilemas**: Revista de estudo e conflito e controle social, v. 4, n. 2, abr/maio/jun, p. 261-280, 2011. Disponível em < <http://www5.usp.br/pesquisa/acervos-online/acesso>. Acesso em: 29 mar. 2012.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 80, de 12/01/94, com a Reforma da Lei Complementar nº 132/2009. **Lex**: Legislação Federal. ANADEP, 2010.

BRASIL, **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)>. Acesso em: 29 maio 2012.

\_\_\_\_\_. **Constituição** (1988). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 23 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994**. Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp80.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp80.htm)>. Acesso em: 29 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei Ordinária 11.448/07** - Altera o art. 5º da Lei nº 7.347, de 24, de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública, legitimando para sua propositura a Defensoria Pública. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 23 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar n. 132, de 07 de outubro de 2009**. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp132.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp132.htm)>. Acesso em: 23 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. **Relatório do desenvolvimento humano de 2011. Sustentabilidade e equidade**: um futuro melhor para todos. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br>>. Acesso em: 25 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Projeto mulheres/DEPEN. Mulheres Presas**: dados gerais. Disponível em:< [www.mj.gov.br/depen](http://www.mj.gov.br/depen)>. Acesso em: 10 out. 2012.

\_\_\_\_\_. **Cartilha da mulher presa**. Disponível em:<

[http://www.cnj.jus.br/images/programas/comecar-de-novo/publicacoes/cartilha\\_da\\_mulher\\_presa\\_1\\_portugues.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/programas/comecar-de-novo/publicacoes/cartilha_da_mulher_presa_1_portugues.pdf)>. Acesso em: 21 maio 2012.

\_\_\_\_\_. **Agenda 21**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>>. Acesso em: 21 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Mapa da Defensoria Pública**. Disponível em:< [www.ipea.gov.br/mapadefensoria](http://www.ipea.gov.br/mapadefensoria)>. Acesso em: 16 mar. 2013

BIANCARDINI, Danielle Vilas Bôas. **Segurança pública e Defensoria Pública, agentes transformadores de cidadania**. Disponível em<[http://conseg.gov.br/portal/conseg/arquivos/ARTIGO\\_seguranca\\_publica\\_defensoria.pdf](http://conseg.gov.br/portal/conseg/arquivos/ARTIGO_seguranca_publica_defensoria.pdf)>. Acesso em: 21 jun. 2012.

BITTENCOURT, Fabrízia da Fonseca Passos. Defensoria Pública: modelo constitucional de assistência jurídica. In: ORDACGY, André; FIGUEIREDO, Guilherme (Org.). **Advocacia de Estado e Defensoria Pública**. Curitiba: Letra da Lei e IBAP, 2009.

BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratado de direito penal: parte geral**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BOBBIO, Noberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho, Rio de Janeiro: Campus, 1992.

\_\_\_\_\_. **Direito e poder**. São Paulo: UNESP, 2008.

BONAVIDES, Paulo . **Curso de direito constitucional**. 21. ed. Atual.São Paulo: Malheiros, 2007.

\_\_\_\_\_. **Teoria geral do Estado**. 8. ed. São Paulo: Malheiros Editores,2010

BONJARDIM, Estela Cristina. **O acusado, sua imagem e a mídia**. São Paulo: Max Limonad, 2002.

BONNEWITZ, Patrice. **Primeiras lições sobre a sociologia de Pierre Bourdieu**. Petrópolis: Vozes, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 1990.

\_\_\_\_\_. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz (português de Portugal) 14. ed. Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2010.

BRAUNSTEIN, Helio Roberto. **Gênero e prisão: o encarceramento das mulheres no sistema penitenciário brasileiro**, 2007. Disponível em: <<http://www5.usp.br/pesquisa/acervos-online/>>. Acesso em: 29 mar. 2012.

BRANDÃO, Juliana Ribeiro. **Percepções sobre o acesso à justiça: olhares dos usuários da Defensoria Pública de São Paulo**. USP, 2010. Dissertação. Disponível em: <<http://www.usp.br/sibi>>. Acesso em: 26 jun. 2012.

BRESSAN, Flávio. **O método do estudo de caso**. Administração on line, prática, pesquisa, ensino. Disponível em: <[http://www.fecap.br/adm\\_online/art11/flavio.htm](http://www.fecap.br/adm_online/art11/flavio.htm)>. Acesso em: 23 jun. 2012.

BUCCI, Maria (Org.). **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

CÂMARA, Alexandre Freitas. O acesso à justiça no plano dos direitos humanos. In: QUEIROZ, Raphael Augusto Safiati. (Org.). **Acesso à justiça**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. Grupos vulneráveis e desenvolvimento humano. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **A incorporação das normas internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro**. São José, CR: IIDH, ACNUR, CIVC, CUE, 1996.

CANDURÚ, Marise Teles. **Elaboração de trabalhos acadêmicos**: normas, critérios e procedimentos. 2. ed. Ver. Ampl. atual\_Belém: NUMA;UFPA; EDUFPA, 2006.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito constitucional**. Coimbra: Almedina, 1996.

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**. 8 ed. rev. e atu. São Paulo: Saraiva, 2005.

CAOVILLA, Maria Aparecida. **Acesso à justiça e cidadania**: uma avaliação crítica da Defensoria Pública em Santa Catarina. 2. ed. Chapecó: Argos Editora Universitária, 2006.

CAPPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre, Fabris, 2002.

CARDOSO, Luciana Zaffalon Leme. **Uma fenda na justiça**: as inovações democráticas construídas na Defensoria Pública. São Paulo: Hucitec, 2010.

CAPEZ, Fernando. **Execução penal**. 12. ed. São Paulo: Damásio de Jesus, 2006.

CARLÁS, Marta B; SMIRCICH, Linda. Do ponto de vista da Mulher: Abordagens feministas em estudos organizacionais. In: **Handbook de estudos organizacionais**. (Org.). da edição original Stewart R, Cybtia Hardy, Walter R. Nord; Miguel Caldas, Roberto Fachin. Tânia Fischer, org. da edição brasileira. São Paulo: Atlas, 1999.

CARNELUTTI, Francesco. **O problema da pena**. Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Líder, 2003.

CARVALHO, M. M. D. **Construindo o saber**. Campinas: Papyrus, 1988.

CARVALHO, Maria. A Construção do Objeto de Pesquisa. In: \_\_\_\_\_. **Metodologias qualitativas e quantitativas**. Campinas: Papyrus, 1988. p. 45-51.

CARVALHO, Cristina Amélia; VIEIRA, Marcelo Milano Falcão. **O poder nas organizações**. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

CARVALHO, Márcia Lazaro de et al. **Perfil dos internos no sistema prisional do Rio de Janeiro**: especificidade de gênero no processo de exclusão social. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v11n2/30433.pdf>>. Acesso em: 9 nov. 2011.

CAVALCANTE JÚNIOR, Amadeu de Farias. Cárcere e políticas públicas: o caso do Pará. In: BRITO, Daniel Chaves de; BARP, Wilson José (Org.). **Violência e controle social**: reflexões sobre políticas de segurança pública. Belém: NUMA; UFPA, 2005.

CERVO, Amado Luiz; PEDRO, Alcino Bervian; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

COUTINHO, Nilton Carlos de Almeida. A defesa dos necessitados perante o poder público: dilemas e dificuldades da Defensoria Pública no âmbito do direito penal. In: ORDACGY, André; FIGUEIREDO, Guilherme (Org.). **Advocacia de Estado e Defensoria Pública**. Curitiba: Letra da Lei; IBAP, 2009.

COUTINHO, Priscila. A má-fé da justiça. In: SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira**: quem é e como vive. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

COIMBRA CMB. Práticas Psi e Tortura no Brasil. **Grupo tortura nunca mais**. 2001. Disponível em: <<http://www.torturanuncamais-rj.org.br>>. Acesso em : 3 abr. 2012.

CONCEIÇÃO. Antonio Carlos de Lima da. Teorias feministas: da “questão da mulher” ao enfoque de gênero. **RBSE**, v. 8, n 24, p. 738-757, dez. 2009. Disponível em: <[http://www.cchla.ufpb.br/rbse/Conceicao\\_art.pdf](http://www.cchla.ufpb.br/rbse/Conceicao_art.pdf)>. Acesso em: 6 jan. 2013.

CORCUFF, Philippe. **As novas sociologias**: construção da realidade social. Tradução: Viviane Ribeiro. Bauru, SP: EDUSC, 2006.

COSTA, Nelson Nery. **Manual do defensor público**. 2. ed. Rio de Janeiro: GZ Ed. 2011.

CROZIER, M. y Friedberg, E. **El actor y el sistema**: las restricciones de la acción colectiva. México: Alianza Editorial Mexicana, 1990.

CRUZ NETO, Otavio; MOREIRA, Marcelo Rasgo; SUCENA, Luiz Fernando Mazzei. Grupos focais e pesquisa social qualitativa: o debate orientado como técnica de investigação. **SER SOCIAL**, n. 9, jul. dez. 2001.

DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos de 1948. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>>. Acesso em : 22 ago. 2011.

DEFENSORIA. Disponível em: <<http://www.defensoria.pa.gov.br/conteudos.php?area=scarceraria>>>. Acesso em: 21 fev. 2013.

DEMO, P. **Metodologia do conhecimento científico**. São Paulo: Atlas, 2009.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 2004.

DOS SANTOS, Maria de Nazaré Silva Gouveia. **A execução da pena privativa de liberdade**: a realidade atual do sistema penitenciário do Pará. 2004. 176 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal do Pará UFPA, Belém, 2004.

\_\_\_\_\_. **A atuação do juiz da execução penal na preservação dos direitos do preso: um desafio a ser vencido.** Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/12439-12440-1-PB.pdf>>. Acesso em: 9 nov.2011.

DRAIBE, Sônia. Uma Nova Institucionalidade das Políticas Sociais? Reflexões a Propósito da Experiência Latino-Americana Recente de Reforma dos Programas Sociais. **Perspectiva**, São Paulo, v. 11, n. 4, p. 3-15, 1997.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

\_\_\_\_\_. **Levando o direito a sério.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

EDUCA. Disponível em; <[http:// educa.fcc.org.br/ pdf/cp/n97/n97a06.pdf](http://educa.fcc.org.br/pdf/cp/n97/n97a06.pdf)>. Acesso em: IDH/DESENVOLVIMENTO HUMANO. Disponível em: [http://www.pnud.org.br/ IDH/DesenvolvimentoHumano.aspx?indiceAccordion=0&li=li\\_DH](http://www.pnud.org.br/IDH/DesenvolvimentoHumano.aspx?indiceAccordion=0&li=li_DH)>. Acesso em:

FARIAS FILHO. **Noções gerais de projeto e pesquisas:** uma abordagem didática. São Paulo: Barúna, 2009.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão:** teoria do garantismo penal. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

FERREIRA, Jairo. Mídia, jornalismo e sociedade: a herança normalizada de Bourdieu. **Estudos em Jornalismo e Mídia**, v. 2, n.1, 2005. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufsc.br>>. Acesso em: 15 out. 2012.

FENSTERSEIFER, Tiago. O papel constitucional da Defensoria Pública na tutela (individual e coletiva) e efetivação dos direitos fundamentais sociais. In: ORDACGY, André; FIGUEIREDO, Guilherme (Org.). **Advocacia de Estado e Defensoria Pública.** Curitiba: Letra da Lei; IBAP, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 38. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do poder:** organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FONSECA, Livia Gimenes Dias da. RAMOS, Luciana de Souza Ramos. A feminilidade encarcerada: o sistema prisional feminino no Brasil. In: SYDOW, Evanize; MENDONÇA, Maria Luisa. **Direitos Humanos no Brasil:** relatório da rede social de justiça e direitos humanos. São Paulo: Rede social; Fundação Heinrich Boll; Global Exchange, 2008.

FONTAINHA, Fernando de Castro. **Acesso à justiça:** da contribuição de Mauro Cappelletti à realidade Brasileira. Rio de Janeiro: 2009.

GALÍPOLO, Gabriel; GALA, Paulo; FERNANDES, Danilo. **Notas para uma avaliação da influência de Marx em Douglas North.** [S. l. :s. n.], p. 1-19. 2008.

GALLIEZ, Paulo. **A Defensoria Pública o Estado e a cidadania**. 2. ed. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

\_\_\_\_\_. **Princípios institucionais da defensoria pública**. 4. ed. rev. amp. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan, 2008. Disponível em: <http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=35&tipo=entrevista>. Acesso em: 23 maio 2012.

GAZOLA, Patrícia Marques. O papel da Advocacia pública na integração entre as diversas políticas públicas. In: ORDACGY, André; FIGUEIREDO, Guilherme (Org.). **Advocacia de Estado e Defensoria Pública**. Curitiba: Letra da Lei; IBAP, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

\_\_\_\_\_. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GODOY, Arilda Schimidt Godo. Introdução a pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo, v. 35, n.2, p.57-63, mar./abr.1995. Disponível em: < [http://www.producao.ufrgs.br/arquivos/disciplinas/392\\_pesquisa\\_qualitativa\\_godoy.pdf](http://www.producao.ufrgs.br/arquivos/disciplinas/392_pesquisa_qualitativa_godoy.pdf)>. Acesso em: 1 ago.2012.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 2010.

GOMES, Luiz Flávio. **Penas e medidas alternativas a prisão**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

\_\_\_\_\_. **Direito Penal do Inimigo (ou inimigo do direito penal)**. Disponível em: <[http://www.revistajuridicaunicoc.com.br/midia/arquivos/ArquivoID\\_47.pdf](http://www.revistajuridicaunicoc.com.br/midia/arquivos/ArquivoID_47.pdf)>. Acesso em: 23 dez. 2007.

GOMES, Marcus Alan de Melo Gomes. **Princípio da proporcionalidade e extinção antecipada da pena**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

\_\_\_\_\_. Hobbes, direito penal do inimigo e Estado Democrático de Direito: a indevida associação de extremos. In: BUSATO, Paulo César. **Thomas Hobbes penalista**. Rio de Janeiro: Lumem Júris, 2010.

GOMES, Sergio Castro; VIDAL, Jose Pont (Coord.). **Análise dos relatórios gerados pelo sistema de informação da Defensoria Pública do Estado do Pará**. Belém: Defensoria Pública do Estado do Pará; IDESP, 2010 a. (Projeto de Cooperação Técnica “Redescobrimo o Assistido”, v.1).

\_\_\_\_\_. **Análise do sistema de informação da Defensoria Pública do Estado do Pará e diagnóstico socioeconômico**. Belém: Defensoria Pública do Estado do Pará; IDESP, 2010b. (Projeto de Cooperação Técnica “Redescobrimo o Assistido”, v.2).

\_\_\_\_\_. **Análise socioeconômica e mapa de exclusão de direitos dos municípios.** Belém: Defensoria Pública do Estado do Pará; IDESP, 2010c. (Projeto de Cooperação Técnica “Redescobrimo o Assistido”, v.3).

\_\_\_\_\_. **Identificação da imagem da Defensoria Pública do Estado do Pará.** Belém: Defensoria Pública do Estado do Pará; IDESP, 2010d. (Projeto de Cooperação Técnica “Redescobrimo o Assistido”, v.4).

\_\_\_\_\_. **Perfil Institucional da Defensoria Pública do Estado do Pará.** Belém: Defensoria Pública do Estado do Pará; IDESP, 2010e. (Projeto de Cooperação Técnica “Redescobrimo o Assistido”, v.5).

\_\_\_\_\_. **Projeto de cooperação técnica: redescobrimo o assistido no Pará.** Belém: Defensoria Pública do Estado do Pará; IDESP, 2012. v.1.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Cooperação Técnica: redescobrimo o assistido no Pará.** Belém: Defensoria Pública do Estado do Pará; IDESP, 2012. v. 2.

GONÇALVES, Maria Sardenberg Zelner. Grupos Vulneráveis: aspectos relacionados com a discriminação de gênero e com as crianças. In: TRINDADE, Antonio Augusto Cançado (Ed.). **A incorporação das normas internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro.** San José, C.R: IIDH, 1996.

GOULART, Sueli; CARVALHO, Cristina. O pesquisador e o design da pesquisa qualitativa em administração. In: VIEIRA, Marcelo; ZOUAIN, Deborah. **Pesquisa qualitativa em administração.** Rio de Janeiro: FGV, 2007.

GUIMARAES, Cristian Fabiano; MENEGHEL, Stela Nazaré; OLIVEIRA, Carmem Solveira. Subjetividade e estratégias de resistências na prisão. **Revista Ciência e profissão,** Universidade Vale dos Sinos, v. 26 n. 4, p. 632-645, 2006.

GUIMARÃES, Lytton. Grupos vulneráveis e desenvolvimento humano. In: TRINDADE, Antonio Augusto Cançado (Ed.). **A incorporação das normas internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro.** San José, C.R: IIDH, ACNUR, CIVC, CUE, 1996.

GUIMARÃES, Luciano Sathler Rosa. **Governança no terceiro Setor:** estudo descritivo-exploratório do comportamento de conselhos curadores de fundações empresariais no Brasil. 2008. 181 f. Tese (Doutorado ), Universidade de São Paulo, 2008.

HALL, Peter; TAYLOR, Rosemary. As três versões do Neo-Institucionalismo. **Lua Nova,** n. 58, p. 192-223. 2003.

HOBBS, Thomas, 1588-1679. **Leviatã, ou, matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil.** Tradução de Rosina D`Angelina; consultor jurídico Thelio de Magalhães. São Paulo: Martin Claret, 2009.

JAKOBS, Gunter; MÉLIA Manuel Cancio. **Direito penal do inimigo.** Porto alegre: Livraria do Advogado, 2001.

JESUS, Eduardo Juan. **Memorial da superintendência do sistema penitenciário do Estado do Pará**: Trajetória das prisões em Belém e origem do prédio (SEDE) da SUSIPE, 2010. Disponível em: [http://www.susipe.pa.gov.br/sites/default/files/memorial\\_final.pdf](http://www.susipe.pa.gov.br/sites/default/files/memorial_final.pdf). Acesso em: 25 ago. 2012.

Krueger RA, 1996. **Focus Groups**: a practical guide for applied research. London: Sage Publications, 1996.

LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

LEMOS-CAPELLER, Wanda da. Violência e políticas criminais de ajustamento social. **Fascículos de Ciências penais**, , ano 3. v. 3. trimestral out./nov./dez. p. 39-56, 1990. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 9. ed. (rev, atual, ampl). São Paulo: Método, out. 2005.

LIMA, Frederico Rodrigues Viana. **Defensoria Pública**. 2. ed. Salvador: juspodivm, 2011.

LIMA, Marco Antônio Ferreira. **Acesso à justiça penal no Estado democrático de direito**. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2009.

LUÑO, Antônio Perez. **Derechos humanos, Estado de derecho y constitución**. 5. ed. Madrid: [s.n.], 1995.

MAIA NETO, Cândido Furtado. **Código de direitos humanos para a justiça criminal brasileira**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

MANSUR, Luci Helena Baraldo. **Solidão-solitude**: passagem feminista do Estado civil ao território da Alma. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2011.

MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal**. 10. ed. rev. ampl. atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

MARCONI, M; LAKATOS,E. **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO,Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2007.

\_\_\_\_\_. **Estudo de caso**: uma estratégia de pesquisa. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MATTOS, Maria de Fátima S. Costa G. de. **Constituição do sujeito**: história, educação e gênero. São Paulo: Iglu, 2009.

MATTOS, Fernando Pagani. **Acesso à justiça**: um princípio em busca de efetivação. Curitiba: Juruá, 2011.

MAUÉS, Antonio Gomes Moreira. **Poder e democracia**: o pluralismo político na

Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Síntese, 1999.

MELLIN FILHO, Oscar. O Estado como obstáculo ao acesso à justiça. In: TRINDADE, Edi Aparecido; MELLIN FILHO, Oscar (Org.). **Acesso à justiça**. Campinas: Alínea, 2012.

MJDA . Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJDA8C1EA2ITEMID0A92E04549BC444EBF4358C793E9539APTBRIE.htm>>. Acesso em: 21 de jun. 2012.

MORAES, Humberto Pena de; SILVA, José Fontenelle Teixeira da. **Assistência**: sua gênese, sua história e a função protetiva do Estado. 2. ed. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1984.

MONTEIRO, Marcelo Valdir. O acesso à justiça no âmbito da Execução Penal. In: TRINDADE, Edi Aparecido; MELLIN FILHO, Oscar (Org.). **Acesso à justiça**. Campinas: Alínea, 2012.

MEILLASSOUZ, C. O sucesso da política de ajuda ao subdesenvolvimento dos países ricos. In: ARANTES, A. A.; RUBEN, G.R; DEBERT, G. G. (Org.). **Desenvolvimento e direitos humanos**: a responsabilidade do antropólogo. Campinas: UNICAMP, 1992. p. 27-48.

MIRABETE, JulioFabbini. **Execução penal**: comentários à Lei 7.210 de 11 de julho de 1984. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MMA. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>>. Acesso em: 10, 13, 25 fev. 2013.

MORAES, Reginaldo. Estado, mercado e outras instituições reguladoras. **Lua Nova**, n. 58, p. 121-140. 2003.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 9. ed. Atualizada com a EC nº 31/00. São Paulo: Atlas, 2001.

MORAIS, José Luis Bolzan. **As crises do Estado e da constituição e a transformação espacial dos direitos humanos**. [S. l.]: Livraria do Advogado, 2002.

NUNES, Luiz AntonioRiszalto. **O princípio consituicional da dignidade da pessoa humana**: doutrina e jurisprudência. São Paulo: Saraiva, 2002.

OBSERVATORIODEGENERO. Disponível em:< <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/brasil-fica-na-80a-posicao-no-indice-de-desigualdade-de-genero/>>. Acesso em: 21 maio 2112.

OLIVEIRA, Marly. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis: Vozes, 2010.

ORDACGY, André; FIGUEIREDO. A legitimidade ativa da Defensoria Pública para a propositura de ações coletivas. In: ORDACGY, André; FIGUEIREDO, Guilherme (Org.). **Advocacia de Estado e Defensoria Pública**. Curitiba: Letra da Lei; IBAP, 2009.

PADRO, Geraldo. **Sistema acusatório**: a conformidade constitucional das leis processuais

penais. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumem júris, 2005.

PARÁ. **Revista da Defensoria Pública do Estado do Pará**: edição Histórica, 1999-2002. Belém: Gráfica Alves, ano 1, 2005.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.494 de 27.06.88**, reestruturou administrativamente a Procuradoria Geral e a Defensoria; criou funções gratificadas; desvinculou a Defensoria da Procuradoria e a subordinou ao Chefe do Poder Executivo. Disponível em: <http://www.defensoia.pa.gov.br.>>. Acesso em: 23 mar. 2012.

\_\_\_\_\_. **Planejamento estratégico 2013 da Defensoria Pública do Estado do Pará**: edição Histórica, 2013. Disponível em: <http://www.defensoria.pa.gov.br.>>. Acesso em: 23 mar. 2012.

PATTON, Q Michael. **Qualitative evaluation and research methods**. 2. ed. Newbury Park: Sage, 1990.

PEREIRA, André Martins. **Defensoria Pública**: concretização de direitos fundamentais, estado democrático de direito e constitucionalização simbólica no Brasil. Belém: Paka-Tatu, 2010.

PÉREZ LUNÓ, Antonio-Henrique. **La tercera generación de derechos humanos**. Espana – Navarra: Editorial arandazi, 2006.

PINHO, Ana Claudia Bastos de. **Direito penal e Estado democrático de direito**: uma abordagem a partir do garantismo de Luigi Ferrajoli. Rio de Janeiro: Lumem júris, 2006.

PINZÓN, Diego Rodrigues, MARTIN, Claudia. **A proibição de tortura e maus-tratos pelo sistema interamericano**: um manual para vítimas e seus defensores. 1. ed. Tradução de Regina Vargas. [S. l.]: Word Organization Against torure (OMCT), 2006. (Série Manuais OMCT, v.2)

PIRES, Armando de Azevedo caldeira; GATTI, Thérèse Hoffman. A reinserção social dos egressos do sistema prisional por meio de políticas públicas, de educação, do trabalho e da comunidade. **Inclusão social**, Brasília, DF, v. 1, n.2, p. 58-65, abr./set.2006. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/inclusao/index.php/inclusao/article/view/20>>. Acesso em: 21 jun. 2012.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, 2013. Disponível em: <http://www.defensoria.pa.gov.br>. Acesso em: 05 março de 2013.

PRADO, Daneiel Nicory do; XIMENES, Rafson Saraiva. **Redesenhando a execução penal 2**: por um discurso emancipatório democrático. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2012.

PRATES, Antonio. Organização e instituição no novo institucionalismo. **Teoria & Sociedade**, Minas Gerais: UFMG, n. 5, p. 123-146, 2000.

PRITTWITZ, Cornelius. O direito penal entre direito penal do risco e direito penal do inimigo: tendências atuais em direito penal e política criminal. **Revista brasileira de ciências criminais**. São Paulo: Revista dos tribunais, ano 12, n. 47, mar./abr. 2004.

QUEIROZ, Paulo. **Direito penal**: parte geral. 3 ed. rev. e aum. São Paulo: Saraiva, 2006.

\_\_\_\_\_. **Do caráter subsidiário do direito penal:** lineamento para um direito penal mínimo. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

QUEIROZ, Raphael Augusto Safiani de. **Acesso à justiça.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

QUIVY, R. ; CAMPENHOUDT, L. V. **Manual de investigação em ciências sociais.** Lisboa: Gradiva, 1988

PUCSP. Disponível em:<[http://www.pucsp.br/ecopolitica/projetos\\_fluxos/doc\\_principais\\_ecopolitica/Agenda21%20Brasil.pdf](http://www.pucsp.br/ecopolitica/projetos_fluxos/doc_principais_ecopolitica/Agenda21%20Brasil.pdf)>. Acesso em: 10 fev. 2013.

RÁ, Lei Complementar nº 054, de 07/02/2006. **Lex:** legislação Estadual. Defensoria Pública do Estado do Pará, 2006. Disponível em: <<http://www.defensoia.pa.gov.br> >. Acesso em 21 abr. 2012

REVISTAS. Disponível em:< <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/viewFile/9092/7641>>. Acesso em: 25 maio 2013.

RICHARDSON, Roberto. **Pesquisa social:** métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 2011.

ROBERT, Cinthia; SÉGUIN, Elida. **Direitos humanos, acesso à justiça:** um olhar da Defensoria Pública. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

ROCHA, Amélia Soares da; BESSA, Francilene Gomes de Brito. Defensoria Brasileira realidade e perspectivas. In: ORDACGY, André; FIGUEIREDO, Guilherme (Org.). **Advocacia de Estado e Defensoria Pública.** Curitiba: Letra da Lei e IBAP, 2009.

RODES, Lorna A. Towartna anthropology of prisons. **Annual Review of Anthropology**, v. 30, p. 65-87, 2001.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. O novo papel da Defensoria Pública na Execução Penal. In: SOUSA, José (Coordenador). **A Defensoria Pública e os processos coletivos, comemorando a lei federal 11.448, de 15 de janeiro de 2007.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

\_\_\_\_\_. O novo papel da Defensoria Pública na execução penal. In: SOUSA, José Augusto Garcia de (Org.). **Uma nova Defensoria Pública pede passagem:** reflexões sobre a Lei complementar 132/09. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2011.

SADEK, Maria Tereza Aina. Defensoria Pública: um agente de igualdade. In: SOUSA, José Augusto Garcia de (Org.). **Uma nova Defensoria Pública pede passagem:** reflexões sobre a Lei complementar 132/09. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2011.

SANTOYO, M. J. Antropólogos, projetos de desenvolvimento e movimentos sociais. In: ARANTES, A.A.; RUBEN, G.R; DEBERT, G. G. (Org.). **Desenvolvimento e direitos humanos:** a responsabilidade do antropólogo. Campinas: UNICAMP, 1992.p. 69-79.

SANTANA, Ana Paula Palheta. **A casa dos dias:** a vida no cárcere feminino. 2012. Tese.

(Doutorado em Ciências Sociais) Universidade Federal do Pará, Belém, 2012.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A criminalidade radical**. Curitiba: ICPC: Lúmen Júris, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul./dez. p. 71-99, 1995.

SCHERER-WARREN, Ilse. Inclusão social e cidadania: A perspectiva das organizações, redes e movimentos. In: AMARAL JUNIOR, Aécio; BURITY, Joanildo de A. (Org.). **Inclusão social, identidade e diferença: perspectivas pós-estruturalistas de análise social**. São Paulo: Annablume, 2006.

SÉGUIN, Elida. (Coord.). **Direitos das minorias**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

\_\_\_\_\_. **Minorias e grupos vulneráveis: uma abordagem jurídica**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

SPOSATO, Karyna Batista. Mulher e cárcere: uma perspectiva criminológica. In: REALE JUNIOR, Miguel. PASCHOAL, Janaína. **Mulher e direito penal**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

SETTON, Maria da Graça Jacintho. Um novo capital cultural: pré-disposições e disposições à cultura informal nos segmentos com baixa escolaridade. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 26, n. 90, abr. 2005. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-73302005000100004&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302005000100004&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 17 set. 2012.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações e teses**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SILVA, José Adaumir Arruda da; SILVA NETO, Arthur Corrêa da. **Execução penal: novos rumos, novos paradigmas**. Manaus: Aufiero, 2012.

SILVA, Roberto da. **A eficácia sócio-pedagógica da pena privativa de liberdade**. 2001. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. **A expansão do direito penal: aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

SIMONIAN, L. T. L. Pesquisa em ciências humanas e desenvolvimento entre as populações tradicionais amazônicas. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**, Belém, v.1, n.2, p.119-134, 2005.

SOARES, E. **Metodologia Científica: lógica, epistemologia e normas**. São Paulo: Atlas, 2003.

SOARES, Barbara Musumeci. **Retrato das mulheres presas no Estado do Rio de Janeiro – 1999/2000**. Centro de estudos de segurança e cidadania: Boletim segurança e cidadania, ano 01/nº 01 – julho de 2002. Disponível em: <[http://www.ucamcesec.com.br/wordpress/wp-content/files\\_mf/boletim01.pdf](http://www.ucamcesec.com.br/wordpress/wp-content/files_mf/boletim01.pdf)>. Acesso em: 21 maio 2012.

SUSIPE. Disponível em: <<http://www.susipe.pa.gov.br/?q=node/40>>. Acesso em: 21 fev. 2013.

SOUSA, José (Coordenador). **A Defensoria Pública e os processos coletivos. comemorando a Lei Federal 11.448, de 15 de janeiro de 2007**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

\_\_\_\_\_. A legitimidade da Defensoria Pública para a Defesa de Direitos Difusos: uma abordagem positiva. In: ORDACGY, André; FIGUEIREDO, Guilherme (Org.). **Advocacia de Estado e Defensoria Pública**. Curitiba: Letra da Lei e IBAP, 2009.

SOUSA, José Augusto Garcia de (Org.). **Uma nova Defensoria Pública pede passagem: reflexões sobre a Lei complementar 132/09**. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2011.

SOUZA, Alexandre Samarone Silva de. **Políticas públicas de segurança e gestão carcerária: estudo sobre a criminalização da miséria no sistema penitenciário do estado do Pará**. 2007. 185 f. Dissertação (Mestrado em. Desenvolvimento Sustentável)- Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal doPará, Belém, 2007.

SOUZA, Aline Rodrigues de Souza, CARVALHO, Gisele da Silva. **A situação das mulheres estudantes na educação de jovens e adultos no sistema prisional**. 1ª seminário de educação de jovens e adultos da PUC Rio, 2010. Disponível em:< <http://www.seeja.com.br>>. Acesso em 24 out. 2012.

SOUZA-LEITE, Célia Regina Vieira de. Subjetividade e a construção dos gêneros no decorrer da história. In: SOUZA-LEITE, Célia Regina Vieira de (Org.). **Constituição do sujeito: história, educação e gênero**. São Paulo: Iglu, 2009.

SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2006. (coleção origem).

TEIXEIRA, Elizabeth. **As três metodologias: acadêmica, da ciência e da Pesquisa**. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

TORRES, Pedro. La Política de Las Políticas Públicas: propuesta teórica y metodológica para el estudio de las políticas públicas em países de frágil institucionalidad. **CEPAL**, Santiago do Chile: Naciones Unidas, jul. p. 41-50, 2004. (Série Políticas Sociales, n. 93).

VIEIRA, Ana Lúcia Menezes. **Processo penal e mídia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

VIDAL, Josep. **Continuidade e mudança na gestão pública no Estado do Pará. Uma introdução.** Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2011.

VIOLA, A. La crisis do desarrollismo y el surgimento de la antropologia del desarrollo. In: \_\_\_\_\_.(Org.). **Antropología del desarrollo.** Barcelona: Paídos, 2000. p.9-64.

ZAFFARONI, E. Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro.** 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; SLOKAR, Alejandro; ALAGIO, Alejandro. **Derecho Penal: Parte general.** 2. ed. Buenos Aires: Ediar, 2002.

YIN, Roberto K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** 4. ed . Porto Alegre: Bookman, 2010.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva].** 3. ed. ver. amp. Tradução de Sergio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2003- 2007.

\_\_\_\_\_. **As duas faces do gueto.** Tradução de. De Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

\_\_\_\_\_. **As prisões da miséria.** 2. Ed. Tradução de André Telles, Rio de Janeiro: j. Zahar, 2011.

## **APÊNDICES**

## APÊNDICE A- DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIA

Tabela 63 - Distribuição de frequência se no caso de usuária, gostaria de realizar tratamento por unidade prisional.

Unidade Prisional		Frequência	Percentual Válido	Percentual Geral
	Sim	11	13,1	7,6
	Não	21	25,0	14,5
	Não é usuária	52	61,9	35,9
	Total	84	100,0	57,9
Ananindeua	Não Respondeu	60		41,4
	Não se aplica	1		,7
	Total	61		42,1
		145		100,0
	Não	9	32,1	20,9
	Não é usuária	19	67,9	44,2
	Total	28	100,0	65,1
	Não Respondeu	15		34,9
		43		100,0
Santarém	Não	2	100,0	14,3
	Não Respondeu	12		85,7
		14		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo.

Tabela 62 - Distribuição de frequência se realizou tratamento de desdobração por unidade prisional.

Unidade Prisional		Frequência	Percentual Válido	Percentual Geral
Ananindeua	Sim	3	3,4	2,1
	Não	37	41,6	25,5
	Não é usuária	49	55,1	33,8
	Total	89	100,0	61,4
	Não Respondeu	55		37,9
	Não se aplica	1		,7
	Total	56		38,6
		145		100,0
Marabá	Sim	5	16,1	11,6
	Não	6	19,4	14,0
	Não é usuária	20	64,5	46,5
	Total	31	100,0	72,1
	Não Respondeu	12		27,9
		43		100,0
Santarém	Não	2	100,0	14,3
	Não Respondeu	12		85,7
		14		100,0

Fonte: Pesquisa de Campo.

Tabela 3.43 - Distribuição de frequência se realiza trabalho na prisão.

Unidade Prisional		Frequência	Percentual Válido	Percentual Geral
Ananindeua	Não	65	46,8	44,8
	Dentro da prisão	74	53,2	51,0
	Total	139	100,0	95,9
	Não Respondeu	6		4,1
		145		100,0
Marabá	Não	17	40,5	39,5
	Dentro da prisão	25	59,5	58,1
	Total	42	100,0	97,7
	Não se aplica	1		2,3
	43		100,0	
Santarém	Não	2	15,4	14,3
	Dentro da prisão	11	84,6	78,6
	Total	13	100,0	92,9
	Não Respondeu	1		7,1
	14		100,0	

Fonte: Pesquisa de Campo.

Tabela 3.44 - Distribuição de frequência se realiza trabalho na prisão (especificar) por unidade prisional.

Unidade Prisional	Frequência	Percentual Válido	Percentual Geral	
Ananindeua	Açougueiro	1	14,3	,7
	costureira	1	14,3	,7
	Cozinheira	2	28,6	1,4
	Manicure	1	14,3	,7
	Trabalhar com alho	2	28,6	1,4
	Total	7	100,0	4,8
	Resposta Inadequada	3		2,1
	Não Respondeu	8		5,5
	Não se aplica	127		87,6
	Total	138		95,2
	145		100,0	
Marabá	Artesanato	2	12,5	4,7
	Assistente de terapeuta	1	6,3	2,3
	Cozinheira	6	37,5	14,0
	Lanchonete	1	6,3	2,3
	Lavadeira	1	6,3	2,3
	Serviço gerais	5	31,3	11,6
	Total	16	100,0	37,2
	Não Respondeu	2		4,7
	Não se aplica	25		58,1
	Total	27		62,8
	43		100,0	
Santarém	Enfermeira	1	50,0	7,1
	Serviço gerais	1	50,0	7,1
	Total	2	100,0	14,3
	Não se aplica	12		85,7
	14		100,0	

Fonte: Pesquisa de Campo.

## APÊNDICE B- AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS



Universidade Federal do Pará – UFPA  
 Núcleo de Altos Estudos Amazônicos – NAEA  
 Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento  
 Sustentável do Trópico Úmido - PPGDSTU



**TITULO DA PESQUISA:** A atuação da defensoria pública do Pará e a mulher encarcerada.

**MESTRANDA:** Daiane Lima dos Santos.

Este documento visa solicitar sua participação na pesquisa que tem como objetivo: Analisar como a Defensoria Pública do Estado do Pará está atuando em relação aos direitos sociais da mulher encarcerada em sede de execução penal a partir da Lei nº 054 de 2006 (2006-2012).

Por intermédio deste termo são lhe garantidos os seguintes direitos:

- 1) Solicitar a qualquer tempo maior esclarecimento sobre essa pesquisa;
- 2) Sigilo absoluto sobre os nomes, apelidos, datas de nascimento, local de trabalho, bem como quaisquer outras informações que possam levar a identificação pessoal;
- 3) Ampla possibilidade de negar-se a responder a quaisquer questões ou a fornecer informações que julgue prejudiciais a sua integridade física, moral e social;
- 4) Opção de solicitar que determinadas falas e/ou declarações não sejam incluídas em nenhum documento oficial, o que será prontamente atendido;
- 5) Desistir, a qualquer tempo, de participar da pesquisa;

“Declaro esta ciente das informações constantes neste “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido”, é entender que serei resguardada pelo sigilo absoluto de meus dados pessoais e de minha participação na pesquisa. Poderei pedir, a qualquer tempo, esclarecimento sobre essa pesquisa; recusar a dar informações que julgue prejudiciais a minha pessoa; solicitar a não inclusão de documentos em quaisquer informações que já tenha fornecido e desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com o pesquisador responsável por esta pesquisa, do Núcleo de Altos estudos amazônicos da UFPA”.

Ananindeua, Pa, 05 de novembro de 12.

Participante: \_\_\_\_\_

Custodiado no CRF.

## APÊNDICE C- ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA



Universidade Federal do Pará – UFPA  
 Núcleo de Altos Estudos Amazônicos – NAEA  
 Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento  
 Sustentável do Trópico Úmido - PPGDSTU



**PESQUISA:** A atuação da defensoria pública do Pará e a mulher encarcerada.

**MESTRANDA:** Daiane Lima dos Santos.

**RECORTE TEMPORAL DA PESQUISA:** 2006 a 2012.

**Roteiro de entrevista semiestruturada – Defensores Públicos da Execução Penal feminina**

**Município:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Informações do (a) Defensor (a) Público (a)**

- 1) Quanto tempo de experiência como Defensor Público da Execução Penal. Em que período? \_\_\_\_\_.
- 2) Especifique cinco tarefas mais importantes em sua atividade na execução penal.
- 3) Qual o número médio mensal que você realiza em relação a:
  - a. Atendimentos, consultas e retornos \_\_\_\_\_
  - b. Pedidos individuais no processo de execução (Retificação do levantamento de pena; Extinção da pena; Saídas temporárias; Progressão de regime; prisão domiciliar; Indulto; Comutação; Remição pelo estudo; Remição pelo trabalho; Livramento Condicional; Prescrição)

**BLOCO I – Ações judiciais: individuais, coletivas e constitucionais.**

- 4) Você já propôs ou atuou em ações individuais, coletivas ou constitucionais para efetivação de direitos sociais da mulher presa? Quais?
- 5) Em relação à ampliação de renda da mulher encarcerada (trabalho), acesso à educação, a saúde já foi proposta alguma ação judicial? Com que frequência?
- 6) Já foi ajuizada alguma ação visando à realização de visita ou visita íntima para a mulher encarcerada?
- 7) Quais as dificuldades ou entraves para a propositura dessas ações?

**BLOCO II – Políticas Públicas**

- 8) A Defensoria Pública no período de 2006 a 2012 participou da formulação, aprovação, planejamento ou execução de políticas públicas na execução penal feminina visando à garantia de direitos sociais? Favor explicar.

- 9) Quais as organizações das esferas federal, estadual, municipal e da sociedade civil que mantém articulação, cooperação técnica e/ou desenvolve ou desenvolveu ações com a Defensoria em relação aos direitos sociais da apenada?
- 10) Quais as políticas públicas e ações estão sendo implementadas pela defensoria pública? Quais as propostas para futuros projetos?
- 11) Especifique as principais dificuldades que enfrenta para a atuação relacionada às políticas públicas da execução penal?

### **BLOCO III – Atuação Administrativa**

- 12) Existe encaminhamentos demandados pela defensoria pública a rede de serviços para a realização de direitos sociais (ampliação de renda, acesso à educação, convivência familiar e saúde)? De que tipo? Há retorno desses encaminhamentos?
- 13) Os procedimentos para apuração de faltas das presas são acompanhados pela Defensoria Pública?

### **BLOCO IV – Defensor como agente de transformação social**

- 14) Como entende sua atuação como agente de transformação social para garantia dos direitos sociais da presa?
- 15) A defensoria tem atendido as demandas das presas por direitos sociais?
- 16) Quais as ações da defensoria para a difusão de informações sobre os direitos sociais da apenada e ampliação de renda, acesso à educação, saúde da mulher encarcerada?

### **BLOCO VI – Recursos humanos e matérias**

- 17) Quais os principais entraves para a atuação da defensoria na realização dos direitos sociais das presas?
- 18) Na sua percepção como esta a qualidade do atendimento da Defensoria Pública perante seu público alvo em relação aos processos de execução e aos direitos sociais?
- 19) Como se desenvolvem as relações entre os Defensores Públicos e os operadores da execução penal que atuam no campo jurídico (Juizes, Promotores e Técnicos). Essa relação alguma vez atrapalhou o provimento de ações relativas a direitos sociais?
- 20) Como se desenvolvem as relações entre os Defensores Públicos e a SUSIPE, diretores das casas penais. Essa relação alguma vez atrapalhou o provimento de ações relativas a direitos sociais?**OBRIGADO PELA SUA ATENÇÃO!!!!**

## APÊNDICE D- QUESTIONÁRIO/ PRESA CONDENADA



Universidade Federal do Pará – UFPA  
Núcleo de Altos Estudos Amazônicos – NAEA  
Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento  
Sustentável do Trópico Úmido - PPGDSTU



# CRFFE

**TÍTULO:** A atuação da defensoria pública do Pará e a mulher encarcerada.

**MESTRANDA:** Daiane Lima dos Santos.

**INSTRUMENTO:** QUESTIONÁRIO/ PRESA CONDENADA

**UNIDADE PRISIONAL:** CRF      **DATA:** 25/10/2012

### I - DADOS PESSOAIS:

1. Profissão: \_\_\_\_\_
2. Idade: \_\_\_\_\_ Cidade e estado nascimento: \_\_\_\_\_
3. Artigo da condenação: \_\_\_\_\_
4. Total da condenação: \_\_\_\_\_
5. Tempo de cumprindo pena: (A) < 1 ano; (B) de 1 a 3 anos; (C) > 3 a 4 anos; (D) > 4 a 7 anos; (E) > 7 a 10 anos; (F) > 10 anos;
6. Você foi presa em que mês e ano: \_\_\_\_\_

### II – ASSISTÊNCIA JURÍDICA:

7. Tem advogado particular constituído? (A) sim (B) não
8. É atendido pela Defensoria Pública? (A) eventual; (B) nunca (C) sempre.
9. Tem conhecimento da formulação de algum pedido individual pela Defensoria Pública?  
(A) sim (B) não  
Especificar:
  - (A) Retificação do levantamento de pena;
  - (B) Extinção da pena;
  - (C) Saídas temporárias;
  - (D) Progressão de regime;
  - (E) Prisão domiciliar;
  10. (F) Indulto;
  11. (G) Comutação;
  12. (H) Remição pelo estudo;
  13. (I) Remição pelo trabalho;
  14. (J) Livramento Condicional;
  15. (L) Trabalho Externo;
  16. (M) Prescrição;
  17. (N) Outro: \_\_\_\_\_
18. Qual o grau de satisfação com atendimento recebido pela Defensoria Pública relacionado aos pedidos acima.  
(A) Péssimo (B) Ruim (C) Regular (D) Bom (E) Excelente (F) Não atendida.
19. Tem conhecimento da formulação de algum pedido administrativo ou judicial relacionado a direito social pela Defensoria Pública?  
(A) sim (B) não (C) Não atendida. Especificar: (A) Educação; (B) Trabalho; (C) Condições da prisão; (D) Convivência familiar; (E) saúde; (F) outros \_\_\_\_\_
20. Qual o grau de satisfação com o atendimento recebido da Defensoria Pública relacionado a direitos sociais (acima)?  
(A) Péssimo (B) Ruim (C) Regular (D) Bom (E) Excelente (F) Não atendida.
21. Os cursos ou palestras promovidos pela defensoria dentro da prisão contribuem para sua formação?

- (A) muito pouco (B) pouco (C) indiferente (D) significativamente (bastante) (E) muito significativamente (F) Nunca fiz cursos
22. Você participou de que cursos promovidos pela defensoria? \_\_\_\_\_
23. Qual a importância da atuação da Defensoria Pública de 0 a 100? (sendo 0 totalmente sem importância e 100 extremamente importante) \_\_\_\_\_
24. Você gostaria de fazer comentários sobre o atendimento recebido da defensoria no período de 2006 a 2012? \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
25. Quais as suas expectativas para o futuro \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

### **III – CAPITAL SOCIAL:**

26. Como você se define? ( ) Branco ( ) Negro ( ) Indígena ( ) Amarelo ( ) Pardo
27. Qual sua orientação sexual? (A) heterossexual (B) homossexual ( ) bissexual
28. Você tem filhos: (A) não; (B) sim, 0 a 7 anos; (C) sim, >7 a 12 anos (D) sim, > 12 a 16 anos; (E) sim, > 16 a 18 anos (F) sim, > 18 anos. Sob a guarda de quem? \_\_\_\_\_
29. Recebe visita de familiar? (A) sim (B) não
30. Se a resposta for não porque não recebe visitas? (A) distância da residência para o CRF (B) razões financeiras (C) Inexistência de parentes (D) Outros. \_\_\_\_\_
31. Se a resposta for sim, qual a frequência de visitas: (A) toda semana (B) 2x por mês (C) 1 vez por mês (D) 1x por bimestre (E) 1x por semestre.
32. Quem visita: (A) marido ou companheiro; (B) mãe; (C) filhos; (D) outros parente; (E) amigos. (F) Outros \_\_\_\_\_.
33. Estado civil: (A) solteiro; (B) casado; (C) união estável; (D) viúva
34. Recebe visita íntima? (A) sim (B) não
35. Recebe assistência da família? (A) não (B) econômica (C) alimentação (D) vestuário (E) outras \_\_\_\_\_ (F) material de higiene.
36. Situação do marido ou companheiro: (A) responde a processo. (B) não responde a processo.
37. O marido ou companheiro trabalha? (A) sim (B) não
38. O crime foi praticado em concurso de agentes com companheiro ou marido: (A) sim (B) não
39. Sente falta de visitas de membros da família? ( ) sim ( ) não.
40. Se a resposta for SIM: De quem sente falta? Especificar: \_\_\_\_\_

### **IV – CAPITAL ECONÔMICO:**

41. Trabalhou na infância ou adolescência: (A) sim; (B) não
42. Trabalhava antes de ser presa: (A) Não trabalhava (B) sim, CTPS assinada; (C) sim, trabalho Informal; Em que? \_\_\_\_\_
43. Renda antes da prisão: (A) até meio sm (B) entre 51% e 1 sm (C) > 1 sm até 2 sm (D) > 2 sm
44. Você realiza trabalho na prisão? (A) não; (B) sim, dentro da prisão (C) sim, fora da prisão. Em que? \_\_\_\_\_
45. Renda na prisão: (A) até R\$ 150,00 (B)  $\frac{3}{4}$  do sm (C) > 1 sm até 2 sm (D) > 2 sm
46. Gostaria de trabalhar na prisão? (A) sim (B) não

### **V – CAPITAL CULTURAL:**

47. Escolaridade: (A) Fund. Incompleto; (B) Fund. Completo; (C) Médio Incompleto; (D) Médio completo; (E) Superior Incompleto; (F) Superior completo (G) pós-graduação. (H) Analfabeta. Outros: \_\_\_\_\_
48. Estuda na prisão: (A) não; (B) sim, dentro da prisão (C) sim, fora da prisão. O que? \_\_\_\_\_
49. Qualidade do ensino que você recebe na prisão: (A) Péssimo (B) Ruim (C) Regular (D) Bom (E) Excelente (F) Não estuda.
50. Você lê livros, revistas ou jornais na prisão: (A) Eventual (B) nunca (C) sempre;
51. Você participa ou já participou de atividades relacionadas: (esportes, teatros, danças na prisão)? (A) Eventual (B) nunca (C) sempre
52. Os jornais, livros e revistas disponíveis na prisão ajudam em seu projeto de futuro?

(A)muito pouco (B) pouco (C) indiferente (D) significativamente (bastante) (E) muito significativamente (F) não existe leitura disponível.

53. Os filmes que você assiste prisão contribuem para sua formação: (A) muito pouco (B) pouco (C) indiferente (D) significativamente (bastante) (E) muito significativamente (F) Nunca assisti filmes.

**VI – DIREITOS À SAÚDE**

54. Portador de doença (A) sim (B) não. Qual? \_\_\_\_\_
55. Você já precisou de atendimento médico na prisão? (A) sim (B) não
56. Caso a resposta anterior seja SIM. Como você classificaria este atendimento médico?(A) Péssimo (B) Ruim (C) Regular (D) Bom (E) Excelente.
57. Recebe os tratamentos e medicação que precisa? (A) Eventual (B) nunca (C) sempre.
58. Qualidade do atendimento de saúde recebido: (A) Péssimo (B) Regular (C) Bom (D) Excelente (E) nunca recebeu.
59. Usuário de droga: (A) não (B) sim, Eventualmente (C) sim. Habitualmente.
60. Recebe ou recebeu tratamento de desdgradição? (A) sim (B) não (C) não é usuária.
61. Caso seja usuária gostaria de receber tratamento? (A) não (B) sim (C) não é usuária.

## APÊNDICE E- ROTEIRO DO GRUPO FOCAL: PRESAS



Universidade Federal do Pará – UFPA  
Núcleo de Altos Estudos Amazônicos – NAEA  
Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento  
Sustentável do Trópico Úmido - PPGDSTU



**PESQUISA:** A atuação da defensoria pública do Pará e a mulher encarcerada.

**MESTRANDA:** Daiane Lima dos Santos.

**RECORTE TEMPORAL DA PESQUISA:** 2006 a 2012.

**Roteiro do grupo focal: presas**

**Município: CRF/ANANINDEUA**

**Data: 05/11/2012**

**1 – Apresentar a equipe; Explicar objeto da pesquisa; pedir autorização para gravação e explicar que as fitas não serão divulgadas; destacar a importância da participação de todos; garantia do anonimato; explicar o destino dos dados; possibilidade de negar-se a responder; opção de solicitar que determinadas falas não sejam incluídas em qualquer documento; caráter voluntário da pesquisa; convidar os participantes a apresentarem-se.**

### **BLOCO II – Como esta ocorrendo o ATENDIMENTO JURÍDICO no CRF?**

- 1) O que mais lhe chama atenção no atendimento da defensoria pública?
- 2) A defensoria pública tem atuado para garantir a efetivação de direitos sociais: garantia de Educação, trabalho, condições da prisão, convivência familiar e tratamento de saúde? De que forma?
- 3) Como você avalia o atendimento recebido da Defensoria Pública relacionado a tais direitos sociais?
- 4) Qual a importância da atuação da Defensoria Pública?

### **BLOCO I – Como a presa está sendo exercido seus DIREITOS SOCIAIS?**

- 1) **CAPITAL ECONÔMICO:**  
 como está ocorrendo o acesso ao trabalho realizado dentro do centro e o realizado externamente por vocês?  
 O trabalho realizado amplia a possibilidade de renda fora da prisão?
- 2) **CAPITAL CULTURAL:**  
 Que tipo de ensino esta sendo oferecido na prisão? (ensino regular, livros, revistas, filmes e internet)

( ) Em que medida o ensino oferecido influencia nas condições de vida fora da prisão?

3) **CAPITAL SOCIAL:**

( ) Como estão ocorrendo as visitas?

( ) Existe local para receber crianças, adolescentes e alojar a mãe lactante?

( ) Existe relação entre a manutenção dos vínculos familiares e as condições de vida da presa?

4) **SAÚDE:**

( ) Como está ocorrendo o tratamento de saúde no cárcere?

( ) Como está ocorrendo tratamento de desdobração no cárcere?